

V. 7, n. 7.1, 2026

METAXY

REVISTA BRASILEIRA DE CULTURA
E POLÍTICAS EM DIREITOS HUMANOS



MULHERES

POLÍTICA, CIÊNCIA E CULTURA



GÊNERO,

SAÚDE E

MEIO AMBIENTE



METAXY

V. 7, n. 7.1, 2026

METAXY

REVISTA BRASILEIRA DE CULTURA
E POLÍTICAS EM DIREITOS HUMANOS



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Federal University of Rio de Janeiro

Apoio
Support





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitor

Roberto de Andrade Medronho

Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Vantuil Pereira

Diretora do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suelly Souza de Almeida

Ana Claudia Diogo Tavares

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos

Laura Rebecca Murray

[Dossiê especial]

Mulheres: política, ciência e cultura

©2025 autores ©2025 Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos

Editores do Dossiê Especial

Patricia S. Rivero

Murilo Peixoto da Mota

Imagem da capa:

Sergio Lourenço

Equipe Editorial

Patricia S. Rivero (NEPP-DH/UFRJ)

Pedro Cláudio Cunha Bocayuva (NEPP-DH/UFRJ)

Murilo Peixoto da Mota (NEPP-DH/UFRJ)

Conselho Editorial

Amanda de Lisio (York University/Canadá)

Ana Claudia Diogo Tavares (NEPP-DH/UFRJ)

Ana Paula da Silva (UFF, PPGJS/UFF)

Andrea Moraes Alves (ESS/UFRJ)

Bruna Andrade Irineu (UFMT)

Carlos Eduardo Henning (UFG)

Colin Crawford (Tulane University Law School/EUA)

Christiane Mota Zeitoune (DEGASE/RJ)

Cristina Ayoub Riche (NEPP-DH/UFRJ)

Fátima Lima (Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé)

Fernanda Barros (NEPP-DH/UFRJ)

Guilherme de Almeida (ESS/UFRJ)

Henrique Rabelo (IESP-UERJ)

Joana Domingues Vargas (NEPP-DH/UFRJ)

Jurandir Freire Costa (IMS/UERJ)

Lívia Gimenes Dias da Fonseca (FD/UnB)

Marco José Duarte (UFJF)

Marcos Vinicius Torres Pereira (FND/UFRJ)

Maria Celeste Simões Marques (NEPP-DH/UFRJ)

Maria das Dores Campos Machado (UFRJ)

Mariana Prandini Assis (FCS/UFG)

Mariléa Venancio Porfírio (NEPP-DH/UFRJ)

Myriam Moraes Lins De Barros (ESS/UFRJ)

Miriam Ventura (IESC/UFRJ)

Pedro Barreto Pereira (NEPP-DH/UFRJ)

Ricardo Oliveira Freitas (UNEB)

Ricardo Rezende Figueira (NEPP-DH/UFRJ)

Richard Parker (Columbia University/EUA)

Rulian Emmerick (UFRJ)

Sérgio Luiz Baptista da Silva (NEPP-DH/UFRJ)

Vantuil Pereira (NEPP-DH/UFRJ)

Revisão

Samantha Sales

Projeto Gráfico

Lu Martins

Diagramação

Sergio Lourenço (NEPP-DH/UFRJ)

Colaboradores

Érica Resende (Biblioteca do Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH/UFRJ, Brasil)

Fabio Marinho (Universidade Federal do Rio de Janeiro - Escola de Serviço Social, Brasil)

METAXY: Revista Brasileira de Cultura e Políticas em Direitos Humanos

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH) do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suelly Souza de Almeida (NEPP-DH), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
Campus da Praia Vermelha, prédio anexo do CFCH/UFRJ, 3º Andar. Av. Pasteur, 250 – Cep. 22290-240 – Rio de Janeiro RJ.
<https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy/index> | <https://revistas.ufrj.br/>
Contato: revista.metaxy@nepp-dh.ufrj.br; muriloufrj@gmail.com

SUMÁRIO SUMMARY

EDITORIAL EDITORIAL

- 7 **Dossiê – Mulheres: política, ciência e cultura**
Patrícia Rivero, Pedro Claudio Cunha Bocayuva e Murilo Peixoto da Mota

ARTIGOS ARTICLES

- 9 **Extensão como forma-ação**
Paula Land Curi
- 26 **Resistência política das mulheres latino-americanas: da Operação Condor ao declínio hegemônico**
Patrícia S. Rivero e Victoria Grabois
- 44 **Para além da instabilidade no Haiti: intervenção internacional, neocolonialismo, violência e os impactos sobre as mulheres**
Alice Maria dos Santos Gomes e Patrícia S. Rivero
- 61 **Feminicídio político: nova categoria na tipologia da violência letal contra as mulheres**
Cristiane Brandão Augusto e Renata Lira
- 71 **Mulher e o cuidado, a reprodução social, a violência e a escravização no Brasil contemporâneo**
Maria Celeste Simões Marques e Rosângela Pereira da Silva
- 88 **“E eu não sou trabalhadora ?”- Entraves previdenciários e a descaracterização**
Jordan Anthoni Rosa
- 104 **Além da moral dicotômica? Discursos, rupturas, e aberturas feministas nos campos de estudos e ativismos sobre aborto e prostituição**
Mariana Prandini Assis e Laura Rebecca Murray
- 126 **O aborto como limite da democracia no Brasil e na Itália**
Carolina Cagetti
- 140 **O familismo do Movimento Escola Sem Partido e as políticas públicas do neoliberalismo reacionário no Brasil**
Marina Figueiredo e Patrícia S. Rivero
- 156 **Quem cuida de um planeta em chamas? Emergência climática e os direitos das mulheres no Sistema Interamericano de Direitos Humanos**
Júlia Silva Gonçalves e Joana Stelzer
- 174 **Mineração, temporalidade e responsabilidade: governança extrativista no Brasil**
Edson Farias Mello e Vantuil Pereira
- 189 **Entre Reconhecimento e Dor: A Transracialização e os Limites Estruturais do Pertencimento**
Sérgio Luiz Baptista da Silva e Fernanda Barros dos Santos
- 200 **A atualidade do pensamento de Paulo Freire para a emancipação popular**
Aline P. Pereira e Vantuil Pereira

- 
- 215 **Economia Solidária e Inovação: a Moeda Social Arariboia em Niterói/RJ**
André de Oliveira Sena Melo, Mani Tebet de A. Marins e Mariana Nogueira Rodrigues
- 232 **Autonomia em fim de vida: Diretivas antecipadas de vontade, morte digna e o Estatuto dos Direitos do Paciente (LEI Nº 15.378/2026) em diálogo com experiências europeias**
Patrícia Esteves de Mendonça

ENSAIO ESSAY

- 249 **Mulheres, Monstres e Entremeios**
Céu Cavalcanti
- 268 **Um defeito de cor, imagem de um povo que falta**
Maria Teresa Salgado Guimarães da Silva, Luana Antunes Costa e Fernanda Oliveira da Silva

ENTREVISTA INTERVIEW

- 278 **Entrevista com a Deputada Estadual Renata Souza**
Cristiane Brandão Augusto, Carolina Cagetti e Murilo Peixoto da Mota

RESENHA REVIEW

- 283 **O livro “Trajetórias: transgêneros brasileiras e o tráfico de pessoas”**
Anna Marina Barbará Pinheiro



Dossiê – Mulheres: política, ciência e cultura

Este volume de METAXY apresenta o dossiê intitulado “Mulheres: política, ciência e cultura”, produto de um Seminário de Extensão organizado pelo Grupo de Pesquisa Sociedade e Conhecimento (GPSOC/NEPP-DH/UFRJ), que reúne artigos, ensaios, entrevistas e resenhas de pesquisadoras e pesquisadores pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH/NEPP-DH/UFRJ) e a outros programas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O que apresentamos, tem por objetivo estabelecer o vínculo entre as ações de extensão, as lutas políticas e resistências das mulheres na América-Latina e no Brasil no momento de crises globais, e a produção acadêmica na perspectiva de gênero como eixo central das lutas por direitos humanos nacionais e internacionais.

Os textos analisam a atuação dos movimentos de mulheres e as violações sistêmicas destes direitos, o feminicídio como categoria política, o trabalho dos cuidados e a escravidão, os direitos sexuais e reprodutivos e diversas formas de subjugação e invisibilização das mulheres, população preta, indígena, LGBTQIPNA+ e dos sujeitos feminizados, no significado que Rita L. Segato atribui ao termo. Ao tempo que propõe caminhos de ação, reflexão e esperança, destaca o fazer político, científico e cultural como questionador e transformador das práticas que aprofundam as opressões.

De modo geral, este Dossiê se articula com a chamada intitulada “Gênero, saúde e meio ambiente”, apresentando artigos e ensaios com reflexões sobre o direito à vida digna, a transnacionalização da categoria raça e identidade racial, às políticas do cuidado da vida, da sociedade e da natureza que enfrentam as atividades extrativas e de destruição do meio ambiente, assim como trata sobre a economia solidária e as trocas econômicas entre setores populares capazes de gerar alternativas.

Patrícia Rivero, NEPP-DH/UFRJ

Pedro Cláudio Cunha Bocayuva, NEPP-DH/UFRJ

Murilo Peixoto da Mota, NEPP-DH/UFRJ



ARTIGOS

ARTICLES



ARTIGO ARTICLE

Extensão como forma-ação

Extension as a form of action

La extensión como forma de educación

■ Prof^a, Dr^a, Paula Land Curi¹

e-mail: paulalandcuri@id.uff.br

Palavras-chave: Extensão Universitária. Formação. Políticas Públicas. Direitos.

Keywords: University Extension. Training. Public Policies.

Palabras-clave: Extensión universitaria. Capacitación. Políticas públicas. Derechos.

Resumo

Este artigo é um relato memorial de minha participação no Seminário Mulheres: Política, Ciência e Cultura (NEPP-DH/UFRJ), em 2023. Relata a história de um Programa Extensionista, surgido em 2020, a partir de projetos voltados aos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres, sob a perspectiva de gênero e à luz das lutas feministas e de mulheres por políticas públicas, sem deixar de problematizar dilemas e dificuldades, especialmente em tempos de desmontes. Aborda a potência da Extensão Universitária, histórica e hierarquicamente desprivilegiada no tripé universitário, destacando-a como caminho profícuo à experiência formativa, através de ações dialogadas com mulheres em seus territórios e da prestação de serviço à comunidade. Com desdobramentos que são ético-políticos, mas também técnicos, circunscreve um fazer psicológico comprometido com as políticas públicas para as mulheres.

Abstract

This article is a memorial account in the "Women: Politics, Science, and Culture" Seminar (NEPP-DH/UFRJ) in 2023. It recounts the history of an Extension Program, launched in 2020, based on projects focused on women's human, sexual, and reproductive rights, from a gender perspective and considering feminist and women's struggles for public policies, while also addressing dilemmas and difficulties, especially in times of dismantling. It addresses the potential of University Extension, historically and hierarchically marginalized within the university triad, highlighting it as a fruitful path to educational experience through dialogic actions with women in their communities and community service. With implications that are both ethical-political and technical, it outlines a psychological practice committed to public policies for women.

¹ Professora Universidade Federal Fluminense. Doutora em Psicologia Clínica.

Introdução

A universidade e a sala de aula começaram a se parecer mais com uma prisão, um lugar de castigo e reclusão, e não de promessa e possibilidade. (Hooks, 2017, p. 13).

Em dezembro de 2023, tive o prazer de participar da mesa de abertura do Seminário *Mulheres: Política, Ciência e Cultura*, ocorrido no Auditório do NEPP-DH/UFRJ, apresentando o Programa Extensionista Mulherio: tecendo redes de resistência e cuidados, iniciado em 2020 e inscrito sob protocolo SIGPROJ n. 345455.1925.206051.07022020, também parceiro institucional do NEPP-DH e do Centro de Referência Suely Souza de Almeida. O meu intuito era bastante simples: apresentar o programa que coordeno, dando ênfase à potência da Extensão Universitária, por meio de suas parcerias interinstitucionais, para a formação da ação. Não estava exatamente interessada em discutir a formação universitária a partir de uma fala esvaziada sobre seu indissociável tripé formativo, mas em apresentar como a Extensão, histórica e hierarquicamente relegada ao lugar de “primo pobre” da tríade, pode se tornar um caminho profícuo para colocar em movimento a experiência formativa, transmutando-a em formas de ação.

Adjetivo a experiência extensionista como uma forma ativa de construção de conhecimento dialogado com as pessoas, em múltiplas parcerias, voltada ao enfrentamento crítico e transformador de nossa realidade. Trata-se de uma forma que busca ações sem formatações, ou mesmo deformações, visto que a universidade, ao se consolidar como lugar privilegiado de investigação e produção de conhecimento sobre a sociedade, acabou por revelar o quanto é “inadequada para o cumprimento de algumas de suas funções, ao reproduzir, em nome da própria ciência, a velha ordem hegemônica – no caso brasileiro, patriarcal, escravagista e cristã.” (Curi, 2021, p. 689).

O Mulherio faz uma defesa intransigente de uma formação enquanto forma(s)-de-ação, a qual, enquanto tal, não pode estar limitada à sala de aula, nem se esgotar, no nosso caso, no domínio de técnicas especializadas da psicologia. Enfatizamos nosso compromisso ético e político com a democracia e a cidadania das mulheres, conferindo prevalência à produção de conhecimento e a práticas dialogadas com elas, sempre pautadas pelo respeito ao sujeito humano e a seus direitos fundamentais – humanos, sexuais e reprodutivos.

Destaca-se que o Mulherio, assim como os projetos que o antecederam e lhe deram vida, sempre apostou no uso de metodologias educacionais e práticas pedagógicas centradas na práxis, na dialogicidade, na interdisciplinaridade, na problematização e criticidade. Visam ao questionamento da realidade social, das opressões e das estratégias coletivas necessárias à transformação social. Ou seja, sustenta uma abordagem transformadora e emancipatória, uma “Pedagogia Engajada”, bem como adjetiva Hooks (2017) em sua imersão em fontes freirianas.

Logo, nada mais relevante do que ir ao encontro de mulheres, em seus territórios, para escutar o que elas teriam a dizer. Nada como possibilitar encontros, por vezes desa-

fiadores, que dão voz àquelas que aprenderam a se calar, e que são capazes de desnudar os diversos sistemas e as suas lógicas de opressão. Mas, para os nossos projetos e, posteriormente, para o nosso programa, foi demandada uma escuta mais detida. Uma escuta clínica, mas que nem por isso desconsiderasse que o pessoal é político. Uma escuta que fosse capaz de acolher processos subjetivos que se engendram na cultura, no tempo, no território, e que não desconsiderasse as macroestruturas sociais e os seus efeitos de subjetivação.

Consequentemente, passamos não só a transpor os muros simbólicos que encastelam a universidade, mas também a contar com a presença de mulheres diversas e plurais na universidade para serem acolhidas e escutadas. Para isso, criamos um ambulatório clínico de atendimento às mulheres em situação de violência de gênero e/ou perinatalidade, o qual, ao longo dos anos, se configurou como campo de pesquisas de pós-graduação em Psicologia.

Com o objetivo de revisitar o que foi apresentado em 2023, esta escrita visa contar a história deste Programa, surgido em 2020, a partir de três projetos de extensão voltados aos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres, sob a perspectiva de gênero e à luz das lutas feministas e de mulheres por políticas públicas, sem deixar de problematizar nossos dilemas e dificuldades, especialmente em tempos de desmonte.

(Re) escrevendo uma história

Só existe saber na invenção, na reinvenção, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem do mundo, com o mundo e com os outros. Busca esperançosa também. (Freire, 1987, p. 58).

Para falar do Programa Extensionista, preciso retomar exatamente uma década atrás, ao ano de 2016, quando fui convidada a participar de uma mesa de debates organizada pelo Programa Institucional UFF Mulher para celebrar as conquistas das lutas feministas. Era março, e cada convidada apresentava, por meio de falas emocionadas, alguma conquista histórica das mulheres. A maioria delas, docentes feministas, optou por demarcar êxitos das lutas feministas. Hildete Pereira de Melo, por exemplo, realizou uma fala emocionada sobre a luta pela educação e pelo direito ao voto das mulheres no Brasil. Contudo, a minha foi na contramão das demais, pois insisti em chamar a atenção para a persistência das desigualdades de gênero² no nosso país e para a forma como elas se transmutam em violências que, inclusive, ceifam a vida de mulheres.

Diante de um pequeno texto intitulado *Por que também temos que falar de violência?!*, marcado por uma interrogação exclamativa, pretendia pautar as violências às quais as mulheres são expostas cotidianamente, enfatizando que nenhum lugar é seguro para as mulheres, nem mesmo – ou muito menos – sua casa ou a universidade³. Minha fala foi concisa

² Desigualdade de gênero: Efeito do poder concedido ao homem em uma sociedade patriarcal. Enquanto os homens gozam de diversos privilégios, as mulheres, subalternizadas, não têm os mesmos direitos, recursos e oportunidades.

³ A partir de 2023, surgiram, em nosso país, legislações que determinam a criação de políticas institucionais para o enfrentamento às violências de gênero no ambiente de trabalho do serviço público federal.

Artigo Article

e carregava um forte conteúdo pessoal: tanto minhas lembranças de infância, assistindo pela televisão às notícias do assassinato – hoje reconhecido como feminicídio⁴ – de Ângela Diniz, quanto referências à minha prática profissional como psicóloga em uma unidade de referência para atendimento às vítimas de violência sexual no município do Rio de Janeiro, entre os anos de 2002 e 2014.

Ingressei na UFF em 2014 e, no ano seguinte, passei a participar de forma sistemática das atividades do UFF Mulher, instigada por Luciana Bittencourt (PROEX/UFF). Até então, não havia coordenado nenhuma ação extensionista propriamente dita. Como recém-chegada e ainda sem muita clareza sobre por onde seguir, desconhecia os caminhos institucionais. Sentia-me observando os solos para identificar qual – ou quais – deveria arar. Talvez essa mesa tenha ratificado meu desejo de trabalhar com as violências de gênero e com o sofrimento advindo das opressões.

Algumas discentes do curso de graduação em Psicologia, que estagiavam sob minha supervisão no âmbito do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), estavam presentes nessa atividade e passaram a insistir para que eu elaborasse um projeto extensionista sobre as violências de gênero contra as mulheres, precipitando, em alguma medida, meu percurso no campo da extensão. Consequentemente, não tardou para que a palestra de 8 de março de 2016 se tornasse a base de um projeto extensionista, com o mesmo título, por mim coordenado.

O projeto *Por que também temos que falar de violência?! (GSI/PROEX/UFF)*⁵, de 2016, desenvolvia-se efetivamente nos territórios e com mulheres. Éramos poucas, mas buscávamos insistentemente brechas e pequenas entradas em distintos territórios do município de Niterói, plenamente convencidas de que: (a) era necessário dialogar com as mulheres; (b) sensibilizá-las quanto à naturalização das violências de gênero, em especial das violências sexuais; e (c) orientá-las acerca das políticas públicas disponíveis na cidade, que, à época, já contava, havia mais de duas décadas, com uma Coordenadoria dos Direitos das Mulheres (CODIM) e um Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM). Além disso, e não menos importante, o município conta com a presença expressiva do HUAP, unidade de referência para toda a Região Metropolitana II⁶ no atendimento às vítimas de violência sexual desde 2002. O cenário sempre foi promissor, uma vez que o município já dispunha de uma rede de atendimento robusta que, com o passar dos anos, inclusive, se ampliou. Contudo, isso jamais significou ausência de problemas ou gargalos, tampouco que as mulheres estivessem plenamente cientes de seus direitos, quicá da existência das políticas públicas de enfrentamento às violências de gênero.

Foram muitas idas a diversos territórios e, aos poucos, começamos a extrapolar os limites municipais, alcançando municípios contíguos, bem como a acessar adolescentes

⁴ Feminicídio: nome dado ao assassinato de uma mulher cometido em razão de gênero, ou seja, quando é morta pelo fato de ser mulher.

⁵ GSI é a sigla institucional/UFF para o Departamento de Psicologia, campus Niterói, que chancelou a execução do projeto no âmbito da Pró-reitora de Extensão (PROEX).

⁶ É a divisão regional do Estado do Rio de Janeiro, usada para planejamento e execução de políticas públicas, agrupando municípios como Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá, Rio Bonito e Silva Jardim, com foco na integração e gestão de serviços comuns para a população local.

por meio de instituições escolares. Imaginávamos estar cumprindo nossa incumbência, mas fomos percebendo que não. Começamos a “cutucar” mulheres para que falassem e, conseqüentemente, também a tocar feridas e a criar demandas por escuta. Assim, passamos a avaliar a necessidade de construir um outro braço dentro do projeto: o oferecimento de escuta psicológica para mulheres por meio da prestação de serviço à comunidade. Parecia-nos uma alternativa viável, inclusive porque o projeto era oriundo do Departamento de Psicologia da UFF e poderíamos dispor das instalações do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) para os atendimentos clínicos.

O atendimento passou, então, a ser oferecido a mulheres que “simplesmente” nos procuravam para narrar histórias pretéritas de violências e violações de direitos. Eram mulheres que apontavam a necessidade de “se tratarem”, tendo em vista as sequelas deixadas pelas relações estabelecidas com parceiros íntimos. Falavam da dor do amor e daquilo que havia sido amor-tecido em suas vidas. De modo concreto ou abstrato, relatavam incapacidades que, por vezes, resultavam de agressões físicas e, em outras, da dificuldade de perceber os ciclos de violência nos quais estavam imersas, bem como as repetições que insistiam em comparecer, fazendo-as transitar de um homem abusivo para outro.

Algumas mulheres chegavam adjetivando-se como doentes, portadoras de dependência emocional e munidas de um diagnóstico-resposta pronto: a melhor saída, para elas, seria não se envolver amorosamente com nenhum homem. Eram oriundas de grupos MADA⁷, que se tornaram bastante conhecidos em 2003, com a exibição da novela Mulheres Apaixonadas. Chamava-nos a atenção o modo como individualizavam a questão – o problema eram elas e delas. Aderiam aos “diagnósticos” recebidos, deixando de lado a estrutura patriarcal sob a qual vivemos e que nos subalterniza.

As idas aos territórios e o encontro com as mulheres alimentavam o ambulatório, que, por sua vez, também servia como espaço de formação ativa para as extensionistas, uma vez que a escuta dessas mulheres entrava em conflito com a forma banalizada com que as redes sociais e os chamados “maus⁸ feminismos” ditam narrativas. As discentes extensionistas se viam diante de dilemas – também enquanto mulheres – vivenciados por outras mulheres: a dificuldade, tanto objetiva quanto subjetiva, de romper vínculos afetivos, por mais violentos que fossem, e as diversas questões que advêm do rompimento de uma relação, desde a sobrevivência propriamente dita até as mais complexas disputas envolvendo bens e filhos. Esses atendimentos propiciavam a escuta sobre as rotas críticas⁹ que se impõem, sobre como as redes mais primárias podem se esgarçar, vulnerabilizando ainda mais as mulheres, e sobre como até mesmo as redes institucionalizadas pelas políticas públicas não são acessíveis a todas e acabam por perpetuar violências. Percebíamos, com elas, que havia alguns gargalos e muitos vazios para os quais deveríamos voltar nossa atenção, especialmente no que diz respeito às redes especializadas, interprofissionais e intersetoriais.

⁷ Sigla do grupo de apoio intitulado Mulheres que Amam Demais Anônimas.

⁸ Chamo maus feminismos aqueles que ditam regras sobre determinado modo de ser, sem considerar a posição relativa das mulheres na sociedade, em sua pluralidade.

⁹ Caminho árduo e complexo que as mulheres em situação de violência percorrem para buscar ajuda. Não é linear e envolve várias barreiras, que tendem a levar as mulheres a desistirem e ao adoecimento psicológico.

Em nossos encontros territoriais, tendíamos a dar centralidade aos estupros – maritais ou perpetrados por estranhos, cruentos ou não – e, para isso, planejávamos rodas de conversa. Claro está que pretendíamos colocar em cena que o estupro¹⁰ é uma emergência médica, que necessita de cuidados imediatos em saúde, a exemplo da contracepção de emergência e da quimioprofilaxia para infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), incluindo o HIV. Contudo, nesses mesmos encontros, deparávamo-nos com uma naturalização do estupro, com a banalização dessa forma de violência, o que nos deixava sem quaisquer dúvidas quanto ao fato de que a Cultura do Estupro¹¹ não apenas forjou a nossa nação, como ainda está presente entre nós. Diante de nós, mulheres diziam que estupro não era um problema, pois “todas já tinham sido estupradas”¹², mas que havia outras questões que não compreendiam bem e que consideravam importantes de serem conversadas. Queriam falar de assistência e cuidados perinatais, em um tempo em que percebiam que algo, ainda não passível de nomeação, estava acontecendo na assistência oferecida. Não tinham qualquer noção de que nossos vizinhos, Venezuela e Argentina, tinham até criado leis para coibir a violência obstétrica¹³. Elas não falavam apenas das violências vividas durante o parto, falavam, mesmo que sem saber, da cultura cesarista vigente, e se indagavam como, historicamente, as mulheres foram perdendo o lugar de protagonistas no parto e foram sendo silenciadas – anestesiadas ou simplesmente caladas/violentadas. As mais velhas, que acompanhavam filhas e netas, que nasceram em casa, lembravam as parteiras conhecidas na região. Nessas conversas, o corpo da mulher ganhava destaque, e mais, o corpo na cultura: como corpo para a reprodução, sobre o qual incidem políticas de controle da reprodução social. Entretanto, a conversa não se encerrava sem que fosse colocada a questão da maternidade na vida das mulheres.

Em tempos do discurso “bela, recatada e do lar”, as mulheres, de modo geral, passaram a produzir conteúdo nas redes sociais afirmando que lugar de mulher é onde ela quiser. Que o lar não é o destino, se assim a mulher não quiser. Mas as mulheres com as quais conversávamos nos mostravam que a maternidade incide de uma forma decisiva em suas vidas, quer porque mães não podem estar e nem ser o que elas quiserem – nem mesmo mulheres –, especialmente quando se é pobre e sem rede de apoio, quer porque a maternidade é um atravessamento relevante ao que tange às violências. Elas afirmavam que a maternidade as tinha tornado ainda mais vulneráveis às violências domésticas e mesmo institucionais, pois percebiam fortemente a presença das hierarquias de gênero¹⁴ e das reprodutivas¹⁵.

¹⁰ Estupros: É uma das violações mais graves da dignidade humana. Pode ocorrer dentro das relações de afeto e mesmo casamentos. Quando acontece com menores de 14 anos, chama-se estupro de vulnerável.

¹¹ É um conceito sociológico utilizado para tratar como as violências sexuais em determinadas culturas são não só toleradas, mas normalizadas e até justificadas.

¹² Para saber mais sobre a experiência em campo, ver o artigo intitulado “Violência? Do quê?”: reflexões sobre a violência obstétrica a partir de uma ação extensionista (2017), publicado na Revista Experiência, da UFSM.

¹³ Violência obstétrica: Embora no Brasil ainda não tenha lei para tipificar a conduta, ela é caracterizada por abusos, maus-tratos ou negligência sofridos por mulheres durante a gestação, parto, pós-parto ou em situações de abortamento.

¹⁴ Hierarquia de gênero: Baseia-se no poder do homem/dominação masculina e na subalternização das mulheres.

¹⁵ Hierarquia reprodutiva: Demarca a presença de um sistema que valoriza e legitima certas formas de maternidade e

Escutá-las propiciou uma reviravolta no grupo. Mais uma vez, não tardou a proposição de um novo projeto extensionista, articulado ao anterior, visando então a promoção de cuidados e assistência humanizada às mulheres em perinatalidade¹⁶, com parcerias estabelecidas com maternidades da região. Todavia, não pudemos parar aí, pois o nosso dia a dia era cada vez mais marcado pelo espanto e pelo horror diante de tanto desconhecimento. Assim, vimo-nos diante da necessidade urgente de discutir o direito a se ter direitos e de apresentar as lutas que mulheres brasileiras que nos antecederam travaram para que, ao menos na letra constitucional, estivesse presente a tão sonhada igualdade. Muitas nem mesmo sabiam que existe uma Constituição vigente desde 1988, hoje fortemente atacada, que nos tornou cidadãs plenas de direitos. Apenas conseguiam dizer que estávamos em “outros tempos”, mas não compreendiam que “ter direitos” era muito mais do que poder fazer coisas aleatórias. Tratava-se de ascender à condição cidadã, ao menos formalmente, deixando de ocupar uma posição social de inferioridade e subordinação em relação aos homens. Mas o que isso queria dizer, efetivamente, no cotidiano de suas vidas?

Era muito interessante perceber que, se por um lado afirmavam que hoje todas as mulheres têm direitos, por outro, falavam apenas de suas violações. Além disso, “todas” não necessariamente quer dizer exatamente todas, pois há formas de hierarquização mesmo entre as mulheres, o que recai em um certo “depende de quem você é!”. Ou seja, sinalizavam, com palavras simples, como a interseccionalidade¹⁷ é uma ferramenta importante para análise das desigualdades de gênero.

Cientes de que as lutas das mulheres foram absolutamente necessárias, porém não suficientes¹⁸, decidimos trabalhar em três projetos articulados. No primeiro, *Por que também temos que falar de violência?!* mantivemos as nossas idas aos territórios visando orientar e acolher mulheres que, inclusive, demandavam atendimento psicológico; no projeto *Promoção de cuidados e assistência humanizadas às mulheres em perinatalidade* (GSI/PRO-EX/UFF), circunscrevemos o campo das violências e violações no âmbito gravídico-puerperal. Demos ênfase às violências obstétricas e sexuais. Estávamos preocupadas com as violências decorrentes das gravidezes indesejadas resultantes dos estupros e o desconhecimento acerca de direitos (não) reprodutivos – direito ao aborto legal¹⁹ –, além das estratégias misóginas presentes na assistência às mulheres estupradas que desejam abortar, que as levam às rotas clandestinas, por vezes inseguras e letais. Passamos também a oferecer atendimento psicológico a essas mulheres, em especial para aquelas que tinham o direito ao aborto legal negado nas próprias instituições que delas deveriam cuidar. E, diante

reprodução para algumas mulheres, enquanto desvaloriza, vigia ou pune outras.

¹⁶ O projeto foi intitulado: Promoção de cuidados e assistência humanizada às mulheres em perinatalidade.

¹⁷ Interseccionalidade: O termo foi cunhado por Kimberlé Crenshaw. Ferramenta teórica que mostra como diferentes formas de desigualdade não operam de forma isolada, mas se inter cruzam e interpenetram.

¹⁸ A Comissão Permanente de Equidade de Gênero da UFF, criada em 2022, em 2025 fez uma campanha que está disponível em sua página no Instagram (@cpeguff) intitulada Toda jornada de mulheres precisa de mais uma conquista.

¹⁹ Aborto Legal: Interrupção da gestação por razões prescritas no Código Penal, desde 1940, e pela decisão do STF, em 2012 (ADPF54). No Brasil é legal se fazer aborto quando: a) a gravidez é resultante de estupro; b) quando não há outro meio de salvar a vida da mulher; e, c) quando o feto possui anencefalia fetal.

da necessidade de trabalharmos num viés explicitamente militante, abrimos a uma nova frente: o projeto *A luta pelo direito a se ter direitos e os enfrentamentos cotidianos das minorias* (GSI/PROEX/UFF). Este, diferentemente dos demais – que contavam com escuta psicológica –, servia como engrenagem para a promoção de movimentos coletivos de resistência. Tratava-se de um projeto que tinha como objetivo pautar, com as mulheres, as lutas travadas por aquelas que nos antecederam, mas também convidá-las a compor a resistência. Demonstrar que, se houve avanços, foi porque outras mulheres estiveram no campo de batalhas; contudo, tais avanços ainda eram insuficientes para que pudéssemos desfrutar de uma vida digna, livre de opressões, discriminações, violências e violações.

Não podemos esquecer que, durante os anos aqui abordados (2016–2019), o cenário político brasileiro não nos foi favorável. Pelo contrário. A primeira presidenta do país, Dilma Rousseff, sofreu um golpe de caráter misógino, em nome de Deus e da família (patriarcal, é claro!). Seu vice, Michel Temer, assumiu a presidência com falas que reproduziam papéis de gênero e, no âmbito das políticas públicas, extinguiu, com uma única canetada, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) da Presidência da República. E, não parou por aí: criou-se um campo favorável à ascensão de uma extrema direita neoconservadora, que culminou com Jair Bolsonaro na presidência e com a nomeação de Damare Alves para chefiar o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Sinalizar esse momento, para explicar o que construímos neste período, é reafirmar nosso interesse em sermos resistência e campo de cuidados. Afinal, naquele contexto, iniciou-se uma verdadeira cruzada antifeminista e antiaborto, que segue, ainda hoje, produzindo impactos profundos na vida das mulheres – uma odisseia que não cessa. O cenário era pouco promissor, quase desalentador, mas decidimos não esmorecer. Resolvemos que deveríamos fazer algo que nos desse maior capilaridade e nos permitisse avançar; nesse sentido, optamos por transformar os projetos extensionistas articulados em um Programa Extensionista, que nos garantisse uma identidade mais consistente. Assim, em fevereiro de 2020, surgiu o *Programa Extensionista Mulherio: tecendo redes de resistência e cuidados*. Vivíamos um momento particularmente complexo de nossa história, mas sequer imaginávamos que as coisas ainda poderiam piorar!

Programa Extensionista Mulherio: tecendo redes de resistência e cuidados

O termo luta nos diz de um bom afeto, de algo que nos anima, inspira e instiga. Lutar é a ação do desejo que nos politiza. Luta é o nome próprio da ação política, ela mesma ação poética, no sentido de criação de uma obra (Tiburi, 2018, p. 53).

Era janeiro de 2020; já não éramos tão poucas e iniciamos o ano com a chegada de mais uma integrante: Paloma Lima Ramos Jashar, recém-aprovada em concurso para o cargo de Técnica em Assuntos Estudantis (TAE-psicóloga) e que, para nossa surpresa e alegria, institucionalmente se juntou a nós. Já não nos restavam dúvidas de que havíamos retrocedido no tempo e de que a nossa existência cidadã estava ameaçada. Para muitas de nós, mulheres brasileiras, compreendidas em suas diferenças e desigualdades, a chamada

“democracia em vertigem”²⁰ constituía um grande sinal de alerta – alerta este também apontado por Simone de Beauvoir ao refletir sobre o impacto das crises na vida das mulheres: “Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos nunca são adquiridos. Você terá que permanecer vigilante durante toda a sua vida” (Beauvoir, s.d.). Embora frequentemente associada à obra *O Segundo Sexo*, a frase em questão possui origem controversa, sendo também relacionada a declarações da autora em entrevistas concedidas no início da década de 1970, possivelmente à revista *Marie Claire*. Esse período coincide com o engajamento político de Beauvoir na luta pela legalização do aborto na França, quando, em 1971, a filósofa assinou o Manifesto das 343, publicado no *Le Nouvel Observateur*, no qual 343 mulheres declararam publicamente ter realizado abortos ilegais, evidenciando o caráter historicamente instável e sempre contestável dos direitos das mulheres.

Precisávamos escolher um nome para o nosso Programa, considerando o momento vivido. Achamos pertinente criar uma identidade que marcasse a coletividade e, por isso, consideramos importante fazer emergir o termo *mulherio*, compreendido como um conjunto de mulheres e, ao mesmo tempo, como referência e reverência ao jornal feminista da década de 1980, *O Mulherio*. Esse jornal deu visibilidade à condição de invisibilidade da mulher brasileira, destacando diversas temáticas que circunscreviam sua condição no contexto de repressão imposto pelo regime militar, a partir das lentes feministas e de mulheres que se indignaram com o fenômeno histórico no qual metade da humanidade se viu, milenarmente, excluída das diferentes sociedades.

Sabíamos que, antes de *O Mulherio*, outros jornais, como *Nós Mulheres e Brasil Mulher*, também pautaram as reivindicações feministas e contribuíram para a conscientização das mulheres acerca de sua condição (Teles, 2017). Contudo, nossa escolha se deu por compreendermos a importância de resgatar esse termo, historicamente utilizado para degradar as mulheres, em tempos de “bela, recatada e do lar”. Entendíamos que fazer uso desse termo seria uma forma de resistir ao jogo de linguagem machista. Assim, decidimos: seríamos *Mulherio*! Um conjunto de mulheres diversas e plurais que se unem na busca por estratégias de tecitura de redes de resistência e cuidados, por acreditarmos que, nesse campo, ninguém solta a mão de ninguém. Decidimos lutar pela vida das mulheres e lembrar, a todo tempo, que o patriarcado é o sistema, a misoginia é a indicação de sua existência e os machismos são seus atos.

Nome dado, programa escrito, aprovado nas instâncias universitárias e registrado no SIGPROJ, estávamos prontas para começar tão logo passassem o carnaval e a nossa participação na segunda edição do bloco *Não é Não*²¹. Contudo, o início do período letivo foi abruptamente suspenso. Durou apenas uma semana. Primeiro, com a suspensão temporária das aulas por quinze dias; depois, por mais e mais tempo. Enfim, foram tantos dias que já nem sei mais precisar. A sensação era a de que o filhote recém-nascido tinha gran-

²⁰ Alusão ao documentário brasileiro de 2019, dirigido por Petra Costa.

²¹ O Bloco “Não é Não” de Niterói foi organizado pela Prefeitura e a CODIM, focado no combate ao assédio e violência sexual no Carnaval.

des chances de sucumbir, de “não vingar”, pois a pandemia de Covid-19, que até então estava do outro lado do mundo, aportou no Brasil e rapidamente se alastrou, ceifando milhares de vidas, inclusive em razão da irresponsabilidade governamental e da crise sanitária que se instalou. Para manter a vida, só havia um caminho: o afastamento social. Todavia, como fazer extensão sem a possibilidade de ocupar territórios e estar com mulheres?

Os primeiros meses da pandemia foram bastante estranhos, pois o crescimento das infecções e do número de mortes roubava-nos a atenção. O novo estilo de vida – em casa, isoladas, afastadas umas das outras – dificultava até mesmo o ato de pensar. Até que, bem devagarinho, vislumbramos a possibilidade de nos reinventar, de nos adaptar às novas ferramentas tecnológicas, iniciando nossos trabalhos nos “territórios virtuais”, ainda que não sem nos indagarmos sobre como poderíamos criar ambientes propícios diante desse (não) lugar oferecido pelo chamado mundo virtual. Indagávamos quais seriam as possibilidades de mergulhar, viajar no *cyberspace* e engendrar novas formas de existir e coexistir. Nessa direção, as *lives* mostraram-se caminhos possíveis.

A Hildete foi a primeira convidada a se juntar a nós, e nos contar a história do movimento feminista brasileiro ao longo de quatro décadas das quais ela foi e continua sendo personagem importante. “Essa conversa foi um regalo ao coração” (Melo, 2025, p. 15), escreveu no prefácio do *e-book* intitulado *Mulherio: memórias da pandemia*. Realmente, foi ela que nos fez experimentar, em meio a aridez e ao caos, alguma potência no que estávamos fazendo. E daí, foi. Durante todo o ano nos reunimos, todas as terças-feiras, com pessoas e instituições diversas visando colocar em movimento o Programa e a forma-ação de um grupo de discentes a ele vinculadas. As histórias contadas, posteriormente detalhadas no *e-book*, desnudam as desigualdades sociais e de gênero, as violações e violências, as tentativas de desmontes do SUS, além de pautar diversas temáticas caras ao feminismo brasileiro e de demonstrar o “lugar da extensão universitária, como produtor de potências, amarrações de redes e defesa das políticas públicas” (Latgé, 2021, p. 108).

Foi assim que o ano de 2020 ficou marcado em nossa história. Formalmente, o Programa nasceu, mas, junto com ele, um vírus – invisível, insidioso e letal – emergiu e ganhou notoriedade, escancarando aquilo que nós, mulheres, já sabíamos: as desigualdades sociais e de gênero fazem mal às mulheres e mantêm-nos, enquanto mulheres brasileiras, na condição de cidadãs de segunda categoria. Todavia, a partir de então, já não era possível à sociedade alegar desconhecimento sobre o impacto do machismo estrutural em nossas vidas. Tudo estava explicitamente exposto nas redes sociais.

Ninguém passa ileso a uma pandemia, muito menos as mulheres!

A actual pandemia não é uma situação de crise claramente contraposta a uma situação de normalidade [...] Sabemos que a pandemia não é cega e tem alvos privilegiados, mas mesmo assim cria-se com ela uma consciência de comunhão planetária, de algum modo democrática. (Santos, 2020, p. 5-6).

O cenário que se impôs não era exatamente novo, a despeito da pandemia, da descoberta do coronavírus e de sua doença correlata (Covid-19). Afinal, historicamente, o mundo já conviveu com outras pandemias, e nós convivemos, histórica e cotidianamente,

com as desigualdades de gênero, as violações de direitos e as violências contra meninas e mulheres. Contudo, o Mulherio resolveu buscar pistas, por meio da pesquisa intitulada *Mulherio no enfrentamento à pandemia de Covid-19: dirimindo o impacto das violências contra as mulheres e meninas*²², em outros momentos de crise na história, a fim de que estes pudessem nos auxiliar a prospectar seus efeitos na vida das mulheres e a buscar estratégias de intervenção. Nessa busca, verificamos ser consenso que situações de crise – guerras, endemias, pandemias – impactam diferentemente homens e mulheres.

Pesquisas apontam que, nesses momentos, as mulheres são ainda mais vulnerabilizadas, quer por conta da estratégia (bastante comum!) de retirada do financiamento da área da saúde da mulher, realocada para o combate à doença, quer pelo aumento exponencial do risco a sofrerem violências de gênero, pois as consequências das crises – desemprego, instabilidade financeira, angústias e sensação de perda de poder – podem afetar os marcadores de masculinidade e virilidade socialmente construídos. Por fim, não menos importante, as análises sobre o período pós-crise também evidenciam as desigualdades de gênero, visto que homens e mulheres se recompõem de forma bastante desigual. Em geral, são elas as mais afetadas pela crise financeira: demoram mais a retornar ao mercado de trabalho, acentuando-se, assim, a dependência em relação a seus companheiros, também agressores, o que dificulta as possibilidades de rompimento dos ciclos de violência.

Em 8 de março de 2021, um ano após o início da pandemia, a ONU-Brasil publicou uma reportagem intitulada “Dia Internacional da Mulher: 13 milhões de mulheres viram seus empregos desaparecer devido à pandemia na América Latina e no Caribe”, na qual apresentou como panorama a exacerbação das disparidades de gênero nos mercados de trabalho, os retrocessos e as novas lacunas decorrentes da pandemia, chamando atenção, ainda, para o agravamento das “tensões relacionadas à conciliação entre o trabalho para o mercado e as responsabilidades familiares” (Dia, 2021). Até a pandemia, falava-se muito pouco, socialmente, sobre as violências de gênero e as violações de direitos das mulheres. Não se tratava exatamente de um tema tabu, mas de um tema que não despertava interesse – algo que se sabe, mas não se quer saber. Contudo, com a pandemia, e com as mulheres não hesitando em tornar públicas suas vivências, escancarando o machismo estrutural, o Brasil deu-se conta de que vivíamos uma pandemia dentro de outra.

No âmbito da formação em Psicologia, dava-se o mesmo. As violências de gênero jamais foram temas relevantes, ficando a cargo de alguma docente introduzi-las, caso esse fosse de seu interesse. Contudo, tal como a vida, as aulas de graduação passaram a ser mediadas por tecnologias e, conseqüentemente, resoluções e orientações foram, aos poucos, servindo como guias e dialogando com aquilo que passou a ser amplamente publicizado.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP), após algumas reuniões realizadas com a categoria voltadas à formação, disponibilizaram um documento orientador para práticas de estágio remotas em contexto

²² A UFF lançou uma chamada conjunta PROPPI E PROEX n. 01/2021, visando a seleção de projetos de pesquisa, ensino e extensão voltados para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

de pandemia, em consonância com a Portaria MEC nº 343/2020, que autorizou a transposição de atividades presenciais nos cursos superiores para meios remotos, vetando, contudo, a realização de práticas, estágios e atividades laboratoriais de forma remota, mediadas por tecnologias. E a violência contra as mulheres (não escrita como violências de gênero contra mulheres) aparece neste documento, causando-me surpresa e espanto. Destacaram ser possível dar “continuidade de atendimentos psicoterápicos iniciados na condição presencial, com exceção de crianças e vítimas de violência e/ ou violação de direitos”²³ (CFP; ABEP, 2020, p. 37). Além disso, as instituições alegaram, no item nomeado “Algumas restrições a observar” (CFP; ABEP, 2020, p. 52), que naquilo que tange aos “atendidos que são vítimas ou suspeitos de estarem em situação de violência e/ou violação de direitos, não há como se ter garantias de sua segurança e do sigilo do atendimento, o que impossibilita as práticas remotas quando houver certeza ou suspeita de tais condições” (CFP; ABEP, 2020, p. 52).

Apesar de compreender a argumentação apresentada e, em certo sentido, corroborá-la, como nos posicionar diante disso? O fato é que mantivemos os atendimentos já iniciados e fechamos a porta (antes aberta) de entrada. Não aceitávamos mais mulheres por livre demanda. Contudo, uma questão reverberava: como não aceitar mulheres exatamente no momento em que elas mais precisavam? Quando estavam isoladas com seus agressores, quando os serviços de atendimento não foram considerados essenciais e, por alguns meses, mantiveram-se simplesmente fechados? Quando todos os serviços, após retorno de seu funcionamento, passaram a operar por meio de Whatsapp? Como assim?! Vimo-nos diante de um conflito ético que nos impunha uma única direção: seguir atuando pelas mulheres e nos reconstruir enquanto ambulatório. Assim, articulamos com o município de Niterói, em especial com o CEAM, um fluxo que culminou na inserção do Ambulatório do Mulherio como dispositivo de sua rede especializada, um serviço de atendimento referenciado. As mulheres, para acessarem o ambulatório, precisavam de um encaminhamento institucional.

Entendíamos, em alguma medida corroborando o Conselho Federal de Psicologia/ Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (2020), que a Psicologia, sozinha, “apenas” com atendimentos psicoterápicos, é, por definição, insuficiente para lidar com a complexidade imposta pelas violências de gênero em um país tão desigual e que necessitaríamos delas circunscritas a redes de cuidado e proteção. Essa inserção era urgente e seria uma forma de nos protegermos mutuamente. O fato é que, durante a pandemia, não perdemos nenhuma das mulheres atendidas, muito embora não possa afirmar que não tenha sido bastante complicado oferecer atendimento remoto a mulheres sem muitas condições concretas para realizá-lo – em casa, com companheiros, filhos, parentes diversos e trabalhos domésticos, sem, inclusive, compreender a noção de privacidade que, em determinadas classes, é tão cara. Sem lugar, sem tempo, sem rede de apoio e sem internet – por vezes controladas por milícias, adjetivadas como “internet de bairro”.

Já tínhamos alguma inserção nas políticas públicas do município, tanto que Thais

²³ Grifo feito pela autora.

Ferreira Rodrigues, cientista política, em seu trabalho de pós-doutorado, examinava se o Mulherio funcionava como burocratas de nível de rua, isto é, como agentes públicos que atuam na linha de frente, interagindo diretamente com os cidadãos para modular e implementar políticas. Contudo, iniciar a atuação como ambulatório especializado possibilitou-nos, de forma ainda mais efetiva, construir ações conjuntas²⁴ visando ao bem-estar das mulheres.

O que encontramos em nossas andanças e ações, durante os anos de pandemia e do chamado “novo normal”? Efetivamente, nada muito novo, mas tudo muito intensificado. Muitas temáticas foram trazidas por diversas mulheres, nos grupos, nas lives e em seus atendimentos individuais. Para começar, mulheres falavam de seus sofrimentos, atribuindo-lhes nomes oriundos de uma psiquiatria classificatória – ansiedade, depressão, TOC, bipolaridade etc. – disseminada na internet de forma tola e acrítica. Pode parecer uma crítica a elas, mas não. Faço aos psiquiatras e psicólogos que se prestam a “esquecer” a clínica em nome de se fazerem conhecidos em tempos de monetização de redes sociais. Para elas, parecia que ter um (auto)diagnóstico, um nome para o que sentiam, lhes dava algum tipo de contorno, assim como as autorizava a fazer uso prejudicial de psicotrópicos, a partir do que havia funcionado para alguma conhecida. Nitidamente, também, seus “excessos” ocorriam de forma distinta daquela com que descreviam os usos e abusos de seus companheiros, demarcando como o uso prejudicial de álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas, é marcado pelo gênero. Não menos importante, e ainda no âmbito dos sofrimentos descritos, muitas mulheres relataram que a situação de pressão (depressão), vivenciada em razão das questões de gênero, incrementadas pelo aumento do trabalho de cuidado na e pela pandemia, levava às “ideações suicidas”, escutadas por nós em um amplo espectro, que vai de pensamentos vagos de querer morrer até planos detalhados e a intenção de agir.

Em relação à situação das mulheres que, durante a pandemia, estiveram grávidas, pariram e/ou se encontravam no puerpério imediato ou mesmo mais tardio, escutamos especialmente o medo de morrer. Esse medo não correspondia a fantasias gravídicas farramente descritas na literatura sobre Psicologia da Gravidez, mas sim ao medo real de morrer. Afinal, não só havíamos retrocedido décadas em relação aos números de mortes maternas, como também, embora pouco tenha se falado sobre isso, o Brasil foi o primeiro país no ranking mundial de mortes maternas por covid-19. Esses medos, além de reais, eram também alimentados pela dificuldade de acesso a consultas, quer de planejamento reprodutivo, quer de pré-natal, pois esses serviços chegaram a ser suspensos!

Foram as mulheres-mães pretas e pobres as que mais morreram por covid. Foram elas também que nos trouxeram, por meio de suas lentes, os impactos de decisões governamentais que mostravam o caráter racista e classista de nossa sociedade, circunscritas em normativas de controle de natalidade voltadas a determinadas mulheres. Proteção ou tutela? Falavam de violências obstétricas interseccionalizadas, destacando a questão

²⁴ O Mulherio realizou um seminário remoto, com apoio do poder público, intitulado Tecendo redes e transpondo desafios (2021), que resultou em um e-book com o mesmo nome (2022).

racial, mas também o etarismo²⁵. Quanto mais jovens, maiores as possibilidades de vivenciar a violência obstétrica, sem sequer serem perguntadas se aquela gestação havia sido desejada ou planejada. Eram mulheres chamadas mães quando eram vítimas de algum homem, vítimas da instituição, mas também vítimas de um Estado patriarcal que toma as mulheres como corpos destinados à reprodução.

Nesse período, também explodiram os casos de estupros maritais e de violências sexuais contra meninas e adolescentes, ao mesmo tempo em que se perseguiram e se fechavam os poucos serviços de aborto legal do país. Até o acesso às formas clandestinas de abortar, relataram, havia se tornado mais difícil, o que as levava a práticas ainda mais inseguras e insalubres, contribuindo para o aumento do número de mortes maternas. As mulheres-mães também falavam sobre as intervenções policiais nas comunidades, que ceifaram e seguem ceifando as vidas de seus filhos... Interessante (e muito triste!) perceber como é difícil ser mãe em nosso país, mesmo quando os nossos filhos já cresceram.

No âmbito das violências de gênero, além dos estupros que resultaram em gestações, não faltaram outros relatos de violências sexuais. Se, nas redes sociais, escutávamos falar do aumento das comunicações de violência, nem sempre elas se convertiam em notificações nos sistemas de saúde e/ou de segurança pública. Escutamos sobre diversos tipos de violência – conhecidos e novos –, das agressões físicas às tentativas de feminicídio, relatadas pelas sobreviventes, passando pelas violências de gênero que ocorrem no *cyberspace*, nas *deep e dark web*.

A polarização política parecia incidir ainda mais sobre as violências de gênero, pois a virilidade e a dominação masculina passaram a ser ainda mais acentuadas entre grupos de direita. Elas também apresentaram um panorama negativo no que tange às políticas públicas propriamente ditas, marcadas por inúmeras rotas críticas. Mulheres falavam da ineficácia não apenas das políticas, mas do conjunto de serviços intersetoriais. Nem mesmo a justiça escapava a esse cenário, tornando-se, com o tempo, mais uma instância produtora de violências, por meio de inúmeros processos que elas próprias mal compreendiam: ora figuravam como vítimas, ora como algozes; ora em razão do que lhes havia ocorrido, ora por envolver filhos e bens em meio a conflitos e outras violências igualmente brutais. Diante das violências processuais, que as “enlouquecem”, diziam arrepender-se de ter recorrido à justiça ou mesmo de ter buscado ajuda, pois nada acontecia com eles, enquanto elas seguiam vivendo uma vida infernal. Ressaltavam ainda, não sem razão, como a ineficácia dos dispositivos de proteção as tornava mais vulneráveis. Enfim, são mulheres vitimizadas em todos os lugares e de múltiplas formas, que, sem um espaço seguro para serem mulheres – nem mesmo, e sobretudo, em suas próprias casas –, acabam sendo revitimizadas pelas diversas instituições que delas deveriam cuidar. A tríade gênero, raça e classe foi reiteradamente reforçada como indicador de que não há política pública para as mulheres que não esteja orientada por uma perspectiva interseccional.

²⁵ Etarismo: É a discriminação, o preconceito ou a estereotipação de pessoas com base na sua idade.

Considerações (sem) finais

Esperar sem esperança é a pior maldição que pode cair sobre um povo. A esperança não se inventa, constrói-se com alternativas à situação presente a partir de diagnósticos que habilitem os agentes sociais e políticos a serem convincentes no seu inconformismo e realistas nas alternativas que propõe. (Santos, 2013, p. 474).

Encerro este pequeno artigo tecendo breves considerações, cientes de que a nossa luta não se encerrará facilmente. As ações desenvolvidas pelo Mulherio nos evidenciam isso, ao mesmo tempo em que nos instigam a querer poder fazer mais e adentrar de modo mais efetivo na implementação e efetivação das políticas públicas.

Nos territórios e nos atendimentos clínicos oferecidos, vemos mulheres oprimidas, discriminadas, violentadas e violadas em seus direitos. Em casa, e em todas as instituições por onde passam. Inclusive, naquelas em que elas deveriam ser cuidadas - escutadas, assistidas, protegidas. Revitimizações são frequentes, violências institucionais e processuais constantes, riscos iminentes. A vulnerabilidade social não é condição, mas, seguramente, um agravante, que assujeita e subalterna ainda mais as mulheres.

Se outrora éramos um grupo e um ambulatório pequeno, hoje não mais. As parcerias interinstitucionais ampliaram não só as demandas para trabalhos voltados à prevenção, nos territórios, mas também o número de encaminhamentos feitos, nos últimos anos, mesmo atentas à necessidade de não se psicologizar processos e tutelar as mulheres. E, para isso, contamos com diversas alunas de graduação e pós-graduação em psicologia, assim como egressas que seguem sendo redes de resistência e cuidados para o atendimento de cerca de 70 mulheres/mês. Por isso, seguimos nessa árdua trajetória, que nos convoca a mantermo-nos sempre atentas às estratégias patriarcais, as quais insistem e se (re)atualizam a todo tempo.

Embora muitos pensem que nossa luta seja contra os homens ou que buscamos nos igualar a eles, é preciso reafirmar que não. Somos feministas, e isso significa compor um movimento “para acabar com o sexismo, a exploração sexista e a opressão” (Hooks, 2018, p. 17), sustentando o desejo “por democracia radical voltada à luta por direitos daqueles que padecem sobre injustiças que foram armadas sistematicamente pelo patriarcado” (Tiburi, 2018, p. 12). E, enquanto grupo feminista – “a sororidade é poderosa” – seguimos firmes e fortes, reafirmando não só a urgência de se criar redes de resistência e cuidado, mas também a sua potência transformadora.

Nunca perdemos a esperança de criar coletivamente estratégias e meios para enfrentar os efeitos nefastos do patriarcado, que foram intensificados pela pandemia, e promover uma sociedade que se baseie na igualdade, na proteção dos direitos humanos, na cultura da paz e em uma vida sem violências para mulheres e meninas, mesmo cientes de que nossa luta não é fácil. Temos limites estruturais e formativos – a despeito de intentarmos uma psicologia engajada –, que funcionam como barreiras que nos atrapalham a instituir lógicas de cuidados que se pautem na autonomia e autodeterminação das mulheres, inclusive, nas políticas públicas desenhadas para elas.

Referências

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Práticas e estágios remotos em psicologia no contexto da pandemia de covid-19**: recomendações. Brasília: CFP, 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/praticas-e-estagios-remotos-em-psicologia-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-recomendacoes/>. Acesso em: 30 ago. 2025.

CURI, Paula. Do silêncio que habita a formação aos bons ruídos na Extensão. In: Farias Filho, José Rodrigues et al. (Orgs) **Engajamento social**: contribuições para o ensino de graduação. Niterói: Eduff, 2021. Disponível em: https://app.uff.br/riuff/handle/1/29396?locale-attribute=pt_BR. Acesso em: 12 nov. 2025

DIA Internacional da Mulher: 13 milhões de mulheres viram seus empregos desaparecerem devido à pandemia na América Latina e no Caribe. **ONU Brasil**, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115306-dia-internacional-da-mulher-13-milh%C3%B5es-de-mulheres-viram-seus-empregos-desaparecerem-devido>. Acesso em: 11 nov. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

HOOKS, B. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2017.

HOOKS, B. O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

LATGÉ, Paula Kwamme. Mulherio na extensão da cidade. In: CURI, Paula Land; JASHAR, Paloma L. R. (Orgs.).

Mulherio: Memórias de Pandemia. Niterói: UFF, PROEX, Mulherio, 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1NkdfEWl4WJ4lbj-gk9tNU6cuRXJgsstL/view>. Acesso em: 10 out. 2025.

MELO, Hildete Pereira. Prefácio. In: CURI, Paula Land; JASHAR, Paloma L. R. (Orgs.). Mulherio: Memórias de Pandemia. Niterói: UFF, PROEX, **Mulherio**, 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1NkdfEWl4WJ4lbj-gk9tNU6cuRXJgsstL/view>. Acesso em: 10 out. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Construindo as Epistemologias do Sul**: Antologia essencial. Volume II. Para um pensamento alternativo de alternativas. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018. Disponível em: <https://libreria.clacso.org/publicacion.php?p=1492&c=24>. Acesso em: 28 out. 2025.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil e outros ensaios**. São Paulo: Editora Alameda, 2017.

TIBURI, Márcia. **Feminismo em comum**: para todas, todes e todos. Rio de Janeiro: Rosas dos Tempos, 2018.

Como citar:

CURI, Paula Land. Extensão como forma-ação. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p.9-25, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Resistência política das mulheres latino-americanas: da Operação Condor ao declínio hegemônico

Political resistance of Latin American women: from Operation Condor to hegemonic decline

Resistencia política de las mujeres latinoamericanas: de la Operación Condor al declive hegemónico

■ Patricia S. Rivero¹

e-mail: pathriv@gmail.com

■ Victoria Graboïs²

e-mail: vlgraboïs@gmail.com

*O esquecimento está tão cheio de memória/que às vezes
não cabem as lembranças/e rancores precisam ser jogados
pela borda/ no fundo o esquecimento é um grande simulacro/
ninguém sabe nem pode / ainda que queira / esquecer."*

Mario Benedetti, Esse Grande Simulacro³

Palavras-chave: resistência política; mulheres latino-americanas; Operação Condor; hegemonia; democracia.

Keywords: political resistance; Latin American women; Operation Condor; hegemony; democracy.

Palabras clave: resistencia política; mujeres latinoamericanas; Operación Cóndor; hegemonía; democracia.

Resumo

Este artigo analisa a resistência política das mulheres latino-americanas a partir de uma perspectiva histórica e feminista, articulando as experiências das ditaduras militares do Cone Sul ao contexto contemporâneo de crise hegemônica. Examina-se o impacto da Operação Condor sobre os corpos, as trajetórias políticas e as formas de organização das mulheres, evidenciando repressão, violência de gênero e silenciamento. Com base em análise bibliográfica, documental e relatos testemunhais, o estudo destaca o papel central das mulheres nas lutas contra o terrorismo de Estado e por memória, verdade e justiça, bem como as tensões na atual conjuntura. Argumenta-se que essas experiências contribuem para compreender os limites estruturais das democracias latino-americanas e a reemergência de autoritarismos e fascismos no presente.

¹ Graduação em Sociologia e Pesquisadora na Área de Gênero (UDELAR, 1990-1996), Mestrado e Doutorado em Sociologia com pesquisa sobre desigualdades no mercado de trabalho (IUPERJ 1994-2000, Brasil), Pós-doutorado Université de Bourgogne (França, 2006) e Johns Hopkins University (USA, 2022) temas desigualdades, inovação e política global, Professora Associada do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH/PPDH/UFRJ 2009-atual).

² Pesquisadora CFCH/UFRJ (2001-2010), Professora Aposentada, Membro da Diretoria do Colegiado do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro - GTNM-RJ

³ BENEDETTI, Mário. (1920-2009). Poema "Esse grande simulacro/Ese gran simulacro". [tradução Dalila Teles Veras]. publicado 'A Cigarra' – revista literária, Santo André/SP, n. 35, junho 2000.

Abstract

This article analyzes the political resistance of Latin American women from a historical and feminist perspective, linking the experiences of the Southern Cone military dictatorships to the contemporary context of hegemonic crisis. It examines the impact of Operation Condor on women's bodies, political trajectories, and forms of organization, highlighting repression, gender-based violence, and silencing. Based on bibliographic and documentary analysis as well as testimonial accounts, the study emphasizes the central role of women in struggles against state terrorism and in the fight for memory, truth, and justice, as well as the tensions present in the current political conjuncture. It argues that these experiences contribute to understanding the structural limits of Latin American democracies and the re-emergence of authoritarianisms and fascisms in the present.

Introdução

Os ataques sofridos pelas mulheres e por suas diversas formas de organização e luta política intensificaram-se nos últimos anos. Vindos do Norte Global e reproduzidos em diferentes países da América Latina, esses ataques refletem um contexto marcado pelo avanço do reacionarismo, do autoritarismo e de retrocessos democráticos. As investidas contemporâneas contra os direitos das mulheres, frequentemente articuladas a discursos sexistas, racistas e xenófobos, revelam uma conjuntura de aprofundamento das desigualdades e da violência política.

No entanto, tais processos não são exclusivos da atualidade. A história latino-americana registra diversos momentos de repressão, violência política e perseguição contra aqueles e aquelas que lutaram por estruturas sociais mais justas e igualitárias. Durante as ditaduras militares do Cone Sul, os corpos e as organizações políticas das mulheres foram alvos centrais de estratégias repressivas articuladas nacional e internacionalmente, em oposição a projetos autoritários, saqueadores e violentos.

Com os processos de redemocratização, tornou-se mais visível uma literatura feminista que resgata a participação das mulheres nas resistências às ditaduras e nos processos de emancipação política na região. Apesar dos apagamentos históricos, essas produções evidenciam o papel central das mulheres na organização política, na denúncia das violências de Estado e na construção de alternativas democráticas. A memória dessas experiências constitui um elemento fundamental para compreender os limites e os desafios das democracias latino-americanas.

Sustentamos, neste artigo, que manter viva a memória dos acontecimentos ocorridos durante as ditaduras militares e no contexto da Operação Condor é essencial para dimensionar os perigos das articulações repressivas hegemônicas, tanto no passado quanto no presente. O resgate de algumas dessas experiências neste artigo, tenta contribuir para pensar estratégias contemporâneas de resistência frente à reemergência de autoritarismos e fascismos, sempre latentes nas formações políticas da região.

Apesar dos avanços participativos e distributivos obtidos durante governos

Artigo Article

democráticos e de esquerda, a América Latina continua marcada por profundas desigualdades estruturais. Inserida de forma subordinada no sistema-mundo capitalista global, a região articula forças internas e externas que produzem retrocessos políticos e entraves sociais. Eventos recentes, como a tentativa de golpe no Brasil em 8 de janeiro de 2023, evidenciam que as lutas pela democratização permanecem abertas e que os aprendizados históricos das resistências populares seguem sendo centrais.

Este artigo articula as noções de centro-periferia da teoria sistema-mundo do Immanuel Wallerstein, para interpretar o momento de declínio e crise de hegemonia através das interpretações gramscianas e da teoria crítica. A partir de fragmentos resgatados do passado autoritário latino-americano, prioriza-se a lente da teoria crítica feminista citando diversas autoras do campo da filosofia e ciências sociais na perspectiva internacional e latino-americana.

A teoria orienta a análise empírica de documentos, casos e legislação citada. Mas também organiza a interpretação dos fragmentos de relatos autobiográficos produzidos por algumas mulheres protagonistas da resistência às ditaduras no Cone Sul. Assim argumentamos que suas trajetórias são centrais para compreender as dinâmicas de poder e a violência estatal do passado e do presente. Defendemos que as experiências de luta por elas refletidas oferecem chaves analíticas fundamentais para repensar os direitos humanos sob uma perspectiva de gênero, conectando o passado autoritário aos desafios democráticos atuais.

Mulheres e luta política: o privado que sempre foi público

A participação das mulheres nas lutas políticas é frequentemente apagada, e suas formas de organização, criminalizadas ou culpabilizadas. O caso das mobilizações do movimento *#EleNão* em oposição ao candidato da extrema-direita no Brasil em 2018 foi um exemplo claro disto, apesar do seu apagamento discursivo (Silva, 2021). Também as mobilizações de mulheres camponesas em apoio a Dilma quando avançava o reacionarismo, e a presença massiva e corajosa em Brasília do movimento das mulheres indígenas durante a pandemia e o governo do Bolsonaro. Entendendo que o feminismo é definido como as “lutas coletivas das mulheres contra o sexismo, contra as condições de aversão e inferiorização” (Bandeira e Melo, 2010; p. 8), essas mobilizações juntaram as pautas de gênero, de enfrentamento aos fascismos (Texeira da Silva, 2006) e pelo desenvolvimento sustentável, defesa da vida e da natureza (Celiberti, 2019).

Tanto os movimentos como as análises teóricas relacionam a exploração da domesticidade e o corpo das mulheres com a reprodução do capital, principalmente na periferia do capitalismo (Fraser e Jeaggi, 2018; Wallerstein, 2001). A política, como lugar público de domínio do discurso e exercício do poder restrita a sujeitos masculinizados, é questionada nas lutas das mulheres por direitos civis, políticos, sociais e econômicos. Elas demonstram a intersecção entre o público e o privado, entre o conflito e o consenso e entre os afetos e a racionalidade, numa junção virtuosa. Estabelecem críticas substantivas ao modelo dicotômico da democracia liberal, destacando o caráter conflitivo e agonístico

da democracia e incorporando as dimensões de afetividade e contradição (Mouffe, 2007).

Assim, a relação corpo e política expressa na *Ágora* pública da assembleia, pela mobilização de rua, e em ações de subversão onde o próprio corpo pode ser usado como expressão contra-hegemônica, hibridizam e democratizam os espaços públicos (Butler, 2018). Manifestações recentes de mulheres no Chile, Brasil, Argentina e Uruguai, conclamando os direitos reprodutivos, contra as violências de gênero, contra as investidas do reacionarismo do fundamentalismo cristão ou dos valores fascistas de grupos que se apropriam do estado, têm chamado a atenção pelas suas formas e conteúdos éticos e estéticos. Estes colocam a performatividade do corpo das mulheres nos espaços públicos e virtuais como a performance do grupo *Las Thesis* iniciado no Chile e que se internacionalizou⁴. Evidenciam a continuidade e emergência da afetividade política e corporalidade do feminino estetizado, questionando as raízes do patriarcado e do capitalismo simultaneamente, assim como ações antidemocráticas violentas e ilegais promovidas por aparelhos estatais, paraestatais, grupos ou indivíduos sexistas e misóginos. (Arruzza, Bhattacharya e Fraser, 2019). A sociabilidade da diversidade étnica latino-americana nos ensina que “não existe o monopólio da política pelo espaço público e suas atividades”, senão que “o espaço doméstico é dotado de politicidade” (Segato, 2012, p. 122).

Lutas políticas das mulheres na relação centro-periferia latino-americana

Desde inícios do século XX, as mulheres latino-americanas participam nas lutas políticas. São protagonistas em movimentos sufragistas, em partidos anarquistas, socialistas e comunistas, nos movimentos sindicais, camponeses, negros, indígenas e nos processos revolucionários foram importantes (Bandeira e Mello, 2010). Também em processos revolucionários, como na revolução mexicana entre 1910 e 1920 que contou com personagens épicas como a Coronela Amélia Robles que participou travestida de homem no exército do Emiliano Zapata.⁵ O primeiro voto feminino num plebiscito para integrar três municípios no Uruguai em 1927. E a primeira mulher a votar foi a cidadã transfronteiriça Rita Ribeira, imigrante afrobrasileira de 90 anos, 11 anos antes de ser aprovado o voto feminino no país.⁶ A maioria dos países da América Latina obteve o voto feminino entre os anos 1920 e 1940, e a maioria dos países europeus continentais como Espanha, França e Itália o obtiveram entre os anos 1930 e 1950, e Portugal só em 1971. Essas conquistas

⁴ *Las Thesis*, grupo feminista chileno, criou a performance intitulada “*El violador eres tu*”, reproduzida em diversas capitais do mundo entre 2019 e 2021, com base na produção teórica da antropóloga feminista Rita Laura Segato e denunciando a violência sexual, estatal e paraestatal latino-americana.

⁵ MÉXICO. Gobierno de México. Mujeres destacadas en la Revolución Mexicana. Disponível em: https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/data/file/822027/Mujeres_destacadas_en_la_Revolucion_Mexicana.pdf. Acesso em: 12 fev. 2026.

⁶ URUGUAI. Corte Electoral. Creación y evolución histórica (seção “Voto de la mujer”). Disponível em: <https://www.gub.uy/corte-electoral/institucional/creacion-evolucion-historica#:~:text=Voto%20de%20la%20mujer,1938%2C%20en%20las%20elecciones%20nacionales>. Acesso em: 06 fev. 2026.

Artigo Article

mostram um legado de acúmulos, avanços e retrocessos, que o conflito é constitutivo das sociedades humanas, o antagonismo inerente à dinâmica das lutas políticas e ajudam a distinguir o político da política (Mouffe, 2007).

Nos anos 60, os movimentos pelos direitos civis e antibélicos nos Estados Unidos, e a resistência política anticolonial nos países periféricos influenciaram o pensamento feminista negro latino-americano (González, 2021). O feminismo de Simone de Beauvoir e o movimento de Maio na França em 1968, tiveram grande repercussão na intelectualidade e nos movimentos estudantis, operários e feministas dos países latino-americanos, colocando a luta pela igualdade dos direitos entre os gêneros junto da luta de classes, e redefinindo a concepção política do poder (Celiberti, 2015; Moraes, 2012). No final dos 80, movimentos de mulheres latino-americanas, acadêmicas feministas e militantes de grupos políticos que lutaram contra as opressões das ditaduras militares, levaram a público suas histórias. Estas elaboraram uma reflexão sobre a resistência política em tempos de autoritarismo, fascismos e violência de Estado. Jelin (2002) no seu trabalho sobre memória durante a época da ditadura na Argentina, pontua que:

“prisioneiras mulheres jovens grávidas, parindo em condições de detenção clandestina, para depois desaparecer. Aa imagem se acompanha com a incógnita sobre o paradeiro das crianças sequestradas, roubadas e/ou entregues, a quem depois se lhes dará identidades falsas. De novo, do outro lado estão os machos militares.” [...] “Os símbolos da dor e o sofrimento personalizados tendem a corporizar-se nas mulheres, enquanto os mecanismos institucionais parecem ‘pertencer’ aos homens.” (Jelin, 2002, p. 99, tradução nossa)

Jelin (2002) analisa com uma visão de gênero as condições de sofrimento das mulheres nas prisões da ditadura, tendo os seus filhos sequestrados e seus corpos torturados e violados pelos “machos militares”. Moraes (2012) chama a atenção para as rupturas nos papéis de gênero exigidas pelas experiências de resistência e repressão das mulheres encarceradas.

Nesse sentido, no Uruguai, a ex-presa política e intelectual Lilian Celiberti, fundadora do coletivo *Cotidiano Mujer*, em 1985, é pioneira na elaboração dessa reflexão. Na sua obra intitulada *Mi habitación, mi celda* (1990), é considerada “uma referência ineludível para analisar o lugar do cárcere no processo de reflexão sobre a condição de gênero” (De Giorgi, 2019). A obra é também central para a compreensão dos mecanismos e efeitos do terrorismo de Estado da Operação Condor desde a perspectiva de gênero.

No Brasil, o papel central da ação política de organização da resistência e produção intelectual latino-americana e afro-indígena e feminista teve na Lélia Gonzalez (1935-94) uma figura central para compreender o “contexto das lutas contra a ditadura militar e pela democratização do Brasil”, como fundadora do Movimento Negro Unificado (MNU) e sua participação “na formação de partidos de oposição ao regime militar” (Rios; Lima, 2021, p. 341). Lélia quebra a versão de que só as feministas brancas enfrentaram as ditaduras e introduz a expressão “feminismo negro” e a categoria *amefricanidade*. Depois Rita L. Segato, citando Lélia, propõe a expressão *amefricajuvenifemigenocidio*, nomeando as diversas formas de opressão, discriminação e violência exercida pelos donos do poder no

corpo das mulheres, crianças e jovens na América Latina (Segato, 2016).

As lutas dos movimentos de mulheres na América Latina são uma “articulação” de várias posições algumas posições (Mouffe, 1999, p. 112). Pela relação geopolítica com o centro de poder hegemônico localizado nos Estados Unidos e pelas capacidades de contestação específicas (Federici, 2020), articulam a participação em organizações sociais e feministas à defesa dos direitos humanos. As trajetórias específicas de resistência de mulheres na época das ditaduras no Cone Sul nos ajudam a compreender a dimensão do conflito no enfrentamento aos agentes repressivos articulados internacionalmente, como no caso da Operação Condor.

Da Operação Condor à crise hegemônica atual

Para contextualizar as lutas políticas de resistência e o papel das mulheres na América Latina entre os anos 60 e 80, em contraposição à ação política intervencionista da nação hegemônica dos Estados Unidos, devemos abordar alguns aspectos da Operação Condor. Como consta em registros da Comissão da Verdade, a Operação Condor, formalizada numa reunião secreta em Santiago do Chile em 1975, consistiu numa aliança entre as ditaduras instaladas nos países do Cone Sul na década de 1970 — Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai — para a realização de atividades coordenadas, de forma clandestina e à margem da lei, com o objetivo de vigiar, sequestrar, torturar, assassinar e fazer desaparecer militantes políticos que faziam oposição, armada ou não, aos regimes militares da região (BRASIL, 2014). Estudos acadêmicos mostram que a Operação teve várias fases, e seu início data dos 60, quando a ditadura brasileira teve papel central na articulação (McSherry, 1999). Trazida a público em 1992 com a descoberta em Paraguai dos *Arquivos do Horror*, o objetivo explícito foi acabar com movimentos e militantes de esquerda na época, apoiado na retórica de combate ao “comunismo” e “terrorismo” (BRASIL, 2014; p. 221).

A articulação de serviços de inteligência militares com o apoio e treinamento dos Estados Unidos, ofereceu recursos organizacionais, financeiros e tecnológicos sofisticados. As ações transfronteiriças seletivas para exterminar militantes de partidos políticos de esquerda e exilados políticos, acionaram “organizações criminosas e extremistas, como grupos neofascistas da Itália, para realizar suas operações e assassinatos”, nas quais o envolvimento dos EUA foi central, significando “uma variante na estratégia global para impor uma ordem política específica” (Stanley, 2006, 270, tradução nossa).

Baseada na Doutrina da Segurança Nacional (DSN), a Operação Condor foi “parte de uma estratégia anticomunista mais ampla, inspirada pelos EUA e, mais recentemente, antiterrorista, que abrange o período desde o fim da Segunda Guerra Mundial até o presente” (Stanley, 2006, p. 269, tradução nossa). Lembremos que o extermínio fundamentado em argumentos de combate às insurreições, à “subversão” e ao “comunismo”, estavam dentre os conceitos pilares dos valores fascistas estadunidenses na época do Macartismo (Adorno, 2019) e perduram até hoje (Stanley, 2018).

Artigo Article

Neste sentido, pode-se afirmar que todo fascismo é sempre definido no seu contexto histórico e geopolítico específico, e que é possível referir-se a diversos fascismos (Texeira da Silva, 2006). No entanto, aderimos à definição mais geral de fascismo do Adorno (2019), compreendido como ideologia, ou seja, como um “conjunto de valores e atitudes, referidas à política, economia, religião e grupos de minorias” que se manifesta nos indivíduos, mas que “são resultados tanto de processos históricos como de eventos sociais contemporâneos” (Adorno, 2019, p. 73). Essa ideologia só se consolida na prática, dentro do que Adorno chamou de “clima de opinião da época”, através da propaganda antidemocrática. Porém, essa propaganda e disseminação de valores fascistas, está estreitamente vinculada ao desenvolvimento da técnica e da indústria cultural na modernidade capitalista. Dentre esses valores, alguns podem ser facilmente relacionados com nossa análise, tais como: atitude submissa a autoridade e prática agressiva e autoritária que despreza o que é humano, uma preocupação exagerada com a sexualidade junto de valores de identificação com o poder e sua aplicação dura através da força. Estes são facilmente identificáveis nas práticas dos militares na época das ditaduras e nas doutrinas repressivas da Operação Condor. Mas também em discursos autoritários de líderes populistas de extrema direita atuais, como no caso do Trump nos Estados Unidos (Stanley, 2018).

As ações intervencionistas nas periferias do sistema-mundo e na América Latina, hoje consideradas sintomas do declínio da hegemonia dos Estados Unidos (Wallerstein, 2003), continuam sustentadas em doutrinas de guerra e eliminação de inimigos, explícitas no Projeto 2025 do segundo governo Trump.⁷ Seja no contexto da Operação Condor, como recentemente, a tentativa dos Estados Unidos de articular com as forças antidemocráticas locais para atacar governos, partidos e movimentos de resistência popular progressista, são centrais na reemergência de valores fascistas.

Passado o período das ditaduras, perante o avanço dos governos democráticos progressistas e de esquerda (entre final dos 90 até 2015) na região, vai construindo-se uma reação baseada na política de extermínio dos inimigos, do “nós contra eles” explícita desde o primeiro governo Trump (Stanley, 2018). Se instala assim o antagonismo político entre partes inimigas que não compartilham nenhum ponto em comum, configurando uma situação antidemocrática:

“O perigo reside no fato de que o confronto democrático será então substituído por um confronto entre formas essencialistas de identificação ou valores morais inegociáveis... observa-se um crescimento de outros tipos de identidades coletivas, em torno de formas de identificação nacionalista, religiosa ou étnica.” (Mouffe, 2007; p. 37).

Essa situação é definida como crise de hegemonia, manifesta em *fenômenos mórbidos* que aprofundam ódios e polarização, impossibilitando a construção de um novo bloco *hegemônico* que estabilize a dominação legítima (Gramsci, 2011).

⁷ US. National Security Strategy 2025. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2025/12/2025-National-Security-Strategy.pdf> Acesso em: 06 fev. 2026.

“Se a classe dominante perdeu o consenso, isto é, não é mais “dirigente”, mas apenas “dominante”, detentora da pura força coercitiva, isto significa precisamente que as grandes massas se afastaram das ideologias tradicionais, não acreditam mais no que acreditavam antes etc. A crise consiste precisamente no fato de que o velho morre e o novo não pode nascer: neste interregno, verificam-se os fenômenos mórbidos mais variados. (GRAMSCI, 2011, p. 184).

Nesta situação, também descrita como crise de hegemonia por Fraser (2020), na política do *neoliberalismo reacionário* predomina uma “visão excludente de uma ordem de status justa: etnonacional, anti-imigrante e pró-cristã, se não abertamente racista, patriarcal e homofóbica” (Fraser 2020, p. 43). Esta se evidencia na política internacional do país hegemônico manifesta no Cone Sul, onde líderes e movimentos de extrema direita acedem ao poder, e corroem as democracias às vezes apoiados por militares saudosistas das ditaduras, como no caso do Bolsonaro no Brasil (Teixeira da Silva e Cazetta, 2024).

Nesse contexto, as mulheres enfrentam as violências políticas que agudizam a violência de gênero, expandem a guerra e a militarização, tentando subordinar de forma brutal tudo o que é *feminizado* (Segato, 2012). O caso do assassinato da Vereadora Marielle Franco é um exemplo contemporâneo destas violências exercida contra o corpo de mulheres negras, lésbicas, periféricas e de esquerda (Perez e Rivero, 2019).

Em contraposição às violências radicalizadas a partir das crises hegemônicas, a mobilização das mulheres latino-americanas, seja nas lutas políticas dos anos 70 (Moraes, 2012), como nas resistências atuais, enfrentam o autoritarismo e os fascismos (Adorno, 2019; Teixeira da Silva, 2006) e o modelo de desenvolvimento do capital baseado no extrativismo de recursos naturais e no agronegócio (Federici, 2020; Celiberti, 2019).

As ações de resistência feminista combinam a superposição do direito de expressão, de reunião, de manifestação e de circulação (Butler, 2018), se opondo aos avanços dos fascismos e autoritarismos hoje potencializado em escala global (Fraser, 2020). Trazer à tona as experiências e reflexões de teóricas e personagens políticas feministas que colocam em questão os processos históricos transnacionais de dominação e violência, é central para conectar o passado recente aos processos atuais de reemergência dos valores fascistas.

O Sul pelo Sul: personagens e movimentos da luta política feminista

No contexto das ditaduras como também hoje, é ressignificada a noção de direitos humanos. Nos países do Cone Sul está vinculada às lutas dos movimentos populares e das mulheres inseridas em organizações de direitos humanos como as de *Madres y Abuelas de Plaza de Mayo* na Argentina, de *Familiares de Detenidos y Desaparecidos* no Uruguai e o Grupo Tortura Nunca Mais no Brasil.

De Giorgi (2019) assinala que América Latina produziu “outros saberes”, e os “os relatos testemunhais das mulheres vítimas dos terrorismos de Estado permitiram visualizar a violência institucional contra as mulheres e em alguns casos isto se transformou

Artigo Article

em uma forma de fazer autoconsciência.” (De Georgi, 2019, p. 143, tradução nossa). Essas vivências aparecem na cena pública no retorno das presas políticas do exílio, e na saída das prisões, a partir de denúncias a órgãos internacionais sobre delitos de lesa humanidade.

No caso do Uruguai, Lilian Celiberti condensa essas lutas. A professora uruguaia, militante de esquerda⁸, foi sequestrada junto de seus dois filhos pequenos e o seu marido, em 1978 em Porto Alegre, Brasil. Tratava-se de uma ação conjunta do exército do Uruguai e o Departamento de Ordem Político e Social (DOPS) do Brasil na Operação Condor. Como expressa Lilian, “a desapareição era o principal inimigo contra o qual havia que lutar. [...] se éramos detidas ilegalmente no Brasil, era fácil nos fazer desaparecer” (Celiberti; Garrido, 1990, p. 16, tradução nossa). O relato está atravessado pela preocupação com os filhos, dos quais foi separada durante o sequestro, antes de ser presa no cárcere feminina de *Punta Rieles* em Montevideú. Os responsáveis, foram processados e condenados a prisão em 2021, por delitos de lesa humanidade. Eram membros ativos da Operação Condor, e desenvolviam ações conjuntas entre o DOPS e o Departamento do Serviço de Inteligência de Defesa (SID).⁹ Apesar dos avanços, Uruguai ainda tem dificuldades para processar e julgar os delitos de lesa humanidade cometidos no período devido à saída da ditadura pactuada com os militares e a aprovação por plebiscito da Lei de Caducidade nº 15.848.¹⁰ No entanto, a luta incansável de *Madres e familiares de detenidos y desaparecidos* no Uruguai, de Organizações Internacionais como o Serviço Paz e Justiça, de Anistia Internacional e a Corte Interamericana dos Direitos Humanos, durante os governos da coalizão de esquerda Frente Amplo, criaram condições para investigar casos de delitos não prescritíveis (McSherry, 2023).

Num dos relatos sobre torturas sofridas, Lilian Celiberti conta como a Operação se materializou nas condições vividas no corpo e na psique das vítimas:

“na Delegacia, nua e com arames nos ouvidos e nas mãos, recebi descargas elétricas e água, as descargas e a água, pensando no filho de Sara, na filha da Emília, em Camilo e Francesca, Camilo e Francesca...” (Celiberti; Garrido, 1990, p. 13, tradução nossa)

Como mãe, refere-se à preocupação de que seus filhos desaparecessem, como tinha acontecido com os filhos de outras mulheres presas políticas junto com ela. Tanto Emília (nome real de Macarena Gelman) como Simón Riquelo (filho da militante Sara Mendes) permaneceram desaparecidos entre 1976 e 2002¹¹. Macarena só teve sua identidade

⁸ Optamos por não nomear os partidos, já que houve uma grande diversidade de partidos de esquerda cujas militantes enfrentaram a repressão das ditaduras militares no Cone Sul.

⁹ URUGUAI. Uruguay: paraíso para los impunes. [S. l.]: Sitios de Memoria, nov. 2023. Disponível em: <https://sitiosdememoria.uy/sites/default/files/2023-11/uruguay-paraíso-para-los-impunes.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2026.

¹⁰ Lei aprovada pelo parlamento uruguaio em 1986 que impede a investigação e punição de crimes cometidos por militares, policiais e seus cúmplices durante a ditadura civil-militar no país (1973-1985). Submetida a plebiscito popular duas vezes, sempre foi mantida.

¹¹ A referência específica para a notícia de 2007 é: ASOCIACIÓN ABUELAS DE PLAZA DE MAYO. El nieto de Carmen Moyano y Carlos Poblete recuperó su identidad. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2007. Disponível em: <https://abuelas.org.ar/prensa-y-difusion/noticias/83>. Acesso em: 12 fev. 2026.

reconhecida em 2018, por imposição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que obrigou o governo uruguaio a reconhecer a desapareição e morte forçada de crimes não prescritíveis.¹² *Graças às lutas articuladas de Familiares de Detenidos Desaparecidos de Uruguai e de Madres y Abuelas de Plaza de Mayo* na Argentina, junto da ação da Comissão de Paz e Justiça do Uruguai, alguns casos continuam sendo investigados até agora (McSherry, 2023).

No Brasil, até 1982 os familiares dos mortos e desaparecidos, não tinham conseguido localizar os corpos e nem os atestados de óbito reconhecendo as mortes. Em 1985, alguns dos familiares decidem fundar o grupo de militantes Tortura Nunca Mais no Rio de Janeiro (GTNM/RJ), o qual se constitui como uma “rica fonte de experiências dos sujeitos que viveram de maneira intensa a recusa ou adesão à luta de seus familiares que se dedicam à militância, num dos períodos político-ideológicos mais acirrados do país.” (Araújo, 2003, p. 74). Em 1998, o GTNM/RJ consegue que se inicie o julgamento de médicos envolvidos com tortura de presos políticos nos anos 60 e 70, abrindo um precedente inédito na época e na região, segundo depoimento de Cecília Coimbra, fundadora e presidente do GTNM/RJ (Araújo, 2003).

A Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos no Brasil, foi criada em 1995 e a Comissão Nacional da Verdade (CNV) em 1996, ambas durante o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. A CNV foi instalada pelo Governo da Presidenta Dilma Rousseff no Brasil em 2011, mas teve encerradas suas atividades em 2014. Nesse curto tempo, a CNV formou um grupo responsável pelas investigações, despertando na época uma sublevação silenciosa entre os militares brasileiros (Guilherme, 2021). Esta foi impudicamente vocalizada pelo ex-Deputado na época Jair M. Bolsonaro no seu discurso que apoiou o impeachment fraudulento da Presidenta Dilma:

“Perderam em 64. Perderam agora em 2016 [...]. Contra o comunismo. Pela nossa liberdade. Contra o Foro de São Paulo. Pela memória do Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra¹³, o pavor de Dilma Rousseff. Pelo Exército de Caxias. Pelas nossas Forças Armadas”

(Bolsonaro, 2016 *Apud*. Guilherme, 2021, p 46).

Às referências ao período da ditadura militar como uma guerra ganha contra o comunismo, continuam até hoje nas argumentações golpistas e antidemocráticas no Brasil. Ainda, familiares de pessoas detidas e desaparecidas buscam os corpos e o reconhecimento das mortes por violência de Estado dos seus familiares. Em depoimento, Victória Grabois, uma das fundadoras do GTNM/RJ, conta as diversas incursões realizadas na região de Araguaia no Pará na procura dos corpos do seu pai, marido e irmão e outros guerrilheiros assassinados na época da ditadura. Descreve as dificuldades para

¹² NÚCLEO INTEGRADO DE DIREITOS HUMANOS. Caso Gelman vs. Uruguai: inaplicabilidade da lei da caducidade diante de graves violações de direitos humanos. [S. l.], [20--]. Disponível em: <https://nidh.com.br/caso-gelman-vs-uruguai-inaplicabilidade-da-lei-da-caducidade-diante-de-graves-violacoes-de-direitos-humanos/>. Acesso em: 24 jan. 2026.

¹³ Torturador da Presidenta Dilma que foi convertido em símbolo do bolsonarismo.

Artigo Article

dimensionar as mortes, encontrar os corpos dos desaparecidos, e para que se investiguem e reconheçam as circunstâncias dessas mortes.

Mas o Brasil não tem quatrocentos e oitenta e quatro mortos e desaparecidos. Tem muito mais. E os indígenas? Que eles disseram que iam fazer e acontecer com os indígenas? E os quilombolas? E os que morreram em passeata, que não eram de nenhuma organização, que a gente não sabe? [...] Morreu muito mais gente. Então essa história precisa ser contada, gente. A gente não pode ficar nesse conta-gotas: descobre dois no Araguaia, tem outro que está jogado, tira vinte e quatro ossadas, gasta dez milhões de reais! (Grabois, 2015, p. 161)

O seu depoimento mostra as tentativas feitas desde 1980 a partir da Comissão Brasileira da Anistia (CBA) e dos Familiares de Mortos e Desaparecidos, e evidencia as dificuldades pela falta de recursos econômicos e técnicos. Também expõe as alusões do Exército à Guerrilha de Araguaia¹⁴ e aos guerrilheiros como “guerra” e “terroristas”, termos acionados até hoje:

“Eles não falavam a palavra guerrilha [...] Eles usavam a palavra guerra. “O Exército chegou aqui e disse que eles eram terroristas, que eles iam nos matar. Mas eles eram pessoas muito boas”.” (Grabois, 2015, p. 108)

Num relato sobre as mulheres guerrilheiras de Araguaia a Victória conta como alguns moradores se referem a elas, tentando “desqualificar”. “Que as mulheres eram putas, que o homem tinha um monte de filho. Isso é o Exército que espalha, isso é espalhado pelo Exército” (Grabois, 2015, p. 114). Na segunda incursão a Araguaia em 1991 realizada pelos familiares com apoio da Comissão de Justiça e Paz de São Paulo de Dom Evaristo Arns, Victória conta que descobriram nas escavações o corpo da guerrilheira Maria Lúcia Petit da Silva. Na entrevista ela comenta:

Aí eles foram lá e abriram onde o cara indicou. Quando abriu saiu um esqueleto enrolado num paraquedas. Aí ninguém teve dúvida. Quando desenrolaram o paraquedas, era um esqueleto de uma mulher com o tiro aqui na testa. Ainda tinha a botinha [...] novamente. Aí começaram a dizer [quem apontou onde estava o corpo] que aquela mulher não era nenhuma guerrilheira, que aquilo era uma prostituta, que o filho do fazendeiro havia namorado ela, e o pai não queria que ele namorasse a prostituta, ele mandou mandar. Não iam enterrar uma prostituta enrolada num paraquedas. (Grabois, 2015, p. 177)

Essa imagem *da guerrilheira e da puta* associadas, tem sido relatada também pela Lilian Celiberti quando trata sobre a violência sexual e o estupro usado na tortura pelos

¹⁴ A Guerrilha de Araguaia foi a resistência armada à ditadura militar brasileira, acontecida entre 1967 e 1974, e levada a cabo por guerrilheiros militantes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) na região rural do “Bico do Papagaio”. Os guerrilheiros foram mortos e seus corpos desaparecidos por forças militares treinadas para exterminá-los. Ver em: PEIXOTO, Rodrigo Corrêa Diniz. Memória social da Guerrilha do Araguaia e da guerra que veio depois. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, v. 6, n. 3, p. 479-499, set.-dez. 2011.

militares nas prisões da repressão no Cone Sul, e a desqualificação das presas chamando-as de *putas*.

“Nas prisões da ditadura, o abuso e a tortura de mulheres jovens também ocorriam num contexto de extrema vitimização e assumiam formas muito diversas, com o objetivo de degradá-las e subjugar-las. [...] Assim, o horror da tortura e do terror recai sobre a vítima numa dupla vitimização. [...] Os testemunhos das detentas relatam como foram prostituídas como forma de atacar sua autoestima e destruir sua identidade política. (Celiberti, 2015, p. 304).

Em 1981 Victória ainda lutava por sair da clandestinidade, recuperar o seu nome e ser reconhecida pelo estado como familiar de desaparecidos. Nesse ano se filia ao partido ao qual esteve vinculada desde a infância, através a militância dos seus pais, seu irmão e seu marido. Ajuda a fundar a Associação de Liberdade da Mulher, altamente revolucionária na época, pelo predomínio da cultura patriarcal. Isso lhe trouxe conflitos:

“Trouwemos todas as nossas amigas que eram do movimento feminista para dentro da Associação Liberdade Mulher...Bom. Aí já começou a degradingolar. Até que nós saímos da Associação Liberdade. [...]E, quando chegou em 87, eu pedi meu desligamento. (Grabois, 2015, p. 132-133)

Sobre esse ponto, Lilian Celiberti observa que, no contexto da cultura política da esquerda dos anos 1970, inscreveu-se um silenciamento das formas específicas de violência sexual perpetradas pela repressão (Celiberti, 2015). Concepções dicotômicas entre o público/político e o privado/doméstico também predominavam nesse campo político, o que levou, na interpretação da resistência à tortura, à censura de experiências associadas à incapacidade de suportá-la, frequentemente cristalizadas na figura estigmatizada da *traidora* (De Giorgi, 2019).

As mulheres militantes de esquerda enfrentavam a brutal repressão misógina dos militares, somada à estigmatização da cultura machista da sociedade e dos movimentos e partidos nos quais participavam. Em meio à dor da separação dos filhos e a preocupação com o destino deles, reforçavam-se os papéis de gênero. A Lilian reflete sobre essa dor: “as coisas se superam, mas não se esquecem” (Celiberti; Garrido 1990, p. 22, tradução nossa). E reflete sobre os papéis atribuídos: “na realidade tinha feito nada mais do que cumprir com o destino de mulher que a sociedade me tinha imposto” (Celiberti; Garrido 1990, p. 53, tradução nossa). Eram reflexões sobre autonomia desde o calabouço, o lugar que era público e privado, alternado pelo terror das torturas e o convívio com outras presas políticas.

Enquanto Lilian faz uma reflexão sobre os horrores da prisão na ditadura e elabora as questões de gênero, a entrevista da Victória mostra a saga na procura dos familiares desaparecidos, os entraves políticos e institucionais e os avanços na organização política para isto.

No Brasil, entre 2009 e 2014 se recolheram outras ossadas, mas poucos corpos eram identificados, apesar das petições que em 2010 se enviaram para a Corte

Artigo Article

Interamericana de Direitos Humanos.¹⁵ Em 2014 a CNV trouxe informações sobre como as instituições militares se articularam com a Operação Condor. Também expõe como operava a violência sexual e de gênero. (BRASIL, 2014) Os arquivos da ditadura tinham começado a serem abertos quando foi realizada esta entrevista, na qual a Victória mostra descrença e decepção, reforçando questões de gênero:

“Não há vontade política de fazer. É acordo com os militares. Só pode ser. Agora o que é que adianta fazer, militar, se agora você está nessa. [...] Apesar de eu ter sérias divergências com o governo da Dilma, ontem eu fiquei entristecida de ver, de chegar nesse ponto. Ainda mais que ela é uma mulher. Porque eu joguei tudo. Ela é mulher. Eu como feminista, ela é uma mulher.” (Grabois, 2015, p. 162)

A decepção com o campo aliado está fundamentada nas dificuldades políticas e institucionais para avançar nesta pauta. No Brasil durante o governo Dilma Rousseff a crise política tinha se acirrado depois dos protestos massivos de junho de 2013 e do questionamento do resultado que a reelege em 2014, apontando o pêndulo para a desdemocratização (Avritzer, 2018). A CNV fechou os trabalhos em 2014 sob fortes pressões dos militares (Guilherme, 2021). Na entrevista da Victória em agosto de 2015 (um ano antes do golpe à Dilma), é manifesto o desânimo e a preocupação com o papel dos militares no Brasil e o que estaria por vir:

“Eu acho que, primeiro, a sociedade brasileira é uma sociedade extremamente conservadora. Elitista e conservadora. E os governos civis que sucederam aos governos militares, eles têm uma dívida conosco. [...] Porque os militares do passado já se foram. A maioria já morreu ou está de pijama. Mas esses que estão de pijama acho que ainda têm grande influência. Porque há coisa de dois ou três anos, dentro da AMAN [Academia Militar das Agulhas Negras], a turma que se formou se chama Garrastazu Médici. [...] Eles, parece que nós ainda estamos na guerra fria, que nós ainda vivemos na guerra fria, [...] O Brasil é o país mais atrasado da América Latina em relação à questão dos direitos humanos à época das ditaduras militares.” (Grabois, 2015, p. 207).

E relacionando com a violência policial cometida pela Polícia Militar e a entrada do Exército nas favelas, que cobra mortes todos os dias, a falta de avanços na descriminalização do aborto questionado até em caso de estupro, a homofobia e o racismo, a fala fecha com a frase premonitória: “Eu acho que o mundo caminha para o fascismo.” (Grabois, 2015, p. 208).

¹⁵ Decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 2010, condenou o Brasil pela desapareição de 62 pessoas em Araguaia, dentre elas, André Grabois, irmão da Victória. Obrigou o Estado brasileiro a investigar os fatos, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis e de determinar o paradeiro. Ver em: CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil: sentença de 24 de novembro de 2010 (Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José, 2010. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf. Acesso em: 27 fev. 2026.

Reflexões finais

Dado o grau de indeterminação e complexidade das relações no contexto internacional global, é difícil fazer previsões. Só podemos afirmar, partindo desta análise, que as crises de hegemonia dos Estados Unidos vêm se aprofundando. Estas socavam a legitimidade do sistema internacional e das hegemonias políticas de países centrais e periféricos no sistema-mundo capitalista, tanto agora como no passado. Neste contexto, acentuam-se o que, seguindo a literatura citada, aqui acordamos de chamar de autoritarismos e fascismos. Os *fenômenos mórbidos* que definem a crise, se manifestam na política do ódio, da polarização e da eliminação dos inimigos que carrega a proposta de uma ordem racista, patriarcal e homofóbica.

Como mostramos, na América Latina e no Cone Sul, as experiências históricas e políticas baseadas em práticas e valores fascistas acontecem na articulação entre centro e periferia, entre os militares e serviços de inteligência das ditaduras locais e as políticas governamentais e agências militares de inteligência dos Estados Unidos (Wallerstein, 2003; McSherry, 1999). Assim tem sido mostrado através dos estudos citados, de acadêmicas/os que vêm se debruçando na análise dos chamados documentos *unclassified* da Operação Condor, disponibilizados parcialmente pelo Departamento de Estado no final dos anos 90.

Grupos da sociedade civil como Cotidiano Mujer, Tortura Nunca Mais, Madres e Abuelas de Plaza de Mayo, Familiares de Detenidos Desaparecidos, alguns deles articulados com a Federação Latino-americana de Associações de Familiares de Detidos-Desaparecidos (FEDEFAM), estabelecem redes para dentro e fora do Cone Sul, continuando as lutas por memória, verdade e justiça.

Protagonistas históricas como Lilian Celiberti e Victória Grabois no Uruguai e Brasil, e tantas outras na região, atuam incansavelmente junto dessas e outras organizações, com os movimentos e redes de mulheres latino-americanas, estabelecendo elos com as novas lutas e antigos e novos feminismos, negros, periféricos, populares, ambientalistas. Estas cobram dos governos e promovem ações em âmbito nacional e internacional, capazes de dar resultados na implementação de políticas públicas em direitos humanos. Ainda exibem de forma crítica a discriminação de gênero, na sanha dos aparelhos de inteligência e repressivos do estado e paraestatais e das representações fascistas contemporâneas. Também questionam os mandatos internos, na reprodução social dos papéis de gênero que se alastram para o campo da resistência política.

Análises de memória como as de Elizabeth Jelin na Argentina, os relatos publicados no livro de Celiberti e Garrido no Uruguai, o relato da Victória Grabois no Brasil, constituem materiais valiosos no resgate do vivido numa perspectiva crítica e de gênero desde o Sul. Confirmam, que em momentos de crise hegemônica, as políticas intervencionistas e os valores fascistas se agudizam, cobrando vidas e dores nos corpos feminizados. Porém, os relatos analisados trazem elementos inovadores sobre a resistência política das mulheres frente aos aparelhos de repressão da Operação Condor e na atualidade. Expõem a potencialidade que estas lutas têm para enfrentar as violências das políticas antidemocráticas e fascistas na região.

Artigo Article

Concordamos com Mouffe em que “a política feminista deve ser entendida [...] como a busca de objetivos e aspirações feministas dentro do contexto de uma articulação mais ampla de demandas” (Mouffe, 1999, p.125, tradução nossa). Essa política está inserida no campo maior das lutas pelo avanço das democracias, capazes de realizar a justiça social e distributiva, reconhecimento da diversidade e combate às discriminações. Mas é necessário compreender que na história esses avanços nunca têm sido lineares e são interrompidos por tentativas reacionárias e retrocessos articulados ao centro de poder hegemônico. Também têm custado inúmeras mortes, violências, desaparecimentos, perseguições, perdas, e muitas dores.

Invertendo a conclusão do Marx (2011), afirmamos que a *história pode se repetir, não necessariamente como farsa senão como tragédia*. Mas as forças sociais em aliança responsáveis pela luta e resistência em diversos momentos históricos, devem ser uma fonte de inspiração e sabedoria para criar um novo projeto de democracia “radical e plural” que “não precisa de um modelo de cidadania diferenciado por sexo [...], mas sim de uma concepção verdadeiramente diferente do que significa ser cidadão e de como agir como membro de uma comunidade política democrática” (Mouffe, p.119, tradução nossa).

Referências

- ADORNO, Theodor W. **Estudos sobre a personalidade autoritária**/ Theodor W. Adorno; Organizado por Virgínia Helena Ferreira da Costa; São Paulo: Editora Unesp, 2019.
- ARAÚJO, Nádia Souza de. Grupo Tortura Nunca Mais/RJ: trajetória e contribuições para os direitos humanos na contemporaneidade. Em: **Violência Estatal e Experimentos de Resistência na Vida Social Brasileira**. Orgs. Suely Souza de Almeida, Maria Lídia Souza da Silveira e Victória Lavínia Graboís Olímpio. Rio de Janeiro, FAPERJ, 2003, 84p.
- ARRUZZA, Cinzia, BHATTACHARYA, Thiti, FRASER, Nancy. **Manifesto de un feminismo para el 99%**. Barcelona: Herder, 2019.
- AVRITZER, Leonardo. O pêndulo da democracia no Brasil. São Paulo: **NOVOS ESTUDOS CEBRAP** 111, mai.-ago. 2018 pp. 273-289. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/nec/a/c3T5mk68ngn7PQ5chVkbhrS/?format=pdf>>
- BANDEIRA, Lourdes; MELO, Hildete Pereira. Tempos e Memórias do Feminismo no Brasil. **Brasília**: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2010/titulo-e-memorias>>
- BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório / Comissão Nacional da Verdade. – Recurso eletrônico. – Brasília: CNV, 2014. 976 p. – (Relatório da Comissão Nacional da

Verdade; v. 1). Disponível em: https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/volume_1_digital.pdf Acesso em: 10 fev. 2026.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CELIBERTI, Lilián. Feministas ecologistas, ecofeministas: aprendizajes desde la práctica. Em: In: Celiberti, Lilián (coord). **Las bases materiales que sostienen la vida. Perspectivas Ecofeministas**. Montevideo: Cotidiano Mujer e Colectivo Ecofeminista Dafnias, 2019. p. 9-34.

_____, Lilián; GARRIDO, Lucy. **Mi habitación, mi celda**, Editorial Montevideo. 1990.

_____, Lilián. Desatar, desnudar... reanudar. **Estudios de Sociología**, Araraquara v.20 n.39 p.291-308 jul.-dez. 2015

De GIORGI, Ana Laura. Mi habitación, mi celda. Experiencias y lecturas propias desde el Feminismo en el Cono Sur en los 80. **Revista de la Red de Intercátedras de Historia de América Latina Contemporánea**. Año 6, Nº 11. Córdoba, Diciembre 2019- Mayo 2020.

FEDERICI, Silvia. Na luta para mudar o mundo: mulheres, reprodução e resistência na América Latina. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 28(2): e70010 DOI: 10.1590/1806-9584-2020v28n270010

FRASER, Nancy. **O velho está morrendo e o novo não pode nascer**. 1. ed. São Paulo, Autonomia Literária. 2020, 70p.

_____, Nancy; JAEGGI, Rahel. **Capitalism. A Conversation in Critical Theory**. USA, Polity Press, Cambridge, 2018.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere: Maquiavel, a política e o Estado moderno. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. v. 3.

GONZÁLEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afrolatinoamericano. Ensaios, intervenções e diálogos**. Orgs. Rios, Flávia; Lima, Márcia. Editora: Rio de Janeiro, Zahar, 2021.

GRABOIS, Victória Lavínia. Victória Lavínia Grabois (depoimento, 2015). Rio de Janeiro, CPDOC/Fundação Getulio Vargas (FGV), (8h 49min). Em: Angela Moreira Domingues da Silva; Dulce Chaves Pandolfi, FGV/CPDOC, Rio de Janeiro, 2020.

GUILHERME, Cassio Augusto. A comissão nacional da verdade e as crises com os militares no governo Dilma Rousseff (2011). *Revista História em Reflexão*, Vol. 15, N. 29 | jan. a jun. de 2021

Artigo Article

JELIN, Elizabeth. **Los trabajos de la memoria**. Buenos Aires; Madrid: Siglo XXI, 2002.

MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. Tradução de Nélío Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. Feminismo e política: dos anos 60 aos nossos dias. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v.17, n.32, p.107-121, 2012

McSHERRY, J. Patrice (2023). The NGO Coalition Against Impunity: A Forgotten Chapter in the Struggle Against Impunity. *International Journal of Human Rights Education*, 7(1). Retrieved from <https://repository.usfca.edu/ijhre/vol7/iss1/5>

_____, J. Patrice. Operation Condor: Clandestine Inter-American System Social Justice, Winter 1999, Vol. 26, No. 4 (78), *Shadows of State Terrorism: Impunity In Latin America* (Winter 1999), pp. 144-174

MOUFFE, Chantal. **En torno a lo político** – 1ª ed. - Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2007. 144 pp. (Obras de sociología)

_____, Chantal. **El retorno de lo político. Comunidad, ciudadanía, pluralismo, democracia radical**. Ediciones Paidós, 1999, Barcelona, España. 209pp.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Edición: Madrid. Traficantes de Sueños, Madrid, 2016. 200p.

_____, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial, e-cadernos CES [Online], 18 | 2012, Disponível em: <http://journals.openedition.org/eces/1533> Acesso em: 24 jan. 2026.

SILVA, Jamile Maria de Fátima. O movimento “#EleNão” e seu apagamento discursivo sob a contranarrativa do “#EleSim”. *Revista do GELNE*, v. 23, número 1, 2021. DOI 10.21680/1517-7874.2021v23n1ID21275

SOLANO, Esther. Crise da Democracia e extremismos de direita. *ANÁLISE* Nº 42/2018. Friedrich Ebert-Stiftung (FES), São Paulo, Brasil, 2018.

STANLEY, Jason. **Como funciona o fascismo. A política do “nós” e “eles”**. Editora L&PM, Porto Alegre, 2018.

STANLEY, Ruth. Reviewed State Repression in Latin America, *FALL*, 2006, Vol. 23, No. 2, *THIRD WORLD PROBLEMS AND ISSUES: 21st CENTURY PERSPECTIVES* (FALL, 2006), pp. 269-272

TEIXEIRA da SILVA, Francisco Carlos. Os fascismos. In: REIS FILHO, Daniel Aarão; FERREIRA, Jorge; ZENHA, Celeste (orgs.). O Século XX: **O Tempo das Crises: revoluções, fascismos e guerras**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. v. 2, p. 110-164.

TEIXEIRA da SILVA, Francisco Carlos, & AZEVEDO CAZETTA, Felipe. (2024). Apresentação - Dossiê - Formas Autoritárias de ontem e hoje. Caminhos Da História, 29(1), 3-7. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/caminhosdahistoria/article/view/7337>. Acesso em: 15 fev. 2026.

WALLERSTEIN, Immanuel. **The Decline of American Power. The U.S. in a Chaotic World**. New York: The New Press, 2003, USA, 311p.

_____, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. 2. ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001, 144p.

Como citar:

RIVERO, Patricia S. Resistência política das mulheres latino-americanas: da Operação Condor ao declínio hegemônico. Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 26-43, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Para além da instabilidade no Haiti: intervenção internacional, neocolonialismo, violência e os impactos sobre as mulheres

Beyond Instability in Haiti: International Intervention, Neocolonialism, Violence, and the Impacts on Women

Más allá de la inestabilidad en Haití: intervención internacional, neocolonialismo, violencia e impacto en las mujeres

■ Alice Maria dos Santos Gomes¹

e-mail: alicemagoges@outlook.com

■ Patricia S. Rivero²

e-mail: pathriv@gmail.com

Resumo

Esse trabalho tem como objetivo analisar a situação em que o Haiti se encontra a partir da perspectiva da teoria do sistema-mundo, assim como teorias decoloniais e feministas, a fim de compreender como as dinâmicas estruturais e a violência atual impactam as mulheres do país, evidenciando o aspecto de gênero na crise haitiana. O artigo busca compreender como a tentativa de dominação neocolonial dos países do centro (ocidentais) sobre o Haiti, através de intervenções internacionais durante o século XX e nas primeiras décadas do século XXI, são fatores estruturantes da crise e estão imbricadas na conjuntura atual de violência do país. Demonstrou-se que a crise haitiana é resultado de processos históricos e contemporâneos, e que a proteção das populações mais vulneráveis como no caso das mulheres, não depende de intervenções humanitárias, mas de transformações institucionais profundas na esfera internacional, que reconheça o Haiti como Estado soberano, dotado de capacidade institucional, bem como o reconhecimento efetivo dos direitos fundamentais e da autodeterminação do povo haitiano.

Abstract

This study aims to analyze Haiti's current situation through the lens of world-systems theory, as well as decolonial and feminist theories, in order to understand how structural dynamics and ongoing violence impact the country's women, thereby highlighting the gender dimension of the Haitian crisis. The article seeks to understand how attempts at neocolonial domination of

Palavras-chave: Haiti, intervenção internacional, neocolonialismo, neoliberalismo, violência de gênero.

Keywords: Haiti, international intervention, neocolonialism, neoliberalism, gender-based violence.

Palabras clave: Haití, intervención internacional, neocolonialismo, neoliberalismo, violencia de género.

¹ Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e mestranda em Sciences humaines et sociales, mention en Études du développement, parcours Crises, développement soutenable et genre, no Institut d'Études du Développement de la Sorbonne (IEDES), da Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne. Este artigo é uma continuidade da pesquisa realizada para o meu trabalho de conclusão de curso durante a graduação, que foi realizado em 2023.

² Graduação em Sociologia e Pesquisadora na Área de Gênero (UDELAR, 1990-1996), Mestrado e Doutorado em Sociologia (IUPERJ 1994-2000, Brasil), Pós-doutorado Université de Bourgogne (França, 2006) e Johns Hopkins University (USA, 2022), Professora Associada do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH/PPDH/UFRJ 2009-atual). Orientadora de Alice Maria Gomes, Bolsa de Pesquisa PIBIC/UFRJ (2022-2023).

Haiti by core (Western) countries—manifested through international interventions during the 20th and early 21st centuries—serve as structural factors of the crisis and are deeply intertwined with the country's current climate of violence. It demonstrates that the Haitian crisis stems from both historical and contemporary processes and that protecting the most vulnerable populations—such as women—depends not on humanitarian interventions, but on profound institutional transformations at the international level. These transformations must recognize Haiti as a sovereign state with institutional capacity, while also ensuring the effective recognition of the Haitian people's fundamental rights and right to self-determination.

Introdução

Há alguns anos o Haiti atravessa um contexto de grave adversidade, marcada por instabilidade política, profundas desigualdades socioeconômicas e violência, cujas raízes se estendem desde a colonização até o contexto atual de capitalismo neoliberal. O histórico de intervenções estrangeiras, somados à cumplicidade de elites políticas autoritárias locais, e implementação de receitas neoliberais, resultou em um desmantelamento progressivo da capacidade do Estado de prover segurança, serviços básicos e direitos fundamentais à população.

Este artigo se organiza em três eixos principais: primeiro, uma introdução histórica sobre sistema-mundo e o Haiti; segundo, uma análise do histórico de intervencionismo e do neoliberalismo como fatores estruturais da crise; terceiro, os impactos da violência sobre mulheres, incluindo violência armada, deslocamentos forçados e insegurança urbana.

Ao situar o Haiti no contexto global e local das assimetrias de poder, este artigo busca contribuir para a compreensão das dimensões históricas, políticas e sociais da crise atual, destacando a necessidade de abordagens que integrem a perspectiva de gênero, a justiça social, os direitos humanos, com a autodeterminação dos haitianos e o fortalecimento institucional para enfrentar de forma efetiva os desafios contemporâneos do país.

Colonização, independência, intervenção: o Haiti no sistema-mundo

Localizado no mar caribenho, entre a América do Sul e a América do Norte, o Haiti é um pequeno país na Ilha de Hispaniola – tendo como vizinho a República Dominicana, com a qual compartilha uma fronteira terrestre a leste. A Ilha de Hispaniola, que concentra os dois países, foi, inicialmente, tomada e anexada pela Espanha, em sua busca desenfreada por metais preciosos e especiarias. A população indígena da ilha, os povos Tainos, foi submetida a trabalhos forçados e a inúmeras violências, como fome, violência sexual e assassinatos – o que fez com que a população indígena diminuísse quase que completamente em curto tempo (James, 2000). Em 1695, com a assinatura do Tratado de Ryswick, entre Espanha e França, os franceses receberam o direito de ocupação do lado ocidental

Artigo Article

da Ilha de Hispaniola, chamando-a de São Domingos, o atual Haiti (James, 2000).

Se analisarmos esse período utilizando como arcabouço teórico metodológico a teoria do sistema-mundo capitalista, compreendemos que o capitalismo é um sistema social histórico que visa a acumulação e a auto-expansão de capital, por meio de uma vasta mercantilização dos processos sociais e econômicos, tais como o processo de produção, de troca e de investimentos (Wallerstein, 2001). Tal busca por acumulação de capital, marca do capitalismo histórico, possui como uma de suas bases uma profunda divisão entre grupos sociais e espaços geográficos, reproduzindo uma divisão social do trabalho, que proletariza os trabalhadores; estão também em suas bases o racismo e as divisões de gênero. A hierarquização espacial ocorre através da divisão internacional do trabalho, que determina uma cisão entre centro e periferia, sobretudo através de maneiras diferentes de desenvolvimento, níveis de renda e qualidade de vida, sendo os países do centro locais de expressão máxima da acumulação de capital (Wallerstein, 2001).

Tal relação se estrutura a partir de desigualdades regionais entre centro, periferia e semiperiferia, regiões com contextos socioculturais diferentes, mas que nutrem uma relação de interdependência e que – através de um sistema de trocas desiguais – faz com que as áreas centrais sejam mais privilegiadas e favorecidas, em detrimento das áreas periféricas (Wallerstein, 2001). Os países do centro, ao concentrarem atividades de alto valor agregado, reproduzem o seu domínio no sistema-mundo capitalista, através dos mercados financeiros, industriais e parques tecnológicos, por exemplo. É essa hierarquia de poder mundial, de acordo com o sociólogo Immanuel Wallerstein (1974), que possibilita o processo de acumulação de capital em escala global, nutrindo um sistema de dominação e de exploração dos países da periferia, limitados a um desenvolvimento subordinado aos interesses do centro. Nesse sentido, a violência colonial e o colonialismo, legitimados por teorias racistas e pseudo-científicas, foram armas fundamentais de dominação utilizadas pelos países centrais contra as populações da periferia do sistema-mundo.

A ocupação de São Domingos, ocorrida em um contexto internacional de expansão do sistema-mundo capitalista e de competição entre as potências coloniais (Reino Unido, França e Espanha), se alinham com os interesses coloniais franceses. Segundo o historiador Laurent Dubois (2004), a escravidão era o coração do capitalismo mercantilista, que, em seu processo de expansão, absorvia diversas áreas do mundo “[...] enriquecendo a Europa, devastando a África e promovendo uma rápida expansão das Américas.” (Dubois, 2004, p. 1, tradução nossa). A colônia de São Domingos produziu tamanha rentabilidade, sobretudo através do comércio do açúcar, que foi apelidada de Pérola das Antilhas, produzindo lucros elevados por décadas, baseada na exploração violenta da força de trabalho dos negros escravizados (Dubois, 2004).

Ao abordar a situação dos negros escravizados nas colônias, Achille Mbembe, em sua obra “Crítica da Razão Negra” (2022), afirma que o escravizado tem um papel fundamental no processo de acumulação a nível global. Isso ocorre através de um mecanismo de “captura, esvaziamento e objetificação”, que pelo uso da força, os impede de viver livremente e os priva de tudo que eles produzem, como os frutos do seu trabalho, suas produções intelectuais e até mesmo seus filhos (Mbembe, 2022, p. 94).

Nesse contexto, os lucros com o comércio do açúcar continuavam em alta e às vésperas da revolução, em 1790, a colônia seguia importando um número elevado de escravizados (Dubois, 2004), o que fazia com que fosse difícil para os colonizadores prever o desmantelamento da sociedade escravista – sustentada por um equilíbrio de forças entre os proprietários, a burguesia francesa e a burguesia inglesa. Como aponta C.L.R James (2000), em São Domingos, os escravizados e ex-escravizados se revoltaram pelo profundo desejo de serem livres, e sabiam que o processo revolucionário seria a única saída.

Em sua obra “Sair da Grande Noite: Ensaio Sobre a África Descolonizada” (2014), Achille Mbembe menciona a importância do feito do Haiti:

Na história negra, o Haiti representa o primeiro lugar onde essa ideia moderna se materializa. Entre 1791 e 1804, escravos e ex-escravos erguem-se e edificam um Estado livre sobre as cinzas daqueles que, quinze anos antes, era a colônia mais rentável do mundo. [...] A Revolução Francesa afirmara o caráter inalienável do direito dos povos à independência e à soberania. É o Haiti, « a primogênita de África », mas também « a primogênita da descolonização » que outorga, pela primeira vez, a esse princípio o seu alcance universal. Com um gesto puramente soberano, os escravos negros devotam-se de corpo e alma ao postulado da igualdade de todos os seres humanos. Esse gesto soberano é simultaneamente um acto de abolição cuja dimensão histórica foi objecto de copiosos comentários, mas cujo caráter de fenómeno ainda está por decifrar (Mbembe, 2014, p. 53).

Em janeiro de 1804, o Haiti declara sua independência, após mais de uma década de guerra. As forças haitianas, formadas por escravizados e ex-escravizados, derrotaram sucessivamente os exércitos britânico, espanhol e francês. A nação haitiana nasceu sendo produto do processo revolucionário (Casimir e Mignolo, 2020, p. 332), sendo pioneira em uma revolução bem-sucedida contra forças coloniais. O Haiti nasce justamente de uma tentativa de romper abruptamente com o racismo, com o colonialismo e com a escravidão. Segundo Dubois (2004), é a partir da Revolução Haitiana que passamos a ter um conceito pioneiro de humanidade e dignidade que contempla todos os seres humanos, base dos direitos humanos na sua forma atual. É a partir do Haiti que a noção de cidadania é ampliada para além da raça, universalizando o termo através de uma definição universal de ser humano (Dubois, 2004).

Tendo em vista seu impacto e simbologia, a Revolução Haitiana provocou um grande temor nas potências coloniais da época (Andrade, 2016, p. 176), inclusive na América Latina (e no Brasil), onde temia-se que a revolução se espalhasse pela região e pudesse provocar revoltas de escravizados. De acordo com Ricardo Seitenfus (2014), o Haiti sofreu um isolamento forçado, além de sofrer com boicotes e sanções que tinham como objetivo estrangular a economia do país recém-formado. Em sua obra “Haiti Dilemas e Fracassos” (2014), Seitenfus aponta que:

Artigo Article

O pecado original do Haiti, na cena mundial, é sua liberação. Os haitianos cometeram o inaceitável em 1804: um crime de lesa-majestade para um mundo inquieto. O Ocidente era, na época, colonialista, escravocrata e racista. Sustentava-se com a exploração das terras conquistadas. Assim, o modelo revolucionário haitiano assustou as grandes potências colonialistas e racistas. Os Estados Unidos somente reconheceram a independência do Haiti em 1862 e a França exigiu pesada compensação financeira para aceitar essa libertação. Logo, a independência é comprometida e o desenvolvimento entravado. Desde então o mundo nunca soube como tratar o Haiti e resolveu ignorá-lo. Iniciaram-se então os 200 anos de solidão do Haiti no cenário internacional (Seitenfus, 2014, p. 22).

De 1915 a 1934, os Estados Unidos ocupam o Haiti militarmente e “passaram a ter poder de veto sobre todas as decisões de governo dos haitianos” (Andrade, 2016, p. 181), através de um governo fantoche alinhado com os interesses dos ocupantes – o que o historiador Everaldo Andrade (2016) classifica como uma tentativa de recolonização do país. De acordo com Andrade, tal ocupação teria servido de laboratório de política externa para os Estados Unidos da América (EUA), que vinha se apresentando como uma potência e tinha interesses imperialistas no Caribe e na América Latina (Andrade, 2016, p. 178). Os interesses estadunidenses na região esbarravam com os interesses de outras potências como Inglaterra, França e Alemanha, países também estabelecidos na região e que, diferentemente da competição que ocorria no século XIX (marcada por um capitalismo concorrencial, expansão territorial e economia), no início do século XX, era o imperialismo, como fase superior do capitalismo, que marcava essa relação entre as potências, caracterizado por “uma maior concentração e centralização de capitais monopolistas e sua articulação estatal e expansão mundial por novos mercados.” (Andrade, 2016, p. 179).

Entre as ações implementadas pelos EUA através do governo fantoche destacam-se a dissolução do parlamento, a censura de meios de imprensa e comunicação, uso de inteligência militar como forma de intimidação, perseguição e assassinato de opositores, de jornalistas e de camponeses, além da perseguição da religião vodu, com o impedimento de cerimônias e confisco de instrumentos utilizados (Andrade, 2016, p. 182).

Segundo Andrade (2016), o racismo dos ocupantes marines, estadunidenses era latente; “Muitos eram sulistas dos EUA, já com preconceitos raciais consolidados contra os negros” (Andrade, 2016, p. 183). Todo preconceito contra os haitianos era muito bem documentado pelos marines através de documentos, entrevistas em revistas, falas dos secretários de Estado William Brian e Robert Lansing, por exemplo; além de grande parte das atrocidades cometidas no Haiti terem sido documentadas nos debates feitos pelo congresso dos EUA (Andrade, 2016, p. 184).

“A invasão possuía objetivos materiais e econômicos muito concretos ainda que muitas vezes tenha sido revestida pelo discurso civilizador. Era necessário, para isso, afastar todos os obstáculos entre os quais a pedra angular da soberania haitiana. Em junho de 1918, um plebiscito intimidou os eleitores haitianos a aprovarem uma nova constituição escrita pelos ocupantes por 98.225 votos contra 768 (ABBOTT, 1988, p. 41). A principal novidade do documento – o artigo permitindo a estrangeiros serem proprietários de terras – revogava um ato histórico de Dessalines em 1804 que proibia a propriedade da terra por estrangeiros. Agora se abria caminho para a recolonização do país”. (Andrade, 2016, p. 184).

As resistências vieram sobretudo dos camponeses e pequenos proprietários, através das resistências armadas dos Cacos, que duraram até 1929, derrotados pela superioridade militar dos EUA e também por pouco apoio internacional e isolamento dos camponeses perante a burguesia interna (Andrade, 2016). Outros movimentos nacionais, compostos por intelectuais e artistas haitianos, surgiram após a derrota dos Cacos – buscando uma aproximação com a herança africana e a construção de uma nova identidade nacional, contra o racismo e contra a ocupação dos EUA no país – com influência também do Movimento Negritude, de Aimé Césaire. É também na década de 1930 que surge o Griots, tendo como principais lideranças Lorimer Denis e François Duvalier, movimento cujo projeto político se materializa com a instauração da ditadura de François Duvalier, de 1957 a 1986, marcado por seu caráter autoritário, racista e conservador (Andrade, 2016, p. 192).

Esse cenário evidencia que o Haiti vem sofrendo, desde a sua fundação, com tentativas de dominação por parte dos países do Centro do sistema-mundo, materializado, principalmente, pela atuação da França, do Reino Unido e dos Estados Unidos, posteriormente. Além de tentarem impedir o Haiti de se tornar independente, atuaram também contra as lutas de descolonização ocorridas no continente africano e asiático, a partir da década de 1960 – tentando sufocar através da violência, de indenizações exorbitantes, de bloqueios econômicos, e sanções (ou apoiando elites locais autoritárias), a fim de asfixiar as tentativas de independência e autodeterminação dos países da Periferia, como o Haiti.

Intervencionismo, neoliberalismo e as crises político-econômicas e sociais no Haiti

O final do século XX e o início do século XXI são marcados pela imposição do neoliberalismo, promovida sobretudo pelos países centrais do sistema-mundo, com o destaque para o governo dos Estados Unidos, sobre os países periféricos. O contexto internacional é marcado pela guerra fria, as crises do petróleo e a desvalorização do dólar. Isso ocorreu, principalmente, através da atuação de organismos financeiros internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, seguindo recomendações do Consenso de Washington. Esse período pode ser compreendido como o momento da “globalização dos mercados, da privatização do mundo [...] da crescente complexificação da economia financeira, do complexo militar pós imperial e das tecnologias eletrônicas e digitais” (MBEMBE, 2022, p. 15).

Achille Mbembe (2022) define o neoliberalismo como,

Artigo Article

A época ao longo da qual o tempo curto se presta a ser convertido em força reprodutiva da forma-dinheiro. Tendo o capital atingido o seu ponto de fuga máximo, engrenou-se em um movimento de escalada, baseado na visão segundo a qual “todos os acontecimentos e todas as situações do mundo da vida (pode) ser atribuído um valor no mercado”.¹¹ Esse movimento também se caracteriza tanto pela produção da indiferença, a paranóica codificação da vida social em normas, categorias e números, quanto por diversas operações de abstração que pretendem racionalizar o mundo a partir de lógicas empresariais.¹² Assombrado por uma dupla desgraça, o capital, sobretudo financeiro, define-se agora como ilimitado, não só do ponto de vista dos seus fins como também dos seus meios.¹³ Já não dita apenas o seu próprio regime de tempo. Uma vez que se encarregou da “fabricação de todas as relações de filiação”, procura multiplicar-se “por si mesmo” numa série infinita de dívidas estruturalmente insolvíveis (Mbembe, 2022, p. 15).

Por volta da década de 1990, a América Latina passou a ser palco de implementação de políticas neoliberais e no Haiti não foi diferente. Segundo o pesquisador Wisly Joseph (2023), o ano de 1986 é significativo não apenas pelo fim da ditadura da família Duvalier, que perdurava no país desde 1957, mas também porque é a partir desse momento em que as exigências neoliberais começam a ser impostas ao país através da atuação de potências dominantes, como Estados Unidos e França, e das instituições financeiras internacionais. Como resultado, ocorreram inúmeras privatizações de empresas estratégicas do país, entre elas a EDH (empresa do setor de eletricidade), a Teleco, o Banco Nacional de Crédito (BNC), o Banco do Povo Haitiano (BHP), entre outras³. Além disso, de acordo com Joseph (2023), algumas medidas socioeconômicas tomadas prejudicaram igualmente a segurança alimentar dos haitianos, cuja população camponesa era bastante significativa. Entre tais medidas, destacam-se a decisão de eliminar os porcos crioulos criados pelos camponeses (substituindo-os por porcos rosas, menos adaptados ao país), o que para grande parte dos camponeses era o único meio de subsistência; e a derrubada dos direitos e quotas de importação, ocasionando um excedente de produtos agrícolas estadunidenses no país, como milho, açúcar e arroz. Para Joseph, tais medidas contribuíram para o empobrecimento dos camponeses, prejudicando a capacidade do país de ser autossuficiente – efeitos esses que, persistem até hoje.

Segundo a socióloga Denyse Côté (2015), foi através de organizações como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que os Estados Unidos continuam atualmente a sua dominação sobre o Haiti, bem como através da atuação de uma “comunidade internacional” marcada de um discurso altruísta e pela imagem de um “salvador ocidental” (Côté, 2015, p. 3). Quando ocorreu o terremoto em 12 de janeiro de 2010 no Haiti, há, segundo a autora, uma explosão da presença estrangeira no país, que já contava com a força internacional da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), além da presença de diversas ONGs internacionais. “O terremoto também atraiu numerosos utopistas estrangeiros e

³ JOSEPH, Wisly. **História da crise sócio-política no Haiti: como tudo chegou ao ponto atual?**. Le Monde Diplomatique Brasil, 18 maio 2023. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/historia-da-crise-socio-politica-do-haiti-como-tudo-chegou-ao-ponto-atual/>>. Acesso em 02 ago 2026

peessoas farejando um bom negócio, cada qual trazendo consigo sua parcela de problemas e sua própria versão do projeto ocidental.” (Côté, 2015, p. 3, tradução nossa).

Para Côté (2015), embora haja organizações internacionais que, de fato, possuem um trabalho importante, é necessário considerar que a ação, muitas delas, vestidas de “ajuda internacional” são, na verdade, marcadas por interesses e práticas neocoloniais, além de motivações geoestratégias. Tais motivações, no caso do Haiti, “trata-se dos Estados Unidos, dos interesses financeiros dos países doadores, das agências de desenvolvimento e dos cooperantes ou voluntários” (Côté, 2015, p. 3, tradução nossa).

“Cabe também lembrar que a ajuda internacional prestada não é desprovida de interesses: ela está imbricada em interesses geoestratégicos. [...] Em todos esses casos, a ajuda humanitária assume uma natureza monetária e técnica e provém do exterior, não levando em consideração os recursos endógenos. Os problemas abordados são concretos, as necessidades são consideradas “imediatas” e as soluções são estruturadas em projetos passíveis de financiamento de forma eficiente.” (Côté, 2015, p. 3, tradução nossa).

Esse aspecto reforça a compreensão de que a atuação dos países ocidentais no Haiti, seja diplomaticamente ou através de suas organizações e agências internacionais (bem como a atuação de ONGs internacionais), se mantém em uma dinâmica de dominação, de tutela e de imposição sobre o país. A concepção de que uma possível solução para os problemas presentes na sociedade haitiana poderia vir a partir de uma intervenção estrangeira, visão está muito presente nos países ocidentais, se mostra, nesse sentido, marcada por interesses neocoloniais e imperialistas – intervenções essas que já se mostraram ineficazes e inadaptadas ao contexto e a realidade Haitiana⁴. Um exemplo recente e muito emblemático foi a atuação da “comunidade internacional”, representados pelos países parte do *Core Group* – Estados Unidos, Organização das Nações Unidas (ONU), Organização dos Estados Americanos (OEA), União Europeia e representações diplomáticas de França, Canadá, Brasil, Alemanha e Espanha, –, em não apenas barrar, mas também minar e rejeitar a solução haitiana para a crise, materializada no Acordo de Montana (2021)⁵. Após anos de intervenções no Haiti nada foi aprendido? Não seriam os Haitianos aptos para propor soluções para a sua sociedade? Não possuem eles o saber necessário? Muito mais do que questionamentos, tal situação parece se aproximar, na realidade, cada vez mais da afirmativa do sociólogo Jean Casimir, em entrevista publicada pelo Instituto Humanitas Unisinos (IHU)⁶, em 2023, em um contexto em que a violência urbana e a multiplicação de grupos armados já avançava na capital Porto-Príncipe:

⁴ Ver o seguinte artigo: Seitenfus, Ricardo. “O buraco negro da consciência ocidental”. Letras de Hoje 50, n. 5 (2016): 62. <https://doi.org/10.15448/1984-7726.2015.s.23140>.

⁵ O Acordo de Montana foi um acordo político, assinado em 30 de outubro de 2021, entre as importantes organizações da sociedade civil haitianas, partidos civis e organizações populares, que tinham como intuito propor “uma saída haitiana para a crise” que o país se encontrava após o assassinato do presidente Jovenel Moïse, em 2021. O documento apresenta uma série de recomendações para os diversos setores da administração pública e da sociedade, além de apostar na composição de um governo de transição. Tais propostas foram rejeitadas pelos países do Core Group, conselho formado por representantes da ONU, da OEA, pelos Estados Unidos, França, Canadá, Espanha, Brasil e Alemanha.

⁶ “Há países que nunca permitirão que nós, haitianos, dirijamos o Haiti”. Entrevista com Jean Casimir. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/categorias/628981-ha-paises-que-nunca-permitirao-que-nos-haitianos-dirijamos-o-haiti-entrevista-com-jean-casimir%3E>>. Acesso em: 17 ago. 2026.

Artigo Article

“[...] Quem você acha que é o poder imperial na América Latina? Desde 1915, quando os Estados Unidos tomaram o poder, nenhuma pessoa conseguiu ser presidente do Haiti sem que dessem o sinal verde. O único exemplo é Aristide, que não durou dois anos, antes que recebesse deles um golpe de Estado.

E agora o povo vota conforme recebem dinheiro ou não, porque viu que essa democracia é um puro conto, que há países que jamais permitirão que nós, haitianos, dirijamos o Haiti. Estados Unidos, França, Canadá, Inglaterra, eles mandam, simples assim. E, então, as oligarquias, como não há instituições, vão adquirindo exércitos privados e assim essas gangues vão crescendo.” (Casimir, 2023)

Tal abordagem dos países ocidentais, além de expressar um olhar condescendente sobre os Haitianos, produz também efeitos maiores: contribui para o enfraquecimento do papel do Estado e das suas instituições, visto que a ausência de legitimidade dos governantes apoiados pela comunidade internacional, gera um distanciamento da população local. Um exemplo, foi quando os EUA e os países citados optaram por apoiar Ariel Henry, em 2021, como governo interino, figura que possuía pouca legitimidade socialmente e que renunciou do cargo em 2024, em meio a um aprofundamento da crise e instabilidade social.

Um Estado esvaziado em seu papel institucional, da promoção de políticas públicas e de amparo social – esvaziamento este, característico das proposições de um modelo de Estado neoliberal – como aquele proposto por Hayek e outros teóricos do neoliberalismo, mas inflado nas garantias de funcionamento dos interesses do mercado, aqui materializados pelos interesses desses diversos atores – no qual, parece-me, que o Haiti segue sendo um laboratório de experimentação extrema desse modelo. Sem contar os impactos nas organizações da sociedade civil haitianas, que possuem atuação importante, e são, muitas vezes, invisibilizadas nesse processo. Diante desse cenário, temos uma população, que historicamente sempre resistiu, e segue resistindo, mas que vem sendo desprovida dos seus direitos mais fundamentais e que vem sofrendo, diariamente, com os impactos da violência que assola o país.

Violência expressiva, controle territorial e seus impactos sobre as mulheres haitianas

De acordo com dados publicados pelo portal de notícias da Organização das Nações Unidas (ONU News)⁷, em outubro de 2025, o número de deslocamentos forçados no Haiti atingiu um nível recorde, registrando um aumento de 36% em relação ao final de 2024. A reportagem apresenta dados de um relatório recente produzido pela Matriz de Acompanhamento de Deslocamentos (DTM), da Organização Internacional para as Migrações (OIM), segundo o qual aproximadamente 1,4 milhões de pessoas foram forçadas a se deslocar e abandonar suas residências em 2025, como consequência direta do aumento da violência de grupos armados e da instabilidade no país, sendo mulheres e crianças as maiores vítimas desses deslocamentos, representando mais da metade das pessoas deslocadas⁸.

⁷ Deslocamentos no Haiti atingem nível recorde | ONU News. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2025/10/1851263>>. Acesso em: 01 ago. 2026.

⁸ Deslocamentos no Haiti atingem nível recorde | ONU News. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2025/10/1851263>>. Acesso em: 01 ago. 2026.

Os dados revelam um cenário alarmante: antes concentrada na capital, Porto-Príncipe, a violência armada passou a se expandir para outros territórios fora da zona central, atingindo departamentos como o Centro e o Artibonite, ao norte da capital⁹ e zonas que antes eram consideradas seguras. As pessoas deslocadas estão concentradas em municípios vizinhos à Porto Príncipe e são acolhidas por famílias e comunidades locais, em estruturas precárias, superlotadas e com acesso reduzido a bens e serviços fundamentais, como água potável, saneamento e assistência médica¹⁰. Segundo a Organização Internacional para Migração (OIM), diante desse cenário de insegurança extrema, muitas crianças acabam sendo enviadas pelos próprios pais para regiões afastadas da capital, normalmente para ficar sob os cuidados de outros familiares, como tentativa de proteção. Essa prática, contudo, evidencia a permanência da violência como elemento desestruturante da vida cotidiana, produzindo estratégias familiares de sobrevivência em meio a situação de catástrofe cotidiana.

Segundo avaliações das Nações Unidas¹¹, os grupos criminosos armados controlam por volta de 85% a 90% da capital do país, Porto Príncipe. Esses grupos atuam controlando rodovias, bairros e o acesso a serviços básicos, como alimentação, serviços educacionais e de assistência humanitária. Entre suas práticas, destacam-se os sequestros, homicídios e a violência sexual sistemática, como forma de aterrorizar as comunidades locais e impor sua dominação territorial.

Além disso, segundo relatório publicado em março de 2026 pelo Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas (OHCHR), o controle territorial por parte de grupos criminosos segue se expandindo e a violência envolve diversos grupos, como gangues, forças de segurança, grupos de segurança privada, além do surgimento de grupos de autodefesa. O relatório traz dados alarmantes, expondo que, entre 1 de março de 2025 e 15 de janeiro de 2026, pelo menos 5.519 pessoas foram mortas e 2.608 ficaram feridas nos confrontos entre esses atores, sendo 3.497 mortes nas operações de forças de segurança contra as gangues¹² – pontuando também a ocorrência de execuções sumárias e uso desproporcional da força pelas forças de segurança¹³. Já em relação à violência contra mulheres, o relatório aponta que entre 1 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pelo menos 1.571 mulheres e meninas foram vítimas de violência sexual, sendo a maioria estupros perpetrados pelas gangues. Além disso, segundo o mesmo relatório, os grupos criminosos também atuam traficando, sequestrando, explorando crianças e envolvendo-as nas atividades criminosas.

⁹ **Deslocamentos no Haiti atingem nível recorde | ONU News.** Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2025/10/1851263>>. Acesso em: 01 ago. 2026.

¹⁰ **INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (OIM).** Over 1.4 Million Displaced in Haiti as Gang Violence Pushes Crisis to Unprecedented Levels. 6 mar. 2026. Disponível em: <<https://haiti.iom.int/news/over-14-million-displaced-haiti-gang-violence-pushes-crisis-unprecedented-levels>>. Acesso em 13 ago. 2026.

¹¹ PTEDITOR. **Haiti: Uma população com medo da violência brutal de gangues.** Nações Unidas - ONU Portugal, 16 jun. 2026. Disponível em: <<https://unric.org/pt/haiti-uma-populacao-com-medo-da-violencia-brutal-de-gangues/>>. Acesso em: 06 ago. 2026

¹² OFFICE OF THE UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS (OHCHR). Gangs expand reach in Haiti amid persistent deadly violence – UN Human Rights Office report. mar. 2026. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/press-releases/2026/03/gangs-expand-reach-haiti-amid-persistent-deadly-violence-un-human-rights>>. Acesso em 07 ago. 2026.

¹³ O relatório expõe também a presença de empresas privadas de segurança contratadas pelo governo haitiano.

Artigo Article

Em sua obra *“Une guerre mondiale contre les femmes: des chasses aux sorcières au féminicide”* (2021)¹⁴, uma das teses de Silvia Federici – ao analisar a relação entre mundialização, acumulação de capital e violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva internacional e histórica – é que estamos presenciando uma intensificação das formas de violência contra as mulheres, principalmente contra as mulheres afrodescendentes e indígenas (Federici, 2021). Segundo Federici, isso ocorre porque a mundialização representa um processo de recolonização política, que tem como intuito oferecer ao capital um controle incontestável sobre as riquezas naturais, bem como sobre o trabalho humano. Como as mulheres são responsáveis pela reprodução da sua comunidade, esse processo não seria possível sem o controle sobre as mulheres (Federici, 2021).

“Naturalmente, a violência contra as mulheres tem sido mais intensa nessas regiões do mundo (África Subsaariana, América Latina, Sudeste Asiático) que são mais ricas em recursos naturais e onde a luta anti-colonial foi mais intensa. Maltratar as mulheres é essencial para o funcionamento dos “novos enclosures”. Isso abre caminho para confiscações de terras, privatizações e guerras que devastam regiões inteiras há anos.” (Federici, 2021, p. 82, tradução nossa).

A antropóloga Rita Laura Segato, no seu livro *“La Guerre aux Femmes”* (2022), apresenta no primeiro capítulo um estudo profundo a respeito da violência contra as mulheres, analisando o caso de Ciudad Juárez, cidade no norte do México que faz fronteira com os Estados Unidos, e que, desde 1993, é acometida por inúmeros casos de feminicídios e assassinatos. De acordo com Segato (2022) essas violências fazem parte de um universo de sentidos entrelaçados e que estão diretamente relacionados à ordem histórica.

“Nessa ordem contemporânea mais do que terrível — pós-moderna, neoliberal, pós-estatal e pós-democrática —, o barão é agora capaz de controlar de forma quase absoluta seu território, como consequência lógica da acumulação desenfreada de capital, característica da região fronteira, exacerbada pela globalização da economia e pela regulamentação flexível do mercado neoliberal atual. Sua única força reguladora reside na ganância e no poder predatório de seus concorrentes: os outros barões da região.” (Segato, 2022, n.p., tradução nossa).

De acordo com Segato, contextos de decadência de uma ordem nacional, de desnacionalização e neoliberalismo, tendem a favorecer o surgimento de mecanismos de controle e um poder local de caráter autoritário, como uma espécie de “totalitarismo provincial” (Segato, 2022, n.p. tradução nossa). As práticas de violência extrema, muito presente no modo de operação desses grupos, se configuram, segundo Segato (2022), como atos de comunicação, que tem como intuito aterrorizar as mulheres e toda a comunidade em que ela

¹⁴ Tradução nossa: Uma Guerra Mundial contra as Mulheres: da caça às bruxas ao feminicídio. A versão lida é a versão francesa (2021).

se insere, e dessa forma, o corpo das mulheres passa a ser incorporados à lógica de dominação e soberania territorial, tornando-se um espaço sobre o qual esse poder é exercido. Nessa lógica, o corpo das mulheres se transforma em corpo-território (Segato, 2022), que, assim como ocorre em territórios em guerra, podem ser anexados e apropriados através da violência brutal.

“Na linguagem do feminicídio, o corpo feminino também significa “território”, e sua etimologia é tão arcaica quanto recentes são as suas transformações. Que o corpo da mulher seja anexado como parte do país conquistado constitui um elemento fundamental da linguagem das guerras, sejam elas tribais ou modernas. A violência sexual que lhe é infligida expressa o ato de apropriação e subjugação quando fecunda o corpo-território da mulher.” (Segato, 2022, n.p., tradução nossa).

Na visão de Segato, embora essa violência seja praticada por meios sexuais, o seu objetivo está relacionado está diretamente relacionado a ordem do poder, que busca se expressar, se exhibir e se consolidar de maneira cruel através de uma violência expressiva (Segato, 2022, n.p.). O conceito de violência expressiva proposto por Segato (2022) compreende que um dos objetivos da violência feita por esses grupos criminosos é expressar o controle absoluto de uma vontade sobre a outra, em uma lógica de dominação, de soberania e de controle, que, além de dominar a vítima fisicamente, também a subordina moral e psicologicamente (Segato, 2022, n.p.).

“Sob um regime de soberania, alguns estão destinados a morte para que o poder soberano grave sua marca em seus corpos; nesse sentido, a morte desses escolhido(a)s para representar o drama da dominação é uma morte expressiva não uma morte utilitária (Segato, 2022, n.p.)”.

Embora Segato (2022) desenvolva sua análise a partir de uma pesquisa etnográfica em Ciudad Juárez, sua formulação acerca dos significados profundos da violência contra as mulheres permite lançar luz sobre o que vem ocorrendo no Haiti. As categorias analíticas apresentadas por Segato, sobretudo a de violência expressiva, nos permite interrogar esse fenômeno, como ele ocorre e se reproduz socialmente. Isso nos permite compreender que tais que a atuação desses grupos criminosos só é possível por conta de uma grande impunidade e corrupção, operando através uma rede muito bem articulada e com grande contingente de pessoas e recursos, que os permite atuar através da chantagem, da intimidação das comunidades locais, do controle territorial e impondo o terror nos territórios ocupados, e conseqüentemente, impondo esse mesmo terror sobre os corpos das pessoas que habitam esse território, sobretudo mulheres e meninas.

O crescimento alarmante dos casos de violência sexual e estupros coletivos contra mulheres e meninas no Haiti, ocorre sobretudo em áreas com baixa presença estatal e forte domínio de gangues e grupos armados, utilizando a violência sexual e torturas como

Artigo Article

forma de afirmar seu poder local. Além disso, as mulheres também sofrem com sequestros, também associados a atuação desses grupos armados¹⁵. É importante destacar que a expansão desses ocorre, segundo o cientista político Frédéric Thomas (2026)¹⁶, sobretudo, a partir de 2018, com o escândalo de corrupção da PetroCaribe¹⁷, que levou a grandes manifestações populares, exigindo entre outros motivos, o fim da corrupção e da impunidade no país. Segundo Thomas, a repressão estatal foi brutal e gerou diversos massacres, estupro coletivos e mortes, em novembro de 2018. Como resultado, houve uma ascensão e ganho de poder dos grupos armados, instrumentalizados pelos próprios políticos do país, deixando o Haiti, em uma situação de guerra contra sua própria população que perdura até os dias de hoje (Thomas, 2026).

A ausência de acesso a serviços básicos e a estruturas jurídicas de proteção coloca a população em uma situação de abandono quase absoluto, deixando-a exposta a violência exercida por grupos criminosos locais. Visto que a capital Porto Príncipe se encontra quase na sua totalidade ocupada por grupos criminosos, até a circulação de alimentos passa a sofrer com os efeitos da violência. De acordo com um relatório da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), publicado em abril de 2026, cerca de 5,83 milhões de haitianos se encontram em condição de insegurança alimentar aguda, o que representa 52% da população do país¹⁸. O relatório relaciona essa situação a quatro fatores principais: a violência ligada aos grupos armados que impactam a circulação de pessoas, bem como bens e serviços; choques econômicos; choques climáticos; e uma produção agrícola deficitária.

Em meio a esse cenário, os Haitianos continuam presos em uma rotina marcada pelo medo e pela incerteza. Os tiroteios, sequestros, e violência contra a população, em particular contra as mulheres produzem um quadro de profunda vulnerabilidade social, marcada pela insegurança, pela restrição de direitos e criando uma atmosfera em que até mesmo projetar perspectivas de futura se tornam mais restritas, considerando as constantes obstruções das tentativas de autodeterminação por parte da população e da sociedade civil do país.

Considerações Finais

Esse artigo buscou analisar a conjuntura haitiana contemporânea a partir de uma perspectiva histórico-estrutural, articulando as sucessivas intervenções estrangeiras, im-

¹⁵ Haïti : l'ONU réclame une action immédiate face à la recrudescence des violences sexuelles liées aux gangs | ONU Info. Disponível em: <<https://news.un.org/fr/story/2025/06/1156176>>. Acesso em: 06 ago. 2026.

¹⁶ THOMAS, Frédéric. Comment penser la "malédiction" d'Haïti ? Disponível em: <<https://www.radiofrance.fr/franceculture/podcasts/questions-du-soir-l-idee/comment-penser-la-malediction-d-haiti-5942957>>. Acesso em: 14 ago. 2026.

¹⁷ O PetroCaribe diz respeito a um acordo de cooperação energética entre os países caribenhos e a Venezuela, iniciado em 2005. O Haiti ingressou em 2006.

¹⁸ **Plus de la moitié des Haïtiens toujours confrontés à une insécurité alimentaire aiguë: le gouvernement et ses partenaires appellent à redoubler les efforts pour protéger les acquis.** Disponível em: <<http://www.fao.org/newsroom/detail/more-than-half-of-haitians-still-facing-acute-food-insecurity--government-and-partners-urge-intensified-efforts-to-safeguard-progress/fr>>. Acesso em: 12 ago. 2026.

posição neoliberal e seus impactos político-econômicos e sociais, com especial atenção às violências sofridas pelas mulheres. Argumentou-se que a crise atual não pode ser compreendida como um fenômeno conjuntural ou exclusivamente interno, mas como resultado de um longo processo social e histórico marcado pela tentativa de independência do Haiti através do processo revolucionário (que nunca foi aceita pelos países do centro), sucessivas ingerências externas (militares e humanitárias), fragilidade institucional e pela inserção subordinada do Haiti no sistema-mundo capitalista.

A análise evidenciou que os efeitos desse contexto de violência exacerbada se manifestam de maneira particularmente violenta na vida cotidiana da população, sobretudo através da violência armada, que provoca deslocamentos forçados e insegurança em todos os aspectos da vida cotidiana, bem como o colapso da oferta de serviços básicos. Nesse cenário, mulheres emergem como um dos grupos mais afetados, revelando o caráter também generificado da crise haitiana. A partir do diálogo com autoras como Silvia Federici (2021) e Rita Laura Segato (2022), foi possível compreender como a violência, longe de ser episódica, se torna um elemento da vida social, atravessada por relações patriarcais, e ostentatórias, conectada a uma dinâmica de controle territorial. A violência que vem afetando toda a população e, em particular, as mulheres no Haiti expressa, assim, a convergência entre colapso estatal, violência armada e reprodução de hierarquias sociais e de gênero. A violência sexual, em particular, aparece não apenas como um crime individual, mas como uma estratégia política de dominação, controle territorial e intimidação das comunidades locais, reforçando a leitura da violência como linguagem e como expressão de poder em contextos de liberalização e de profunda fragilidade institucional.

Conclui-se, portanto, que a crise haitiana contemporânea é inseparável das dinâmicas globais do capitalismo neoliberal e das assimetrias de poder que estruturam o sistema-mundo. Suas consequências recaem de forma desigual sobre os corpos e as vidas das populações mais vulnerabilizadas, em especial, mulheres. Reconhecer essa dimensão não é apenas um exercício analítico ou teórico, mas deve ser um passo inicial para refletir sobre a relação do mundo com o Haiti, sobretudo os países ocidentais; mas igualmente para construir uma relação com o Haiti que não seja pautada pela tutela ou abordagens militares e estritamente "humanitárias", mas sim de uma abordagem que reconheça os haitianos como sujeitos de direito no plano nacional e internacional, que os deixe livres fazer suas escolhas políticas enquanto nação soberana que proclamou a sua própria independência em 1804, e que os permita avançar em direção à justiça social, à autodeterminação e ao reconhecimento pleno dos direitos fundamentais no Haiti.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, Everaldo Oliveira. **A primeira ocupação militar dos EUA no Haiti e as origens do totalitarismo haitiano**. Revista Eletrônica da ANPHLAC, n. 20, p. 173–196, 2016. Disponível em: <<https://anphlac.emnuvens.com.br/anphlac/article/view/2492>>. Acesso em: 15 jul. 2023.

CASIMIR, Jean; MIGNOLO, Walter D. **The Haitians: A Decolonial History**. Trad. Laurent Dubois. 1. ed. [s.l.]: University of North Carolina Press, 2020.

CÔTÉ, Denyse. **Haïti : l'imaginaire néo-colonial**. Nouveaux Cahiers du socialisme, 2015, 13, pp.95-101.(hal01528854)

Deslocamentos no Haiti atingem nível recorde. ONU News, 16 out. 2025. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2025/10/1851263>>

DUBOIS, Laurent. **Avengers of the New World: the story of the Haitian Revolution**. Cambridge, Mass: Belknap Press of Harvard University Press, 2004.

FEDERICI, Silvia; DOBENESQUE, Étienne. **Une guerre mondiale contre les femmes: des chasses aux sorcières au féminicide**. Paris: la Fabrique éditions, 2021.

Haïti : l'ONU réclame une action immédiate face à la recrudescence des violences sexuelles liées aux gangs | ONU Info. Disponível em: <<https://news.un.org/fr/story/2025/06/1156176>>. Acesso em: 06 ago. 2026.

Haïti : l'ONU réclame une action immédiate face à la recrudescence des violences sexuelles liées aux gangs. ONU News, 6 abr. 2025. Disponível em: <<https://news.un.org/fr/story/2025/06/1156176>>

“Há países que nunca permitirão que nós, haitianos, dirijamos o Haiti”. Entrevista com Jean Casimir. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/categorias/628981-ha-paises-que-nunca-permitirao-que-nos-haitianos-dirijamos-o-haiti-entrevista-com-jean-casimir%E>>. Acesso em: 17 ago. 2026.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (OIM). Over 1.4 Million Displaced in Haiti as Gang Violence Pushes Crisis to Unprecedented Levels. 6 mar. 2026. Disponível em: <<https://haiti.iom.int/news/over-14-million-displaced-haiti-gang-violence-pushes-crisis-unprecedented-levels>>. Acesso em 13 ago. 2026.

JAMES, C. L. R. **Os Jacobinos Negros: Toussaint L'Ouverture e a Revolução de São Domingos**. São Paulo: Boitempo, 2000.

JOSEPH, Wisly. **História da crise sócio-política do Haiti: como tudo chegou ao ponto atual? Le Monde Diplomatique Brasil**, 18 maio 2023. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/historia-da-crise-socio-politica-do-haiti-como-tudo-chegou-ao-ponto-atual/>>

MBEMBE, Achille. **Sair da grande noite: Ensaio sobre a África descolonizada**. Portugal: Edições Pedagogo, 2014.

_____. **Necropolítica: Biopoder, Soberania, Estado de Exceção, Política da Morte**. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

_____. **Crítica da Razão Negra**. [s.l.]: N-1 Edições, 2022.

OFFICE OF THE UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS (OHCHR). **Gangs expand reach in Haiti amid persistent deadly violence – UN Human Rights Office report**. mar. 2026. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/press-releases/2026/03/gangs-expand-reach-haiti-amid-persistent-deadly-violence-un-human-rights>>. Acesso em 07 ago. 2026.

Plus de la moitié des Haïtiens toujours confrontés à une insécurité alimentaire aiguë: le gouvernement et ses partenaires appellent à redoubler les efforts pour protéger les acquis. FAO. Disponível em: <<http://www.fao.org/newsroom/detail/more-than-half-of-haitians-still-facing-acute-food-insecurity--government-and-partners-urge-intensified-efforts-to-safeguard-progress/fr>>. Acesso em: 12 ago. 2026.

PTEDITOR. **Haiti: Uma população com medo da violência brutal de gangues**. Nações Unidas - ONU Portugal, 16 jun. 2026. Disponível em: <<https://unric.org/pt/haiti-uma-populacao-com-medo-da-violencia-brutal-de-gangues/>>. Acesso em: 06 ago. 2026.

SEGATO, Rita Laura. **La Guerre aux femmes**. Paris. Éditions Payot & Rivages, 2022. E-book.

SEITENFUS, Ricardo. **Haiti: Dilemas e Fracassos Internacionais**. Rio Grande do Sul: Editora Unijuí, 2014.

_____. **O buraco negro da consciência ocidental**. Letras de Hoje, v. 50, n. 5, p. 62, 2016. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fale/article/view/23140>>. Acesso em: 15 jul. 2023.

THOMAS, Frédéric. **Comment penser la “malédiction” d’Haïti ?** Entrevista com Frédéric Thomas. Podcast. France Culture. Disponível em: <<https://www.radiofrance.fr/franceculture/podcasts/questions-du-soir-l-idee/comment-penser-la-malediction-d-haiti-5942957>>. Acesso em: 14 ago. 2026.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. **Capitalismo histórico e civilização capitalista**. 1. ed., 1. reimpr. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

_____. **The Modern World-System: Capitalist Agriculture and the Origins of the European World-Economy in the Sixteenth Century**. Text ed. New York: Academic Press, 1974.

Como citar:

GOMES, Alice Maria dos Santos; RIVERO, Patricia S. Para além da instabilidade no Haiti: intervenção internacional, neocolonialismo, violência e os impactos sobre as mulheres. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 71, p.44-60, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Feminicídio político: nova categoria na tipologia da violência letal contra as mulheres

Political femicide: a new category in the typology of lethal violence against women

Feminicidio político: nueva categoría en la tipología de la violencia letal contra las mujeres

■ Cristiane Brandão Augusto¹

e-mail: pedipe@gmail.com

■ Renata Lira²

e-mail: renatavlira2@gmail.com

Resumo

O texto analisa o feminicídio como expressão extrema da violência de gênero, compreendendo-o como fenômeno estrutural, histórico e social, e não evento isolado. Resulta de relações desiguais de poder baseadas no patriarcado, articuladas a raça, classe, sexualidade e território. A análise comparada evidencia a pluralidade de abordagens teóricas e normativas na América Latina, ressaltando a diferença entre femicídio, feminicídio e violência feminicida além das tipologias classificatórias. Propõe-se, aqui, a incorporação de “feminicídio político” como categoria analítica para visibilizar assassinatos de mulheres em razão de sua atuação política, de sua liderança social ou de sua posição em disputas de poder.

Abstract

The text analyzes femicide as the most extreme expression of gender-based violence, understanding it as a structural, historical, and socially produced phenomenon rather than an isolated event. It results from unequal power relations rooted in patriarchy and intertwined with race, class, sexuality, and territory. A comparative analysis highlights the plurality of theoretical and normative approaches in Latin America, emphasizing the distinction between femicide, femicide, and feminicidal violence beyond classificatory typologies. It proposes incorporating “political femicide” as an analytical category to make visible the murders of women due to their political engagement, social leadership, or position in power disputes.

Palavras-chave: feminicídio; violência feminicida; violência de gênero; violência política de gênero; feminicídio político.

Keywords: femicide; feminicidal violence; gender-based violence; political gender-based violence; political femicide.

Palabras-clave: feminicidio; violencia feminicida; violencia de género; violencia política de género; feminicidio político.

¹ Prof^a. FND e PPDH/UFRJ, Co-coordenadora do Observatório do Feminicídio (OFRJ)

² Doutoranda PPGPSI/UFF, Assessora Parlamentar e Pesquisadora do OFRJ

Introdução

O feminicídio constitui a forma mais extrema da violência de gênero contra as mulheres e representa a culminância de um processo contínuo de violações de direitos que atravessa suas trajetórias individuais e coletivas. Longe de se configurar como um evento isolado ou excepcional, trata-se de um fenômeno estrutural, socialmente produzido e historicamente naturalizado em sociedades organizadas a partir de hierarquias de gênero, que operam mediante relações de dominação-subordinação, atribuindo valor desigual a homens e mulheres, legitimando práticas discriminatórias e violências diversas, inclusive em sua forma letal.

A compreensão do feminicídio exige, portanto, uma abordagem que ultrapasse explicações individualizantes ou meramente criminais. É necessário situá-lo no interior de sistemas mais amplos, nos quais o patriarcado se articula a outros eixos de opressão, como raça, etnia, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, idade e deficiência. Tal interseccionalidade (Crenshaw, 1989; Hooks, 1984) produz experiências diferenciadas de vulnerabilização, fazendo com que determinadas mulheres estejam mais expostas a trajetórias marcadas por violências multifacetadas.

Nesse sentido, o feminicídio deve ser analisado como um fenômeno social, resultado da combinação entre desigualdades estruturais, tolerância cultural à violência de gênero e falhas estatais persistentes na prevenção, proteção e garantia de direitos. Reconhecê-lo dessa forma implica deslocar o foco exclusivo do autor do crime para as condições sociohistóricas que possibilitam sua ocorrência.

O Feminicídio no Ordenamento Jurídico Brasileiro

No Brasil, o feminicídio foi incorporado ao ordenamento jurídico em 2015. Definido inicialmente pela Lei 13.104/2015 e, depois, pela Lei 14.994/2024, o tipo penal descreve a conduta de matar uma mulher por razões da condição do sexo feminino. A legislação estabelece que essas razões se caracterizam, principalmente, quando o crime ocorre no contexto de violência doméstica e familiar ou quando é motivado por menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A então qualificadora do feminicídio foi uma das políticas estruturadas para corroborar o enfrentamento da violência contra mulher a partir de acordos internacionais assumidos pelo Brasil através da ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher (CEDAW)³ e da Convenção de Belém do Pará⁴, que viriam ser reforçados posteriormente pela Lei Maria da Penha⁵. Essa positivação representa um marco importante no reconhecimento jurídico da violência letal de gênero, ao romper com a neutralidade do conceito tradicional de homicídio.

Entretanto, a formulação normativa do feminicídio resulta de intensas disputas po-

³ Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Artigo Article

líticas e conceituais, que evidenciam as limitações do direito penal para abarcar a complexidade do fenômeno. O texto original proposto pelo Projeto de Lei 292/2013, oriundo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de violência contra a mulher no Brasil, foi modificado para “matar mulher por razões da condição do ‘sexo feminino’”⁶, limitando questões de identidade de gênero. A opção legislativa por uma definição mais restrita reflete a lógica da taxatividade penal e a necessidade de delimitação objetiva do tipo penal, mas também revela resistências institucionais à incorporação de abordagens mais amplas, que reconheçam a dimensão política da violência de gênero.

Pelas lentes jurídicas, o feminicídio não costuma ser visto como um evento inserido em uma sociedade opressora. Usualmente, não há a identificação do componente coletivo, senão de relações intersubjetivas, e tampouco se observa a preocupação em reconhecer a morte de mulheres a partir de um olhar genocida (Segato, 2006), ou ainda, necropolítico (Martínez, 2010). Como fenômeno complexo decorrente não só da intencionalidade pessoal, é central para a sua compreensão incluir parâmetros de discriminação estrutural a serem lidos de forma interseccional, tensionando constantemente o campo jurídico e as ciências sociais.

Enquanto o direito penal opera a partir de categorias fechadas, voltadas à responsabilização individual, as abordagens sociológicas e feministas enfatizam os processos que produzem e reproduzem a violência contra as mulheres. Assim, embora o reconhecimento legal do feminicídio seja fundamental, ele não esgota o debate nem resolve, por si só, os desafios relacionados à prevenção e ao enfrentamento dessa violência.

Disputas Conceituais e Abordagens Comparadas

A análise das normativas latino-americanas evidencia a inexistência de consenso quanto a uma definição única de feminicídio. Em geral, os países adotam conceituações influenciadas por seus contextos fáticos próprios. Algumas legislações optam por modelos mais abrangentes, que reconhecem explicitamente a responsabilidade do Estado na produção e perpetuação dessa violência; outras permanecem ancoradas em concepções estritamente penais, limitadas à descrição do ato criminoso intencional, por vezes centrada na cena doméstica (Augusto et al., 2019).

Na literatura especializada, as vertentes também apresentam variações significativas. Diferentemente de “fragilidade teórica”, essa pluralidade conceitual deve ser interpretada como reflexo da complexidade do fenômeno e da necessidade de múltiplas lentes analíticas para compreendê-lo adequadamente.

Há abordagens, tais como a desenvolvida originalmente por Diana Russell e Jane Caputi (1992), que enfatizam o *femicídio* como o assassinato de mulheres motivado por ódio ou desprezo de gênero. Outras, como a da mexicana Marcela Lagarde (2006), destacam sua dimensão política, entendendo-o, em boa medida, como expressão da falência estatal

⁶ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4153090&ts=1630450234186&disposition=inline>

Artigo Article

na garantia dos direitos das mulheres. A propósito, a adoção do termo *feminicídio* por esta autora veio, justamente, para dar relevância particular a esse componente da estatalidade: o feminicídio não se resume ao ato de matar, mas inclui a incapacidade institucional de prevenir, investigar, julgar, responsabilizar e reparar adequadamente essas mortes.

Na perspectiva dos direitos humanos, a violência de gênero contra as mulheres é compreendida como um dos principais obstáculos à igualdade substantiva e ao pleno exercício de direitos fundamentais. O feminicídio emerge, nesse contexto, como a manifestação fatal dessa violência, representando o ponto extremo de um continuum que se inicia com práticas socialmente naturalizadas de discriminação e controle sobre os corpos e as vidas das mulheres. Ampliando-se o foco da análise, permite-se identificar conexões entre a violência letal e outras formas de violação de direitos, frequentemente invisibilizadas ou banalizadas, não decorrendo apenas de falhas individuais, mas de estruturas sociais e institucionais que toleram, reproduzem ou negligenciam a violência de gênero. Implica, ainda, reconhecer que o Estado possui obrigações positivas de prevenção, proteção, investigação, responsabilização e reparação, devendo atuar de forma articulada e intersetorial.

Aliás, a noção de violência feminicida amplifica significativamente o escopo de análise do feminicídio, ao abarcar não apenas as mortes intencionais, mas também aquelas resultantes de formas indiretas, estruturais e sistemáticas de violência. Essa abordagem reconhece que a morte de mulheres pode decorrer de contextos prolongados de negligência estatal, ausência de políticas públicas eficazes e práticas institucionais discriminatórias. Inserem-se nesse conceito óbitos relacionados a falhas no acesso a serviços de saúde, a práticas médicas violentas ou negligentes, a procedimentos estéticos invasivos, bem como a outras situações em que a desigualdade de gênero desempenha papel central na produção do risco e da morte (Lagarde, 2006; 2005). Trata-se de compreender a violência feminicida como um sistema, no qual diferentes formas de violência se acumulam e se reforçam mutuamente.

Particularmente relevante para o campo das políticas públicas, essa perspectiva desloca o foco exclusivo da punição penal para a necessidade de intervenções preventivas, estruturais e interseccionais. Ao reconhecer que muitas mortes de mulheres são evitáveis, a abordagem da violência feminicida enfatiza a importância de políticas integradas que atuem sobre os determinantes sociais da violência.

As Tipologias de Feminicídio

A literatura feminista e os instrumentos normativos internacionais desenvolveram diversas tipologias de feminicídio, visibilizando as múltiplas circunstâncias em que essas mortes ocorrem e contribuindo para análises mais qualificadas e para a formulação de respostas institucionais adequadas (ONU, 2014).

Como não se destinam apenas à classificação abstrata das mortes de mulheres, as tipologias cumprem função analítica e política essencial: permitir a identificação de padrões, dinâmicas e contextos específicos de produção da violência letal de gênero. Ao

evidenciar que as mortes de mulheres não ocorrem de forma aleatória, mas obedecem a lógicas sociais, relacionais, territoriais e institucionais, podem contribuir para romper com explicações individualizantes e naturalizadas da violência.

Nesse sentido, a categorização de feminicídios “íntimos”, “familiares” ou “não íntimos” evidencia a centralidade das relações de poder nas interações cotidianas (Carcedo, 2000). As tipologias “racistas”, “lesbofóbicas” e “transfóbicas” que explicitam a articulação entre gênero e outros marcadores sociais da diferença, ao articular racismo, sexismo e patriarcado (Saffioti, 2004; Almeida, 2003). Já as categorias de feminicídio “por conexão” ou “sexual sistêmico” ampliam o olhar para contextos coletivos, organizados ou territorializados de violência extrema (ONU, 2014). Em comum, todas essas tipologias reforçam a compreensão do feminicídio como fenômeno estrutural, enraizado em sistemas de dominação de gênero, como também é o caso do feminicídio político.

Violência Política de Gênero: Da exclusão ao silenciamento

A violência política de gênero constitui uma expressão específica da violência de gênero, direcionada a mulheres que “ousam” ocupar espaços de poder, decisão e visibilidade pública. Manifesta-se por meio de atos de intimidação, deslegitimação, humilhação, ameaças, assédio moral e sexual, violência simbólica e física, com o objetivo de restringir ou impedir o exercício de seus direitos políticos.

Segundo Matos (2021), a designação “*violência e assédios político contra as mulheres*” apareceu no ano de 2000, quando um grupo de vereadoras solicitou uma reunião na Câmara de Deputados da Bolívia para tratar deste tema. O objetivo era denunciar os diversos casos de violência contra candidatas e mulheres eleitas nos municípios da zona rural. O país levou dezesseis anos para efetivamente adotar uma legislação de proteção às mulheres em face da violência política.

Em 2004, a Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) da Organização dos Estados Americanos (OEA) criou o Mecanismo de Seguimento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI) para monitorar a implementação da Convenção pelos países signatários. Em 2014, o MESECVI avançou em suas ações para estabelecer acordos para prevenção da violência política de gênero⁷. Um ano depois, firmou-se Projeto de lei do Senado Federal⁸ que visava a fomentar a produção de políticas públicas e marcos normativos para efetivamente conter o avanço da violência e o assédio político contra mulheres.

Como garantir o acesso às instituições estatais de forma igualitária para homens e mulheres se não reconhecemos que este é um passo essencial para afirmação da nossa democracia? Na verdade, o que se percebe é que essa “nova” categoria de violência contra mulheres é vista como de “menor importância”, mesmo diante de casos que podem resultar na morte da mulher, como o ocorrido com a vereadora Marielle Franco.

⁷ Disponível em <https://www.oas.org/pt/sobre/mecanismos.asp>

⁸ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1300107&filename=PL%20349/2015

Artigo Article

Matos (2021) defende hipótese que pode nos auxiliar a pensar a violência política contra mulher para além da conceituação legal. Sugere que a política formal se constitui como uma das “últimas fronteiras” dos processos de democratização de gênero/sexualidade e raça/etnia e, exatamente por isso, utilizam-se das mais diversas formas de violência e assédio para manter o controle e o privilégio masculino, cis-heteronormativo e branco nos espaços de poder e institucionalidade política. Nesse raciocínio, afetam-se não apenas as vítimas diretas, mas produzem-se efeitos coletivos por desestimular a participação política feminina e reforçar a ideia de que o espaço público e institucional não as pertence. Trata-se, portanto, de uma violência que atinge a democracia em sua dimensão substantiva, ao comprometer a igualdade de condições na disputa política e na representação.

Em 2021, depois de décadas de reivindicações dos movimentos de mulheres, seis anos após a Declaração da Comissão Interamericana de Mulheres e, sobretudo, após três longos anos do feminicídio político de Marielle Franco, eis que testemunhamos a aprovação da Lei 14.192⁹, que definiu a violência política de gênero.

Embora o reconhecimento jurídico da violência política de gênero represente um avanço importante, sua conceituação legal não esgota a compreensão do fenômeno. Dados do Disque 100 revelam que no ano de 2024 foram registradas 705 denúncias de violência política, o dobro de casos se comparado com as eleições de 2022 (quando houve o registro de 354 denúncias) e treze vezes mais se comparado com 2020 (ano em que foram apresentadas 54 denúncias). Em 2024, o maior número de denúncias foi de violência política de gênero, com 394 registros¹⁰.

Mulheres, e especialmente mulheres negras, seguem em minoria na política. Embora os dados de candidatas e de eleitas demonstrem um aumento na participação feminina, o ambiente violento online, offline, no espaço de trabalho, nas ruas, impacta sobremaneira este grupo. Ademais, persistem situações em que a violência política atinge seu grau letal, culminando na eliminação física de mulheres que se colocam na linha de frente de lutas políticas, sociais e territoriais.

“Feminicídio Político”: para além das tipologias tradicionais

Entendido como o assassinato de mulheres em razão de sua atuação política, de sua liderança social ou de sua posição em disputas de poder, o feminicídio político consiste em uma modalidade específica que articula gênero, política e violência letal, evidenciando a interseção entre patriarcado, racismo, autoritarismo e interesses econômicos e institucionais. Não se caracteriza apenas pela motivação individual do autor do crime, mas por uma rede complexa de ações e omissões que envolvem agentes estatais, instituições públicas e privadas, grupos econômicos e estruturas de poder local ou nacional. A morte dessas mulheres é frequentemente precedida por ameaças, perseguições, campanhas de desle-

⁹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm

¹⁰ Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/denuncias-de-violencia-politica-foram-13-vezes-maiores-que-nas-eleicoes-de-2020-aponta-disque-100/>

gitimação e pedidos formais de proteção ignorados ou negados.

Diferentemente das tipologias tradicionais centradas em relações interpessoais, o feminicídio político se inscreve no campo da violência pública e institucional. Ele revela como a atuação política de mulheres — especialmente mulheres negras, indígenas, defensoras de direitos humanos e lideranças comunitárias — desafia estruturas históricas de poder e, por isso, é violentamente reprimida.

Renata Souza (2020) propôs a formulação do conceito de feminicídio político para caracterizar, denominar, classificar e visibilizar a execução sumária da vereadora Marielle, ocorrida em 14 de março de 2018. Irmã Dorothy e Juíza Patrícia Acioli são outros exemplos de lideranças que se colocaram na linha de frente em espaços de disputa de poder e assassinadas porque eram mulheres, ousando atuar em frentes que historicamente foram ocupadas por homens.

Do ponto de vista jurídico-penal, o feminicídio político enfrenta obstáculos significativos para seu reconhecimento. Muitas vezes, essas mortes são enquadradas como homicídios ou como crimes relacionados à disputa política, sem a devida consideração das dimensões de gênero envolvidas. Além disso, a fragmentação das responsabilidades institucionais dificulta a imputação penal de agentes públicos e a responsabilização por omissões reiteradas. A violência feminicida política, nesse contexto, se expressa não apenas no ato de matar, mas na falência prolongada dos mecanismos de proteção, investigação e justiça.

Esses limites reforçam a importância de reconhecer o feminicídio político como categoria analítica autônoma. Nomear determinadas mortes como feminicídios políticos possui forte dimensão simbólica e política. Trata-se de um ato de memória, que resiste à tentativa de apagamento das trajetórias dessas mulheres e de um instrumento crítico, que evidencia as contradições entre o discurso democrático e a realidade da exclusão violenta.

Ao reconhecer o feminicídio político, explicita-se que a violência letal contra mulheres não se limita ao espaço privado, mas atravessa o campo da política institucional, dos movimentos sociais e das lutas por direitos. Essa nomeação contribui para ampliar o debate público sobre democracia, justiça e direitos humanos, deslocando o foco da excepcionalidade para a compreensão estrutural da violência.

Considerações Finais

O percurso analítico desenvolvido ao longo deste artigo permitiu compreender o feminicídio como um fenômeno estrutural, historicamente produzido e sustentado por relações desiguais de poder, que extrapolam a esfera das relações interpessoais e se inscrevem no funcionamento das instituições, das normas jurídicas e das práticas sociais. A violência letal contra as mulheres não deve ser reduzida a eventos isolados, tampouco explicada exclusivamente pela lógica penal da responsabilização individual.

A incorporação do feminicídio ao ordenamento jurídico brasileiro representou um avanço importante no reconhecimento e visibilidade dessa violência extrema, rompendo com a neutralidade do homicídio e afirmando a necessidade de respostas próprias. A abor-

Artigo Article

dagem comparada e o debate conceitual entre *femicídio* e *feminicídio* demonstram que nomear essas mortes é um ato político fundamental. A noção de violência feminicida amplia ainda mais o horizonte analítico ao incluir mortes decorrentes de negligências estruturais e institucionais, reforçando a compreensão de que muitas dessas mortes são previsíveis e evitáveis.

Além das conceituações, as tipologias de feminicídio analisadas revelam padrões, dinâmicas e contextos específicos da violência letal de gênero. Ao evidenciar a articulação entre gênero, raça, sexualidade, território e poder, essas tipologias reafirmam o caráter estrutural do feminicídio e abrem caminho para a incorporação de novas categorias analíticas, como o feminicídio político.

Nesse sentido, a formulação do conceito de feminicídio político emerge como contribuição teórica e política fundamental para compreender a violência letal dirigida a mulheres que desafiam ordens estabelecidas e ocupam espaços historicamente negados. Trata-se de uma categoria que evidencia a interseção entre patriarcado, racismo, autoritarismo e interesses institucionais, revelando como a atuação política de mulheres — especialmente mulheres negras, indígenas e defensoras de direitos humanos — é frequentemente enfrentada com estratégias de silenciamento que podem culminar na eliminação física. Nomear essas mortes como feminicídios políticos não apenas resiste às tentativas de apagamento, mas também expõe as contradições entre o discurso democrático e a persistência de práticas violentas de exclusão.

Referências

ALMEIDA, Suely Souza de. *Violência de gênero: articulações e perspectivas*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2003.

AUGUSTO, Cristiane Brandão; BARBOSA, Larissa Freire de Oliveira; SANTAREM, Paloma Cunha, PEREIRA, Thamires Oliveira. Feminicídio: colunas partidas do sistema penal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v.27, n. 153, p. 207-239, 2019.

CARCEDO, Ana. *Femicidio en Costa Rica: 1990–1999*. San José: Instituto Nacional de las Mujeres (INAMU), 2000.

CRENSHAW, Kimberlé. *Demarginalizing the intersection of race and sex*. Chicago: University of Chicago Legal Forum, 1989.

D'ÁVILA, Manuela (org.). *Sempre foi sobre nós: relatos da violência política de gênero no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022. p. 201–220.

HOOKS, bell. *Feminist theory: from margin to center*. Boston: South End Press, 1984.

LAGARDE, Marcela. Del femicidio al feminicidio. In *Desde la mirada de género*. México: UNAM, 2006.

_____. ¿A qué llamamos feminicidio? In: COMISIÓN ESPECIAL PARA CONOCER Y DAR SEGUIMIENTO A LAS INVESTIGACIONES RELACIONADAS CON LOS FEMINICIDIOS EN LA REPÚBLICA MEXICANA Y A LA PROCURACIÓN DE JUSTICIA VINCULADA. *Por la vida y la libertad de las mujeres: 1er informe sustantivo de actividades, 14 de abril de 2004 al 14 de abril de 2005*. México: Cámara de Diputados, LIX Legislatura del H. Congreso de la Unión, 2005.

MARTÍNEZ, Ana Maria de la Escalera. *Feminicidio: actas de denuncia y controversia*. México: PUEG/UNAM, 2010.

MATOS, Marlise. A violência política sexista, racista e interseccional: mapeando conceitos da violência política contra as mulheres. In Manuela D'Ávila (Org.), *Sempre foi sobre nós: relatos da violência política de gênero no Brasil* (pp.211-218). Instituto E Se Fosse Você, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Modelo de protocolo latino-americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio)*. Brasília: ONU Mulheres, 2014.

RUSSELL, Diana; CAPUTI, JANE. Femicide: sexist terrorism against woman. In: RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana. *Femicide: the politics of woman killing*. New York: Twayne Publishers, 1992.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SEGATO, Rita Laura. ¿Qué es un feminicidio? Notas para un debate emergente. Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Antropologia, 2006. (Série Antropologia, n. 401).

SOUZA, Renata. *Cria da favela: resistência à militarização da vida*. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 195–205.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. TSE divulga percentual de candidaturas femininas e de pessoas negras por partido político. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Agosto/tse-divulga-percentual-de-candidaturas-femininas-e-de-pessoas-negras-por-partido-politico>. Acesso em: 10 mar. 2026.

Artigo *Article*

Como citar:

AUGUSTO, Cristiane Brandão; LIRA, Renata. Feminicídio político: nova categoria na tipologia da violência letal contra as mulheres. *Revista Metaxy*, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 61-70, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Mulher e o cuidado, a reprodução social, a violência e a escravização no Brasil contemporâneo

Women and care, social reproduction, violence, and enslavement in contemporary Brazil

La mujer y el cuidado, la reproducción social, la violencia y la esclavización en el Brasil contemporáneo

■ Maria Celeste Simões Marques¹

e-mail: mcelmarques@gmail.com

■ Rosangela Pereira da Silva²

e-mail: ropereirapcrj@gmail.com

Resumo

O presente trabalho analisa a relação entre trabalho doméstico e de cuidado, reprodução social, violência de gênero e escravização contemporânea no Brasil, a partir de uma abordagem fundamentada na Teoria da Reprodução Social (TRS) e em referenciais feministas críticos e decoloniais. Parte-se da compreensão de que o cuidado constitui atividade essencial à sustentação da vida e da economia, mas historicamente desvalorizada, feminizada e racializada, o que contribui para a naturalização de práticas de exploração e violação de direitos. O estudo investiga como o trabalho doméstico e de cuidado, exercido majoritariamente por mulheres negras e pobres, permanece atravessado por relações de dominação que reproduzem estruturas coloniais, patriarcais e racistas no capitalismo contemporâneo. A pesquisa adota metodologia qualitativa, de caráter exploratório e descritivo-analítico, baseada em revisão bibliográfica, análise documental e estudo de casos amplamente divulgados por relatórios institucionais e meios de comunicação. Foram analisados os casos de Maria de Moura, Sônia Maria de Jesus e Madalena Gordiano, mulheres submetidas por décadas a condições análogas à escravidão no trabalho doméstico. O artigo dialoga com autoras como Silvia Federici (2019), Lise Vogel (2022), Rita Segato (2018), Encarnación Gutiérrez-Rodríguez (2010), Kimberlé Crenshaw (2013), Lélia Gonzalez (2020) e bell hooks (2022), para demonstrar como gênero, raça, classe e deficiência se articulam na produção de vulnerabilidades e mecanismos de sujeição. A análise evidencia que prá-

Palavras-chave: Trabalho doméstico; Cuidado; Teoria da Reprodução Social; Escravização contemporânea; Violência de gênero; Política Nacional de Cuidados.

Keywords: Domestic work; Care; Social Reproduction Theory; Contemporary slavery; Gender-based violence; National Care Policy.

Palabras-clave: Trabajo doméstico; Cuidados; Teoría de la Reproducción Social; Esclavitud contemporánea; Violencia de género; Política Nacional de Cuidados.

¹ Phd, líder de pesquisa GEDHJUS/CNPq, docente do NEPP-DH, no PPDH/UFRJ e PPGJA/UFF, consultora CETEC/OAB/RJ.

² Assistente Social, mestre em Direitos Humanos em Políticas Públicas pela UFRJ/NEPP-DH, especialista em Gênero e Direito pela EMERJ, consultora CETEC/OAB/RJ.

ticas contemporâneas de escravização doméstica são sustentadas por discursos de afeto, pertencimento familiar e dívida moral, que mascaram relações de exploração, restrição de liberdade e expropriação do trabalho reprodutivo. O estudo também examina a Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069/2024, destacando seu potencial para enfrentar desigualdades estruturais e promover o reconhecimento social, econômico e político do cuidado. Contudo, argumenta-se que a efetividade dessa política depende da implementação de ações intersetoriais capazes de articular proteção social, fiscalização trabalhista, combate ao racismo, enfrentamento da violência de gênero e garantia de trabalho decente. Conclui-se que a persistência da escravização de trabalhadoras domésticas revela a insuficiência de respostas exclusivamente repressivas, exigindo a consolidação de uma política pública de cuidados comprometida com a justiça social, a reparação histórica e a proteção integral dos direitos humanos das mulheres.

Abstract

The present study analyzes the relationship between domestic and care work, social reproduction, gender-based violence, and contemporary forms of enslavement in Brazil, drawing on the framework of Social Reproduction Theory (SRT) and critical and decolonial feminist perspectives. It is based on the understanding that care constitutes an essential activity for sustaining life and the economy, yet has historically been devalued, feminized, and racialized, contributing to the naturalization of exploitation and rights violations. The study investigates how domestic and care work, predominantly performed by poor Black women, remains permeated by relations of domination that reproduce colonial, patriarchal, and racist structures within contemporary capitalism. The research adopts a qualitative, exploratory, and descriptive-analytical methodology, based on a literature review, documentary analysis, and the examination of cases widely reported in institutional reports and the media. The cases of Maria de Moura, Sônia Maria de Jesus, and Madalena Gordiano were analyzed, all of whom were subjected to conditions analogous to slavery in domestic work for decades. The article engages with the works of Silvia Federici (2019), Lise Vogel (2022), Rita Segato (2018), Encarnación Gutiérrez-Rodríguez (2010), Kimberlé Crenshaw (2013), Lélia Gonzalez (2020), and bell hooks (2022) to demonstrate how gender, race, class, and disability intersect in the production of vulnerabilities and mechanisms of subjugation. The analysis reveals that contemporary practices of domestic enslavement are sustained through discourses of affection, family belonging, and moral indebtedness, which conceal relations of exploitation, restriction of freedom, and expropriation of reproductive labor. The study also examines the National Care Policy, established by Law No. 15,069/2024, highlighting its potential to address structural inequalities and promote the social, economic, and political recognition of care. However, it argues that the effectiveness of this policy depends on the implementation of intersectoral actions capable of articulating social protection, labor inspection, anti-racist measures, the fight against gender-based violence, and the guarantee of decent work. It concludes

that the persistence of the enslavement of domestic workers reveals the insufficiency of exclusively punitive responses, requiring the consolidation of a public care policy committed to social justice, historical reparation, and the full protection of women's human rights.

1. Introdução

Este artigo parte do pressuposto do papel social, político e econômico da mulher e da permanência de práticas análogas à escravidão no trabalho doméstico e do cuidado, em pleno século XXI, não obstante a promulgação da Lei nº 15.069/2024 (Política Pública Nacional de Cuidados), e a quase vintenária Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Revela não apenas o entendimento de que se trata de um caráter funcional da colonialidade no Brasil, mas sobretudo a vitalidade de uma lógica/tecnologia econômica e social que as transforma em oportunidade de lucro no sistema capitalista, conforme bem define a Teoria da Reprodução Social (TRS). Parte de um estudo qualitativo, de caráter exploratório, ancorado em produções bibliográficas e estudos de casos, para compreender como mecanismos de dominação são mantidos atualizados na contemporaneidade. A opção metodológica pela análise de conteúdo permite iluminar relações entre trabalho escravo, violência de gênero, racialidade, classe e as condições de precarização impostas pelo capitalismo global a um país como o Brasil.

Pretende dar visibilidade, especialmente, ao trabalho de cuidado no âmbito doméstico a que foram submetidas mulheres, majoritariamente pobres e negras dentre outras, configurando práticas lesa-humanidade.

Recorremos às referências bibliográficas e normativas sobre a temática, a alguns dos documentos e relatórios publicados e às decisões judiciais sobre trabalho forçado/análogo ao de escravo doméstico e do cuidado contemporâneo, eis que no Brasil pós pandemia se descortinaram inúmeros casos de trabalhadoras domésticas escravizadas.

Com essa pesquisa buscamos evidenciar como as práticas expressam tecnologias de poder que reatualizam o legado escravocrata. O controle absoluto da rotina das mulheres vitimadas e a apropriação por relações de afetos indicam que a escravidão contemporânea é antes uma forma de domínio do que apenas um desvio jurídico.

Para sustentar essa leitura, nos utilizaremos, dentre outros, do referencial da “pedagogia da crueldade” de Rita Segato, que trata da forma como a violência é naturalizada e ensinada, através do terror e do medo, moldando sujeitos e normalizando a agressão; usa a violência como disciplinamento social, incutindo mensagens de dominação nas relações. Silvia Federici e Lise Vogel que nos provocam reflexões sobre a teoria da reprodução social e teoria unitária; Valéria Esquivel, sobre o conceito analítico do “cuidado” e a agenda política que informa; Encarnacion Gutiérrez-Rodríguez, sobre o afeto como fio condutor e validador para as práticas exploratórias nas atividades de cuidado. A noção de interseccionalidade de Kimberlé Crenshaw, que evidencia a sobreposição de

Artigo *Article*

opressões de gênero, raça, classe nas políticas públicas.

Assim, a pesquisa propõe discutir o trabalho escravo contemporâneo do cuidado como fenômeno estruturante de um capitalismo periférico que, ainda distantes do referencial normativo conquistado no país, se beneficia da informalidade, da desigualdade e da vulnerabilidade social. Ao articular esses aportes teóricos à análise de casos, o presente artigo pretende revelar as continuidades históricas e as inovações tecnológicas que tornam possível, ainda hoje, a apropriação total de corpos e subjetividades de mulheres, em especial as negras e indígenas, porque os brancos, em regra, não se leem como “raça”.

2. Metodologia

Trata-se de um estudo qualitativo, de caráter exploratório e abordagem descritivo-analítica, que se fundamenta na análise de casos veiculados pela mídia e/ou relatórios institucionais públicos e privados. A opção pela análise de conteúdo de fontes midiáticas e de relatórios justifica-se pela riqueza narrativa dos relatos disponibilizados à imprensa e pelas restrições éticas e institucionais ao acesso direto aos autos judiciais e às vítimas. Segundo Bardin (2011), a pré-análise corresponde ao momento de organização e preparação do material antes da codificação propriamente dita. É uma fase de imersão inicial em que o pesquisador escolhe e delimita o corpus, formula hipóteses ou questões norteadoras e estabelece indicadores que orientarão toda a leitura posterior. Definem-se as unidades de contexto e as unidades de registro: as primeiras delimitam o recorte mais amplo de significação (por exemplo, um artigo inteiro, uma reportagem completa ou uma entrevista completa) dentro do qual será interpretado cada fragmento; as segundas são os elementos menores e recorrentes que serão efetivamente codificados, como palavras, frases, temas, ideias ou categorias específicas que representam os conteúdos a serem analisados.

A exploração do material é a fase operacional em que se procede à codificação, à classificação e à categorização das unidades de registro previamente identificadas. São agrupados os elementos de acordo com critérios temáticos, semânticos ou sintáticos, permitindo tanto a quantificação de ocorrências quanto a qualificação do sentido dos enunciados. Por fim, o tratamento dos resultados e interpretação consiste em transformar esses dados brutos em informações significativas: é o momento de inferir relações, testar as hipóteses formuladas na pré-análise, cruzar categorias e construir a compreensão crítica do fenômeno estudado. A partir da leitura crítica e sistemática de reportagens, busca-se compreender os sentidos atribuídos às violações sofridas, as estratégias utilizadas, os mecanismos de dominação empregados e os desdobramentos jurídicos, quando existentes.

Casos de mulheres contemporâneas escravizadas selecionadas:

Caso Maria Moura (Rio de Janeiro, 2022) – 72 anos de exploração, mulher negra;

Caso Sônia Maria de Jesus (Santa Catarina, 2023) – Mais de 40 anos de exploração, mulher negra e surda;

Caso Madalena Gordiano (Minas Gerais, 2020) – 38 anos de exploração, mulher negra.

3. Marcos teóricos e desenvolvimento

O presente artigo é fruto de pesquisa desenvolvida no âmbito do GEDHJUS/CNPq – Grupo de Estudos Direitos Humanos e Justiça, do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos – NEPP-DH, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ. As opções teóricas são realizadas como diretrizes analíticas, dentre elas, para os casos em comento, iniciamos com a “pedagogia da crueldade” trabalhada por Rita Segato (2018) com a perspectiva de que a forma como a violência é naturalizada e ensinada, através do terror e do medo, que molda sujeitos e normaliza a agressão; usa a violência como disciplinamento social, incutindo mensagens de dominação nas relações. O desafio é o de criar processos/soluções/decisões que impeçam a desumanização da vida e a violência e a criação de narrativas de resistência.

Também trabalhamos com a Silvia Federici (2019) e Lise Vogel (2022), que nos trazem que a base da Teoria da Reprodução Social (TRS), como a chave analítica para entender os caminhos que levaram o trabalho doméstico ao lugar de desprestígio social e de opressão generificada, racializada e economicamente situada, tornando-o espaço fértil para a escravização em tantas frentes. Outro importante elemento da TRS é compreender as raízes sócio-históricas da opressão de gênero e raça a partir da visão de que as opressões são moldadas de forma estruturalmente relacionada ao capitalismo, ou seja, não acontecem às margens do sistema. A relação contraditória das identidades com a força de trabalho é, portanto, uma de suas características fundamentais (Bhattacharya, 2023). A TRS formula uma explanação crítica social, compreendendo as condições e os processos sociais que possibilitam essa reprodução. A opressão gira em torno da importância social do trabalho doméstico para o capital – o fato de que a produção e reprodução da força de trabalho é uma condição essencial que reforça a dinâmica do sistema capitalista, possibilitando que o capitalismo se reproduza. Vogel (2022), também nos traz a reflexão de que as pautas de reconhecimentos não excluem a pauta redistributiva, reafirmando a atualização do feminismo marxista com a Teoria Unitária das relações sociais de produção e reprodução no capitalismo, contribuindo consideravelmente para os processos de renovação do marxismo. Já Valéria Esquivel (2015), nos atenta que o termo “cuidado”, por exemplo, substituiu a mais concreta expressão “trabalho de cuidado”, certamente porque transmite significados mais amplos. Conta que “Economia do cuidado” é o conceito preferido das economistas feministas, já que permite enfatizar o fato de que o cuidado é a pedra angular da economia e da sociedade. Por sua vez, as literaturas mais sociológicas e de análise das políticas sociais utilizam os conceitos de “regime de cuidado” e “organização social do cuidado” para oferecer uma crítica detalhada do papel do Estado na configuração do acesso ao cuidado. No contexto do “cuidado”, com Gutierrez- Rodriguez (2010), considerado o trabalho doméstico de mulheres, vamos encontrar outras perspectivas analíticas que incluirão o “afeto” na sua feição mais cruel e exploratória. Analisa como o trabalho doméstico é um trabalho afetivo, onde o afeto, o cuidado e o amor são exigidos e

Artigo Article

explorados comercialmente. Explora a interseção entre trabalho doméstico e o “trabalho de afeto”. O conceito de “trabalho afetivo” de Gutiérrez-Rodríguez tem implicações éticas e políticas, abordando como o afeto se torna uma mercadoria e como a relação entre cuidado e dinheiro é mediada por discursos de acolhimento, proteção, amizade e amor. Vincular o trabalho doméstico de cuidado realizado por mulheres brasileiras trabalhadoras a formas de explorações análogas à de escravo contemporâneo demanda pesquisa e levantamento de dados a partir de casos concretos, mas não desconsidera o macro contexto no qual se insere tais práticas laborais dispendidas em todo e quaisquer território global.

Marques e Vargas (2022) reforçam que o espaço doméstico, tradicionalmente atribuído à mulher como símbolo de cuidado e proteção, é também o principal local de controle de seus corpos. O trabalho de cuidado, quando imposto e não remunerado, transforma-se em mecanismo de opressão. Assim, a esfera privada se torna palco de violências de gênero que são invisibilizadas pelo próprio Estado, que muitas vezes deixa de intervir sob o argumento da proteção à propriedade privada e a inviolabilidade do domicílio.

A casa, espaço que deveria oferecer segurança, torna-se ambiente de vigilância e aprisionamento, onde a ideia de lar é distorcida e apropriada de forma utilitária. Como de comum sabença o ambiente doméstico, associado à privacidade e à intimidade, desde sempre mascarou relações assimétricas de poder e práticas cotidianas de dominação, em que a capacidade de escolha da trabalhadora é mitigada e sua dignidade humana, em regra, comprometida. Trata-se de uma sociabilidade sistêmica baseada na subordinação e na invisibilização, que permite ao sistema econômico se apropriar de uma força de trabalho necessária, contínua e mal remunerada – quando remunerada. Nesse sentido, a invisibilidade não é a-histórica, mas parte de uma engrenagem útil ao capital. O acúmulo de funções e a jornada exaustiva, muito comuns, são elementos centrais que aproximam o trabalho doméstico das formas contemporâneas de escravidão, pela degradância. Como observam Andrade et al. (2023), essas jornadas são marcadas por uma sobrecarga desumana de tarefas que incluem cuidados múltiplos e contínuos, muitas vezes sem interrupções ou reconhecimento. O espaço doméstico, ao permitir que a trabalhadora esteja constantemente disponível, favorece a ampliação de atividades para além do contratado, com violação reiterada de direitos trabalhistas básicos.

As reflexões sobre interseccionalidade, a partir das propostas de Kimberlé Crenshaw (2013), constituem uma ferramenta analítica fundamental para compreender como múltiplos sistemas de opressão baseados em raça, classe, gênero e sexualidade se articulam na produção de vulnerabilidades sociais. A utilização da interseccionalidade como referencial teórico permite compreender que o trabalho escravo contemporâneo não é apenas uma questão de exploração econômica, mas um fenômeno que articula múltiplos sistemas de dominação. As práticas de controle corporal, violência sexual e coerção psicológica, longe de serem incidentes isolados, configuram tecnologias de poder que operam no cruzamento entre classe, gênero, raça e sexualidade. Já o resgate histórico de bel hooks (2022), apresenta a domesticação violenta de mulheres negras desde os

navios negreiros, mostrando como o sexismo atravessou a experiência da escravização e se perpetuou no pós-abolição. Ao articular as contribuições de Crenshaw e hooks, compreende-se que o trabalho doméstico contemporâneo reencena hierarquias coloniais e patriarcais sob novas racionalidades de gestão do trabalho e dos afetos.

4. Trabalho doméstico no Brasil: leituras interseccionais

Conforme historiciza hooks (2022), o navio negreiro constituiu não apenas o meio de transporte da “mercadoria humana”, mas um espaço cruel para a implementação do projeto de subjugação que transformava pessoas africanas, livres, em mercadoria, em seres desumanizados e subjugados a condição de escravizados. É nesse espaço que se iniciava a ruptura sistemática das identidades, por meio da tortura, da violência extrema e do terror, dispositivos centrais para forçar homens e mulheres a suprimirem a consciência de sua liberdade e internalizarem a identidade de escravizados imposta pelo colonizador (hooks, 2022, p. 43). Esse processo de domesticação era ainda mais severo e cruel no caso das mulheres africanas, cuja violência, subjugação e domesticação eram fundamentais para garantir uma “mercadoria” rentável, cuja exploração, além dos trabalhos forçados nos campos, incluía, também, a exploração nos espaços íntimos das casas senhoriais. A “docilidade” exigida, entendida como obediência absoluta ao senhor, à senhora e às crianças, era exigida como requisito para sua circulação no interior dos lares brancos, naturalizando a expectativa de submissão absoluta e a aceitação de toda sorte de violências, principalmente as físicas e sexuais. Assim, deliberadamente, buscando destruir a dignidade humana, os vínculos culturais, afetivos e comunitários por meio da separação familiar e mudança de nomes, entre outras formas de controle que visavam desarticular qualquer possibilidade de resistência.

No Brasil, como em outras sociedades escravocratas, a desumanização de pessoas negras também constituiu uma ideologia central para fins econômicos e políticos, legitimado juridicamente durante o período colonial e posteriormente sob o Estado Imperial, a escravidão, enquanto violência de Estado, não foi apenas um regime normativo, mas o pilar econômico e político que estruturou o racismo antinegro, moldando hierarquias sociais, relações de poder e formas de subjetivação que perduraram no pós-abolição (hooks, 2022; Gonzalez, 2020). Seus efeitos, longe de se dissiparem com a assinatura da Lei Áurea, continuaram a produzir desigualdades materiais e simbólicas, afetando de modo profundo todas as dimensões da vida da população negra e reproduzindo assimetrias sociais por gerações, até o presente.

O mito da democracia racial ainda opera como cortina ideológica para mascarar o racismo estrutural, naturalizando as desigualdades e reforçando estereótipos racistas e sexistas que vinculam mulheres negras a ocupações desvalorizadas, tais como cozinheiras, faxineiras, serventes, trocadora de ônibus ou prostitutas, como se essas funções ou profissões fossem “destino” natural (Gonzalez, 2020). A articulação entre racismo e sexismo mantém essas mulheres na base da pirâmide social, com menos recursos e maior exposição a humilhações cotidianas que operam como violência psicológica e legitimam

Artigo Article

outras formas de exploração. Essa engrenagem sustentam a fronteira entre aqueles que “têm direito” a ser servidos, cuidados e protegidos, e aqueles a quem se atribui o “dever” histórico de servir e cuidar.

Marques e Silva (2025), apresentam dados que evidenciam o trabalho doméstico no Brasil como um dos maiores mercados ocupados por mulheres negras, que segue marcado por elevada informalidade, baixa proteção social e remunerações aquém do salário-mínimo em diversas regiões do país. A naturalização histórica do lugar doméstico atribuído às mulheres negras ajuda a explicar a persistência de práticas degradantes e, não raro, crimes de redução à condição análoga à de escravo (art. 149 do Cód. Penal Brasileiro). Em suma, racismo e sexismo operam como tecnologias de poder que, no capitalismo contemporâneo, se convertem em técnicas de expropriação de valor por meio da invisibilização do cuidado. Nessa lógica, o racismo, enquanto processo social, político, econômico e histórico, é também um processo de construção de subjetividades, as pessoas racializadas, como negras e indígenas, têm suas consciências e afetos modelados por instituições, de modo que é o racismo que cria a raça e os sujeitos racializados, sejam brancos, negros ou indígenas (Gonzalez, 2020).

5. Mulheres trabalhadoras domésticas e a escravização contemporânea

No Brasil, do século XVIII, destaca-se um fato histórico e singular para a época, ocorrido no atual Estado do Piauí. Esperança Garcia³, uma mulher negra escravizada, então com 19 anos, casada e mãe de dois filhos, foi separada do marido e da filha mais nova e enviada para trabalhar como cozinheira na fazenda administrada pelo capitão Antônio Vieira de Couto, onde ela, seu filho e outras mulheres escravizadas eram submetidas a maus-tratos. Diante das violências que estava sofrendo, Esperança Garcia redigiu, em 06 de setembro de 1770, uma carta ao Governador da Capital, solicitando sua intervenção para cessar os abusos físicos que sofria, de seu “senhor”, e retornar com seu filho para a fazenda onde vivia seu marido e filha.

A força histórica desse documento reside no fato de que, naquele período, era proibida a alfabetização a pessoas negras, escravizadas ou livres, assim como às mulheres brancas. Ainda assim, Esperança Garcia, mulher negra, jovem, escravizada, mãe e trabalhadora doméstica, que sabia ler e escrever, redigiu aquela que é reconhecida hoje como a primeira petição jurídica escrita por uma mulher no Brasil, razão pela qual é intitulada como a precursora da advocacia negra no país.

As violências produziam sofrimento e consequências físicas e emocionais para essas mulheres, compondo um projeto cruel de desumanização visando transformá-las em criadas dóceis e servis (hooks, 2022). No presente, tais dinâmicas se reinventam: a antiga exigência de docilidade converte-se em disponibilidade permanente, ampliação ilimitada das tarefas, vigilância constante e restrição da mobilidade. Frequentemente, encontramos esses mecanismos de controle legitimados por discursos de “afeto”, “acolhimento” ou

³ <https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2023/01/03/conheca-esperanca-garcia-reconhecida-como-a-primeira-advogada-do-brasil.htm>. Acesso em: 18/01/2026.

“dívida moral”, que funcionam como dispositivos simbólicos de sujeição e exploração (Gutiérrez-Rodríguez, 2010).

A escravização contemporânea de mulheres por condições degradantes está intrinsecamente ligada ao interesse de redução de custos da reprodução social: sem o trabalho reprodutivo, não pago ou mal pago, o trabalho produtivo não se sustenta (Federici, 2019). Por isso, manter esse trabalho invisível ou naturalizá-lo como vocação ou extensão do amor/cuidado feminino é chave para sua reprodução e exploração. Não por acaso, durante a pandemia de COVID-19, o trabalho doméstico foi, em alguns estados brasileiros, classificado como serviço essencial, expondo trabalhadoras a risco extremo e evidenciando a herança escravocrata que exige servir “na doença e na saúde” (FENATRAD, 2020). Sintomaticamente, a primeira morte oficial por COVID-19 no Rio de Janeiro foi a de uma trabalhadora doméstica, infectada pelos empregadores que retornavam do exterior, um acontecimento que condensou, tragicamente, desigualdades de classe, raça e gênero que historicamente estruturam o trabalho doméstico e de cuidado no Brasil.

As assimetrias entre a população negra e branca se evidenciam de modo escandaloso e persistente, estabelecendo limites rígidos de acesso a direitos, oportunidades e reconhecimento social. Diante desse cenário, torna-se urgente questionar criticamente tanto as desigualdades de oportunidades quanto o mito da democracia racial, que opera como ideologia difusa, encobrendo iniquidades estruturais, normatizando hierarquias raciais e neutralizando críticas à forma como esses padrões se reproduzem no cotidiano. A escravização contemporânea de mulheres por meio de condições degradantes no trabalho doméstico está intrinsecamente ligada à expropriação do trabalho reprodutivo, viabilizada pela constante redução dos custos da reprodução social. Assim, naturalizar o cuidado como “dom”, “vocação” ou “extensão do amor” funciona como uma tecnologia de poder para sustentar a exploração, ao mesmo tempo em que não permite sua compreensão como trabalho socialmente necessário e digno de reconhecimento, proteção, regulamentação e remuneração adequada.

6. Política Nacional de Cuidados - Uma Análise a Partir da Lei nº 15.069/2024 e os casos de escravização contemporânea selecionados

No ano de 2024 foi instituída a Lei nº 15.069/2024, que trata da Política Nacional de Cuidados (PNC), representando um marco normativo ao reconhecer o cuidado como direito fundamental e universal, compreendido nas dimensões de ser cuidado, cuidar e praticar o autocuidado. A partir desse reconhecimento, a PNC estabelece que o cuidado deve ser garantido por meio da corresponsabilidade entre Estado, famílias, sociedade civil e setor privado, orientando a formulação de políticas públicas integradas, intersetoriais e sensíveis às desigualdades estruturais que atravessam gênero, raça, classe, deficiência e outras opressões.

Entre seus objetivos centrais, a PNC prevê no Art. 4º, incisos II ao VII: promoção de políticas públicas que garantam o acesso ao cuidado com qualidade para quem cuida e para quem é cuidado (II); ampliação de ações pelo setor público que possibilitem a compatibilização

Artigo *Article*

entre o trabalho remunerado, as necessidades de cuidado e as responsabilidades familiares (III); incentivar ações do setor privado e da sociedade civil para possibilitar essa compatibilização entre trabalho remunerado e responsabilidades familiares (IV); promover o trabalho decente para cuidadoras e trabalhadores remunerados do cuidado (V); promover o reconhecimento, a redução e a redistribuição do trabalho não remunerado do cuidado, realizado primordialmente pelas mulheres e grupos vulnerabilizados (VI); promover o enfrentamento das múltiplas desigualdades estruturais no acesso ao direito ao cuidado (VII)

A Lei nº 15.069/2024, determina a criação e implementação do Plano Nacional de Cuidados, que foi regulamentado em 2025 por meio do Decreto nº 12.562, fixando governança (comitês Estratégico e Gestor) e diretrizes de equidade, antirracista e enfrentamento ao capacitismo, como mecanismo para integrar ações nas áreas de saúde, assistência social, educação, trabalho e direitos humanos, de modo a assegurar um arranjo institucional capaz de organizar a oferta pública de cuidados e valorizar o trabalho que sustenta a vida social. No âmbito do trabalho doméstico, a PNC se articula com o artigo 149 do Código Penal ao reconhecer que, embora já exista punição para situações de escravidão contemporânea, a persistência de casos de exploração doméstica revela a urgência de políticas que enfrentem a informalidade, reconheçam o cuidado como atividade essencial e previnam as condições que perpetuam abusos — sobretudo aqueles que atingem mulheres negras e em situação de vulnerabilidade econômica. Assim, a interpretação desses casos à luz da PNC evidencia como a política atua na interseção entre cuidados, direitos humanos e combate à exploração laboral, configurando-se como instrumento estratégico para romper ciclos históricos de desigualdade, exploração e violência.

Embora a legislação brasileira já preveja mecanismos de responsabilização penal para situações de exploração extrema, a persistência de casos de trabalho escravo doméstico evidencia a necessidade de implementar políticas que enfrentem essa forma de violência de maneira estrutural, desnaturalizando a informalidade, reconhecendo o cuidado como atividade essencial e atuando de forma preventiva para eliminar as condições que perpetuam essas violações. Nesse cenário, a PNC assume papel estratégico ao ser implementada de forma transversal, que institui mecanismos de governança intersetorial e objetiva consolidar diretrizes pautadas pela equidade, pelo antirracismo e pelo enfrentamento ao capacitismo, reafirmando o cuidado como importante dimensão da justiça social.

A partir desse marco normativo, analisaremos três casos de mulheres resgatadas em situação de trabalho doméstico escravo, que nos permitem observar, de forma concreta, como a PNC se articula com as várias agendas de direitos humanos, especialmente, com políticas de enfrentamento à exploração laboral, oferecendo um referencial importante para compreender e intervir na persistência histórica das desigualdades que estruturam o campo do cuidado no país.

O primeiro caso analisado é de Maria de Moura, resgatada no Rio de Janeiro em março de 2022. Trata-se do caso mais longo de trabalho doméstico análogo à

escravidão já registrado desde 1995, com 72 anos em situação de exploração, tendo iniciado aos 12 anos e servido a três gerações, sem salário, sem acesso a documentos, com restrição de liberdade e com apropriação de benefícios. Após o resgate, ela foi acolhida em abrigo social e passou a receber acompanhamento psicossocial. As medidas penais e cíveis seguem em curso. Em 2024, seus exploradores, mãe e filho tornaram-se réus pelos crimes relacionados ao trabalho análogo ao de escravo, além de responderem a verbas trabalhistas e danos morais.

O segundo caso é o de Sônia Maria de Jesus, mulher negra e surda, separada de sua família aos 9 anos de idade. No momento do resgate, Sônia tinha 50 anos, vivendo por aproximadamente 40 anos em situação de trabalho doméstico análogo à escravidão em Santa Catarina. Sônia foi resgatada em junho de 2023 na residência de um desembargador, sem acesso à Língua Brasileira de Sinais (Libras), sem escolarização, isolada socialmente e em completa dependência dos empregadores. Após o resgate inicial, entretanto, ocorreu o chamado “des-resgate”, quando decisões judiciais autorizaram seu retorno à casa dos empregadores, desencadeando forte reação institucional e social. O Ministério Público do Trabalho, organizações da sociedade civil e Relatorias da ONU manifestaram preocupação, cobrando do Estado brasileiro medidas de proteção e adequação às normas internacionais de direitos humanos. Em 2025, a imprensa local noticiou a continuidade dessas cobranças por parte das Relatorias e a atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Nesse mesmo período, registrou-se ainda a inclusão do nome da esposa do magistrado na “lista suja” do trabalho escravo, conforme atualização semestral do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), reforçando a gravidade e a repercussão do caso.

O terceiro caso é o de Madalena Gordiano, resgatada em novembro de 2020, em pleno contexto da pandemia de COVID-19. Madalena permaneceu por 38 anos em situação de trabalho doméstico análogo à escravidão em Minas Gerais, explorada desde os 8 anos de idade. No momento do resgate contava com 46 anos. Ao longo de quase quatro décadas, ainda criança foi retirada da escola e viveu sob constante vigilância, com severa restrição de liberdade, sem salário e sem folgas, e vivendo em isolamento típico de cárcere doméstico. Além da exploração laboral, seus exploradores controlavam integralmente a pensão militar decorrente de um casamento arranjado, o que intensificou o quadro de apropriação patrimonial e dependência absoluta em relação à família que a mantinha cativa. O caso ganhou ampla repercussão nacional, tornando-se um marco no debate público sobre trabalho escravo doméstico no Brasil. Em abril de 2024, a Justiça Federal de Minas Gerais condenou quatro integrantes da família responsável pelas violações, impondo penas de prisão e indenizações que ultrapassam R\$ 1,1 milhão para dois dos réus. O desfecho judicial consolidou o resgate de Madalena como um episódio paradigmático, que estimulou novas denúncias, ampliou a sensibilização pública sobre a gravidade dessa forma de violência/exploração e impulsionando ações fiscais em diversas regiões do país.

O Plano Nacional de Cuidados, ao regulamentar a articulação entre políticas de saúde, assistência, educação, trabalho e renda, entre outras, substitui respostas casuísticas por uma lógica organizacional voltada à oferta pública de cuidados, qualificando redes de

Artigo *Article*

proteção e fluxos de atendimento tanto para vítimas quanto para famílias cuidadoras. Associado a esse arranjo institucional, o art. 149 do Código Penal oferece o marco repressivo para casos de redução à condição análoga à de escravidão, cujos elementos típicos incluem trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes e restrição de locomoção, enquadramento que se verifica nas ações penais e civis noticiadas e oficializadas nos três casos analisados.

Ao realizarmos uma análise crítica dos três casos — Maria de Moura (RJ), Sônia Maria de Jesus (SC) e Madalena Gordiano (MG) — averiguamos que todos compartilham um núcleo comum: trabalho infantil, violação sistemática de direitos no âmbito do trabalho doméstico e do cuidado, com restrição de liberdade, informalidade, exploração absoluta, isolamento social e ausência de remuneração. Em termos de enquadramento normativo, todos evidenciam os elementos típicos previstos no art. 149 do Código Penal (trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes e restrição de locomoção), e, do ponto de vista de política pública, confirmam o diagnóstico da PNC sobre a centralidade das desigualdades estruturais de gênero, raça e ciclo de vida (art. 4º, incisos V–VII), bem como a necessidade de governança intersetorial para acolhimento, reparação e prevenção por meio do Plano Nacional de Cuidados.

Nos três casos verificamos padrões estruturais recorrentes que revelam a profundidade das desigualdades que cercam o trabalho doméstico e do cuidado no Brasil: (I) a naturalização da informalidade doméstica e a percepção do “cuidado” como obrigação privada, atribuída às mulheres, sobretudo mulheres negras, dissociadas de direitos, com a utilização recorrente do jargão de que são “quase da família”; (II) a dependência econômica imposta, que resulta na subjugação dos corpos, no tempo e na autonomia das trabalhadoras; (III) a resposta do Estado tardia e fragmentada, com mecanismos de proteção acionados apenas após décadas de exploração extrema. Tais padrões convergem diretamente com os objetivos da PNC, previstos no art. 4, que incluem a promoção do trabalho decente no cuidado, o reconhecimento, redução e redistribuição do cuidado não remunerado e o enfrentamento das desigualdades estruturais. Contudo, a efetividade dessas metas, por sua vez, depende da implementação transversal do Plano Nacional de Cuidados, conforme versa o art. 3º, capaz de articular políticas e consolidar uma rede institucional permanente, preventiva e protetiva, rompendo com padrões históricos de intervenção apenas após o dano consumado.

7. Trabalhadoras domésticas vítimas de violência doméstica

Embora ambientados no espaço doméstico, os três casos foram enquadrados no art. 149 e não registram uso de medidas protetivas da Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, nas fontes consultadas, indicando um ponto cego institucional: a falta de protocolos intersetoriais que, ao identificar trabalho análogo à escravidão em residência, avaliem e acessem medidas protetivas quando presentes os requisitos, sem prejuízo da persecução do art. 149 do PC. A PNC/Plano oferece o desenho para amarrar essas respostas, da avaliação de risco ao pós-resgate com foco em autonomia.

Nos casos analisados a relação jurídica foi tratada apenas como trabalhista/doméstica, não como relação doméstica de convivência familiar. Encontramos o “vínculo afetivo-familiar” alegado pelos agressores (aquela que é “quase da família”) justamente como parte da manipulação, mas que não gerou enquadramento automático na lei. Podemos considerar que as autoridades priorizaram o enquadramento penal mais grave e específico, o art. 149 do CP, por envolver: restrição de liberdade, apropriação, patrimonial, servidão prolongada, condições degradantes e jornadas forçadas.

Em nenhum dos processos houve pedido de medidas protetivas típicas da Lei Maria da Penha, como afastamento do lar ou proibição de contato. Mesmo no caso Sônia, que envolvia relação doméstica contínua e profunda vulnerabilidade, o Judiciário não aplicou a Lei Maria da Penha - ao contrário, as decisões chegaram a desfazer o resgate, o que demonstra outro problema: descaso institucional para violência de gênero e deficiência.

A ausência de enquadramento pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nos três casos analisados não é apenas um detalhe processual, ela revela uma não articulação entre a política penal voltada ao trabalho análogo ao de escravo (art. 149 do CP) e a política de enfrentamento da violência doméstica e familiar. À luz da PNC e de seu Plano Nacional de Cuidados, esse hiato confirma a necessidade de protocolos intersetoriais vinculantes que integrem, na porta de entrada e ao longo do acompanhamento, os ciclos de cuidado (saúde, assistência, educação, trabalho e renda) e as medidas de proteção (medidas penais e cíveis), superando respostas fragmentadas e tardias.

Essa integração tem justificativa normativa e empírica, normativamente, a PNC determina objetivos de trabalho decente no cuidado, que aparecem feridos de forma contundente nos casos analisados; e prescinde de implementação intersetorial via Plano (art. 3º), evitando resposta casuística que falhou em prevenir, detectar e interromper décadas de exploração doméstica. Empiricamente, as narrativas públicas e peças processuais destacam controle, isolamento e restrição de liberdade típicos do art. 149, mas não houve, nas fontes consultadas, mobilização simultânea das medidas protetivas da Lei Maria da Penha (instrumento pensado para tutelar a vítima na dinâmica relacional de dominação e dependência dentro do espaço doméstico). Isso foi visível, por exemplo, (i) no caso Maria de Moura, com reconhecimento da longevidade extrema em cativeiro e responsabilização penal, (ii) no caso Sônia, onde decisões judiciais chegaram a permitir o retorno ao domicílio dos investigados (“des-resgate”), e (iii) no caso Madalena, em que a expropriação econômica e o cárcere doméstico foram centrais — todos sem menção a medidas da Lei 11.340/2006 nas reportagens/documentos levantados.

Dessa constatação decorrem três direções estratégicas coerentes com a PNC/Plano: (i) Políticas e serviços integrados de proteção. Sempre que a investigação por art. 149 ocorrer em ambiente doméstico (residências), triagem automática para avaliar hipóteses de violência doméstica/familiar e risco imediato (incluindo violência psicológica e patrimonial), com acionamento concomitante de medidas da Lei Maria da Penha quando presentes seus requisitos; (ii) Protocolos acessíveis e antidiscriminatórios. Nos casos, especialmente, com marcadores de raça, idade, sexualidade e deficiência, incorporar no fluxo o acesso à Libras, reabilitação e acolhimento especializado, evitando decisões que

Artigo Article

restaurem a situação de risco (como visto no caso Sônia que retornou para o ambiente de exploração) e alinhando-se às diretrizes do Plano (antirracismo e enfrentamento ao capacitismo); (iii) Pós-resgate com horizonte de autonomia. Assegurar, por meio da rede intersetorial prevista no Plano, documentação, renda, moradia, saúde mental e formação, articulando a reparação judicial (indenizações, verbas trabalhistas) com políticas públicas contínuas de cuidado; esse desenho reduz a dependência e quebra o ciclo de captura doméstica que viabiliza a escravidão por décadas.

O Plano Nacional de Cuidados desloca o eixo da atuação estatal da exceção para a regulação organizacional do cuidado, enquanto o art. 149 do CP assegura a resposta repressiva. A não utilização da Lei Maria da Penha nos três casos analisados evidencia justamente o ponto frágil que a PNC e o Plano podem corrigir: integrar medidas protetivas de gênero ao itinerário intersetorial de proteção e reparação, de modo a prevenir o retorno à residência doméstica abusiva, acelerar a ruptura do ciclo de exploração e evitar revitimizações, sobretudo entre mulheres negras, idosas e/ou com deficiência.

O PNC, ao estabelecer governança intersetorial entre saúde, assistência social, trabalho, educação e direitos humanos, aponta para a necessidade de ações coordenadas de acolhimento pós-resgate, regularização documental, acesso a renda/benefícios e suporte psicossocial. Embora tais medidas tenham sido acionadas nos casos de Maria e Madalena, suas histórias revelam que elas ocorreram de forma tardia, refletindo a incapacidade histórica do Estado e da sociedade de reconhecer e intervir precocemente em situações de exploração doméstica prolongada. Situação que permanece no caso de Sônia, que ainda aguarda o resgate efetivo.

8. Considerações parciais

As camadas de opressão e violência que incidem sobre mulheres trabalhadoras no âmbito doméstico e do cuidado são múltiplas e, comumente, encobertas pelo manto do “afeto” do “quase da família”. No decorrer desta análise, a categoria atingida é composta majoritariamente por mulheres negras e pobres cuja vulnerabilidade socioeconômica é utilizada como porta de entrada para a exploração em relações de trabalho doméstico e de cuidado no capitalismo contemporâneo. Ancorada na teoria crítica dos direitos humanos, esta reflexão evidencia que tais violações não são coincidências isoladas, mas efeitos previsíveis de estruturas históricas de desigualdade que naturalizam a precariedade, a dependência e a subalternização de determinado grupo social.

Nesse marco, importa salientar a intersecção entre trabalho doméstico, trabalho de cuidado e “trabalho afetivo”. Como propõe Gutiérrez-Rodríguez (2010), o afeto torna-se mercadoria mediada por discursos de acolhimento, proteção, amizade, amor, culpa e dívida, que mascaram relações de dominação e a circulação desigual de dinheiro e poder. Tais práticas inscrevem-se na “pedagogia da crueldade” descrita por Segato (2018), por meio da qual a violência é ensinada, normalizada e reproduzida no cotidiano, legitimando a exploração sob retóricas de “família” e “cuidado”.

Os casos de Maria de Moura, Sônia Maria de Jesus e Madalena Gordiano ilustram, de forma contundente, a persistência de formas criminosas de exploração mesmo após significativos avanços normativos. Eles mostram que a exploração doméstica não é um desvio, mas expressão estrutural de uma organização social do cuidado que precifica a vulnerabilidade de mulheres negras e, no caso de Sônia, de mulheres com deficiência. A Política Nacional de Cuidados, nomeia esse problema e apresenta diretrizes e instrumentos de governança para prevenir e reparar violações, enquanto o art. 149 do Código Penal provê o marco repressivo indispensável. O desafio, entretanto, é operacional: requer financiamento estável, metas mensuráveis, integração com a fiscalização trabalhista e de direitos humanos, e alinhamento com o Judiciário para evitar “des-resgates” e acelerar reparações.

Em todos os casos analisados, a ausência de uma oferta pública organizada de cuidados (creches, escolas em horário integral, centro-dias, serviços domiciliares, proteção social continuada) e a fragilidade dos mecanismos preventivos favoreceram a captura doméstica quando ainda eram crianças e a longevidade das violações. À luz da PNC e do Plano Nacional de Cuidados, impõe-se a construção de arranjos institucionais estáveis, envolvendo políticas setoriais e direitos humanos, capazes de garantir identificação precoce do risco, rotas de saída e reconstrução de autonomia, do resgate da identidade, renda, moradia e saúde mental, superando a lógica reativa e casuística que historicamente só se mobiliza após décadas de dano e exploração.

Em síntese, a articulação entre política pública de cuidados (PNC/Plano) e responsabilização penal (art. 149 e Lei 11.340/06 - Maria da Penha) precisam de aplicação concomitante e integrada. Onde houver indícios de trabalho análogo à escravidão em ambiente doméstico, devem-se acionar simultaneamente os mecanismos de cuidado e proteção, inclusive com medidas protetivas quando cabíveis, assegurar acessibilidade, antirracismo e anticapacitismo como diretrizes transversais e garantir pós-resgate com perspectiva de autonomia. Somente assim casos emblemáticos deixarão de ser estímulos episódicos à indignação para se tornarem exemplos de transformação institucional, capazes de encerrar ciclos históricos de exploração e afirmar o cuidado como direito, universal, exigível e dotado de infraestrutura pública e proteção efetiva.

9. Referências

- ANDRADE, Shirley; DOS SANTOS, Nataly Mendonça; ANDRADE, Sayonara Hallin Martins; MOURA, Mayra Santos. O acúmulo de funções no trabalho doméstico remunerado: escravização contemporânea e jornada exaustiva. In REZENDE FIGUEIRA, Ricardo; DE ÁVILA, Flávia;
- BRASIL, Lei nº 15.069/2024 Política Nacional de Cuidados - objetivos/diretrizes; implementação intersetorial via Plano Nacional de Cuidados.
- _____. Decreto nº 12.562/2025 (regulamenta o Plano Nacional de Cuidado; governança, antirracismo e enfrentamento ao capacitismo; integração setorial.
- BRASIL. Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de

Artigo Article

- Cuidados e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 dez. 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: janeiro 2026.
- BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Art. 149 – Redução à condição análoga à de escravo. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: janeiro 2026.
- BRASIL. Ministério Público do Trabalho. Trabalhadora doméstica é resgatada após 72 anos em condições análogas à escravidão no Rio de Janeiro. Brasília: MPT, 2022. Disponível em: <https://www.mpt.mp.br>. Acesso em: janeiro 2026.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Caso Sônia Maria de Jesus impulsiona debate sobre reinserção social de trabalhadoras domésticas resgatadas da escravidão. Brasília: MDHC, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh>. Acesso em: janeiro 2026.
- BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Resgate de trabalhadora doméstica em situação análoga à escravidão em Minas Gerais (Caso Madalena Gordiano). Brasília: SIT, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho>. Acesso em: janeiro 2026.
- CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). Doméstica escravizada por mais de 70 anos receberá indenização por dano moral. São Paulo: CUT, 2022. Disponível em: <https://www.cut.org.br>. Acesso em: janeiro 2026.
- CARVALHO, José Lucas Santos; ANDRADE, Shirley S.; SUDANO, Suliane. Trabalho Escravo Contemporâneo: fenômeno global, perspectivas acadêmicas. Rio de Janeiro: Mauad X, 2023.
- ANTUNES, Ricardo. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? Serviço Social & Sociedade, p. 405-419, 2011.
- BALES, Kevin. Disposable people: New slavery in the global economy, updated with a new preface. Univ of California Press, 2012.
- BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. e atual. Lisboa: Almedina, 2011.
- BHATTACHARYA, Tithi. Introdução. In: BHATTACHARYA, Tithi. Teoria da reprodução social: remapeamento de classe, recentralização da opressão. São Paulo: Editora Elefante, 2023.
- CRENSHAW, Kimberlé Williams. Mapping the margins: Intersectionality, identity politics, and violence against women of color. In: The public nature of private violence. Routledge, 2013. p. 93-118.
- ESQUIVEL, Valéria. Cuidado: de conceito analítico a agenda política. Revista Nueva Sociedad, especial em português, outubro de 2015, ISSN: 0251-3552, <www.nuso.org>.
- FEDERICI, Silvia. O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. Trad. Coletivo Sycorax – São Paulo: Editora Elefante, 2019.
- GONZALEZ, Lélia. Por uma feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e

diálogos. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Org. Flávia Rios, Márcia Lima. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, 75-93.

GUTIÉRREZ-RODRÍGUEZ. Encarnacion. Migration, Domestic Work and Affect: a decolonial approach on value and the feminization of labor. Parte de: Routledge Research in Gender and Society (95 livros), 2010.

HOOKS, bel. E eu não sou uma mulher? Mulheres negras e o feminismo. 11ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022

MARQUES, Maria Celeste Simões. O afeto cruel no trabalho análogo ao de escrava no âmbito doméstico In: Mulheres, Justiça e Direitos Humanos, ed.1., 2025, v.1, p. 9-176.

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital, ISBN: 9786584356009, In, AUGUSTO, C. B.; SIMIONI, F.; MARQUES, M. C. S. (ORGS). Mulheres, Justiça e Direitos Humanos, ed.1. Rio de Janeiro: 2025, v.1., p.176.

MARQUES, Maria Celeste Simões; PEREIRA, Rosângela. Violência e escravização de trabalhadoras domésticas no Brasil. DIREITOS, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL. v.11, p.1 - 19, 2025. Revista da UFM. Homepage: [<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/issue/view/858>][doi:10.56267/rdtps.v11i20.19175] Publicada em 26-03-2025, Revista A2 Capes.

MARQUES, Maria Celeste Simões; VARGAS, Juliana Costa. Mulheres em situação de violência e trabalhos domésticos: vulnerabilidades e escravização. In. REZENDE FIGUEIRA, Ricardo; MOURA, Flávia de Almeida; SUDANO, Suliane. Trabalho escravo contemporâneo e resistência em tempos de pandemia. São Luis: EdUFMA, 2022. p. 251-273

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Trabalho doméstico no Brasil: desafios e perspectivas para o trabalho decente. Brasília: OIT, 2018.

SEGATO, Rita. Contra-pedagogías de la crueldad - la ed . - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018.

VOGEL, Lise. Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária. Trad. da equipe de tradução do Grupo de Estudos sobre Teoria da Reprodução Social (GE-TRS): Camila Carduz Rocha...[et al.] – 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

Women and care, social reproduction, violence, and enslavement in contemporary Brazil.

La mujer y el cuidado, la reproducción social, la violencia y la esclavización en el Brasil contemporáneo.

Como citar:

MARQUES, Maria Celeste Simões. SILVA, Rosangela Pereira da. Mulher e o cuidado, a reprodução social, a violência e a escravização no Brasil contemporâneo. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 71-87, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

“E eu não sou trabalhadora?”¹ - Entraves previdenciários e a descaracterização

“And am I not a worker?” – Social security hurdles and the loss of worker status

«¿Y acaso no soy un trabajador?» – Obstáculos en la seguridad social y la pérdida de la condición de trabajador

■ Jordan Anthoni Rosa¹

e-mail: anthoni.jordanr@gmail.com

Palavras-chave: Mulheres quilombolas; Trabalho Rural; Trabalho feminino, Direito previdenciário.

Keywords: Quilombola women; Rural work; Women's work; Social security law.

Palabras clave: Mujeres quilombolas; Trabajo rural; Trabajo femenino; Derecho de la seguridad social.

Resumo

O presente trabalho tem por objetivo investigar os entraves enfrentados no alcance de benefícios previdenciários rurais por populações quilombolas, sobretudo por mulheres quilombolas, que por vezes sofrem com a descaracterização institucional de seu trabalho e atividade ao terem indeferidos os benefícios que pleiteiam. Busca-se ainda compreender parte das dinâmicas do trabalho rural com ênfase no trabalho feminino, por vezes compreendido como “mera ajuda” e a divisão sexual do trabalho ocorrida no campo. Tal análise se dá por meio dos procedimentos abertos pela Defensoria Pública da União com atendimento nas comunidades quilombolas através do método de busca ativa jurídica desses grupos.

Abstract

This study aims to investigate the obstacles faced by Quilombola populations, especially Quilombola women, in accessing rural social security benefits. These women sometimes suffer institutional distortions in their work and activities when their benefit requests are denied. It also seeks to understand some of the dynamics of rural work, with an emphasis on women's work, sometimes understood as “mere help,” and the sexual division of labor in the countryside. This analysis is carried out through procedures initiated by the Federal Public Defender's Office, which provides services to Quilombola communities through the active pursuit of legal assistance for these groups.

¹ Adaptação do discurso “E não sou uma mulher?” de Sojourner Truth.

² Doutorando em Direito PPGD/ UFRJ, Mestre em Sociologia e Direito PPGSD/ UFF

Introdução

No que se refere ao acesso a benefícios previdenciários nunca é demais considerar que o caminho até o seu definitivo alcance e eventual deferimento pode ser permeado por diversos atravessamentos. Se sobre tal consideração for levado em conta ainda o recorte relativo a determinados grupos populacionais e étnicos as barreiras limitadoras se multiplicam tornando tal acesso ainda mais distante.

A análise dos entraves de benefícios previdenciários por trabalhadoras e trabalhadores perpassa pelo entendimento que determinadas classes, por tempos, ficaram excluídas da cobertura previdenciária denotando uma diferenciação e estigmatização de determinados tipos de trabalhos categorizados simbolicamente como de menor valor social.

De forma preliminar é possível notar que as atividades do meio rural sempre sofreram esses estigmas dado o histórico de colonização da sociedade brasileira e ao considerar o recorte voltado as populações quilombolas os conflitos na efetivação desses direitos se tornam ainda maiores.

Cabe destacar que o alcance legislativo a trabalhadora e ao trabalhador rural ocorreu somente com o Estatuto do Trabalhador Rural em 1963, legislação que não gozava de plena efetividade. Portanto, o trabalho rural só foi concretamente alcançado por cobertura previdenciária em 1971 com o Funrural e Prorural (BRASIL, 1971) e, efetivamente mais tarde, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que trouxe a equiparação da atividade rurícola a urbana, tendo como instrumento responsável pela efetiva inclusão dos ruralistas no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Porém, é possível perceber que mesmo com a previsão legal o acesso de trabalhadoras e trabalhadores rurais a benefícios previdenciários permanece precário, sobretudo no que tange aos direitos da população quilombola segurados e seguradas especiais conforme a norma prevê. Percebe-se um distanciamento dessas populações que se chocam com entraves burocráticos apresentados pelo próprio modelo institucional oferecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Cabe, portanto, investigar quais os principais entraves que membros de comunidades tradicionais, mais especificadamente mulheres quilombolas, enfrentam para a aquisição de benefícios previdenciários rurais? Há diferença nas dificuldades nessa aquisição entre homens e mulheres?

A partir de atendimentos do projeto “A DPU vai aonde o povo pobre está” - que atende a sete comunidades quilombolas da região Sul- Fluminense e Costa Verde desde 2016, pode-se observar as dificuldades elencadas pelas assistidas e assistidos que passam por questões fundiárias, titulação de terras quilombolas, ausência de iluminação, questões voltadas a educação e afins, porém as demandas previdenciárias são as mais registradas na busca desses grupos e das muitas dificuldades relacionadas ao trabalho feminino e os conflitos para seu reconhecimento previdenciário.

A prática tem como cerne de atuação a busca ativa e, nesse caso, observa-se que o modelo desenvolvido pode ser melhor entendido e detalhado neste trabalho como busca ativa jurídica.

Artigo Article

Uma das características que tornam essa prática da Defensoria um modelo de busca ativa jurídica, conceito adaptado a seara jurídica e ampliado por este autor, é o fato de ter como alvo de seu alcance grupos que desconhecem os direitos que possuem e que não seriam alcançados por uma atuação no modo ordinário de atendimento - dentro da instituição, por diversos fatores, mas que nas atuações dentro das localidades desses grupos confere a estes protagonismo na adoção de estratégias e formas que a prática irá atuar.

Mais do que uma atuação esparsa a prática ao longo dos anos busca a criação de vínculo com os grupos com atendimentos *in loco* dando condições para que os grupos participem e conduzam as formas de atuação e as principais necessidades, até para a superação de estigmas que tais populações possuem dada a marginalização e descaso que sempre sofreram da maioria das instituições.

Mediante tal realidade é possível questionar tais dificuldades no alcance dos direitos dessas trabalhadoras estariam ligados a um histórico de deslegitimação do trabalho feminino entendido como “simples ajuda” ou como uma espécie de “trabalho menor” e subalternizado?

Os entraves institucionais burocráticos apresentados seriam uma forma institucionalizada de chancela de apagamento e invisibilização do trabalho da mulher quilombola?

E adotando um critério mais objetivo das sete comunidades observadas quais as principais causas de indeferimento de benefícios a trabalhadoras rurais remanescentes de quilombos da região Sul-Fluminense e Costa Verde?

O acesso a proteção previdenciária muitas vezes é negado por estruturas burocráticas que não são superadas somente pela norma que equipara o trabalho rural ao trabalho urbano, mas que na dinâmica da atuação institucional desconsidera as especificidades de comunidades quilombolas levando a uma extrema burocratização e muitas vezes indeferimento de benefícios dessas cidadãs.

Ressalta-se ainda que do início da inclusão da atividade rural em regime de previdência próprio a legislação incluía apenas os arrimos de família não oferecendo cobertura a atividade rural desenvolvida por mulheres, situação na qual é possível considerar que mesmo depois de superadas as discrepâncias legais ainda se dá de forma mais burocratizada as mulheres dada a forma que muitas nesse contexto das comunidades desenvolvem a agricultura e a visão que insiste em reconhecer sua mão de obra como “ajuda”.

Entraves institucionais e a construção normativa

Ao observar os motivos dados pelo INSS para negar os requerimentos administrativos que tem essas mulheres quilombolas como beneficiárias é possível encontrar como razão de indeferimento a ausência de documentação que comprove o exercício da atividade rural individual ou em casos de regime de economia familiar. Como muitas vezes os comprovantes de venda do produto da agricultura, notas fiscais e afins estão em nome dos homens ocorre esse conflito na hora de comprovar a atividade feminina, motivo que requer a adoção de medidas que resguardecem essas mulheres visando tal comprovação.

Para além das questões puramente jurídicas, embora estejam presentes, o olhar

cuidadoso para questões voltadas ao trabalho rural, previdência e acesso a benefícios por mulheres quilombolas é importante em tempos que muito se ouve falar em reparação histórica relacionada a esses grupos, sobretudo os que são remanescentes da cultura, modo de vida e hábitos devastados pelo processo de escravização, é necessário compreender que a garantia de direitos para uma vida e envelhecimento dignos deve compor o que se entende por reparação.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 atribuiu um novo aspecto a responsabilidade estatal na atuação referente à proteção social, de modo que fossem efetivados os direitos individuais e coletivos de muitas populações entendidas como esquecidas conforme assegura o Jurista José Carlos Barbosa Moreira a Constituição atribuiu um novo sentido a essa proteção:

[...] Acredito que haja uma enorme demanda reprimida de prestação jurisdicional, resultante da circunstância de que grande parcela, larga faixa da população do nosso país, pura e simplesmente, não tem qualquer informação sobre os seus direitos. (MOREIRA, 1991, p. 130)

As discrepâncias de um país com realidades sociais imensamente desiguais, que somente a previsão constitucional por si só não supera, estão presentes quando da consideração desse acesso a direitos onde algumas classes permanecem na marginalização a que historicamente estiveram expostas como na concepção de Juan E. Mendez:

“(...) uma justiça acessível aos não-privilegiados é provavelmente a chave para a necessidade mais urgente nas nossas democracias do final do século: o desafio da inclusão. A não ser que consigamos resolver os problemas da marginalização e exclusão, os regimes que criamos e consolidamos não merecerão o adjetivo ‘democráticos’. (...) A não ser que alcancemos acesso geral e universal, o direito à justiça continuará a ser um privilégio e não um direito.” (MÉNDEZ; O’DONNELL; PINHEIRO, 2000, p. 248)

Considerando o aspecto de que para um acesso efetivo e igualmente possível a todos e todas é importante reconhecer que, no tocante ao tema trabalho, algumas classes sempre sofreram certos estigmas como acontece com os trabalhadores e trabalhadoras rurais, ainda mais com destaque aos membros de comunidades quilombolas que desenvolvem esse trabalho e são parte desse retrato de Brasil distante e vilipendiado de seus direitos.

Cabe o destaque de que a discussão se faz acerca de uma população negra na busca por alcançar direitos que por vezes não sabem possuir, restando demonstrado um dos maiores entraves nessa cobertura previdenciária que é o conhecimento acerca da referida proteção, como asseverado por Gabriel Martinez, talvez o desafio seja a elaboração de políticas que sejam permeáveis aos invisíveis e fora do caráter da universalidade que tende a alcançar apenas indivíduos brancos:

Artigo Article

“Em outras palavras, “no Brasil, o universal é branco; ou, como assinalaram vários autores, as populações negras, assim como outros grupos de excluídos, são invisibilizados na construção dessa ideia de universal”. Como as políticas previdenciárias, entretanto, dificilmente deixarão de ter um grande nível de universalidade, o desafio parece ser, assim, o da implementação de políticas universais que sejam permeáveis às diferenças sociais e culturais. Como afirma o estudo, “o ideal político é a ampliação do espaço público, para que nele tenha lugar a voz dos diferentes, dos excluídos devido a preconceitos, dos invisibilizados”.(ALVAREZ, 2006)

Visando a proteção desses grupos o Estatuto do Trabalhador Rural - Lei 4214/63 (BRASIL,1963) foi o dispositivo legal pioneiro responsável pela inclusão de trabalhadoras e trabalhadores rurais na previdência social, conquista das organizações e lutas e mobilizações dessa classe, porém a ausência de regulamentação para a execução e as fontes orçamentárias culminaram na dificuldade de sua aplicação prática na cobertura previdenciária.

A garantia da extensão conferida pelo Estatuto somente se deu com a implementação do programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) em 1971 que atuou na complementação da Lei nº 4.214/1963. O PRORURAL estendeu a categoria de trabalho rural aumentando a gama de benefícios e de trabalhadoras e trabalhadores contemplados em tal conceituação não resumindo apenas aos empregados rurais, concedendo proteção conforme disposto em seu conteúdo normativo:

Art. 2º O Programa de Assistência ao Trabalhador Rural consistirá na prestação dos seguintes benefícios:

- I - aposentadoria por velhice;
- II - aposentadoria por invalidez;
- III - pensão;
- IV - auxílio-funeral;
- V - serviço de saúde;
- VI - serviço de social. (BRASIL1971)

Destaca Vólia Bonfim(CASSAR,2018) a amplitude no conceito de empregado e empregada rural que abrange atividades típicas e atípicas do campo, como também previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho(CLT). (BRASIL1943)

A segunda edição da Consolidação da Legislação Previdenciária Social - Decreto nº 89.312, de 23 de Janeiro de 1984, porém, foi bem explícita na exclusão desses trabalhadores e trabalhadoras ao dispor no artigo 4º a não abrangência da previdência social urbana aos trabalhadores rurais, de certa forma um traço da marginalização legal conferida a essas populações pela sociedade brasileira (BRASIL, 1984).

Somente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e leis complementares (Lei 8.212 e Lei 8.213/91) que o alcance previdenciário no Regime Geral se deu, em razão do texto constitucional em sua disposição trazer a equiparação de direitos entre

o trabalho rural e urbano conforme previsto no artigo 7º (BRASIL, 1991).

A Constituição resguardou ainda os direitos referentes à seguridade social no que tange a assistência presentes no parágrafo único do artigo 194:

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:
II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; (BRASIL, 1988)

A Carta Magna destacou também a figura do Segurado Especial e definiu no parágrafo 8 do artigo 195 quem são esses indivíduos:

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (BRASIL, 1988).

O reconhecimento como segurado especial aos quilombolas em parte se deu também com a Instrução Normativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015, cujo art. 40 dispõe:

“Para efeitos do enquadramento como segurado especial, considera-se produtor rural o proprietário, condômino, usufrutuário, possuidor, assentado, acampado, parceiro, meeiro, comodatário, arrendatário rural, quilombola, seringueiro ou extrativista vegetal, que reside em imóvel rural, ou em aglomerado urbano ou rural próximo, e desenvolve atividade agrícola, pastoril ou hortifrutigranjeira, individualmente ou em regime de economia familiar [...]” (BRASIL, 2015)

As populações e comunidades quilombolas receberam reconhecimento a partir de 1988 com a Constituição Federal que assinalou o Brasil como um país pluriétnico, definindo como papel do poder público a conservação desses territórios considerados bem cultural da nação e a garantia de direitos sociais a esses povos. Sobre as especificidades a inclusão dessas comunidades consideram os autores Amanda Lacerda e André Brandão:

Nesse momento, tem início o longo caminho para garantir a efetivação das possibilidades contidas no texto constitucional de forma a respeitar e reconhecer os remanescentes de quilombos como atores historicamente concretos e presentes na modernidade brasileira. Contra uma visão estática da categoria quilombo – que remete ao passado de escravos fugidos e vivendo isoladamente – as reflexões em torno desses sujeitos, trazem a ampliação de seu significado, expandindo o conhecimento sobre a história dessas coletividades. (JORGE; BRANDÃO, 2012)

Artigo Article

Consideram ainda os autores outros desafios com relação às dificuldades na aquisição de provas por parte desses cidadãos e cidadãs:

Não é difícil supor que trabalhadores(as) rurais negros, descapitalizados, componentes de comunidades quilombolas que via de regra se mantiveram longe de relações de mercado, marcados por processos de invisibilização e preconceito racial têm dificuldades em apresentar a documentação que confirmaria sua vida de trabalho na terra e dependência desta. Além de tudo, não podemos esquecer que a comunidade de Agreste não possui título de posse da terra, ou seja, não foi ainda titulada pelo governo federal apesar de já passados mais de 20 anos da Constituição de 1988 que garante tal direito aos remanescentes de quilombos. (JORGE; BRANDÃO, 2012)

As ausências institucionais corroboradas pela exacerbação da burocratização se assemelham ao que destaca Boaventura de Souza Santos (SANTOS, 2007) ao abordar a sociologia das ausências em sua obra, salientando que essas ausências são socialmente produzidas por mecanismos que não acolhem de forma devida a busca de direitos por classes populares suprimindo essa busca. No que se refere a tais dificuldades considera ainda Leonardo Passinato:

Tais barreiras compreendem, entre outras, as dificuldades de deslocamento até os sindicatos e as agências previdenciárias, em decorrência do isolamento geográfico de grande parte dos territórios quilombolas; a escassez de recursos financeiros; o desconhecimento dos direitos a que se faz jus na seara previdenciária; e a incontornabilidade da esfera administrativa para a apresentação de pleito judicial, o que torna inefetivo o exercício de direito fundamental. Some-se a isso a própria incompreensão institucional dos servidores do INSS a respeito das comunidades quilombolas, com a perpetuação de estereótipos relativos a um suposto distanciamento sociocultural dos quilombos em relação ao restante da sociedade brasileira. (SILVA; MATSUOKA, 2019)

Esse cenário de reconhecimento através da Constituição de 1988 é de suma importância para as populações quilombolas, mas cabe o destaque que a realidade ainda permanece segregadora dessas populações em diversos aspectos. No estado do Rio de Janeiro, segundo dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população quilombola é composta por 20.344 pessoas (IBGE, 2022) divididas em 53 comunidades conforme disposto no Relatório Quilombos do Estado do Rio de Janeiro, desenvolvido pela Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Estado do Rio de Janeiro – ACQUILERJ (KOINONIA, 2021).

Ao abordar as violências simbólicas que a sociedade brasileira produziu (e ainda produz) em relação ao povo negro e mais especificamente as mulheres negras, seja através das consequências do incoerente mito da democracia racial, seja pelos lugares sociais relegados a esses corpos, a intelectual Lélia Gonzales (GONZALEZ, 1984), demonstra o caráter interseccional dessas opressões.

Quando se pensa no recorte de gênero em relação a esse contexto é possível notar que as trabalhadoras quilombolas enfrentam ainda maiores obstáculos, seja no reconhecimento de sua atividade laboral, seja no alcance aos benefícios previdenciários que se tem direito, vez que mesmo com o histórico de cobertura tardio de benefícios previdenciários estava presente a distinção quando previa, em primeiro momento, que a concessão dos benefícios de aposentadoria por velhice e por invalidez seria destinada aos arrimos de família, posição ocupada pelo marido nos termos do Decreto 83.080/79 (BRASIL, 1979) e apenas excepcionalmente por mulheres assegurando-as somente a qualidade de pensionista (BRASIL, 1971).

Analisar os conflitos e entraves que essas trabalhadoras seguem enfrentando é também considerar que os instrumentos de opressão e apagamento modernizam-se e em determinados contextos assumem roupagem e tutela institucional simbolicamente presente em uma carta de indeferimento que mais do que negar benefícios, por vezes, nega também reconhecimento e dignidade.

O conceito de divisão sexual do trabalho deve ser aplicado com um olhar também sobre as mulheres que desenvolvem trabalho rural já que essas enfrentam a deslegitimação de as atividades sendo consideradas como um trabalho menor:

A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares, etc.) (HIRATA, 2007).

Considera ainda Miriam Abramovay sobre a contribuição e presença feminina no trabalho rural:

[...] subestimam-se e desconhecem a presença do trabalho feminino na População Economicamente Ativa (PEA) agrícola, na medida em que grande parte dessas mulheres trabalha “ajudando” a unidade familiar, sem uma remuneração específica. Os trabalhos considerados ajuda são tipicamente femininos, que, por não serem trocados no mercado, não tem valor por si mesmo, mas contribuem para a produção geral da força de trabalho. (ABRAMOVAY; SILVA, 2000, p. 347).

Essa invisibilidade no trabalho rural é descrita por Andrea Butto como parte de um processo que denominou masculinização do campo, quando se observa a descaracterização do trabalho feminino é possível perceber como as comunidades aqui elencadas são afetadas por esse ciclo, como pondera a antropóloga:

Artigo Article

A economia rural sempre esteve marcada pela divisão sexual do trabalho. Os homens estão associados a atividades econômicas que geram emprego, ocupação e renda, enquanto as mulheres concentram-se em atividades voltadas para o autoconsumo familiar, com baixo grau de obtenção de renda e assalariamento.(BUTTO et al., 2019)

A observação dessa circunstância é necessária , pois perpassa pela forma como a visão institucional da Autarquia previdenciária também enxerga o papel dessas mulheres quilombolas e do desenvolvimento de seu trabalho e suas atividades no momento da busca pelo amparo previdenciário.

Nota-se ainda as inúmeras vezes em que as modalidades de provas reconhecidas, e que incidem na contagem de tempo de contribuição em que se prova o desenvolvimento da atividade, não encontram-se diretamente em nome dessas trabalhadoras, como pondera Amanda Lacerda Jorge:

Condenadas culturalmente a somente “ajudar” os maridos, apesar de desenvolverem árduas jornadas de trabalho, as mulheres que exercem atividade no meio rural de maneira informal, sem posse formal da terra, sem registro na carteira de trabalho, ou sem registro de venda da produção em seu próprio nome ou no de seus dependentes, enfrentam dificuldades enormes para serem incluídas em uma área do sistema previdenciário que, em tese, seria universal para indivíduos com suas características – trabalhadores(as) rurais em regime de economia familiar. (JORGE; BRANDÃO, 2012)

A consideração do intenso trabalho desenvolvido por mulheres quilombolas como mera “ajuda” está intimamente ligado ao conceito de divisão sexual do trabalho, como aborda Bourdieu:

A socialização, que se dá por meio dos ensinamentos sobre formas de vestir, pensar, agir masculina e feminina, leva a crer que as regras arbitrárias ligadas aos corpos são naturais (portanto, não questionáveis), naturalizando, assim, a divisão sexual. Portanto, a ordem social ratifica, por vias simbólicas, a dominação masculina sobre a qual estão alicerçadas a divisão social do trabalho e a estrutura do tempo e espaço, reservando às mulheres o espaço doméstico, da casa. (BOURDIEU, 2005)

Portanto, se faz necessária a investigação da presença da divisão sexual do trabalho no campo, sobretudo nas comunidades quilombolas aqui pesquisadas com o destaque do papel que o INSS tem, que ao impossibilitar esses benefícios, pode de corroborar institucionalmente com essa estrutura de masculinização do campo ou ainda uma masculinização refletida pela burocratização e impedimento do amparo previdenciário a trabalhadoras quilombolas.

Ressalta-se ainda que desde o ano de 2004 o programa “Brasil Quilombola” (BRASIL, 2004) prevê a incorporação da dimensão de gênero nas iniciativas desenvolvidas para a promoção da igualdade e equidade de suas ações.

Defensoria Pública e itinerância através do projeto da DPU

O projeto “A DPU Vai Onde o Povo Pobre Está”, desenvolvido pela Defensoria Pública da União, representa uma importante iniciativa de promoção do acesso à justiça voltada a populações em situação de vulnerabilidade social. Fundamentado na missão constitucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita, o projeto amplia a atuação institucional para além dos espaços tradicionais de atendimento, aproximando-se diretamente dos grupos historicamente excluídos das políticas públicas e dos serviços estatais.

A iniciativa parte da compreensão de que a efetivação de direitos não pode depender exclusivamente da procura espontânea dos cidadãos pelos órgãos públicos. Em razão disso, adota uma metodologia baseada na itinerância e na presença contínua nos territórios atendidos, levando os serviços da Defensoria até as comunidades. Diferentemente de ações pontuais, o projeto estabelece vínculos permanentes com os grupos acompanhados, permitindo o acompanhamento constante de suas demandas e a construção coletiva de soluções.

A atuação alcança comunidades quilombolas, indígenas, caiçaras, trabalhadores rurais, cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis, além da população em situação de rua. A abrangência territorial contempla diversos municípios do Sul Fluminense e da Costa Verde, fortalecendo a presença institucional em regiões onde o acesso aos serviços públicos é frequentemente limitado.

Um dos principais diferenciais do projeto consiste na articulação entre assistência jurídica, educação em direitos e incidência em políticas públicas. As ações iniciam-se com o diálogo direto com lideranças comunitárias, que auxiliam na identificação das necessidades locais e na mobilização dos moradores. A partir desse levantamento, a Defensoria estabelece parcerias com órgãos públicos, universidades, entidades da sociedade civil e instituições como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), buscando construir respostas integradas para os problemas identificados.

Durante as visitas às comunidades, a equipe realiza atividades coletivas de orientação jurídica e esclarecimento de direitos, seguidas de atendimentos individualizados. O modelo adotado prioriza a simplificação dos procedimentos, reduzindo barreiras burocráticas que poderiam dificultar o acesso dos assistidos. Documentos podem ser digitalizados no próprio local, informações processuais são levadas diretamente aos usuários e eventuais pendências são tratadas de forma flexível, considerando as dificuldades concretas enfrentadas pelas populações atendidas.

Além do atendimento jurídico, o projeto desempenha relevante papel na defesa de interesses coletivos e na formulação de políticas públicas. Entre os resultados alcançados,

Artigo Article

destaca-se o apoio prestado às cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis, contribuindo para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e para a celebração de convênios entre cooperativas e administrações municipais. Essas iniciativas possibilitaram a contratação de cooperativas para a prestação de serviços de coleta seletiva, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e valorização do trabalho desses grupos.

Outro aspecto relevante foi o fortalecimento institucional de coletivos populares. Em alguns casos, a atuação da Defensoria auxiliou processos de formalização jurídica e organização administrativa, criando condições para que essas entidades acessassem editais públicos e programas governamentais. Os resultados demonstram que o projeto não se limita à resolução de demandas individuais, mas contribui para a autonomia e o fortalecimento das organizações comunitárias.

A educação em direitos também ocupa posição central na metodologia adotada. Nesse contexto, destaca-se a realização do Curso Defensores da Paz, desenvolvido em parceria com instituições de ensino e outros órgãos do sistema de justiça. A iniciativa promoveu formação cidadã sobre direitos humanos, funcionamento das instituições públicas e mecanismos de proteção de direitos fundamentais. Ao capacitar lideranças comunitárias e membros da sociedade civil, o curso contribuiu para ampliar o conhecimento jurídico das comunidades e fortalecer sua capacidade de reivindicação e participação social.

Dessa forma, o projeto “A DPU Vai Onde o Povo Pobre Está” consolidou-se como uma experiência inovadora de atuação extrajudicial da Defensoria Pública da União. Ao combinar atendimento itinerante, educação em direitos, articulação interinstitucional e incidência em políticas públicas, a iniciativa demonstra que o acesso à justiça pode ser construído de maneira mais próxima, participativa e adequada à realidade das populações vulnerabilizadas, promovendo cidadania, inclusão social e fortalecimento democrático.

Breves considerações sobre a busca ativa jurídica (Outreach Legal Service)

A forma de alcance dessas trabalhadoras quilombolas se dá, pela prática da Defensoria Pública da União que utiliza o método que este autor desenvolve com base no que já ocorre na seara da assistência social e adaptando ao direito como busca ativa jurídica, serviço que traz como característica a especificidade do deslocamento, porém muito mais do que um serviço pontual a prestação da assistência jurídica continuada e a criação de vínculo com essas comunidades.

O referido conceito é parte das pesquisas que iniciei no mestrado tendo como base o estudo feito pelas pesquisadoras australianas Suzie Forell e Abigail Gray que definiram essa ferramenta com o termo *outreach legal service* - busca ativa, serviços de proximidade ou ainda serviços de extensão, onde consideraram:

Definimos os serviços jurídicos de proximidade como os serviços de assessoria e assistência jurídica presencial prestados fora do serviço/escritório principal, em locais acessíveis ao grupo-alvo. A divulgação por telefone está excluída desta revisão. Nós nos concentramos no alcance

de pessoas marginalizadas ou socialmente excluídas como resultado de questões como falta de moradia, deficiência, problemas de saúde mental não resolvidos, status indígena, graves dificuldades financeiras, desemprego ou localização remota. Suas necessidades complexas podem estar além de suas necessidades legais.

A marginalização histórica a que esses grupos foram empurrados, a incompreensão sobre seus direitos e a desconfiança em relação ao aparato estatal frente ao abandono que sempre sofreram são fatores que muitas vezes impedem essas populações. Na esteira de tecer um olhar sobre a importância desses serviços a essas populações as pesquisadoras Lyndsey Bengtsson and Ana Kate Speed destacam:

[...] é uma evidência de que as pessoas que são desfavorecidas devido a dificuldades financeiras, dificuldades de saúde mental não resolvidas ou status de imigração também podem ser menos conscientes de seus direitos legais e como garantir a assistência de que necessitam. Além disso, eles podem ser menos propensos a procurar aconselhamento devido à desconfiança em relação aos consultores jurídicos ou à intimidação por parte do processo legal. (BENGTTSSON; SPEED, 2019, p. 179)

Por isso é importante destacar o papel a busca ativa jurídica como instrumento que atua na tentativa de superar os conflitos que essas populações quilombolas sempre enfrentaram e como esse método contribui para o desenvolvimento da temática aqui abordada, como essas comunidades tomam iniciativa de contatar a DPU mediante o surgimento de demandas via canal direto com a equipe do projeto.

Pensar em reparação perpassa pela superação de conflitos e protagonismo desses povos tradicionais através do alcance de direitos, garantir o reconhecimento a terra e dignidade conferida com o amparo previdenciário reconhecendo o corpo como parte dessa territorialidade. Portanto, ao não conferir o direito a institucionalidade contribui com a invisibilização daquele sujeito culminando também para o apagamento de um povo e de um território.

Conclusão

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu constatar que os obstáculos enfrentados pelas comunidades quilombolas no acesso aos benefícios previdenciários rurais não decorrem exclusivamente da ausência de previsão normativa ou da falta de reconhecimento formal de direitos. Ao contrário, embora a Constituição Federal de 1988, a legislação previdenciária e os atos normativos posteriores tenham ampliado a proteção social destinada aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, permanecem presentes barreiras institucionais que dificultam a efetivação desses direitos, especialmente quando observadas as especificidades das comunidades quilombolas e, em particular, das mulheres quilombolas.

Artigo *Article*

A trajetória normativa da proteção previdenciária rural evidencia que a inclusão de trabalhadoras e trabalhadores do campo foi tardia e marcada por sucessivas limitações. Embora a Constituição Federal de 1988 tenha representado um importante avanço ao promover a equiparação entre trabalhadores urbanos e rurais e ao consolidar a figura do segurado especial, a experiência concreta das comunidades quilombolas revela que a garantia formal do direito não é suficiente para assegurar seu efetivo exercício.

No caso das mulheres quilombolas, os entraves assumem contornos ainda mais complexos. A persistência da divisão sexual do trabalho e da compreensão social de que a atividade feminina no campo constitui mera “ajuda” familiar produz reflexos diretos na esfera previdenciária. Muitas dessas trabalhadoras desempenham papel central na produção agrícola, no sustento familiar e na preservação dos modos de vida comunitários, mas encontram dificuldades para comprovar sua atividade laboral em razão da ausência de registros formais em seus próprios nomes. Como consequência, documentos que refletem a dinâmica coletiva da economia familiar acabam sendo interpretados por uma lógica burocrática que invisibiliza o trabalho feminino e dificulta o reconhecimento de sua condição de seguradas especiais.

Nesse contexto, a pesquisa permite concluir que parte significativa dos indeferimentos administrativos observados não pode ser compreendida apenas sob a ótica técnica da insuficiência probatória. Em muitos casos, tais decisões refletem uma incapacidade institucional de reconhecer as especificidades culturais, territoriais e produtivas das comunidades quilombolas. A burocracia previdenciária, quando aplicada sem considerar essas particularidades, transforma-se em mecanismo de exclusão, reproduzindo desigualdades históricas e reforçando processos de invisibilização já experimentados por essas mulheres em outros espaços sociais.

Por outro lado, a experiência do projeto “A DPU Vai Onde o Povo Pobre Está” evidencia a importância da atuação extrajudicial e da busca ativa jurídica como instrumentos de democratização do acesso à justiça. Ao deslocar a instituição para os territórios tradicionalmente afastados dos serviços públicos, a Defensoria Pública da União contribui para a superação de barreiras geográficas, econômicas e informacionais, permitindo que populações historicamente marginalizadas conheçam seus direitos e construam estratégias para sua efetivação. Mais do que resolver demandas individuais, essa atuação fortalece vínculos comunitários, amplia a participação social e promove o reconhecimento da cidadania dessas populações.

Dessa forma, assegurar o acesso das mulheres quilombolas aos benefícios previdenciários significa mais do que garantir proteção social na velhice, na incapacidade ou diante de situações de vulnerabilidade. Significa reconhecer a legitimidade de seu trabalho, valorizar sua contribuição econômica e social e enfrentar estruturas históricas de apagamento que ainda marcam a realidade brasileira. A efetivação desses direitos constitui, portanto, medida indispensável para a promoção da justiça social, da igualdade racial e de gênero e para a concretização do projeto constitucional de uma sociedade verdadeiramente democrática e inclusiva.

Referências

Abramovay, M., & Silva, R. (2000). As relações de gênero na Confederação Nacional de Trabalhadores Rurais (CONTAG). In M. I. Rocha. Trabalho de Gênero: mudanças, persistências desafios. (p. 347). São Paulo: Editora 34.

ALVAREZ, +Gabriel+Omar.+(2006).+Tradições&Negras&Políticas&Branças:& Previdência& Social&e&Populações&Afro`brasileiras.+Brasília:+Ministério+ da+Previdência+Social+--+MPS.

Bengtsson, Lyndsey and Speed, Ana (2019) A case study approach: Legal Outreach Clinic at Northumbria University. International Journal of Clinical Legal Education, 26 (1). pp. 179-215. ISSN1467-1069

BONI, Valdete. "Agroindústrias Familiares: uma perspectiva de gênero". In: 30º ANPOCS. Anais do 30º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, 2006

BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Programa Brasil Quilombola. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/publicacoes/brasilquilombola_2004.pdf>. Acesso em: 16 de janeiro 2025.

BRASIL. Lei no 4.214, de 2 de março de 1963. Dispõe sobre o "Estatuto do Trabalhador Rural". Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil, Brasília, DF, 18 mar. 1963. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4214-2-marco-1963-353992-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 12 de janeiro de 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 03 jan.. 2023

BUTTO, A. et al. Autonomia e cidadania : políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural. lica.int, 2019.

Cassar, Vólia Bomfim - Resumo de direito do trabalho / Vólia Bomfim Cassar. – 6. ed., rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018.

Comunidades quilombolas do sul fluminense e da Costa Verde se reúnem em encontro promovido pela DPU – DPU – Direitos Humanos. Disponível em: <<https://direitoshumanos.dpu.def.br/comunidades-quilombolas-do-sul-fluminense-e-da-costa-verde-se-reunem-em-encontro-promovido-pela-dpu/>>. Acesso em: 31 jan. 2025.

Artigo Article

DA SILVA, GM O QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS: uma terra de mulheres – luta e resistência quilombola .. Plataforma Sucupira. Disponível em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13291658>. Acesso em: 15 jan. 2025.

Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do trabalho, Brasília, DF. BRASIL.

DECRETO No 83.080, DE 24 DE JANEIRO DE 1979 - Aprova o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d83080.htm. Acesso: 02 de fevereiro de 2025.

Decreto nº 89.312, de 23 de Janeiro de 1984 - Expede nova edição da Consolidação das Leis da Previdência Social. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89312-23-janeiro-1984>. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.

DEERE, Carmen Diana “La feminización de la agricultura? Asalariadas, campesinas y reestructuración económica en la América Latina Rural”. In: VII Congreso ALASRU, n. 4, México. nov. 2006. p.77-136.

Feminismo & Deuda = Feminismo & Dívida [recurso eletrônico] / Carolina Pereira Lins Mesquita, Juliana Teixeira Esteves, Nathália Lipovetsky (Org.). Napoli – Italia: La Città del Sole, 2020.

FORELL, Suzie& GRAY, Abigail. Outreach legal services to people with complex needs: what works?. Justice issues, n. 12, 2009.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, pp.223-44, 1984.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595–609, dez. 2007.

IBGE | Biblioteca | Detalhes | Censo Demográfico 2022 : quilombolas : primeiros resultados do universo / IBGE. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102016>>.

JORGE, A. L.; BRANDÃO, A. A. P. Androcentrismo Institucional e Acesso a Aposentadoria Rural entre Mulheres Quilombolas da Comunidade de Agreste-MG. Revista Ártemis - Estudos de Gênero, Feminismos e Sexualidades, v. 13, n. 1, 20 jun. 2012.

KOINONIA. Relatório: Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro - KOINONIA.

Disponível em: <<https://kn.org.br/blog/2021/10/22/relatorio-comunidades-quilombolas-do-estado-do-rio-de-janeiro/>>.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971 Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp11.htm. Acesso em 01 de fevereiro de 2025

MÉNDEZ, Juan; O'DONNELL, Guillermo; PINHEIRO, Paulo Sérgio. Democracia, Violência e Injustiça: o não-Estado de Direito na América Latina. São Paulo, Paz e Terra, 2000, p.248.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. O direito à assistência jurídica. In: Revista de Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Ano 4, n o 5, 1991, p. 130.

NACIONAL, I. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 - DOU - Imprensa Nacional. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-77-de-21-de-janeiro-de-2015-32120750>>.

OLIVEIRA, S. S. et al. Relações sociais de sexo/gênero, trabalho e saúde: contribuições de Helena Hirata. Saúde em Debate, v. 45, n. spe1, p. 137–153, out. 2021.

Ribeiro, Maria Helena Carreira Alvim. Trabalhador rural : segurado especial : legislação, doutrina e jurisprudência / Maria Helena Carreira Alvim Ribeiro. Curitiba Alteridade 2020

SANTOS, Boaventura de Sousa, Para uma revolução democrática da justiça. Revista Crítica de Ciências Sociais. 78. 173. 10.4000/rccs.765.

SILVA, L.; MATSUOKA, E. O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS. **Revista Jurídica da UFERSA**, v. 3, n. 5, p. 104–119, 5 set.

“And am I not a worker?” – Social security hurdles and the loss of worker status
«¿Y acaso no soy un trabajador?» – Obstáculos en la seguridad social y la pérdida de la condición de trabajador

Como citar:

ROSA, Jordan Anthoni “E eu não sou trabalhadora?” - Entraves previdenciários e a des-caracterização. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 88-103, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Além da moral dicotômica? Discursos, rupturas, e aberturas feministas nos campos de estudos e ativismos sobre aborto e prostituição¹

Beyond Dichotomous Morality? Feminist Discourses, Ruptures, and Openings in the Fields of Abortion and Prostitution Studies and Activism

¿Más allá de la moral dicotómica? Discursos, rupturas y aperturas feministas en los campos de estudios y activismos sobre aborto y prostitución

■ Mariana Prandini Assis²

e-mail: mariana.assis@unb.br

■ Laura Rebecca Murray³

e-mail: lauramurray@nepp-dh.ufrj.br

Resumo

Como ir além das moralidades e dicotomias que atravessam estudos, movimentos feministas e políticas públicas sobre aborto e prostituição? Ambos estão no centro de debates acalorados sobre sexualidade desde os anos 1970, mobilizando questões centrais de autonomia, poder e consentimento. A partir de etnografia e análise de discursos, investigamos como ativistas pelos direitos das prostitutas e pelo aborto autônomo desafiam classificações entre “sexo/aborto bom” e “sexo/aborto ruim” e afirmam experiências que escapam a esses enquadramentos. Analisamos também os limites dos discursos de saúde e segurança pública, especialmente na produção de “vítimas ideais”. Concluimos que esses activismos tensionam dicotomias, enfrentam estigmas e apontam caminhos mais complexos e emancipatórios para a política sexual e reprodutiva.

Abstract

How can we move beyond the moralities and dichotomies that shape scholarship, feminist movements, and public policy around abortion and prostitution? Both topics have been at the center of heated debates on sexuality since the 1970s, raising fundamental questions about autonomy, power, and consent. Drawing on ethnography and discourse analysis, we examine how sex workers' rights activists and feminist self-managed abortion activists challenge classifications of

Palavras-chave: aborto, prostituição, feminismos, direitos sexuais e reprodutivos.

Keywords: *abortion, prostitution, feminisms, sexual and reproductive politics.*

Palabras clave: *aborto, prostitución, feminismos, política sexual y reproductiva*

¹ As autoras contribuíram igualmente para a concepção, redação e revisão do manuscrito e compartilhar a primeira autoria do texto.

² Universidade de Brasília (UnB), PhD em Política pela New School for Social Research.

³ Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), PhD em Ciências Sociomédicas pela Columbia University.

"good/bad sex" and "good/bad abortion," while affirming experiences that escape such frameworks. We also analyze the limits of public health and public security discourses, particularly in the production of "ideal victims." We conclude that these forms of activism unsettle dichotomies, confront stigma, and point toward more complex and emancipatory approaches to sexual and reproductive politics.

Introdução

Em novembro de 2008, Gabriela Leite, uma das fundadoras do movimento brasileiro de prostitutas e da organização não-governamental Davida: Prostituição, Direitos Civis e Saúde, encontrou-se em Washington D.C com representantes da *National Organization of Women* (NOW). Emblemática da história do feminismo estadunidense e associada à chamada "segunda onda", a NOW teve como uma de suas principais bandeiras o lema *"equal pay for equal work"* (salário igual para trabalho igual). Gabriela apresentou-se como "uma prostituta e uma feminista", provocando surpresa e desconforto. O clima mudou, contudo, quando mostrou uma foto do vestido de noiva da Daspu, grife criada pela Davida em 2005. Feito apenas com lençóis de motéis do Rio de Janeiro, o vestido provocou risos e até o desejo de organizar um desfile. Todas concordaram: o casamento heteronormativo, esse sim, merecia ser ressignificado.



Figura 1. Jane Eloy no vestido de noiva da Daspu na Conferência Nacional de DST/AIDS em Belo Horizonte/MG, Brasil, 2006. Foto de Leandro M. Perez.

Gabriela e Laura saíram da reunião refletindo sobre o poder do vestido de noiva de aproximar pautas do feminismo *mainstream* e do movimento de prostitutas. Por que, no campo feminista, é mais fácil problematizar ideias de sexo “bom” do que ressignificar o sexo “ruim”? Por que se criticam com mais facilidade normas sexuais tradicionais do que se afirmam positivamente práticas marcadas pelo estigma e pela ambivalência moral? Inspiradas pelo “círculo encantado” e pelos “limites exteriores” de Gayle Rubin (1984), neste artigo perguntamos o que essas categorias de “bom” e “ruim” produzem e reforçam. Argumentamos que elas organizam fronteiras de respeitabilidade, legitimidade e reconhecimento, definindo quais sujeitos, práticas e relações aparecem como defensáveis no interior do campo feminista e além dele, nas leis e nas políticas públicas.

Investigamos essas questões por meio de etnografia e da análise de fontes documentais, midiáticas e visuais, tendo como base nossos trabalhos como pesquisadoras-ativistas pela liberdade reprodutiva e pelos direitos das prostitutas nas Américas.⁴ Partimos de duas observações. Primeiro, nos estudos e ativismos sobre prostituição e aborto, há maior consenso em torno do que chamaremos de “sexo bom” e “aborto bom”, ou seja, sujeitos e práticas traduzíveis nos termos da respeitabilidade, da dor compreensível ou da vítima reconhecível são mais facilmente defendidos. Essas dicotomias jurídico-políticas organizam relações desiguais de reconhecimento, proteção, regulação e tolerância, produzindo sujeitos legítimos enquanto outros são mantidos sob suspeita. Segundo, ativistas pelos direitos das prostitutas e pelo aborto autônomo feminista questionam criativamente essas dicotomias. Seus ativismos reconhecem e desestabilizam muitas das contradições que atravessam sexualidade e reprodução, deslocando enquadramentos que produzem hierarquias morais e recusando a vítima ideal como condição de legitimidade de suas demandas.

A partir do aprendizado com esses ativismos, sustentamos que a política feminista deve ser compreendida como espaço de conflito, contradição e complexidade. Em vez de buscar consensos moralmente purificados ou palatáveis, é preciso reconhecer o dissenso, a ambivalência e a ambiguidade como seus elementos centrais. Maria Lugones (1994) ensina que política e resistência não avançam pela supressão dessas tensões, mas pela capacidade de torná-las visíveis e de fazer da ambiguidade e da “impureza” uma força contra lógicas de controle. Examinamos como puta-ativistas têm complicado e rompido com dicotomias em torno de papéis de gênero e sexualidade, e como ativistas pelo aborto autônomo desafiam as noções de aborto “bom” e “ruim” ao colocar em prática a ideia radical de que “o aborto é de quem aborta” (Ruth Zurbriggen, ativista de *Socorristas en Red*, entrevista realizada em 2023).

O artigo está dividido em três partes. Na primeira, revisamos a literatura sobre as dificuldades dos movimentos feministas em promover enquadramentos afirmativos nos

⁴ Laura atua como pesquisadora, ativista e documentarista junto ao movimento brasileiro de prostitutas no Brasil desde 2004; Mariana, como pesquisadora e advogada popular junto ao movimento transnacional pelo aborto livre desde 2016. Essa inserção prolongada e engajada nos permite participar de formas de produção de conhecimento e elaboração política que frequentemente escapam aos enquadramentos acadêmicos e jurídicos dominantes.

campos da sexualidade e da reprodução. Analisamos também como são produzidas as dicotomias “sexo bom/sexo ruim” e “aborto bom/aborto ruim”, bem como a figura da “vítima ideal” que torna certas reivindicações legíveis ao mesmo tempo que coloca outras sob vigilância, sujeitando-as até mesmo à repressão. Na segunda parte, mostramos como os ativismos das prostitutas e das feministas pelo aborto autônomo desafiam essas dicotomias e categorias fixas, acolhendo contradições e forjando práticas políticas capazes de (con)viver com elas. Concluimos com algumas pistas para uma política feminista emancipatória aprendidas com esses ativismos.

Feminismos, sexualidade e reprodução, direitos e liberdade

Refletindo sobre as dificuldades que o movimento feminista encontrou para incluir uma linguagem afirmativa na definição dos direitos sexuais no Parágrafo 96 da declaração da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Pequim (1995), Rosalind Petchesky pergunta: “Por que é tão mais fácil declarar a liberdade sexual de forma negativa, e não em um sentido positivo e emancipatório? Por que é mais fácil chegar a um consenso sobre o direito de não ser objeto de abuso, exploração, estupro, tráfico ou mutilação, mas não sobre o direito de usufruir plenamente de seu próprio corpo?” (Petchesky, 1999, p. 24). Pergunta semelhante poderíamos formular em relação ao enquadramento conferido ao aborto nas conferências internacionais dos anos 1990. Isso porque tanto as práticas sexuais quanto o aborto são organizados por regimes normativos que têm mais facilidade em reconhecer vítimas (uma gramática do dano) do que sujeitos autônomos (uma gramática da liberdade).

Há décadas, o aborto inseguro figura entre as principais causas de mortalidade materna e constitui objeto privilegiado de advocacy por parte de movimentos e organizações feministas em escala global. A partir dos anos 1990, um novo enquadramento normativo e político ganhou força: o aborto inseguro passou a ser tratado como um problema global de saúde pública cuja erradicação se impunha como prioridade. Expressões recorrentes em publicações difundidas na área, como “o flagelo silencioso do aborto inseguro” e “a pandemia evitável do aborto inseguro”, ilustram bem esse deslocamento (Grimes, 2003; Grimes et al., 2006). Ao reunir evidências sobre a extensão do fenômeno e seus efeitos devastadores, mensurados em mortes e invalidez de mulheres, essa literatura contribuiu de modo decisivo para inscrever o tema na agenda de desenvolvimento e política de saúde global.

O ativismo feminista pelo direito ao aborto teve papel central na consolidação desse reconhecimento e passou a defender a reforma de legislações restritivas a partir dos danos do aborto inseguro, amplamente documentados: danos físicos e psíquicos às pessoas que a ele recorrem e custos significativos para os sistemas públicos de saúde. Em vez de ser afirmado primordialmente como um direito ligado à autonomia, à liberdade e à dignidade individual, o aborto foi progressivamente inscrito, por setores do feminismo e instituições nacionais e internacionais, em uma gramática negativa, marcada pela mortalidade, morbidade, tragédia e sofrimento. Esse enquadramento em saúde pública foi, ao mesmo tempo, estrategicamente eficaz e normativamente limitante: tornou o aborto

Artigo Article

inteligível para a governança internacional, mas deslocou-o do terreno da liberdade e da autodeterminação para o da gestão de danos e riscos individuais (Erdman, 2016).

Petchesky (1999) enfatiza a importância de reconhecer direitos sexuais e direitos reprodutivos como direitos humanos, ao mesmo tempo em que observa que o foco em proteções de abusos e danos, ao invés de promover a autonomia, produz a consequência não intencional de reforçar visões fundamentalistas sobre as mulheres como fracas e vítimas, visões essas também responsáveis por impedir uma perspectiva mais afirmativa sobre direitos. Ou seja, trata-se de uma gramática de direitos baseada na vulnerabilidade reconhecível que tem consequências políticas sérias: alguns sujeitos e experiências se tornam defensáveis porque podem ser apresentados como sofrimento, coerção ou tragédia; outros permanecem mais difíceis de legitimar quando se apresentam em termos de prazer ou recusa das normas hegemônicas. Petchesky (1999) observa ainda que muitas dessas dificuldades encontradas nas esferas de conferências e instituições internacionais também aparecem dentro de movimentos feministas em seus contextos locais.

Para bell hooks (2000, p. 89), foram justamente os debates públicos e complexos sobre liberdade sexual, especialmente no contexto do sadomasoquismo lésbico, que “arrasaram” o movimento feminista. hooks argumenta que a interseção entre prazer, sexualidade, perigo e poder é atravessada por contradições e, diante da impossibilidade de alcançar consenso sobre essas questões, sobretudo em contextos nos quais “dinâmicas de poder e submissão evocadas no cenário sexual desfizeram noções simplistas sobre opressor e oprimida” (hooks, 2000, p. 89), o movimento feminista passou a se concentrar, cada vez mais, em temas considerados menos controversos, como a violência sexual.

Quinze anos antes da publicação de Petchesky (1999) e hooks (2000), Gayle Rubin e suas colegas do Seminário de *Barnard College* sobre Prazer e Perigo (Vance, 1984) também chamavam atenção para as dificuldades dos movimentos feministas em lidar com prazer e poder. No texto então apresentado, que mais tarde seria uma referência no campo de estudos sobre sexualidade, Rubin (1984) apontou como a separação entre “sexo bom” (heterossexual, casal, monogâmico, reprodutivo e não-comercial) e o “sexo ruim” (homossexual, não casado, promíscuo, não procriativo, comercial, entre gerações, com pornografia, sadomasoquista) serve à criminalização, desenvolvendo críticas, também atuais no Brasil (Piscitelli, 2022; Corrêa et al, 2021), sobre como movimentos feministas e o Estado reproduzem discursos e ações que moralizam e reprimem a sexualidade.

Ao buscar compreender por que as putafeministas no Brasil passaram a atrair tanta raiva de setores do campo feminista nacional, Adriana Piscitelli (2022) observa que os embates se intensificaram justamente em um contexto marcado pela expansão da extrema direita, a partir de 2010, pela realização de megaeventos esportivos, entre 2014 e 2016, e pela incorporação de discursos transnacionais sobre a chamada “cultura do estupro.” Piscitelli chama atenção para o paradoxo de que esses discursos contra a violência sexual muitas vezes mobilizam falas extremamente violentas contra trabalhadoras sexuais, tanto nas redes sociais quanto em eventos presenciais. Publicado em 2018, o livro Putafeminista, da prostituta, escritora e ativista Monique Prada, pode ser lido, em muitos sentidos, como uma resposta-manifesto a esse contexto e aos ataques por ela sofridos nas redes

sociais, inclusive por parte de feministas.

Ao mesmo tempo, houve um movimento paralelo na postura do Estado frente à prostituição. As leis sobre prostituição no país - onde não é ilegal comprar ou vender sexo, mas o entorno da prostituição é criminalizado - permitem um espaço de ambiguidade estratégica, ou seja, a lei é usada para assegurar, como uma delegada de polícia disse a Laura, que a prostituição faz “mais bem do que mal” (Murray 2015). A fala da delegada é ilustrativa da lógica utilitária de controle que até os anos 2010 operou dentro do que Sonia Corrêa e coautores chamaram de “uma aparente neutralidade” (Corrêa et al, 2021) e, mais tarde, passou a ser diretamente influenciada por discursos abolicionistas e moralistas. Ações estatais violentas em áreas de prostituição, promovidas no contexto da Copa do Mundo em 2014, e a censura da campanha “Eu sou feliz sendo prostituta”, pelo Ministério da Saúde em 2013 (Leite et al 2015), são ilustrativas deste deslocamento para posições mais abertamente repressivas. Discursos sobre tráfico, exploração sexual e proteção das mulheres passam a predominar nas políticas governamentais, resultando na dissolução de projetos afirmativos dos direitos das trabalhadoras sexuais que tinham sido construídos nas décadas anteriores por meio de diálogo entre os movimentos de prostitutas e atores estatais (ABIA; Davida, 2013).

Esses embates e dificuldades dentro das estruturas estatais e dos movimentos feministas estão longe de ser apenas um produto dos tempos atuais no país (Corrêa et al, 2021; Donini et al., 2025), mas, como temos argumentado aqui, no contexto político latino-americano, ganharam nova intensidade a partir de 2010 (Piscitelli, 2022; Corrêa, 2018). Nesta configuração de uma extrema direita que não apenas pressionou, mas sufocou e atacou com veemência o campo dos direitos sexuais e reprodutivos, consolida-se uma figura mobilizadora nos discursos sobre a prostituição e aborto: a vítima ideal.

No Rio de Janeiro, a Laura acompanhou de perto o caso de uma prostituta que denunciou violência policial cometida nas vésperas da Copa do Mundo, em 2014, e foi “acolhida” por um centro para mulheres vítimas de violência (Murray, 2014). O fato da violência contra ela ter sido cometida por agentes estatais, e não em um contexto de violência doméstica, foi usado como um impedimento para que tivesse acesso a benefícios e serviços para vítimas. Seu local de trabalho tinha sido destruído e interditado pela polícia e ela vinha sofrendo ameaças por ter denunciado a violência; portanto, não poderia trabalhar. Mãe de três filhos que estudavam em escola privada e faziam aulas de judô e balé, a “solução” proposta foi obter da própria mãe, avó das crianças, uma declaração de que ela havia desaparecido por três meses sem deixar suporte para os filhos. Diante disso, o Estado entregaria a guarda das crianças para a avó, que teria então “direito” ao auxílio do Programa Bolsa Família e uma chance no Programa Minha Casa Minha Vida. Além de tentarem enquadrá-la como uma “má mãe”, também a aconselharam a deixar o ativismo, “que não levaria a nada, nem mudaria o mundo.”

O que nos interessa aqui é a relação entre os aspectos moralizantes desses discursos e o acesso a direitos, pois quando performados, os discursos da vitimização são úteis para desviar os olhos do público e das políticas públicas das situações de violência resultantes não diretamente do exercício da profissão, mas de sua ilegalidade, repressão e cri-

Artigo Article

minalização. Carole Vance denomina a utilização deste tipo de dispositivo no contexto do tráfico como “melodrama”, ou “uma técnica brilhante e familiar para desviar o olhar da complexidade e da contradição, oferecendo um substituto simplificado e emocionalmente cativante” (Vance, 2011, p. 940). No contexto brasileiro, Thaddeus Blanchette e Ana Paula da Silva (2013, p. 15) argumentam que este melodrama gira em torno do “Mito de Maria”, uma narrativa racializada e perpetuada em pesquisas e canais de mídia populares, que simplifica trajetórias complexas e estabiliza a figura da vítima perfeita, apagando mediações econômicas, ambivalências sociais e formas de agência individual.

No campo do aborto, opinião pública, leis e parte dos ativismos feministas reproduzem uma lógica semelhante à da vítima ideal sem agência: tanto a prostituta quanto quem aborta tornam-se mais defensáveis quando desagencializadas. Para Paula Abrams (2015), o aborto é mais aceitável quando quem aborta aparece como vítima de circunstâncias fora de seu controle. O status moral perdido seria recuperado apenas por meio de narrativas trágicas, nas quais “não há uma decisão moralmente correta porque todas as opções são vistas como ruins” (McKinney, 2019, p. 267). Essa desvalorização das decisões que desafiam a maternidade como bem social inevitável e definidor da feminilidade assenta-se em estereótipos de gênero que estigmatizam e negam agência moral a quem aborta.

Tais estereótipos distinguem a “má mãe”, que aborta por interesse próprio, da “boa mãe”, vítima ideal que não teria outra escolha, e orientam a regulação contemporânea do aborto. Em regimes criminalizantes, ele é banido ou admitido apenas em circunstâncias excepcionais; mas, mesmo em contextos liberais, persistem limites gestacionais. A lei incorpora a premissa de que as mulheres seriam incapazes de decidir racionalmente interromper uma gestação e recusar a maternidade, bem como a expectativa de que sentirão remorso ao conhecerem “a ‘verdade’ sobre o aborto” (Abrams, 2015, p. 185). Estado e sociedade deveriam, assim, protegê-las das consequências danosas de suas decisões, entre elas a suposta “síndrome do sofrimento pós-aborto”. O direito assume uma função paternalista: protege a pessoa que gesta não contra terceiros, mas contra sua própria agência.

Na América Latina, essa distinção entre abortos “bons” e “ruins” pode ser reforçada pelos próprios ativismos em campanhas pela adoção e implementação de permissivos legais (O’Connel, 2017). Essas estratégias produziram avanços concretos, como em relação à anencefalia no Brasil e à violência sexual no Equador. Contudo, ao não questionarem a premissa que hierarquiza os abortos, os ativismos podem permanecer confinados à própria dicotomia (O’Connel, 2017, p. 131). No caso brasileiro da anencefalia, por exemplo, o Supremo Tribunal Federal não falou de aborto, mas adotou a estrutura nominal “antecipação terapêutica de parto”, empregada no pedido que deu início ao processo, construído pelo então advogado Luís Roberto Barroso com organizações feministas. Como mostra Lúcia Gonçalves de Freitas (2018, p. 25), essa linguagem exclui “veementemente o tópico aborto voluntário”. Discursos como esses são ambivalentes: ampliam direitos, mas podem também consolidar a estrutura normativa que exclui sujeitos e práticas que não se enquadram nos casos considerados legítimos (Assis; Santos, 2024).

Essa ambivalência aparece na campanha feminista irlandesa *Together for Yes* (TfY), organizada para revogar a 8a Emenda constitucional que bania o aborto no país. Ao di-

rigir-se à “Irlanda média”, a campanha reforçou a imagem do “bom aborto”, realizado em caso de anomalia fetal por “uma mulher branca de classe média que em qualquer outra circunstância teria a criança” (Bodelson, 2023, p. 89). O enquadramento da compaixão afastou o aborto da linguagem dos direitos fundamentais e reafirmou a oposição entre abortos “bons” e “ruins”. Além de excluir quem não correspondia ao sujeito feminino universal – branca, irlandesa e de classe média –, essa narrativa contribuiu para legitimar uma legislação hoje criticada pelas inúmeras barreiras que impõe, incluindo limite gestacional, aconselhamento e tempo de espera.

A resistência a interrogar essa distinção torna-se ainda mais evidente nos debates sobre limites gestacionais. Como Mariana observou em espaços de articulação feminista, há relutância em discutir e legitimar os chamados “abortos em gestação avançada”. Embora exista certo consenso em torno do aborto a pedido até 12, 14 ou, em alguns círculos, 24 semanas, o terceiro trimestre permanece marcado pelo silêncio. Para Erica Millar (2022, p. 455-56), isso invisibiliza a pessoa involuntariamente gestante, que “experimenta o tempo gestacional não por conceitos abstratos, como viabilidade fetal ou desvio psicossocial, mas como ameaça à sua integridade física e a seu futuro imaginado”. Essa pessoa deseja um aborto considerado “ruim” e é frequentemente convertida, pelo direito, pela sociedade e por setores do próprio ativismo, em desvio a ser apagado de uma trajetória supostamente consensual e linear de garantia de direitos. Como sintetiza Claire McKinney (2019), narrativas que justificam casos específicos para resguardar o status moral de quem aborta podem, em vez de combater o estigma, participar de sua produção e manutenção.

Prostituição e aborto são, assim, atravessados por regimes de tolerabilidade e proteção seletiva, nos quais o acesso a direitos depende de uma mediação moral que distingue sujeitos defensáveis de sujeitos excessivos, ambíguos ou indesejáveis. São mais facilmente protegidas as pessoas apresentadas como vítimas, enquanto aquelas cuja agência desafia normas de sexualidade e maternidade permanecem mais vulneráveis à repressão, ao silenciamento e ao estigma. As dicotomias entre prostituta “boa” e “má”, e entre aborto “bom” e “ruim” operam, portanto, como dispositivos regulatórios que distribuem desigualmente legitimidade, proteção e direitos. Na próxima seção, discutimos como os movimentos de prostitutas e as feministas pelo aborto autônomo recusam essa lógica, reinscrevendo sujeitos ambíguos como sujeitos políticos legítimos e criando espaços de reconhecimento, cuidado e direitos.

“Somos más, podemos ser piores”: Desconstruindo as dicotomias

“Somos más, podemos ser piores” é uma das camisetas mais requisitadas da *Daspu* e emblemática da essência provocativa e determinada do movimento, que inverte o estigma ao afirmar que ser prostituta é um direito sexual. O movimento brasileiro de prostitutas começa a partir de uma parceria entre Gabriela Leite, do Rio de Janeiro, e Lourdes Barreto, de Belém de Pará, quando, em meados dos anos 1980, elas defenderam que as prostitutas precisavam falar por si mesmas em um encontro organizado pela Pastoral da Mulher Marginalizada, recusando enquadramentos que condicionavam apoio à posição de vítima

Artigo Article

(Leite, 2009; Barreto, 2023). Em 1987, realizariam seu primeiro encontro nacional no Circo Voador do Rio de Janeiro, um símbolo da resistência e contracultura na redemocratização. Para Gabriela (2009, p. 149), era o “momento certo”, no qual “a sociedade precisava dar um grande passo em relação à puta. Nós fomos abrindo caminho, saímos do escuro para praticamente um estrelato”.

Caminhos foram sendo abertos em diversos espaços e dois anos depois, no Encontro Prostituição & Aids, promovido pelo Instituto de Estudos da Religião (ISER) no Rio de Janeiro, Gabriela e Lourdes também estavam presentes, ambas agora assessoras do ISER no Programa Prostituição e Direitos Civis. A fala de Gabriela, publicada no jornal do movimento *Beijo da rua*, mostra uma revolta com posturas de autoridades, sobretudo profissionais de saúde: “Senti que as pessoas estavam distantes de tudo o que os médicos estavam falando e que não gostaram, é claro, do debate exclusivo entre eles. Daí, na manhã seguinte, voltei com um vestido preto decotado, sapatos de salto, maquiagem exagerada e falei da minha vida” (Lenz, 1990). Ao “sair do escuro”, com trajes e maquiagem provocantes, como narrou Gabriela, as prostitutas afirmaram seu lugar na definição de políticas públicas em seus próprios termos, criticando autoridades médicas e políticas como instâncias exclusivas de saberes.



Figura 2. Capa do jornal *Beijo da rua* de 2003 em protesto à postura da Igreja Católica sobre o uso da camisinha

Essa afirmação marcou a resposta do movimento brasileiro de prostitutas à epidemia de HIV/AIDS, que se tornou uma referência internacional pelo protagonismo das prostitutas, pela luta contra o estigma e pela construção de respostas baseadas em direitos humanos e respeito à profissão (Leite; Murray; Lenz, 2015). A combater sua categorização como vetores de doenças e/ou vítimas de opressão, as prostitutas abriram espaço para seu reconhecimento e organização política no Brasil, e enfrentaram, sem rodeios, diferentes estruturas de poder, denunciando hipocrisias em torno da sexualidade de forma direta, lúdica e criativa (Leite, 2008; Donini et al, 2025). A capa do *Beijo da rua* de 2003, com a frase, “Pecado é não usar”, é ilustrativa desta dinâmica (Figura 2). A imagem é de uma campanha produzida para a televisão, junto com outros movimentos na luta contra a Aids, denunciando a Igreja Católica por sua posição contra o uso do preservativo. Nela, inverte-se o significado da palavra pecado: pecado não é o sexo “ruim”, pecado é posicionar-se contra o uso do preservativo (seja a Igreja ou um cliente). Por meio do conflito, foram também construídas relações produtivas com o governo federal que levaram a campanhas, hoje talvez impensáveis, de respeito à profissão. A personagem “Maria Sem Vergonha” (Figura 3), resultado de uma parceria entre o Ministério da Saúde e a Rede Brasileira de Prostitutas em 2002, afirmava, em etiquetas distribuídas em zonas de prostituição de todo o país, “Sem vergonha de ser prostituta” e “Sem vergonha de lutar por meus direitos”.



Figura 3: Campanha “Maria Sem Vergonha” do Ministério da Saúde. 2002.

Artigo Article

Como já discutido, o contexto político mudou drasticamente ao longo da década de 2000, e o movimento também ajustou suas estratégias frente a reduções em financiamento e ao afastamento do governo federal de suas pautas afirmativas de direitos sexuais. Em resposta à violência policial no contexto da Copa do Mundo relatada na seção anterior, *Daspu* organizou um desfile-passeata que começou no prédio onde a violência ocorreu em Niterói, e terminou em uma “pelada” em frente à Câmara Municipal da cidade [Figura 4]. Vestindo camisetas com frases como “Eu jogo pelada”, “Zona Padrão Fifa” e “Mete para dentro, Seleção”, ativistas da *Daspu* ocuparam as vias principais da cidade com faixas afirmando que “Prostituição não é crime” e “Não queremos ir para Bangu”⁵, confrontando com ironia, humor e seriedade, estruturas de poder desde à FIFA ao Ministério Público. A ação foi ainda organizada como um “Putá Dei”, nome dado pelo Grupo de Mulheres Prostitutas do Estado do Pará (GEMPAC), fundado em Belém do Pará por Lourdes Barreto, para eventos que marcam o dia 2 de junho, o Dia Internacional das Prostitutas.



Figura 4: “Pelada” da *Daspu* em frente à Câmara Municipal de Niterói em protesto à violência policial. Maio 2014. Foto de Laura Murray.

Esses exemplos mostram uma renegociação estratégica de subjetividades e uma forma de resistência contra o estigma e o confinamento a espaços e discursos institucionais que é característica do movimento brasileiro de prostitutas. Gabriela e Lourdes cons-

⁵ Um conjunto de unidades prisionais do Rio de Janeiro, onde algumas prostitutas em Niterói foram presas em ações consideradas ilegais, em abril de 2014 (veja Murray 2014).

truíram, junto com suas colegas, uma política que alternava entre zonas de prostituição e zonas de políticas públicas, bem como entre projetos de saúde e de direitos humanos financiados pelo Estado brasileiro e por fundos estrangeiros. A natureza fluida, flexível e, às vezes, contraditória de seus ativismos rompeu (e continua rompendo) com paradigmas normativos de sexualidade e mobilização social, ao priorizar a formação e a manutenção de alianças, na maioria das vezes construídas através do conflito, mas outras vezes *apesar* de diferenças políticas.

Olívar (2013, p. 313) propõe pensar a “putaria como potência” e a puta como um poder fugitivo, capaz de alternar entre campos subjetivos considerados contraditórios. Essa potência se materializa em estratégias do movimento que borram fronteiras e dão visibilidade a contradições. A *Daspu*, por exemplo, transforma a passarela em espaço emancipatório e a prostituição em lugar de celebração, reconhecendo prostitutas como produtoras – e não objetos – de conhecimento, sátira e ironia. Laura tem chamado essa forma de fazer política de *puta politics* (Murray, 2015), conceito inspirado na filosofia política de Gabriela Leite: uma política baseada na fluidez, na alegria dos bares e das ruas, e capaz de seguir, como ela escreveu em uma de suas primeiras colunas do *Beijo da rua*, citando Manuel Bandeira, “todos os ritmos, sobretudo os inumeráveis”.

É uma forma múltipla, simultânea, desobediente e adaptável de fazer política. Trata-se menos de afirmar uma identidade estável do que de produzir mobilidade, ironia, deslocamento e saber situado. Como pute ativiste Indianara Siqueira frequentemente fala, “é lutar contra tudo que é imposto”. Em desfiles da *Daspu* e até nas parcerias históricas com o Ministério da Saúde, a intenção é lutar contra noções preconceituosas e preconcebidas do trabalho sexual, e ressignificar discursos sobre a prostituição, na passarela e no posto de saúde. É justamente a capacidade de alternar entre campos subjetivos considerados contraditórios (putas, mães, educadoras, ativistas, professoras, etc.) que permite “jogar” sem perder a legitimidade.

Discussões sobre desigualdade, liberdade e autonomia estão no centro dos debates feministas sobre prostituição e aborto. Ambos os campos compartilham contextos de criminalização em que leis e discursos moralizantes recaem desproporcionalmente sobre mulheres racializadas e empobrecidas. Por isso, tanto o movimento de prostitutas quanto as feministas pelo aborto autônomo produzem alternativas políticas que não passam pela espera passiva da reforma legal. Foi a ausência de respostas concretas ao aborto inseguro, resultado direto do regime da criminalização, que levou feministas latino-americanas a se organizarem, no final dos anos 2000, em torno do que hoje é conhecido como aborto autônomo (Braine, 2023). Essa história é também a de uma grande experimentação social que, inicialmente informal, vem produzindo outra institucionalidade em torno do aborto (Assis, 2026).

A disseminação do misoprostol na América Latina foi decisiva nesse processo. Registrado no Brasil em 1986, o medicamento podia inicialmente ser adquirido nas farmácias sem receita. No início dos anos 1990, pesquisas já documentavam seu uso por mulheres para iniciar abortos que seriam concluídos, de forma segura, no sistema público de saúde (Barbosa; Arilha, 1993; Coêlho et al., 1994). O misoprostol permitiu dissociar a segurança

do aborto de sua realização no sistema formal de saúde e tornou evidente algo que as feministas há muito sustentam: a principal fonte de abortos inseguros não é a clandestinidade em si, mas a criminalização (Assis; Erdman, 2022). Enquanto as lutas pela legalização⁶ deixavam pessoas que abortavam à espera de reformas futuras, ativistas adaptaram orientações técnicas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Federação Latino-americana de Sociedades de Obstetrícia e Ginecologia (FLASOG) aos contextos e recursos locais, e desenvolveram modelos de cuidado integral fora do sistema formal de saúde (Assis et al., 2022; Mines et al., 2013). Como afirmou Ruth Zurbriggen, ativista-pesquisadora da rede argentina *Socorristas en Red*, “não podíamos deixar que as pessoas esperassem a aprovação de uma futura e incerta lei para terem um aborto cuidado e seguro”.

Guiadas pela convicção de que “ajudar não é um crime”, como Mariana ouviu repetidamente em diferentes espaços, essas ativistas criaram infraestruturas de cuidado baseadas em dois princípios: mulheres e pessoas com útero podem administrar seus próprios abortos, e pessoas sem treinamento médico podem oferecer informações baseadas em evidências e acompanhamento de qualidade (Larrea et al., 2012). Articulando informação técnica, apoio emocional, material e logístico, redução de danos e enfrentamento dos riscos da criminalização, as redes criadas por essas ativistas deslocam o próprio critério de legitimidade: o cuidado deixa de depender da prova de inocência, sofrimento ou excepcionalidade, e passa a se organizar em torno da decisão, dos desejos e das necessidades de quem aborta.

Em junho de 2008, um grupo de ativistas fundou, em Quito, no Equador, a primeira linha direta de aborto seguro na região. Na *Virgen del Panecillo* (Figura 5), penduraram um pano com a inscrição “*SU DECISIÓN ABORTO SEGURO, 099004545*”, divulgando o número da linha e afirmando o aborto como decisão das mulheres. Segundo elas, a escolha da Virgem declarava que todas as mulheres tinham direito a decidir sobre suas gestações, “*inclusive la Virgen María quien fue consultada sobre la continuación de su embarazo*” (Salud Mujer, 2011). O gesto desautorizava o dispositivo que hierarquiza razões para abortar: a legitimidade do aborto não dependeria da natureza da causa invocada, mas do reconhecimento de que continuar ou interromper a gestação é uma decisão que cabe à pessoa que a vive.

⁶ Quando falamos em “lutas pela legalização do aborto” estamos falando de movimentos que privilegiam estratégias de caráter jurídico, ou seja, que demandam que o parlamento legisle o direito ao aborto ou que o judiciário o reconheça por meio de decisão vinculante. Para uma análise aprofundada das diferenças entre as estratégias de mobilização jurídica e as de ação direta, veja Assis (2026).



Figura 5. Ato de lançamento da Línea de información Aborto Seguro da Colectiva Salud Mujeres, em Quito, Equador, 2008. Fonte: Salud Mujer (2011).

Ao redor do mundo, linhas semelhantes hoje fornecem informações sobre o uso do medicamento, acompanhamento remoto, encaminhamento a provedores confiáveis, além de produzirem materiais públicos e dados epidemiológicos sobre a qualidade e a eficácia dos cuidados e a prevalência dos abortos clandestinos (Gerdtz et al., 2020; Gerdtz; Hudaya, 2016). Um exemplo é o manual sobre *“cómo hacerse un aborto con pastillas”* (Figura 6), produzido por *Lesbianas y Feministas por la Descriminalización del Aborto*. Com cores vivas, comprimidos sorridentes e uma Barbie que relata ter sido “bárbaro” seu aborto, o documento apresenta o aborto como experiência que não precisa estar associada à vergonha ou à culpa. Ao mobilizar a ideia do “faça você mesma” e afetos ligados ao orgulho LGBTQIA+, sua iconografia rompe com repertórios centrados no sofrimento, inscrevendo o aborto no campo da irreverência, da autonomia e de formas não reprodutivas de felicidade e prazer.

Não se trata apenas de uma estética mais leve do que a frequentemente associada ao aborto (cabide, sangue, morte), mas da recusa da tristeza, vergonha ou penitência como condição de legitimidade.



Figura 6. Todo lo que querés saber sobre cómo hacerse un aborto con pastillas, capa de livro, 2010. Fonte: Lesbianas y feministas por la descriminalización del aborto

Outra estratégia desse ativismo é o *acompañamiento*: apoio informativo, emocional e prático durante todo o processo. Seu modelo mais conhecido é o da rede argentina *Socorristas en Red: Feministas y Transfeministas que Abortamos*, cujo próprio nome reivindica publicamente, na primeira pessoa do plural, a experiência do aborto, recusando a vergonha e o silenciamento que tradicionalmente a cercam. Participantes da *Campaña Nacional por el Derecho al Aborto Legal, Seguro y Gratuito*, em 2012 as Socorristas partiram para a ação direta e organizaram os “socorros rosas”. A rede continua acompanhando abortos mesmo após a legalização porque “a lei não chega a todo mundo” (webinário, fevereiro de 2021). Inclusive em gestações avançadas, seu modelo combina autonomia decisória com cuidado holístico, acolhedor e desestigmatizante, que parte da “singularidade de cada história e desejo pessoal” (Assis et al., 2022; Zurbriggen et al., 2018). O acompanhamento redistribui, assim, a autoridade sobre o aborto, retirando-a do monopólio médico-jurídico e reinscrevendo-a na relação entre informação, apoio e decisão situada (Assis; Erdman, 2022).

Essa política também aparece na linguagem e nos signos refletidamente escolhidos pelas ativistas. Em vez de evitarem termos criminalizados e degradados, elas reivindicam o aborto livre, acendem velas para a *Santa Abortera*, abrem as portas de uma *abortería* (Fi-

gura 7) e fazem circular slogans como “*Ámate a ti misma. Regálale un aborto*”. Como no movimento de prostitutas, o signo degradado é reinscrito publicamente e transformado em linguagem de pertencimento, humor, orgulho e desafio político. Esses gestos legitimam abortos que escapam às narrativas de tragédia ou excepcionalidade e deslocam os afetos publicamente disponíveis para falar deles, da compaixão e da culpa para a amizade, o autocuidado e a decisão vivida em seus próprios termos.



Figura 7. *La abortería*, em Monterrey no México, mantida pela Red Necesito Abortar. Fonte: Silva (2022).

No Brasil, a música *Embaixo da Língua – o Brega-Funk do Miso*, composta e interpretada por Rayssa Dias em parceria com a campanha *Nem Presa Nem Morta* e organizações feministas, oferece uma imagem particularmente expressiva desse deslocamento (Figura 8).⁷ Ao transformar orientações baseadas em evidências sobre o uso do misoprostol em um refrão dançante, o brega-funk faz o conhecimento técnico circular em linguagem popular, direta e irreverente. Essa mudança é reforçada pela estética do videoclipe: em um dia ensolarado, à beira de uma piscina, a cantora aparece de maiô, comendo frutas e dançando, em uma atmosfera de tranquilidade e prazer. O aborto aparece não como crime ou tragédia, mas como prática de cuidado sobre a qual é possível compartilhar informações de maneira aberta, alegre e descomplicada. Assim como a *puta politics* reinscreve a prostituição em chave de direitos e visibilidade, o aborto autônomo reinscreve o aborto em

⁷ O videoclipe está disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=MjS4e9BT7-4>. Acesso em 23/8/26.



Figura 8. Caixinha (contendo chicletes) utilizada como material de divulgação do brega-funk *Embaixo da língua*. Fonte: Rede Feminista de Saúde (2025)

Tanto o movimento de prostitutas quanto o ativismo feminista pelo aborto autônomo não respondem às dicotomias morais que os interpelam simplesmente invertendo seus sinais, substituindo o “ruim” pelo “bom”. O que ambos fazem é deslocar o próprio terreno em que a legitimidade de práticas e sujeitos é disputada. Em vez de aceitarem que prostituição e aborto só possam ser reconhecidos quando enquadrados pela tragédia, vitimização, excepcionalidade ou por um “bem maior”, esses movimentos constroem práticas, linguagens, políticas e formas de cuidado que retiram do Estado, da medicina e da moral dominante o poder de definir de antemão quais sujeitos, razões, afetos e desejos podem aparecer como legítimos. Com isso, não eliminam as contradições desses campos, mas fazem delas matéria de política, solidariedade e resistência. Na conclusão, delineamos uma agenda para os feminismos a partir do que aprendemos com esses movimentos.

Conflito, contradições, complexidades: Sugestões para uma agenda contemporânea feminista que abraça em vez de apagar

Em seu artigo seminal *“Purity, Impurity and Separation”*, María Lugones (1994) questiona as “políticas da pureza e da separação”, explorando a natureza inclassificável da mes-

tizaje como uma fonte fundamental de resistência contra lógicas de controle. Para resistir ao poder, Lugones sugere engajar numa “resistência festiva”, por meio do borramento, da mistura, da renomeação e de caricaturização dos “eus que somos nos mundos de nosso opressore, infundindo-os com ambiguidade” (1994, p. 478). Central em seu argumento é a ideia, particularmente útil para pensar como os feminismos lidam com temas difíceis na contemporaneidade, de que as políticas de pureza e de separação são políticas de controle e de que é preciso quebrar e abandonar as dicotomias. Ao longo deste artigo, procuramos mostrar que o uso político, ainda que “estratégico”, de discursos purificados sobre aborto e prostituição, moldados para serem palatáveis ao poder, tendem a reforçar as próprias estruturas que produzem e mantêm as desigualdades que os feminismos deveriam combater.

Argumentamos que ativistas pelos direitos das prostitutas e pelo aborto autônomo desempenham um papel fundamental não apenas em complicar e borrar dicotomias entre “bom” e “ruim” nos campos da sexualidade e da reprodução, mas também em deslocar o próprio terreno em que a legitimidade é disputada. Seus discursos e práticas desafiam moralidades e estigmas que atravessam esses campos e ensinam que contradições precisavam ser reconhecidas e desestabilizadas ao invés de eliminadas, contribuindo assim para dismantelar sistemas produtivos do biopoder.

Em ambos os casos, vimos, primeiro, a recusa da ideia de que reconhecimento político deva depender de inocência, pureza moral ou vitimização. Segundo, a produção de formas alternativas de autoridade: no caso das prostitutas, por meio da performance, da ironia, da presença pública e do saber político situado; no caso do aborto autônomo, por meio de infraestruturas de cuidado, circulação de conhecimento, desmedicalização e ação direta. Terceiro, o deslocamento do foco da moralização individual para as condições estruturais de desigualdade, criminalização e estigma. E, quarto, talvez mais importante, a demonstração de que políticas emancipatórias não precisam apagar contradições para existir; podem operar justamente a partir delas, produzindo espaço para a emergência de uma outra política.

As práticas desses movimentos podem ser lidas, assim, na chave dos “saberes burlativos”, tal como os definem Adriely Clarindo, Jélio Zamboni e Rafaela Martins (2022). Construídos a partir das fissuras e contradições presentes em contextos como as “zonas de putaria”, esses saberes abrem espaços de solidariedade e afinidades, complexificando ensinamentos feministas sobre sororidade. O ponto principal dos autores, e particularmente fértil para as questões aqui examinadas, é a improdutividade da rigidez das regras em campos atravessados por conflito, desejo, desigualdade e ambivalência.

“Resistência festiva” e “saberes burlativos” são chaves importantes para pensar abordagens mais fluidas, complexas e ambíguas, capazes de enfrentar os impasses contemporâneos dos feminismos em torno de questões conflitivas como prostituição e aborto. Com este trabalho, esperamos contribuir para este campo de reflexão, política e investigativa, que nos parece especialmente frutífero e busca compreender como ativismos feministas reorganizam e tornam visíveis configurações hierárquicas da sexualidade e do poder. Nos-

Artigo Article

sa aposta está em caminhos mais flexíveis, criativos e plurais em direção a direitos afirmativos, no campo da sexualidade e da (não)reprodução, que começaram a ser trilhados décadas atrás, e que nos ajudam também a imaginar formas menos purificadoras, menos moralizantes e mais emancipatórias de política feminista daqui para a frente.

Agradecimentos

Agradecemos às ativistas com quem aprendemos cotidianamente, sem cuja generosidade e parceria este trabalho não seria possível. Agradecemos também à coordenação do GT 52 da ANPOCS (2023), Regina Facchini e Roberto Efrem Filho, à Vanessa Sander e a Adriana Piscitelli, pelas contribuições à primeira versão deste artigo apresentada no evento. Agradecemos também a José Miguel Olívar pela leitura atenta, comentários e sugestões, a uma versão posterior. Eventuais limitações e equívocos são de nossa exclusiva responsabilidade.

Referências

ABRAMS, Paula. The bad mother: stigma, abortion and surrogacy. **Journal of Law, Medicine & Ethics**, v. 43, n. 2, p. 179-191, 2015.

ASSIS, Mariana Prandini. Prefiguring abortion freedom con los manos. In: REBOUCHÉ, Rachel; ROSEMAN, Mindy Jane (ed.). **Accessing abortion: global and comparative perspectives**. New York: New York University Press, 2026. p. 89-106.

ASSIS, Mariana Prandini et al. Abortion care in times of crisis: an autonomous feminist model in Latin America and the Caribbean. In: O'DWYER, Emma; SOUZA, Luiz G. S. (ed.). **Psychosocial perspectives on community responses to Covid-19**. London: Routledge, 2022. p. 107-118.

ASSIS, Mariana Prandini; ERDMAN, Joanna N. Abortion rights beyond the medico-legal paradigm. **Global Public Health**, v. 17, n. 10, p. 2235-2250, 2022.

ASSIS, Mariana Prandini; SANTOS, Nara Menezes. Aborto por violación en redes sociales de Brasil: entre narrativas exitosas y dicotomías morales. **Íconos: Revista de Ciencias Sociales**, v. 28, n. 80, p. 91-114, 2024.

BARBOSA, Regina Maria; ARILHA, Margareth. A experiência brasileira com o Cytotec. **Revista Estudos Feministas**, v.1, n. 2, p. 408-417, 1993.

BARRETO, Lourdes. **Putá autobiografia**. São Paulo: Claraboia, 2023.

BLANCHETTE, Thaddeus Gregory; SILVA, Ana Paula da. O mito de Maria, uma traficada exemplar: confrontando leituras mitológicas do tráfico com as experiências de migrantes brasileiros, trabalhadores do sexo. **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 19, n. 37, p. 79-105, 2011.

BODELSON, Sarah. Everyday bordering and the struggle for reproductive justice in Ireland. In: SELBERG, Rebeca; KOLANKIEWICZ, Marta; MULINARI, Diana (ed.). **Struggles for reproductive justice in the era of anti-genderism and religious fundamentalism**. London: Palgrave Macmillan, 2023. p. 71-100.

CLARINDO, Adriely; ZAMBONI, Jésio; MARTINS, Rafaela Werneck Arenari. Andando entre cabarés: conhecendo os saberes da putaria. **Cadernos Pagu**, n. 65, e226504, 2022.

COÊLHO, Helena L. et al. Misoprostol: the experience of women in Fortaleza, Brazil. **Contraception**, v. 49, n. 2, p. 101-110, 1994.

CORRÊA, Sonia et al. A política da prostituição no Brasil: entre a “neutralidade do Estado” e os “problemas feministas”. **Iluminuras**, v. 22, n. 59, p. 296-334, 2021.

CORRÊA, Sonia. A “política do gênero”: um comentário genealógico. **Cadernos Pagu**, n. 53, 185301, 2018.

DONINI, Angela et al. Toda memória é da vida. In: BATTHYÁNY, Karina; VOMMARO, Pablo (ed.). **Democracia, derechos humanos y paz**. Buenos Aires: CLACSO, 2025. p. 75-138.

ERDMAN, Joanna. The politics of global abortion rights. **The Brown Journal of World Affairs**, v. 22, n. 2, p. 39-57, 2016.

FREITAS, Lúcia Gonçalves de. A decisão do STF sobre aborto de fetos anencéfalos: Uma análise feminista de discurso. **Alfa: Revista de Linguística**, v. 62, n. 1, p. 11-34, 2018.

GERDTS, Caitlin; HUDAYA, Inna. Quality of care in a safe-abortion hotline in Indonesia. **American Journal of Public Health**, v. 106, n. 11, p. 2071-2075, 2016.

GERDTS, Caitlin et al. Effect of a smartphone intervention on self-managed medication abortion. **International Journal of Gynecology and Obstetrics**, v. 149, n. 1, p. 48-55, 2020.

GRIMES, David A. et al. Unsafe abortion: the preventable pandemic. **The Lancet**, v. 368, n. 9559, p. 1908-1919, 2006.

HOOKS, bell. **Feminism is for everybody**. London: Pluto Press, 2000.

LARREA, Sara; PALÊNCIA, Laia; BORRELL, Carme. Medical abortion provision and quality of care. **Health Care for Women International**, v. 43, n. 5, p. 484-502, 2022.

LEITE, Gabriela. **Filha, mãe, avó e puta**. Rio de Janeiro: Objetiva. 2009

LEITE, Gabriela S.; MURRAY, Laura; LENZ, Flavio. The peer and non-peer: the potential of risk management for HIV prevention in contexts of prostitution. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 18, supl. 1, p. 7-25, 2015.

LENZ, Flavio. As Rosas já Falam: Prostitutas e travestis decidem como trabalhar com Aids e prostituição. **Beijo da rua**, n. 4, p. 4-5. 1990.

LUGONES, María. Purity, impurity, and separation. **Signs**, v. 19, n. 2, p. 458-479, 1994.

MCKINNEY, Claire. A good abortion is a tragic abortion. **Hypatia**, v. 34, p. 266-285, 2019.

MILLAR, Erica. Maintaining exceptionality: interrogating gestational limits for abortion. **Social & Legal Studies**, v. 31, n. 3, p. 439-458, 2022.

MINES, Ana et al. El aborto lesbiano que se hace con la mano: continuidades y rupturas en la militancia por el derecho al aborto en Argentina (2009-2012). **Bagoas: Estudos Gays, Gêneros e Sexualidades**, v. 7, n. 9, p. 133-160, 2013.

MURRAY, Laura. Victim management and the politics of protection: between “fazer direito” and “direitinho”. **Revista Artemis**, v. 18, n. 1, p. 28-41, 2014.

MURRAY, Laura. **Not fooling around: The Politics of Sex Work Activism in Brazil**. Tese (Doutorado em Ciências Sociomédicas) – Columbia University, New York, 2015.

O’CONNELL, Ciara. **Women’s reproductive rights: repairing gender-based harm in the Inter-American System of Human Rights**. Tese (Doutorado) – University of Sussex, Brighton, 2017.

OLÍVAR, José Miguel Nieto. **Devir puta: políticas da prostituição de rua na experiência de quatro mulheres militantes**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013.

PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais: um novo conceito na prática política internacional. In: BARBOSA, Regina M.; PARKER, Richard (org.). **Sexualidades pelo avesso: direitos, identidades e poder**. São Paulo: Editora 34, 1999. p. 15-38.

PISCITELLI, Adriana. Love and anger: putafeminismos/whore feminism in Brazil. **Global**

Public Health, v. 17, n. 10, p. 2401-2414, 2022.

PRADA, Monique. **Putafeminismo**. São Paulo: Veneta, 2018.

REDE FEMINISTA DE SAÚDE. O brega-funk do miso segue pelas ruas. Brasil, 23 out. 2025. Instagram: @redefeministadesaude. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DQKr93LkncZ/?img_index=1. Acesso em: 25 ago. 2026.

RUBIN, Gayle S. Thinking sex: notes for a redical theory of the politics of sexuality. In: VANCE, Carole S. (ed.). **Pleasure and danger: exploring female sexuality**. Boston: Routledge & Kegan Paul, 1984. p. 267-319.

VANCE, Carole S. (ed.). **Pleasure and danger: exploring female sexuality**. Boston: Routledge & Kegan Paul, 1984.

VANCE, Carole S. Innocence and experience: melodramatic narratives of sex trafficking and their consequences for law and policy. **History of the Present** v.2, n. 2, p. 200-218, 2012.

ZURBRIGGEN, Ruth et al. Accompaniment of second-trimester abortions. **Contraception**, v. 97, n. 2, p. 108-115, 2018.

Como citar:

ASSIS, Mariana Prandini; MURRAY, Laura Rebecca Murray. Além da moral dicotômica? Discursos, rupturas, e aberturas feministas nos campos de estudos e ativismos sobre aborto e prostituição. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 104-125, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

O aborto como limite da democracia no Brasil e na Itália

*Abortion as a Limit of Democracy in Brazil and Italy**El aborto como límite de la democracia en Brasil e Italia*■ Carolina Cagetti¹

e-mail: carolcagetti@gmail.com

Palavras-chave: aborto; democracia; justiça reprodutiva; feminismos; políticas reprodutivas.

Keywords: abortion; democracy; reproductive justice; feminisms; reproductive policies.

Palabras-clave: Taborto; democracia; justicia reproductiva; feminismos; políticas reproductivas.

Resumo

Este artigo analisa o aborto como limite da democracia contemporânea a partir da comparação entre Brasil e Itália, investigando como distintos regimes jurídicos produzem diferentes formas de reconhecimento e acesso à autonomia reprodutiva. Parte-se da hipótese de que a política do aborto expressa disputas morais e institucionais que definem quem pode exercer soberania sobre o próprio corpo. A pesquisa adotou abordagem qualitativa de inspiração etnográfica, combinando revisão bibliográfica, pesquisa documental e entrevistas com feministas em ambos os países, no âmbito de uma pesquisa-ação situada nas redes feministas. Os resultados indicam que, embora a legalização italiana tenha deslocado o aborto para o sistema sanitário, a objeção de consciência cria barreiras institucionais ao acesso. No Brasil, a criminalização mantém o procedimento na clandestinidade e produz desigualdades reprodutivas marcadas por classe e raça. Conclui-se que o aborto constitui indicador sensível das fronteiras da democracia e que a justiça reprodutiva amplia o debate ao incorporar as condições materiais que tornam possível o exercício desse direito.

Abstract

This article analyzes abortion as a limit of contemporary democracy through a comparison between Brazil and Italy, examining how different legal regimes produce distinct forms of recognition and access to reproductive autonomy. It is based on the hypothesis that abortion politics expresses moral and institutional disputes that determine who can exercise sovereignty over their own body. The research adopted a qualitative approach inspired by ethnography, combining literature review, documentary research, and interviews with feminist activists in both countries,

¹ Graduada em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), mestrado em Políticas Públicas em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em cooperação com a Università degli Studi di Roma La Sapienza, e doutorado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, na Fiocruz em associação com UFRJ, UERJ e UFF, com período sanduíche na Università di Bologna, sob orientação da Prof.^a Debora Diniz. Desenvolve pesquisas nessas áreas e atua no movimento feminista brasileiro e italiano em defesa da justiça reprodutiva e da promoção da saúde sexual e reprodutiva.

within the framework of action research situated in feminist networks. The findings indicate that, although the legalization of abortion in Italy shifted the procedure into the public health system, conscientious objection creates institutional barriers to access. In Brazil, criminalization keeps abortion largely clandestine and produces reproductive inequalities shaped by class and race. The article concludes that abortion constitutes a sensitive indicator of the boundaries of democracy and that reproductive justice broadens the debate by incorporating the material conditions that make the exercise of this right possible.

Introdução

Há temas que atravessam as mulheres antes que elas possam nomeá-los. O aborto é um deles. Antes de ser gramática jurídica, programa sanitário ou afronta moral, ele se faz corpo: uma gestação interrompida pela violência, pelo medo, pela impossibilidade ou pela soberania íntima que governa o ventre. Quando o Estado se aproxima desse corpo grávido, não o faz como quem oferece cuidado, mas como quem disputa legitimidade. A política do aborto é uma política de corpos, e sua cena é sempre pública, mesmo quando praticada no silêncio das casas ou na clandestinidade das clínicas. Ali, entre sangue e lei, decide-se quem pode viver a democracia como experiência e quem apenas a observa de fora.

Foi a partir dessa fratura, entre a vida pública da política e a vida íntima do corpo, que essa pesquisa se fez atravessamento: Roma e Rio de Janeiro se ofereceram não como cenários, mas como testemunhas. Inspirada pelas experiências feministas italianas dos anos 1970 e suas reverberações na Lei n. 194/1978, e pelas lutas brasileiras que atravessaram redemocratização, Constituinte e os Programas Nacionais de Direitos Humanos, pode-se perceber que o aborto não ocupa o mesmo lugar nas democracias: em um contexto, aparece como direito tensionado; no outro, como prática silenciada. Ou seja, o deslocamento entre Roma e Rio de Janeiro não foi apenas metodológico, mas constituiu uma narrativa comparada sobre Estado, experiências e corpos. Desta forma, o itinerário da pesquisa revelou que o problema nunca foi apenas legalizar; o problema também é sobre garantia de acesso.

A democracia é uma promessa que não se cumpre igualmente a todos. Se a Lei n. 194/1978 garantiu às italianas a Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG) no final dos anos 1970, ela também institucionalizou a objeção de consciência de ginecologistas-obstetras, deixando brechas para o retorno de velhas moralidades religiosas. No Brasil, a ausência de uma lei que assegure o direito ao aborto se tornou o argumento mais sofisticado da punição: não se proíbe apenas em nome “da vida”, mas em nome da ordem pública, da religiosidade e da tradição. O aborto é disputado como signo de cidadania, mas as pressões das bancadas cristãs e conservadoras operam o que Htun (2003) identificou como choque moral: usam do aborto como tema capaz de reorganizar alianças partidárias, igrejas, parlamentares e corpos femininos.

Artigo *Article*

Entre essas disputas, as feministas contam histórias do privado e do público. Em suas falas, a autonomia feminina e o legislativo dividem a mesma cena, denunciando que a liberdade reprodutiva é sempre frágil quando depende da boa vontade do Estado ou dos humores morais do parlamento.

A pesquisa não apenas escutou, mas se deixou ser afetada. Na Itália, o encontro com a Lei n. 194 exigiu compreensão da sua genealogia: não haveria IVG sem os consultórios, sem as mobilizações feministas que ocuparam fábricas, escolas e ruas e sem as disputas políticas que marcaram o processo de legalização do aborto no país. Após a aprovação da Lei 194, em 1978, ocorreram, em 1981, dois referendos que buscavam alterar essa legislação. As iniciativas partiram de posições políticas distintas: um referendo foi promovido pelo Partido Radical, que um movimento político de esquerda libertária que se destacou na defesa dos direitos civis; enquanto o outro foi impulsionado pelo movimento pró-vida com o apoio da Igreja Católica. Ambos, contudo, fracassaram em modificar a lei, que acabou sendo confirmada pela população italiana. Como observa Caruso (2020), o resultado significou que a Lei 194 foi “salva”, preservando o compromisso político e jurídico que emergiu das intensas disputas sociais e institucionais sobre o aborto na década de 1970 (CARUSO, 2020).

Já no Brasil, a criminalização do aborto gera um clima de insegurança marcado pelo medo da exposição, pelo receio de perseguições e pela vigilância dos contramovimentos.

Foi nesse contexto que se estruturou a pesquisa que fundamenta este artigo, realizada entre 2021 e 2023 no âmbito de dissertação de mestrado. A investigação adotou abordagem qualitativa de inspiração etnográfica e contou com dez entrevistas semiestruturadas com cinco feministas brasileiras e cinco italianas, além de pesquisa documental e revisão bibliográfica sobre políticas reprodutivas e mobilizações feministas (CAGETTI, 2023).

O estudo foi conduzido a partir do método da pesquisa-ação, compreendida como produção de conhecimento situada e articulada às práticas políticas do campo investigado, na qual se busca construir conhecimento a partir da própria mobilização (THIOLLENT, 2009). Nesse contexto, não se ocupa posição externa ao campo, mas participa-se das redes e das mobilizações feministas que constituem o objeto de análise. O papel de quem pesquisa é, assim, simultaneamente o de observadora, interlocutora e participante das discussões políticas e institucionais, no caso, em torno do aborto e dos direitos reprodutivos, o que permitiu articular análise empírica e reflexão teórica a partir da experiência situada no campo. Dessa aproximação emergiu o que apenas o trabalho de campo pode oferecer: o aborto como experiência social atravessada pela política.

Se a Itália é exemplo de legalização com barreiras de acesso, o Brasil é exemplo de proibição com práticas clandestinas amplamente difundidas. Em ambos os casos, o corpo feminino é tratado como território de interesse coletivo, onde a moral cristã, a medicina e o direito buscam exercer soberania. Não há neutralidade possível diante disso: o aborto é um campo de disputa entre mulheres e instituições, e a justiça reprodutiva surge como linguagem para ampliar o debate jurídico. A justiça reprodutiva não se preocupa apenas com o direito ao aborto, mas com as condições materiais e sociais que garantem o exercício

desse direito, incorporando raça, classe, território, sexualidade, maternidade e desigualdade.

A presente escrita nasce desse entrelaçamento. Não busca definir posições morais, mas revelar como o aborto se tornou termômetro da democracia contemporânea. Quando um Estado decide punir uma mulher que aborta, está também dizendo quem tem direito à autonomia e quem deve se sacrificar pela reprodução social. Quando um Estado autoriza, mas não garante acesso, é a mesma lógica: o controle do corpo permanece. A pergunta que fica, então, não é se as mulheres abortam; disso não temos dúvidas. A pergunta é quem pode fazê-lo com segurança e quem deve arriscar a própria vida para fazê-lo. Atravessar essa diferença é atravessar a própria desigualdade.

É assim que o aborto deixa de ser um ato médico ou um artigo penal para se tornar ética política. Nas histórias escutadas em Roma e no Rio de Janeiro, o que se evidencia é que nenhuma mulher aborta sozinha. O aborto ocorre dentro de uma rede social e institucional que condiciona suas possibilidades e consequências. Famílias, igrejas, escolas, sistemas jurídicos, serviços de saúde e o espaço urbano participam dessa experiência ao produzir normas, expectativas, restrições e formas de acesso ou exclusão. Ainda que vivido de maneira íntima, o aborto é socialmente produzido, resultado de arranjos institucionais e morais que incidem sobre o corpo feminino e definem as condições concretas em que ele ocorre. A injustiça reprodutiva é pública, mesmo quando silenciosa.

Sendo assim, mesmo que vivido em silêncio, o sofrimento reprodutivo é produzido publicamente por políticas, instituições e normas morais. Reconhecer essas experiências e escutá-las como evidência é condição para a democratização dos direitos das mulheres.

A política dos corpos e o Estado como cena moral

O aborto é uma tecnologia política. Ele não se resume ao ato clínico nem ao procedimento farmacológico; é antes uma afirmação de autoridade sobre o corpo e sobre a reprodução. Quando o Estado legisla sobre o aborto, legisla sobre quem pode decidir e quem deve pedir permissão. Essa disputa, embora travada no campo do direito, revela uma infraestrutura moral mais profunda, feita de religião, medo, punição e sacrifício. O corpo feminino, grávido ou não, torna-se o último território em que se mede a força da soberania estatal. Como argumenta Judith Butler (2018), os corpos não existem fora das condições políticas que regulam sua aparição e sua vulnerabilidade na esfera pública, sendo continuamente moldados por normas que definem quais vidas são reconhecidas e quais podem ser expostas à precariedade (BUTLER, 2018). Não é à toa que a história do aborto, na Itália e no Brasil, coincide com a história da democracia e de seus fracassos.

O caso italiano torna explícita essa equivalência. A Lei n. 194/1978 não nasceu como política de saúde, mas como síntese de mobilizações feministas, tensões com o Vaticano e negociações parlamentares que se seguiam à reconstrução democrática do pós-guerra. Antes de chegar ao texto legislativo, o aborto percorreu fábricas ocupadas, escolas progressistas e consultórios clandestinos operados por médicas e militantes.

Vale mencionar que os consultórios italianos são dispositivos públicos de saúde

Artigo *Article*

sexual e reprodutiva, cuidado e informação criados no contexto das mobilizações feministas italianas dos anos 1970. Eles não surgem como serviços médicos neutros, mas como instituições políticas, concebidas para retirar a sexualidade e a reprodução do campo da moral religiosa e reinscrevê-la no campo da autonomia, da escuta, da proteção e da saúde. Antes mesmo da aprovação da Lei n. 194/1978, os consultórios já funcionavam como espaços onde mulheres podiam falar sobre sexualidade, contracepção, maternidade e aborto fora da vigilância familiar e eclesiástica, constituindo uma prática feminista que antecedeu e sustentou a legalização. Eles foram e continuam sendo uma estratégia central de institucionalização do feminismo no sistema público de saúde e de laicização do Estado italiano. Além de atuar no parlamento, o movimento feminista construiu, na prática, espaços de cuidado que depois foram incorporados pelo Estado, invertendo a lógica tradicional da política pública. Após a aprovação da Lei n. 194, os consultórios passaram a operar como portas de entrada para a IVG, mediando o acesso das mulheres ao sistema sanitário, oferecendo serviços, encaminhamentos e orientações sobre direitos, ainda que sob tensão constante com forças conservadoras e religiosas.

É precisamente nesse entrelaçamento entre mobilização social, disputa institucional e implementação das políticas públicas que se inscreve a experiência italiana. Nesse contexto, pode-se constatar que as ruas italianas dos anos 1970 foram laboratório de uma pedagogia feminista da cidadania: a maternidade deixou de ser destino e tornou-se escolha. Essa escolha, entretanto, só se consolidou quando passou a ser entendida como problema público, e, portanto, como problema de Estado.

A transição brasileira para a democracia também operou, ainda que de forma distinta, uma expansão moral da cidadania. Enquanto a Constituinte de 1988 acolheu reivindicações feministas e consolidou a noção de direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos, o aborto permaneceu interdito. Htun (2003) analisou essa contradição com clareza: os temas de gênero que envolvem moralidade sexual e familiar provocam rearranjos políticos inesperados, aproximando atores que frequentemente divergem em outras agendas (HTUN, 2003). A política do aborto é uma política da sexualidade, e é por isso que ela reorganiza alianças, partidos e igrejas.

Nesse debate, a literatura feminista brasileira tem ressaltado que a disputa em torno do direito ao aborto não pode ser reduzida a uma controvérsia moral ou religiosa, mas deve ser compreendida como uma questão de justiça, autonomia e cidadania. Biroli (2016) destaca que o direito ao aborto está diretamente ligado à possibilidade de as mulheres exercerem autonomia sobre seus corpos e trajetórias de vida, condição indispensável para sua participação igualitária na esfera política. Ao mesmo tempo, a autora chama atenção para o fato de que essa autonomia se constrói em contextos marcados por desigualdades sociais e de gênero, nas quais maternidade, sexualidade e responsabilidades reprodutivas são distribuídas de maneira profundamente assimétrica (BIROLI, 2016). Nesse sentido, o debate sobre o aborto evidencia tensões estruturais da própria democracia, pois coloca em disputa quem pode decidir sobre a reprodução e em que medida o Estado deve garantir as condições para o exercício efetivo desses direitos.

Esses antagonismos não são meramente parlamentares. Eles produzem efeitos so-

bre a vida e sobre os corpos. Quando o Estado autoriza o aborto, mas permite, na prática, a objeção de consciência institucional, como na Itália, está dizendo que a vida das mulheres pode ser negociada com a moral cristã. Quando o Estado proíbe o aborto, como no Brasil, mas tolera sua realização clandestina, está dizendo que a morte das mulheres é um custo aceitável da ordem pública. Em ambos os casos, o pacto reprodutivo permanece o mesmo: cabe às mulheres a responsabilidade pela continuidade da vida e pelo sacrifício associado a essa responsabilidade.

A Igreja Católica, nos dois países, opera como intelectual orgânica da moralidade reprodutiva, no sentido gramsciano. Para Gramsci, os intelectuais não se limitam à produção de ideias abstratas, mas participam da organização moral e cultural da sociedade, contribuindo para a construção de consenso e para a direção moral e intelectual da vida coletiva (GRAMSCI, 1999). Nesse registro, a Igreja não atua apenas como instituição religiosa, mas como agente de produção de hegemonia cultural, capaz de orientar sentimentos, práticas e medos em torno da sexualidade, da maternidade e da reprodução. Embora Gramsci não tenha pensado a reprodução como categoria feminista, sua teoria permite compreender como determinadas moralidades se estabilizam como senso comum e passam a organizar a relação entre corpo, família e Estado. É nesse terreno que a política do aborto se torna disputa moral: não apenas sobre o início da vida, mas sobre quem pode governar o corpo feminino.

A maternidade, nesse registro, não é destino biológico, mas convenção política ensinada desde a infância. Basta observar a lógica familista que estrutura a divisão sexual do trabalho ou os dispositivos de controle moral das mães “solteiras” e das crianças consideradas bastardas (CAGETTI, 2023). A reprodução, no útero e na família, é a engrenagem mais eficaz da hegemonia.

Apesar disso, a laicidade do Estado italiano permitiu a formalização de uma solução jurídica que, embora imperfeita, deslocou o aborto da clandestinidade para a estrutura sanitária. A criação dos consultórios, que são espaços de educação sexual, planejamento familiar e atendimento reprodutivo, fez do aborto um problema de cuidado antes de ser um problema penal. Quando Ferri (2020) descreve a trajetória da Lei n. 194, mostra que o aborto farmacológico e o acesso universal à Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG) se tornaram estratégias feministas de infiltração no sistema sanitário, uma forma de subverter moralidades institucionais por dentro.

No Brasil, a mesma subversão encontrou a barreira da criminalização. A tentativa do PNDH-3 de reconhecer o aborto como questão de saúde pública, e não como crime, gerou reação imediata de atores religiosos organizados no campo político, que exigiram a reescrita do texto para garantir apenas a retórica do “cuidado”, sem a autonomia das mulheres. Como mostram Christina Vital e Paulo Victor Leite Lopes, lideranças evangélicas e católicas passaram a atuar de forma articulada no Parlamento, pressionando autoridades e mobilizando argumentos morais para barrar avanços em direitos sexuais e reprodutivos. Nesse processo, o aborto passou a ocupar posição central na agenda política brasileira, sendo transformado em símbolo da defesa da moral cristã e da “vida”. A pauta do aborto tornou-se, assim, instrumento estratégico de atuação política, mobilizado para influenciar

Artigo *Article*

debates eleitorais e bloquear mudanças legislativas, contribuindo também para a construção de um pânico moral em torno das agendas feministas e dos direitos sexuais (VITAL e LOPES, 2012). Esse episódio não pode ser lido apenas como derrota política, mas como demonstração de que o Estado brasileiro ainda opera sob a imagem da mulher como corpo tutelado. Ou seja, uma lógica de “cuidado” sem direitos, na qual a proteção se dirige menos à autonomia feminina do que à preservação de uma ordem reprodutiva.

A política reprodutiva sempre foi, no fundo, política de classes e de raças. Ghodsee (2018) mostra que a reprodução, quando submetida à lógica capitalista, subordina o desejo ao mercado e a maternidade à família nuclear. No Brasil, essas engrenagens operam sobre um país que se estruturou racialmente. A criminalização do aborto atinge mulheres de diferentes maneiras: enquanto as ricas acessam clínicas clandestinas com anestesia, as pobres fazem uso de métodos inseguros e arriscam a própria vida. A justiça reprodutiva, conceito formulado por feministas negras, nasce justamente dessa assimetria: não basta ter o direito formal de decidir; é preciso poder exercê-lo em condições materiais de dignidade.

Na Itália, o embate com a Igreja não impediu a legislação, mas transformou-a em concessão negociada. No Brasil, o embate com o conservadorismo cristão não impediu a redemocratização, mas transformou a democracia em projeto incompleto para as mulheres. O corpo feminino permaneceu fora da cidadania plena. Essa exclusão silenciosa explica por que o aborto se tornou um dos limites da democracia contemporânea: um Estado que não garante autonomia reprodutiva não garante igualdade política.

É por isso que a cena do aborto é sempre moral. Não se trata de decidir se a mulher pode interromper uma gestação, mas de decidir se ela pode exercer controle sobre seu próprio destino. A pergunta que subjaz a todo debate reprodutivo é simples: quem governa o ventre feminino? Quando Roma e Rio de Janeiro são colocados lado a lado, percebe-se que a resposta nunca é apenas jurídica. Ela é social, religiosa, econômica e, sobretudo, política.

As entrevistas realizadas na Itália evocam uma atmosfera marcada por abertura institucional e politização expansiva, em que a legalização do aborto é lembrada como fruto de um momento histórico singular de ampliação democrática. Em contrapartida, as narrativas brasileiras são atravessadas por uma experiência prolongada de contenção, vigilância e defensividade, na qual o aborto aparece como pauta permanentemente ameaçada e a militância se organiza sobretudo para impedir retrocessos. As entrevistadas descrevem negociações exaustivas e disputas legislativas constantes, marcadas pela presença ativa de forças religiosas e pela necessidade de alianças táticas para barrar iniciativas punitivas, como o Estatuto do Nascituro ou CPIs moralizantes.

O contraste entre os dois contextos, tal como emerge das entrevistas, não é apenas jurídico, mas atmosférico: de um lado, a lembrança de um tempo em que o aborto pôde ser inscrito como direito; de outro, a experiência prolongada de luta política feita sob ameaça, silêncio e negociação permanente. Quando comparadas as narrativas, as diferentes atmosferas evidenciam diferenças importantes na forma como a política do aborto se inscreve na experiência democrática de cada um dos países.

Feminismos em movimento: trajetórias, alianças e disputas

Nada do que se afirma sobre o aborto, seja no parlamento, na Igreja ou no jornal, existe sem mulheres que o sustentem com o próprio corpo. O feminismo não aparece como teoria abstrata, mas como prática de sobrevivência. Trajetórias militantes são mapas de uma política que não coube no Estado, e é por isso que as histórias de vida das feministas podem se tornam arquivos tão fiéis ou até mais do que qualquer ata legislativa. A democracia, vista de cima, é uma forma jurídica; vista de baixo, é uma experiência que se faz entre medo e desejo. O aborto entra nesse intervalo.

Em Roma, uma militante descreveu a recusa da maternidade como ato inaugural de autonomia: *“A escolha de não ter filhos, por exemplo, foi uma decisão que tomei desde o início da minha existência [...] Eu nunca enxerguei isso como uma possibilidade para a minha vida”* (CASALUCCI, entrevista, 2021). Não se trata de capricho individual, mas de gesto político contra o familismo que estrutura a Itália e grande parte da Europa mediterrânea.

Como observou Edward Banfield (1958) em seu estudo clássico sobre o sul da Itália, a vida social nesses contextos tende a ser organizada a partir da primazia da família nuclear, orientando os indivíduos a maximizar o interesse material imediato da própria família e a subordinar a ele outras formas de compromisso social (BANFIELD, 1958). Esse padrão, que o autor definiu como “familismo amorar”, evidencia a centralidade da família como eixo moral e organizador das relações sociais. Nesse cenário, a recusa da maternidade torna-se um gesto que desafia não apenas expectativas privadas, mas desafia todo um arranjo cultural mais amplo que vincula a identidade feminina à reprodução. A recusa da maternidade, portanto, pode ser lida como um ataque direto ao pacto reprodutivo, esse acordo tácito que atravessa a Igreja, a medicina, o Estado e a família, pois tornar-se mulher sem tornar-se mãe significa negar o destino que a cultura impôs.

Essas italianas não narram apenas rupturas íntimas, mas as condições políticas que tornaram tais rupturas possíveis. Muitas vieram das lutas operárias, das escolas onde tinham liberdade para experimentar, dos consultórios feministas e das manifestações de rua que marcaram o final dos anos 1970. A cena política italiana evidenciava que o aborto não poderia ser conquistado apenas no legislativo; era preciso criar instituições feministas antes de disputar o Estado. Como observa Caruso (2020), a legalização do aborto na Itália foi resultado de uma intensa mobilização do movimento de mulheres na década de 1970, que organizou coletivos de autoconsciência e centros feministas de saúde onde as mulheres discutiam sexualidade, contracepção e também encontravam apoio para abortos clandestinos. Os consultórios exerceram essa função: eram espaços de educação sexual, planejamento familiar, interrupção de gravidez e escuta. Transformaram o corpo feminino em matéria de cuidado, não de punição. Por isso, quando a Lei n. 194 foi aprovada, ela não inaugurou o direito ao aborto; apenas reconheceu uma prática feminista que já existia no subterrâneo da democracia.

No Rio de Janeiro, os feminismos construíram alianças. A história das militantes brasileiras entrevistadas revela o quanto o feminismo precisou se articular com partidos, sindicatos, organizações não-governamentais, redes internacionais de direitos humanos

Artigo Article

e movimentos diversos como os de negros, de sanitaristas e pela Anistia. O aborto, nesse contexto, jamais foi tema isolado: esteve sempre imbricado com violência de gênero, feminicídio reprodutivo, direitos sexuais, mortalidade materna, laicidade, planejamento familiar e justiça reprodutiva. As feministas negras foram decisivas para mostrar que a reprodução não é apenas continuação da vida, mas continuação das desigualdades.

Como argumenta Lélia Gonzalez, a experiência histórica das mulheres negras nas Américas revela que racismo, sexismo e exploração de classe operam de forma articulada, produzindo posições sociais marcadas por múltiplas formas de subordinação e invisibilização dentro das próprias narrativas feministas (GONZALEZ, 2020). Nesse sentido, a luta pelos direitos reprodutivos não pode ser compreendida isoladamente, mas como parte de um campo mais amplo de disputas contra as desigualdades raciais, sociais, culturais e de gênero que estruturam as sociedades latino-americanas.

A fala de Lúcia, ao rememorar o vínculo entre feminismo, raça e carnaval, dá testemunho da política cultural que atravessa esse movimento: *“Nossa fantasia tinha uma espécie de estandarte com o símbolo do feminismo com punho cerrado, que é o símbolo do feminismo negro”* (XAVIER, entrevista, 2023). É um detalhe estético, mas é também uma estratégia de disputa moral. O carnaval, espaço de festa e transgressão, converte-se em disputa simbólica por dignidade e cidadania. Como observou Lélia Gonzalez (2020), o carnaval brasileiro constitui uma forma de subversão e de ir além dos limites impostos pelo discurso dominante. As expressões culturais afro-brasileiras, dentre elas o carnaval, revela as marcas da africanidade que as constituíram (GONZALEZ, 2020), fruto de elaboração coletiva da experiência histórica e da resistência negra no Brasil. As ruas brasileiras, em relação às italianas dos anos 1970, para além de ruas operárias e feministas, foram e continuam sendo também ruas negras e carnavalescas. A política brasileira tem corpo, suor e arte. E é por isso que o aborto nunca pôde ser formulado apenas como questão jurídica, e sim histórica, sociológica e política.

Se, em Roma, as alianças feministas se formaram contra o Vaticano e pelo Estado laico, no Rio de Janeiro elas se formaram na luta pela democracia e contra a interferência religiosa no próprio Estado. A redemocratização brasileira fez do feminismo ator legítimo na Constituinte, mas não o suficiente para romper o cerco moral das bancadas cristãs. Anos depois, o PNDH-3 contribuiu para reacender esse embate ao tentar reconhecer o aborto como tema de autonomia feminista, não apenas como saúde pública, e enfrentaria reação que exigiu sua reformulação. Rogéria recorda o quanto essas disputas, para além do PNDH-3, demandam esforços contínuos: *“A gente foi sentindo que estava perdendo energia [...] E a gente só foi dando passos para trás, recuando, foi recuando, foi recuando para não morrer... Mas a gente conseguiu impedir a CPI da fogueira. [...] A gente impediu o Estatuto do Nascituro”* (PEIXINHO, entrevista, 2023). Não é vitória celebratória; é vitória defensiva; é evitar retrocessos, conter o avanço punitivo e manter vivo um campo político.

Esse tipo de militância não tem glamour. É lenta, desgastante, feita de audiências, conversas com deputados, petições, marchas e acordos provisórios. O aborto, no Brasil, não se tornou direito; tornou-se pauta. E uma pauta moral nunca avança linearmente: avança e recua conforme oscilações de conjuntura, crises institucionais, escândalos midi-

áticos e reorganização dos contramovimentos. O feminismo, nesse terreno, aprende a ler o Estado pela porta dos fundos: entende como funcionam as comissões, quem controla a pauta legislativa, quem negocia no corredor, quem vota em bloco e quem vota em nome de Deus.

Na Itália, as alianças feministas tiveram efeito mais imediato: emergiram como movimento de base e conquistaram o Estado antes que o Estado pudesse neutralizá-las. No Brasil, o movimento conquistou legitimidade democrática sem conquistar o direito ao aborto. Essa inversão produz efeitos metodológicos: em Roma, as militantes narram o passado como genealogia de um direito; no Rio, narram o passado como genealogia de uma luta. A italianas falam de conquistas; as brasileiras falam de batalhas.

Apesar dessas diferenças, feminismos italiano e brasileiro compartilham uma mesma gramática política. Como sugerem teorias feministas contemporâneas sobre corpo e poder, o Estado não é um espaço neutro, mas um campo de disputa moral; as igrejas, católicas ou neopentecostais, operam como produtoras de verdade e legitimidade; e o corpo das mulheres torna-se um recurso político em jogo. Nesse sentido, a autonomia reprodutiva não é apenas escolha: é reconhecimento da mulher como sujeito de soberania. Como observa Judith Butler (2018), a política emerge quando corpos reivindicam o direito de aparecer e agir no espaço público, desafiando as normas que regulam quem pode ser reconhecido como sujeito político. Reconhecer a soberania feminina, portanto, implica desorganizar a ordem que sustenta a família, a Igreja, o mercado e o Estado.

O feminismo não pede autorização para existir. Mas, para legalizar o aborto, sabe que precisa negociar. Essa é sua contradição mais refinada: luta contra o Estado para, ao final, solicitar que o Estado reconheça aquilo que ele sempre negou. Em Roma, essa negociação produziu lei; no Rio, produziu articulação. Nos dois casos, produziu democracia. Uma democracia imperfeita, mas real: uma democracia feita de mulheres que recusaram o destino reprodutivo e decidiram disputar o futuro.

Acesso, desigualdades e justiça reprodutiva

A legalização do aborto não é sinônimo de acesso, assim como a criminalização não impede as mulheres de abortar. Entre um e outro regime jurídico há um espaço onde se produz a desigualdade reprodutiva: é ali que se mede quem paga com dinheiro e quem paga com o corpo, quem paga com medo e quem paga com a vida. A justiça reprodutiva nasce dessa constatação. Não basta garantir o direito formal; é preciso garantir que o exercício desse direito não produza sofrimento evitável. A pergunta não é apenas se o Estado autoriza, mas se o Estado cuida.

A Itália fez do aborto uma política sanitária antes de fazê-lo uma política legislativa. A Lei n. 194 criou um circuito institucional que, ao menos em princípio, deslocou a interrupção voluntária da gravidez do subterrâneo para os hospitais públicos. A IVG tornou-se procedimento técnico, coberto pelo sistema nacional de saúde, e o aborto farmacológico vem se espalhando lentamente como prática segura, eficaz e silenciosa. Mas a objeção de consciência, prevista na própria lei, devolveu às mulheres a incerteza. Em algumas regiões,

Artigo *Article*

mais de 70% dos ginecologistas se recusam a realizar o procedimento (CAGETTI, 2023). É uma estratégia de resistência moral dentro da burocracia: o Estado concede e o médico nega. O acesso deixa de ser universal e passa a depender do acaso geográfico, da boa vontade institucional ou da existência de consultórios feministas. Uma democracia que precisa contar médicos ainda não democratizou o corpo.

A cena brasileira é inversa: o aborto é crime, exceto nos permissivos legais (risco de vida da gestante, estupro e anencefalia), e são raros os serviços que realizam esses casos. A clandestinidade opera como uma espécie de política de punição indireta: o Estado não mata, mas permite que se morra. As estatísticas de mortalidade materna podem até exibir parte do resultado desse arranjo, mas não capturam sua textura. A dor do aborto clandestino não é apenas física; é emocional, moral e social. Envolve o medo da prisão, o medo da humilhação no hospital, o medo da denúncia familiar e o medo da morte. As mulheres abortam escondidas porque o Estado exige silêncio; e o silêncio é pedagógico: educa na culpa.

O misoprostol alterou parcialmente esse cenário. Transformou o aborto clandestino em procedimento farmacológico e, para muitas mulheres, reduziu o risco da curetagem insegura. Mas o medicamento não aboliu a desigualdade: seu acesso depende de redes informais, dinheiro, contatos e informação. Uma mulher que conhece as doses corretas e os sinais de alerta aborta com relativa segurança; outra, sem esse repertório, arrisca-se à hemorragia e à internação. A clandestinidade é seletiva: penaliza mais quem tem menos.

A justiça reprodutiva, conceito formulado por feministas negras nos Estados Unidos e apropriado por movimentos brasileiros, desloca o debate do aborto da esfera individual para a esfera estrutural. Não se trata apenas de decidir se a mulher pode interromper uma gestação, mas de perguntar se ela pode decidir se quer engravidar, se pode criar seus filhos com dignidade, se dispõe de tempo, renda e cuidado, e se seu corpo é reconhecido como projeto de futuro. A justiça reprodutiva é o oposto da punição reprodutiva: é a democracia aplicada ao ventre.

No Brasil, o racismo opera como arquitetura central da desigualdade reprodutiva. Mulheres negras são mais vulneráveis à violência obstétrica, ao abandono sanitário, à precariedade do pré-natal, ao aborto clandestino e à mortalidade materna. São também as que enfrentam com mais intensidade a vigilância moral da maternidade. Como demonstra Angela Davis (2016) ao analisar a escravidão nos Estados Unidos, os corpos das mulheres negras foram historicamente subordinados a regimes de exploração econômica e reprodutiva, sendo avaliados inclusive por sua capacidade de gerar novos trabalhadores escravizados quando o tráfico internacional de mão-de-obra escrava foi abolido (DAVIS, 2016).

Nesse contexto, a reprodução deixa de ser apenas experiência biológica e passa a integrar estruturas de poder que regulam a vida e o trabalho. Como argumenta Judith Butler (2018), a precariedade não se distribui igualmente entre os corpos, sendo condição politicamente induzida de vulnerabilidade de modo a expor determinadas populações a maiores riscos de violência, doença e abandono institucional (BUTLER, 2018). Desta forma, o reconhecimento público dos corpos depende de um “campo de aparecimento” estrutura-

do por normas sociais e políticas, hierárquicas e excludentes que definem quais sujeitos podem ser reconhecidos e tornar-se politicamente visíveis (BUTLER, 2018).

A reprodução, nesse cenário, revela sua dimensão política e racial, atravessada por estruturas históricas de desigualdade, selecionando quem deve nascer, quem deve viver e quem deve cuidar.

Na Itália, a desigualdade reprodutiva não se organiza pelo mesmo eixo racial, mas se organiza pela desigualdade regional e pela presença da Igreja nos serviços de saúde. O aborto farmacológico, ainda não tão disseminado, diminui o sofrimento e o estigma, mas não dissolve a moral. Há mulheres que relatam a objeção como forma de punição simbólica: se o hospital não nega, demora; se não demora, humilha; se não humilha, aconselha. É assim que a moral cristã se infiltra na burocracia laica: não pela lei, mas pelo gesto.

Se a maternidade foi por séculos destino imposto às mulheres, o aborto clandestino funciona como retaliação quando esse destino é recusado. A legalização italiana removeu parte desse castigo; a criminalização brasileira o reforça. A justiça reprodutiva insiste que nenhuma das duas soluções é suficiente se o acesso não for garantido com dignidade. Não é apenas a vida que está em jogo, mas a qualidade da vida vivida.

As entrevistas confirmam essa intuição. As italianas narram a IVG como direito consolidado, mas tensionado pela moral; as brasileiras narram o aborto como direito negado, mas reivindicado pela política. Há um fio de continuidade entre essas experiências: o aborto não é escolha livre; é escolha negociada. Negocia-se com o Estado, com o hospital, com a Igreja, com a família e com o dinheiro. A autonomia reprodutiva não é uma decisão íntima, mas uma negociação social.

O feminismo, ao incorporar a justiça reprodutiva como horizonte, deslocou o aborto da esfera da autonomia individual para a esfera da igualdade estrutural. O acesso não é apenas possibilidade; é o que define se uma mulher é reconhecida como cidadã. Quando o Estado assegura o direito, mas não assegura o acesso, está dizendo que a cidadania feminina é condicional. E cidadania condicional não é cidadania; é tutela.

A disputa pelo aborto, seja em Roma ou no Rio, não é disputa pelo procedimento, mas pela definição de quem pode governar o próprio destino. Esse é o núcleo da justiça reprodutiva: transformar o acesso ao aborto em critério ético da democracia.

Considerações finais

A análise comparativa entre Brasil e Itália, articulada às entrevistas realizadas com feministas dos dois contextos, revela que a política do aborto se organiza em torno de regimes distintos de reconhecimento e disputa democrática. Nesse sentido, o aborto emerge como um ponto de tensão entre as promessas democráticas e os limites morais que estruturam a vida coletiva. As diferenças entre Roma e Rio de Janeiro não são apenas diferenças de lei ou de geografia, e observá-las em movimento é reconhecer que a igualdade não se constrói no vazio, mas em camadas de conflito.

Na Itália, o direito não dissolveu a moral católica; apenas a deslocou para dentro das instituições. Uma democracia que permite sem garantir é democracia em suspenso. No

Artigo Article

Brasil, a democracia manteve o aborto interdito em um silêncio eloquente. Uma democracia que se recusa a regular distribui a desigualdade como se fosse destino natural.

Entre esses dois modelos, o feminismo opera como movimento de tradução: desloca o aborto da moral para a política, da culpa para o direito, da negociação íntima para a esfera pública. É nessa experiência situada que a autonomia se revela de forma precisa, pois é o corpo das mulheres que denuncia os limites dos sistemas jurídicos e sanitários. Não há democracia reprodutiva sem feminismo e não há justiça reprodutiva sem escuta das mulheres que atravessam o aborto.

O horizonte da justiça reprodutiva vai além da legalização formal pois foca nas condições concretas que tornam possível seu exercício. Isso explica por que o aborto constitui um limite da democracia: ela só se realiza quando o corpo é reconhecido como território de soberania. Enquanto o corpo feminino permanecer regulado por moralidades que não o reconhecem como sujeito de direitos, a cidadania continuará incompleta. O que está em disputa não é apenas o direito de interromper uma gestação, mas o direito de viver uma vida que não esteja previamente traçada pela família, pela Igreja ou pelo Estado.

Roma e Rio de Janeiro não são espelhos, mas revelam diferentes modos de inscrição da política reprodutiva na democracia. Em ambas, as mulheres resistem, seja na política institucional, no carnaval, nas universidades, nas ONGs, nas escolas, nas clínicas ou nos hospitais. Porém, a resistência não é sempre heroica; é muitas vezes cotidiana, banal e íntima. Ninguém resiste sozinha. A política reprodutiva, quando bem formulada, é forma sofisticada de cuidado. Caso contrário, é forma disfarçada de castigar.

O aborto continuará sendo marcador da democracia enquanto a reprodução for marcadora da desigualdade. Há algo profundamente verdadeiro no modo como as feministas narram a história: quando as mulheres podem decidir, a democracia se expande; quando não podem, ela se retrai. É nesse limite que se reconhece que o aborto não é apenas problema moral, mas problema de futuro. Quem controla o futuro não é quem gera a vida, mas quem pode decidir se a vida deve ser gerada. Assim, o feminismo disputa o futuro; o Estado disputa o controle; e a democracia, quando efetivamente realizada, disputa a autonomia.

Referências bibliográficas

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe. **Aborto e Democracia**. Editora Alameda. 2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), Anexo I (PNDH-1), Anexo II (PNDH-2)**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília, 2010.

BANFIELD, Edward C. **The Moral Basis of a Backward Society**. The Free Press. Glencoe, Illinois, 1958.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria perfor-**

mativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CAGETTI, Carolina. **Uma luta contínua feminista: o processo de legalização do aborto e a garantia de acesso no Brasil e na Itália.** 2023. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas em Direitos Humanos) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

CARUSO, Elena. **Abortion in Italy: Forty Years On.** *Feminist Legal Studies*, 28, 87–96, 2020. <https://doi.org/10.1007/s10691-019-09419-w>

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** São Paulo: Boitempo, 2016.

FERRI, Alessia. **Libertà Condizionata.** People, 2020.

GHODSEE, Kristen. **Why Women Have Better Sex Under Socialism: And other arguments for economic independence.** Random House, 2018.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.** Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

HTUN, Mala. *Sex and the State: Abortion, Divorce, and the Family under Latin American Dictatorships and Democracies.* Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

ITALIA. **Legge n. 194 del 22 maggio 1978:** Norme per la tutela sociale della maternità e sull'interruzione volontaria della gravidanza. Roma, 1978.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-Ação.** São Paulo: Cortez, 2009.
Entrevistas

CASALUCCI, Mari. **Entrevista concedida à autora.** Roma, 2021.

PEIXINHO, Rogéria. **Entrevista concedida à autora.** Rio de Janeiro, 2023.

XAVIER, Lúcia. **Entrevista concedida à autora.** Rio de Janeiro, 2023.
Abortion as a Limit of Democracy in Brazil and Italy
El aborto como límite de la democracia en Brasil e Italia

Como citar:

CAGETTI, Carolina. O aborto como limite da democracia no Brasil e na Itália. *Revista Metaxy*, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 71, p. 126-139, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

O familismo do Movimento Escola Sem Partido e as políticas públicas do neoliberalismo reacionário no Brasil

The Familism of the "Schools Without Party" Movement and the Public Policies of Reactionary Neoliberalism in Brazil

El familismo del movimiento «Escuela sin Partido» y las políticas públicas del neoliberalismo reaccionario en Brasil

■ Marina Figueiredo¹

e-mail: marinadfig@gmail.com

■ Patricia S. Rivero²

e-mail: pathriv@gmail.com

Resumo

O artigo trouxe a análise do Curso Projeto Família na Escola do extinto Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH, 2019-2022) para demonstrar como o neoliberalismo-reacionário atua, se utilizando do apelo à família patriarcal - discurso que teve o Movimento Escola sem Partido como grande difusor no campo da educação. Foram realizadas análises de discursos, trajetórias de vida, documentos oficiais e matérias jornalísticas para apontar, também, uma "higienização" da gramática dos direitos humanos pelo neoliberalismo-reacionário, dentro da perspectiva de gênero.

Abstract

This article analyzes the "Family Project at School" course from the now-defunct Ministry of Women, Family and Human Rights (MMFDH) (2019-2022) to demonstrate how reactionary neoliberalism operates by appealing to the patriarchal family, a discourse that was largely disseminated in the field of education by the "School Without Parties" movement. Analyses of discourses, life trajectories, official documents, and journalistic materials were also conducted to point out a "sanitization" of the grammar of human rights by reactionary neoliberalism, within a gender perspective.

Palavras-chave: familismo, gênero, neoliberalismo reacionário, políticas públicas, direitos humanos, Escola sem Partido

Keywords: familism, gender, reactionary neoliberalism, public policies, human rights

Palabras-clave: familismo, género, neoliberalismo reaccionario, políticas públicas, derechos humanos, Escuela sin Partido

¹ Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais (UFRJ, 2010-2015), Pós-Graduação em Docência do Ensino Básico – Sociologia (Colégio Pedro II, 2015-2018) Mestre em Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP/PPDH/UFRJ, 2018-2022) com a dissertação intitulada "Do Escola sem Partido às políticas públicas em direitos humanos: neoliberalismo reacionário, família e gênero". Este artigo está baseado na pesquisa realizada por ocasião desta dissertação, que analisou forças políticas que compõem o neoliberalismo reacionário no Brasil e um conjunto de políticas públicas do extinto MMFDH com a intenção de compreender como o familismo do Escola sem Partido se converteu em Políticas Públicas em Direitos Humanos.

² Graduação em Sociologia e Pesquisadora na Área de Gênero (UDELAR, 1990-1996), Mestrado e Doutorado em Sociologia com pesquisa sobre desigualdades no mercado de trabalho (IUPERJ 1994-2000, Brasil), Pós-doutorado Université de Bourgogne (França, 2006) e Johns Hopkins University (USA, 2022) temas desigualdades, inovação e política global, Professora Associada do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH/PPDH/UFRJ 2009-atual). Orientadora de Mestrado da Mestre em Políticas Públicas em Direitos Humanos, Marina Dias Figueiredo (2020-2022).

Introdução

O avanço do neoliberalismo-reacionário no Brasil

A partir dos anos 1970, as críticas à democracia liberal ganharam força no campo teórico. Elas vinham de vertentes de pensamento que apontavam os seus limites ao desconsiderar as várias formas de desigualdade social, incluindo os recortes de raça, gênero e sexualidade. Avanços aconteceram e também resistências. (Biroli, 2020)

A partir dos anos 2000, o debate teórico sobre os rumos da democracia liberal e noções como as de desdemocratização e pós-democracia passaram a fazer parte do diagnóstico do declínio do sistema representativo. (Biroli, 2020) Com as sucessivas crises econômicas, especialmente a de 2008, generalizou-se um descrédito das populações em relação aos representantes eleitos. Os casos de corrupção, o deterioramento das relações de trabalho e o amparo aos bancos em detrimento do bem-estar dos cidadãos e cidadãs causou ondas de indignação ao redor do mundo.

Sendo a crise, ao mesmo tempo, política e econômica, estaríamos, portanto, diante de uma crise de hegemonia do que Nancy Fraser (2019) definiu como neoliberalismo progressista. Em ascensão no pós-guerra fria, esse campo político se formou a partir de uma aliança entre um regime de distribuição da riqueza material neoliberal e uma política de reconhecimento marcada por um consenso sobre os direitos humanos, na sua visão liberal, como a principal gramática de luta pela dignidade humana. (Fraser, 2019)

Segundo Fraser (2019), esse arranjo, à primeira vista improvável, formou um bloco histórico hegemônico até a crise econômica de 2008. Desde então, começou o fortalecimento de outra força política marcada por um regime de reconhecimento reacionário etnonacional, anti-imigração e pró-cristã, sendo muitas vezes abertamente racista, patriarcal e homofóbica (Fraser, 2019). Consolidou-se, então, o neoliberalismo reacionário, ideologia política que sustenta a extrema-direita ao redor do mundo congregando neoliberalismo e o reacionarismo.

No Brasil, o campo educacional foi um dos que mais sofreu ataques com essa virada ideológica, notadamente a partir da organização do movimento Escola sem Partido (MESP). Criado em 2004 pelo advogado e ex-procurador do estado de São Paulo e ex-assessor do Supremo Tribunal Federal (STF), Miguel Francisco Urbano Nagib, o movimento se baseava no pressuposto de que existiria uma preeminência do pensamento “de esquerda” na educação brasileira com a intenção de educar as crianças e a juventude dentro do que ficou conhecido como “marxismo cultural”, expressão “guarda-chuva” para se referir às pautas, partidos e pensadores historicamente ligados ao campo progressista e de esquerda.

Esse termo foi cunhado pelo ideólogo da extrema direita brasileira, Olavo de Carvalho (1947-2022)³, figura central do MESP e da política educativa durante o período do Go-

³ DUNKER, Christian, "Olavo de Carvalho, o 'ideólogo de Bolsonaro', contra o professor Haddad", São Paulo: Boitempo, 2018. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2018/10/15/olavo-de-carvalho-o-ideologo-de-bolsonaro-contra-o-professor-haddad/>> Acesso em: 25 jan. 2026.

Artigo Article

verno Bolsonaro (2018-2022). Seus integrantes reivindicavam o direito dos pais em relação à educação, (alguns partidários do homeschooling), chamando os educadores de doutrinadores, abusadores, ou então comparando-os a estupradores. Miguel Nagib e seus apoiadores contribuíram para a criação de um clima hostil, de desconfiança entre estudantes e docentes, completamente inapto ao processo de aprendizagem.

Em 2014, logo após as manifestações de 2013 e depois de dez anos da sua fundação, o MESP ganhou forte notoriedade pública, quando passou a agir na esfera jurídica, criando o Programa Escola sem Partido. O programa consistia em um Projeto de Lei (PL) que prevê a afixação, nas salas da Educação Básica, uma lista dos “Deveres do professor”. A intenção seria munir os(as) estudantes de argumentos que os(as) protegessem do “professor doutrinador”.

De lá para cá muitos projetos de lei com objetivos afins foram criados em todas as esferas da união. Alguns desses projetos de lei foram inspirados pelo Escola Sem Partido. Todos com o objetivo principal de censurar o debate de questões sobre igualdade de gênero e diversidade sexual nas escolas (Moura, 2016, p. 62), assuntos que ficaram conhecidos pejorativamente como “ideologia de gênero”.

Decepcionado com a adesão parcial por parte do governo de Jair Messias Bolsonaro ao seu Projeto, Nagib anunciou a interrupção da sua participação no movimento. Isso aconteceu em agosto de 2020, um dia após o Supremo Tribunal Federal (STF) considerar inconstitucional uma lei do estado de Alagoas, inspirada no Projeto Escola sem Partido. O acúmulo de perdas no judiciário⁴ desde então encolheu a visibilidade do movimento.

Através da análise do discurso dos principais agentes e representantes deste movimento, do levantamento e análise de documentos, legislação e matérias de jornais que registram as propostas políticas desses representantes, aqui discutimos como as principais ideias do MESP se inserem institucionalmente e se convertem em políticas públicas.

Mostramos como muitos atores políticos que carregavam a ideologia política do movimento participaram do governo Bolsonaro, tanto na esfera legislativa como executiva. E é sobre como as ideias do MESP tomaram corpo nas políticas públicas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) entre os anos de 2019 e 2022, que tratamos nesse artigo, desde a perspectiva de gênero.

Os fundamentos teóricos das políticas do MESP

Estudando a trajetória do criador do MESP, descobrimos que, além de católico, Nagib tinha relação com ao menos dois think tanks liberais, o Instituto Liberal (IL) e o Instituto Millenium (Imil).⁵ Nagib chegou a escrever um texto onde defende uma educação com

⁴ Em fevereiro de 2026 o STF declarou inconstitucional uma lei municipal que criou, em 2014, o Programa Escola Sem Partido no município de Santa Cruz de Monte Castelo, no Paraná. Disponível em: < <https://agenciabrasilebc.com.br/justica/noticia/2026-02/stf-derruba-lei-que-criou-programa-escola-sem-partido-no-parana#:~:text=A%20lei%20entrou%20em%20vigor,nosso%20ordenamento%20jur%C3%ADdico%22%2C%20afirmou.>> Acesso em: 15 mar. 26.

⁵ Criadas no contexto da ditadura brasileira (1964-1985), estas têm como objetivo organizar o campo liberal formando lideranças políticas, propondo políticas públicas e propagando as ideias do livre mercado no âmbito nacional e internacional. (ROCHA, 2019)

os valores do Instituto Millenium e já disse em várias oportunidades que a sua inspiração para o Escola sem Partido veio do Código de Defesa do Consumidor (Black, 2015). Outros importantes nomes do MESP, como Olavo de Carvalho e Bráulio Porto de Mattos⁶, também eram católicos e participavam de institutos pró-livre mercado, dados que contribuem com a inserção do movimento no espectro do neoliberalismo-reacionário.

Há registro desses arranjos na história política do Brasil. Um exemplo foi a Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP), criada na cidade de São Paulo em 1960 e apoiadora da ditadura empresarial-militar (1964-1985). Fora do Brasil, outros exemplos foram o tradicionalismo católico argentino apoiando as ditaduras militares neoliberais dos anos 1970, os fundamentalistas cristãos influentes nas medidas neoliberais de Reagan e o conservadorismo do governo Thatcher (Melo, 2015).

Essa combinação entre fundamentalismo de base cristã e ultraliberalismo, se aproxima tanto do neoliberalismo-reacionário (Fraser, 2019), como do conservadorismo-liberal estudado por Netto, Cavalcante e Chaguri (2019).

Sob esta denominação os autores entendem um sistema articulado de ideias que adere, simultaneamente, a um modo de interpretação da vida específico que se filia ao neoliberalismo e conservadorismo ao mesmo tempo, os quais seus agentes se aproximam ou se afastam em função das suas convicções pessoais. Assim, a formação do bloco conservador-liberal acontece pelo esforço em convergir “formulações neoliberais e conservadoras para uma unidade - moral e econômica - comum: a família.” (Netto; Cavalcante; Chaguri, 2019, p. 2).

Essa concepção se fundamenta na ideia defendida por Melinda Copper (2019) de que o núcleo familiar como fundamental para a interseção entre neoliberalismo e conservadorismo. Enquanto para os conservadores a defesa da família tradicional sempre foi um pilar, para os neoliberais a organização ideal da vida doméstica varia de acordo com o momento histórico. (Cooper apud Netto; Cavalcante; Chaguri, 2019) A família pode atraparlar os planos neoliberais, já que uma socialização mais restrita ao núcleo familiar diminui a diversificação das mercadorias e respectivamente diminui o consumo. Ainda, de acordo com a lógica da família heteronormativa tradicional, somente o homem deve se inserir no mercado de trabalho, reduzindo, portanto, a disponibilidade de mão de obra. Em contrapartida, a família agrada aos neoliberais quando mantém a cultura empreendedora dos indivíduos ao estimular a ideia de que o sustento dos seus dependentes é responsabilidade da família. Sendo assim, o núcleo familiar desoneraria o Estado em relação aos custos com o amparo social dos mais vulneráveis, como as mães solteiras, crianças abandonadas, idosos etc. (Netto; Cavalcante; Chaguri, 2019)

Dessa forma, segundo Cooper (Cooper apud Netto; Cavalcante; Chaguri, 2019), embora os neoliberais e neoconservadores promovam a família tradicional por diferentes razões, econômicas e/ou morais, a aliança entre ambos é bastante produtiva. Juntos, constroem um senso comum no qual tanto o dever moral da família quanto o Estado mínimo são

⁶ Bráulio Mattos foi professor da faculdade de educação da Universidade Federal de Brasília (UNB) e vice-presidente do MESP.

Artigo Article

naturalizados como elementos complementares e capazes de criar um equilíbrio social.

No Brasil, os conservadores-liberais agiriam selecionando valores destas ideologias para atingir os principais objetivos a seguir, no qual acreditamos que um movimento social como o Escola sem Partido contribui para que esta corrente política alcance os três objetivos mencionados:⁷

- 1) inscrever o país num movimento transnacional em que a liberalização econômica é associada ao conservadorismo; 2) legitimar uma ideologia que tem na família heteronormativa e cristã (ou temente a Deus) sua fonte de unidade e legitimação; 3) desfazer as bases sociais do projeto de Estado de Bem-Estar Social por meio daquilo que seria o combate à corrupção. (Netto; Cavalcante; Chaguri, 2019, p. 2)

O “familismo” do MESP e as Políticas Públicas em Direitos Humanos

Apesar do descontentamento do MESP em relação ao governo Bolsonaro, este não foi omisso no sentido de desenhar políticas públicas que tivessem como valor central a família. Por meio da Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) foi o principal responsável pela implementação de políticas públicas para a “família” tendo a Secretaria Nacional da Família (SNF) como seu o núcleo articulador. De acordo com a secretaria, era justificável que a família fosse um ponto gravitacional para as políticas públicas em direitos humanos porque a família é o centro do cuidado com os “vulneráveis”, ou seja, onde se encontra a mulher, a criança, o adolescente e o jovem, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência de todas as raças e etnias. (Brasil, 2022?)

Para fins deste artigo, foi analisada a política pública sobre a Escola Nacional da Família e o curso Família na Escola. Consideramos que é a reafirmação conservadora e neoliberal do papel da família patriarcal no contexto antes analisado.

Escola Nacional da Família e o curso Família na Escola⁸

A Escola Nacional da Família era uma plataforma virtual que oferecia cursos para responsáveis e profissionais interessados em educação parental. O curso Projeto Família na Escola foi desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG)⁹ e visava desenvolver habilidades parentais em relação a educação escolar. O público-alvo era profissionais da educação e famílias de estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais

7 Lembrando que existiram muitos movimentos similares ao MESP ao redor do mundo. Disponível em: < <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/existe-escola-sem-partido-em-outros-paises-conheca-casos-polemicos-7boman6nrl-nj9scfop7leryry/> > Acesso em 11 mar. 26.

8 Foi realizada uma análise de todo o material do curso Família na Escola, das suas referências bibliográficas e dos principais atores políticos do MMFDH. Os discursos fundamentais foram analisados em relação com uma bibliografia especializada nos estudos do neoliberalismo reacionário.

9 Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/outubro/cursos-de-capacitacao-a-distancia-vao-abordar-contexto-familiar-no-pos-pandemia> > Acesso em: 10 mar. 2026.

do Ensino Fundamental e tinha, dentre seus objetivos específicos “perceber os distintos papéis que a família e a escola desempenham no desenvolvimento da criança.”¹⁰ O curso capacitava profissionais para o desenvolvimento do Projeto Família na Escola nos municípios que aderissem à iniciativa.

O módulo I do curso apresentava legislações que versavam sobre os direitos da família. Ele abarcava, então, partes da Constituição Federal (CF), do Código Civil, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e da Lei sobre Alienação Parental. O objetivo dessa unidade era, a partir da seleção de trechos das referidas legislações, produzir um consenso sobre o papel fundamental e exclusivo da família em relação à educação - em seu sentido amplo e estrito - e estabelecer uma função auxiliar para a sociedade e o Estado no dever educacional dos cidadãos.

Um dos objetivos do curso era ensinar aos responsáveis os seus direitos enquanto pais para que pudessem se defender caso sentissem que alguém ou alguma instituição estava “usurpando” o seu poder familiar, estabelecido pelo Código Civil.

O material do curso não especificava quais atitudes configurariam um “atropelo” ao poder familiar, mas completa essa seção com uma ilustração de uma mãe lendo a Bíblia Sagrada junto com o seu filho, seguida do seguinte recado “Uma coisa é certa em tudo isso que você acabou de ler: enquanto as escolhas dos pais e mães não representarem um mal para as crianças, nem o Estado e nem ninguém pode se sobrepor a essas autoridades.” (Brasil, 2020?)

Todas as quinze referências bibliográficas desse módulo têm um mesmo autor citado, o advogado Antônio Jorge Pereira Júnior. Professor da Fundação Edson Queiroz - Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Antônio Junior é um advogado católico afiliado à Ujucasp¹¹, apoiador do então presidente, Jair Bolsonaro¹² e do Escola sem Partido¹³. Em um artigo escrito para o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), fez forte crítica à política de prevenção de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e gravidez indesejada iniciada em 2003. Voltada para o público jovem, a política, que previa a distribuição de preservativos nas escolas, foi vista pelo advogado como uma “usurpação do poder familiar.” (Pereira Júnior, 2010)

O artigo também revelou o arbítrio moral que Antonio Júnior utilizava para justificar as suas críticas. Para o advogado, o aumento do número de parceiros sexuais revelado em uma pesquisa do Ministério da Saúde em 2009 revelava um aumento da promiscuidade e a campanha “pela camisinha não passa nada, use e confie”, do Carnaval de 2004, configuraria “uma aprovação tácita de um comportamento promíscuo e, neste ato, o órgão estatal está afetando diretamente área de competência dos pais.” (Pereira Júnior, 2010) Já sobre o tema da masturbação, Júnior vincula homossexualidade à pedofilia, responsabilizando o Ministério da Saúde:

¹⁰ Disponível em: <<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14476/informacoes>> Acesso em: 10 mar. 2026.

¹¹ Disponível em: <http://ujucasp.org.br/associados_lista.html> Acesso em: 13 mar. 2026.

¹² Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/jornal/opiniaio/2018/10/o-fenomeno-bolsonaro.html>> Acesso em: 13 mar. 2026.

¹³ Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/jornal/opiniaio/2018/11/escola-com-partido.html>> Acesso em: 13 mar. 2026.

Artigo Article

A oitava pergunta [de uma pesquisa do Ministério da Saúde] trata da masturbação, com estimulante convite ao ato, tirando inclusive qualquer peso moral de toques mútuos de pessoas do mesmo sexo, sem explicar eventuais riscos psíquicos e morais daí decorrentes. Mais uma vez, a concepção dos pais sequer é considerada. E o Ministério da Saúde defende, nesse exato momento, determinada concepção de pessoa humana. A pedofilia encontra, aqui, um bom aliado: o adolescente é estimulado pelo Ministério da Saúde a exercitar carícias sexuais com pessoas do mesmo sexo. (Pereira Júnior, 2010)

O módulo II se chamava “Marcos do desenvolvimento da criança e o papel da família” e tinha como principal referencial teórico o psicólogo e pesquisador Bronfenbrenner e o seu modelo bioecológico das relações. (De vito, Prado, 2019) O objetivo dessa unidade era educar os responsáveis sobre os estágios de desenvolvimento das crianças e adolescentes. O módulo seguia o argumento presente em todo o curso da precedência da família, inclusive no que concerne o preparo para a cidadania e para o mercado de trabalho.

Nesse módulo também aparece a ideia de que o equilíbrio trabalho-família deve ser realizado a fim de que uma sobrecarga de trabalho não venha a prejudicar as relações familiares. Porém, nenhuma discussão sobre direitos trabalhistas que regulamente ou minore os efeitos da exploração do trabalho foi realizada. A ideia implícita é que esse manejo deve ser realizado pelos membros da família.

Outra ideia importante que apareceu no módulo II foi a promoção de uma cultura contra a interrupção voluntária da gravidez. Tal viés foi disseminado estabelecendo que o “primeiro marco do desenvolvimento de um ser humano é a sua concepção” e que a partir da “junção do óvulo da mãe com o espermatozoide do pai, surge uma vida humana que precisa ser acolhida.” (Brasil, 2020?)

Também de acordo com o material do curso, a partir da notícia da gravidez, mudanças devem acontecer no núcleo familiar. Os responsáveis tenderiam a aumentar o seu nível de responsabilidade, observando o trabalho, tendendo a buscar aqueles com maior remuneração e que, ao mesmo tempo, facilitem o equilíbrio entre o trabalho e a família. O curso também apontava que a parentalidade pode ser beneficiada pelo desenvolvimento de uma espiritualidade.

Outra mudança que pode ocorrer é o sentido conferido à dimensão espiritual. Quando pais, mães ou responsáveis pensam em sua tarefa, alguns podem se sentir mais seguros em desempenhá-la recorrendo ao apoio da religiosidade, seja por meio de reflexões sobre a vida ou pela busca por bem-estar e maneiras de conduzir a criação dos filhos. (Brasil, 2020?)

O módulo III tratava sobre a interação entre a família e a escola, traçando uma relação direta entre famílias que se interessam pela educação dos seus filhos e filhas e uma boa performance escolar. Contudo, pouca relação ao capital cultural e econômico dessas famílias é levado em consideração. Em grande medida, o curso trata o sucesso escolar

como uma consequência direta de uma família que se coloca à disposição para contribuir com a educação escolar de seus filhos e filhas, sem levar em conta outros fatores como o papel da classe social.

O módulo IV, o último módulo teórico do curso, se iniciava com “Um olhar sobre a pessoa” sobre o qual destacamos o fato de o material considerar a família como um referencial quase absoluto para o desenvolvimento dos indivíduos. De acordo com a narrativa do curso, sobraria pouco espaço na vida das pessoas para influências de outros círculos sociais que não fosse a família.

Após essa primeira ideia, o módulo IV indicava que a educação que desenvolve a versão mais elaborada de cada um seria aquela que educa três capacidades humanas, a inteligência, a vontade e a afetividade. A partir desse momento, o módulo se dedicava a ensinar às famílias o que são, os porquês e como educar essas três características humanas.

Por meio da educação da inteligência, a família geraria filhos e filhas que saberiam escolher os objetivos a serem alcançados e, por meio da educação da vontade, os responsáveis desenvolveriam nas crianças e nos adolescentes a capacidade de alcançar tais objetivos traçados. Assim, a ideia de educar para o “máximo potencial” humano percorre todo esse módulo e essa alta performance é associada à capacidade de refrear os próprios desejos (ou seja, a educação da vontade) em prol dos objetivos.

Já a terceira educação, a da afetividade, é aquela que estimularia o autocontrole das emoções e do prazer imediato em favor do uso da razão, da inteligência e das metas a serem alcançadas. Nessa teoria, uma “boa” educação da afetividade desenvolveria também uma educação sexual adequada, devendo essa ocorrer dentro do ambiente familiar. Dessa maneira, é recomendado que os filhos respeitem a intimidade dos pais, a “cama do casal” e as demonstrações físicas de afeto devem ser consideradas como atitudes de pessoas casada.

É considerável que os filhos:

- vejam as carícias dos pais (abraços, afagos e beijinhos) como gestos de amor próprios dos casados e se sintam “contaminados” por esse clima de amor e respeito;
- tenham suas dúvidas a respeito da sexualidade resolvidas dentro do âmbito familiar; sendo necessário que os pais encarem com naturalidade e simplicidade o assunto e as dúvidas que surgirem, tentando resolvê-las dentro do ambiente familiar. (Brasil, 2020?)

A má educação dessas três capacidades traria, de acordo com o curso, prejuízos devastadores para a prole dessas famílias. Pessoas que não tiveram a inteligência estimulada, por exemplo, tenderiam a ter uma renda média menor na vida adulta e uma maior incidência de criminalidade e violência.

Já as consequências negativas da falta de educação da vontade e da afetividade formariam pessoas que, em busca de prazeres imediatos, se desvirtuam dos seus “objetivos maiores”. Essas pessoas tenderiam, então, a vícios como o alcoolismo, drogas e etc.

A felicidade que o curso propunha estava relacionada ao cumprimento dos objetivos estabelecidos para aquela pessoa, contudo, o curso em diferentes momentos, se refe-

Artigo Article

riu às crianças e aos adolescentes, como pessoas em formação e sem capacidade de decidir seus próprios comportamentos. Dessa maneira, ficou em aberto se as próprias pessoas que iriam viver tais objetivos participariam conscientemente das escolhas realizadas.

Este módulo do curso tinha como referenciais teóricos pessoas relacionadas organicamente com a Prelazia Católica Opus Dei. Um deles é Fernando Corominas. Espanhol, da cidade de Madrid, ele foi fundador do Instituto Europeu de Estudos da Educação (IEEE), estabelecimento que se dedica a ensinar como pais e mães devem educar seus filhos e filhas. A instituição de Corominas tem orientação católica e mantém uma parceria com a maior rede de rádio e televisão católica do mundo, a “Rede de Televisão da Palavra Eterna”¹⁴.

O instituto de Corominas também apresenta fortes laços com a Opus Dei. Na aba, “Conferências”, por exemplo, o site do IEEE informa que tem como seu patrono o Beato Alvaro del Portillo. Este foi o segundo Prelado da Opus Dei, tendo governado entre 1975 até 1994.¹⁵

Em junho de 2014, Javier Echevarría, terceiro prelado da Opus Dei escreveu uma carta para o Congresso do 25º aniversário do IEEE. No documento, Echevarría disse que acompanha o IEEE “com imenso carinho” e enviou bênçãos aos seus trabalhadores, assim como agradeceu “pelo estupendo trabalho de formação humana e cristã que desenvolve no Instituto, promovido pelo queridíssimo Fernando”.¹⁶

Uma busca no site da Opus Dei mostrou que o nome de Fernando Corominas aparece em três artigos, sendo que um, com o título “Uma escola para a família”, é dedicado a Corominas. A matéria diz que o fundador do IEEE tem larga experiência em estudos sobre a instituição familiar e que viajou o mundo disseminando uma mensagem clara: “a forma de ter uma sociedade melhor é educar as crianças com os valores familiares.” E, ainda de acordo com o artigo, “esses valores só podem ser ensinados em casa: não é responsabilidade da escola, é uma tarefa dos pais.”¹⁷

Um dos livros usados como referência no módulo IV de autoria de Fernando Corominas e José Antonio Alcázar é o “Virtudes Humanas: um guia prático para a educação em valores e princípios desde a família”. A obra também argumenta a centralidade da família na educação de valores e relega à escola um papel subsidiário. Nesse sentido, segundo o livro, “esses valores têm claramente uma raiz judaica cristã baseada no conceito de Deus como criador de uma ordem natural a nível físico, intelectual e espiritual.” (Corominas; Alcázar, 2014, p. 13)

Outra referência do módulo IV é o autor católico Ricardo Stork Yepes.¹⁸ Também espanhol e da cidade de Madrid, Yepes (1953-1996) foi pesquisador do Instituto de Ciências

¹⁴ Do original, em inglês, Eternal Word Television Network (ETWTN).

¹⁵ Disponível em: < <https://www.ieeeeducarhijos.org/nuestras-conferencias> > Acesso em: 11 mar. 2026.

¹⁶ Disponível em: < https://www.ieeeeducarhijos.org/_files/ugd/131499_ca5e3ba400334a4d9c76bdeb5c251a7f.pdf >

Acesso em: 11 mar. 2026.

¹⁷ Disponível em: < <https://opusdei.org/pt-br/article/uma-escola-para-familias/> > Acesso em: 11 mar. 2026,

¹⁸ Disponível em: < <https://opusdei.org/es-co/article/aspiraciones-colmadas/> > Acesso em: 11 mar. 2026.

para a Família da Universidade de Navarra, na Espanha,¹⁹ instituição fundada em 1952 e impulsionada por São Josemaria Escrivá, o fundador e primeiro prelado da Opus Dei.²⁰

Esses dois autores não são as únicas referências à Opus Dei. O curso oferece ao final deste módulo, um conjunto de livros que servem de indicação para os pais. Das doze obras sugeridas, onze foram realizadas pela Editora Quadrante, empresa que é conhecida por ser uma iniciativa da Opus Dei no Brasil, tendo sido sua primeira publicação o livro “Caminho”, de São Josemaria Escrivá.²¹

Outra ligação do MMFDH com a Opus Dei era a Secretária da Família, Angela Gandra Martins. Promotora do curso Família na Escola, Angela é advogada, professora da Universidade Presbiteriana Mackenzie e filha de Ives Gandra da Silva Martins, jurista e primeiro membro brasileiro da prelazia conservadora católica Opus Dei. É irmã de Ives Gandra da Silva Martins Filho, também membro da Opus Dei e Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Conhecido por declarações conservadoras sobre o papel da mulher no casamento e a união homoafetiva, Ives Filho é amigo do Presidente Jair Bolsonaro, de sua esposa Michelle Bolsonaro e chegou a ser cotado para Ministro do Supremo Tribunal Federal.²²

Angela Gandra também é presidenta do Instituto Ives Gandra de Direito, Filosofia e Economia e mais uma associada à União de Juristas Católicos de São Paulo (Ujucasp), entidade que, entre outros, atua pelo ensino religioso nas escolas e defesa da criminalização do aborto.

O Brasil tem vivido um processo de conversão religiosa, havendo prognósticos de que em 2030 o país deixará de ter maioria católica para se tornar evangélica. Esse movimento chamou a atenção de pesquisadores, principalmente pelo caráter conservador de algumas denominações evangélicas, porém o conservadorismo católico continua atuando de maneira contundente no universo político. Uma demonstração é a presença de vários atores políticos católicos conservadores na direita brasileira e no próprio MESP. Inclusive, grande parte dos projetos de lei inspirados no MESP tem como propositores parlamentares católicos, muitos deles ligados a Renovação Católica Carismática. (Moura, 2018a)

Outros dois nomes de peso do então MMFDH eram atores de alta relevância no mundo cristão. A mais significativa era a própria Ministra, Damares Alves. Foi uma das fundadoras da Associação Nacional de Juristas Evangélicos (Anajure), entidade que foi instituída em 2012 durante uma cerimônia no Congresso Nacional. Na ocasião, Damares foi homenageada pelos “mais de 20 anos de atuação em favor de causas cristãs e do direito à vida e da família.”²³ A Anajure também é afiliada a instituições internacionais como a Fede-

¹⁹ Disponível em: < <https://revistas.unav.edu/index.php/anuario-filosofico/article/view/29697/24860> > Acesso em: 11 mar. 2026.

²⁰ Disponível em: < <https://www.unav.edu/conoce-la-universidad> > Acesso em: 11 mar. 2026.

²¹ Disponível em: < <https://opusdei.org/pt-br/article/tudo-comecou-com-um-pequeno-livro/> > Acesso em: 11 mar. 2026.

²² Disponível em: < <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/cnbb-e-evangelicos-reforcam-alianca-para-emplacar-ives-gandra-filho-no-stf/> > Acesso em: 12 mar. 26

²³ Disponível em: < <https://web.archive.org/web/20230329224257/https://anajure.org.br/dra-damares-alves-um-dos-homenageados-no-lancamento-da-anajure/> > Acesso em: 16 mar. 2026.

Artigo Article

ração Interamericana de Juristas Cristãos (FIAJC), ao Painel Internacional de Parlamentares pela Liberdade Religiosa ou de Crença (IPPFoRB), a Associação de Liberdade Religiosa (RLP) e a Alliance Defending Freedom (ADF), uma reconhecida rede cristã conservadora transnacional com sede nos EUA. (Kalil, 2020).

Durante anos, a ministra do MMFDH trabalhou como Assessora Parlamentar no Congresso Nacional, Assessora Jurídica da Frente Parlamentar Evangélica, Secretária Nacional do Movimento Brasil Sem Aborto, Assessora Jurídica da Frente Parlamentar da Família e Apoio a Vida e foi co-fundadora do movimento ATINI – Voz Pela Vida, organização sem fins lucrativos que atua com crianças indígenas.

Importante destacar que a Anajure teve grande atuação no STF em favor da censura aos debates sobre gênero e sexualidade nas escolas, sendo uma das entidades aceitas como *amicus curiae* nas ações dos municípios que tiveram suas leis inspiradas no Projeto Escola sem Partido questionadas no Supremo Tribunal Federal, trabalhando pela manutenção das leis. Em seu site, a Anajure cedeu espaço para Miguel Nagib comentar as decisões do STF a esse respeito, e na ocasião, o fundador do MESP disse que “as leis municipais são iniciativas louváveis, mas a melhor solução seria que o Congresso explicitasse o direito dos pais de fiscalizar os professores, como propõe o projeto do Escola sem Partido”. Outro importante nome do ministério ligado ao Ministério é o de Maurício José Silva Cunha. Ele foi o secretário da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA). Escritor de três livros cristãos pela Ultimato, em seu site, a editora diz que o Cunha é assessor da Aliança Evangélica Brasileira.²⁴

Considerações finais

O fortalecimento da família para a criação de “humanos direitos”

Durante sua longa trajetória política, Jair Bolsonaro manteve uma postura de ataque aos direitos humanos. Desde sua defesa aberta à tortura e à ditadura em uma conhecida entrevista em 1999²⁵ até a sua campanha presidencial para o pleito de 2018. Nessa ocasião, por exemplo, chegou a dizer que, se eleito, “essa bandidagem” iria “morrer” porque a União não repassaria recursos para direitos humanos. Disse também que “em vez de paz”, as ONGs que trabalham com direitos humanos “prestam um desserviço” ao país e completou falando que precisávamos “de alguém sentado na cadeira presidencial que respeite a tradicional família brasileira, que tenha Deus acima de tudo”, como dizia o lema de sua campanha.²⁶

Lançado em 2009, o Plano Nacional de Direitos Humanos, PNDH – 3, foi um mo-

24 Disponível em: <<https://loja.ultimato.com.br/autores/mauricio-cunha#:~:text=Autor%20de%20O%20Reino%20de,conselheiro%20nacional%20de%20assist%C3%Aancia%20social.>> Acesso em: 07 fev. 2026.

25 Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/tipo/especiais/sete-vezes-em-que-bolsonaro-ganhou-atencao-ao-defender-a-ditadura/>> Acesso em: 11 mar. 2026.

26 Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2018/08/23/bolsonaro-diz-que-bandidagem-vai-morrer-em-seu-governo-porque-uniao-nao-repassara-recursos-para-direitos-humanos.ghtml>> Acesso em: 13 mar. 2026.

mento de forte tensão entre o então governo Lula e a direita brasileira, principalmente os setores militares, ruralistas, midiáticos e conservadores das Igrejas (Carbonari e Rosa, 2020)

O governo chegou a rever conteúdos considerados críticos pelos opositores do PNDH. Uma matéria da Folha de São Paulo descreveu as reclamações desses setores ao apoio a descriminalização do aborto, ao impedimento à ostentação de símbolos religiosos em prédios públicos, à proposta de mediação de conflitos agrários, à sugestão de taxação de grandes fortunas, às propostas sobre união homoafetiva e adoção de crianças por famílias homoparentais e à apuração dos crimes cometidos pelos serviços de repressão da ditadura militar (1964-1985).

Com a eleição de Bolsonaro, a expectativa do campo progressista era de uma ruptura completa com o paradigma dos direitos humanos por parte dos conservadores-liberais uma vez eleitos. Porém, não foi o que aconteceu. A aposta do governo Bolsonaro foi pela instrumentalização ou por uma “releitura” dos direitos humanos que satisfizesse os seus interesses ideológicos. Por meio de uma habilidosa reinterpretação jurídica, houve menos oposição a direitos e mais uma seleção dos sujeitos a serem protegidos, numa espécie de cumprimento do lema de parte da direita brasileira “direitos humanos para humanos direitos”.

O giro que o governo está fazendo não é de repúdio, mas sim de “depuração” dos direitos humanos, que livra daquilo que os “contaminam”. Esse é fundamentalmente um movimento de reconversão da linguagem e dos parâmetros de direitos humanos em instrumentos voltados quase que exclusivamente para a tutela e a proteção de “vulneráveis”: os embriões, as meninas e meninos violados, os idosos, os indígenas, os quilombolas, os jovens que se mutilam ou cometem suicídio, as pessoas surdas, cegas ou com outras necessidades especiais, os microcéfalos, os usuários de drogas. A vulnerabilidade e a violência devem ser o novo foco de atenção da política nacional de direitos humanos, mesmo quando vez por outra a ministra faz referência aos direitos sociais, como direito à moradia ou mais recentemente a um programa de empregabilidade para pessoas trans. (De vito, Prado, 2019)

O fortalecimento dos vínculos familiares, espinha dorsal da ação do MMFDH (Abia et al, 2021, p.21), foi uma estrutura fundamental para o processo de “higienização” dos direitos humanos. Esse foi o “norte” de todas as políticas públicas pesquisadas e das duas apresentadas neste artigo. Como já foi visto, no discurso conservador-liberal, a família “tradicional” deve ser o centro produtor de toda moralidade social, na medida em que, se apresentado como um valor familiar, este se torna inquestionável e, de alguma maneira, “santificado”. A família, para esse grupo político, deve ser a mais poderosa instituição social sobre o indivíduo, sua fonte exclusiva de valores, porque eles apostam em seu conservadorismo como forma de controle social. Dessa forma, qualquer notícia de “fora”, do “mundo”, é vista como um perigo que pode arruinar seus projetos de vida e de sociedade.

Essa narrativa se fortalece porque a família patriarcal, entendida como o locus na-

Artigo Article

tural dos indivíduos “vulneráveis”, atende aos interesses neoliberais de transferência do trabalho do cuidado para a esfera familiar, tradicionalmente exercido pela mulher.

Na mesma lógica de assepsia, o governo manteve algumas pautas originalmente feministas, como o “empoderamento”, o enfrentamento à violência contra mulher e o repúdio ao abuso sexual, porém ataca frontalmente o “gênero” e o direito ao aborto. Dessa forma, Damares não faz do feminismo seu completo adversário, mas se afasta da “degradação moral” que o feminismo supostamente promoveria à família. (De vito e Prado, 2019). Um exemplo desse comportamento foi a perseguição a uma menina de 10 anos que tentava realizar um aborto legal, vítima de uma violência sexual exercida durante anos dentro de sua própria casa. Damares Alves foi considerada suspeita de tentar impedir o procedimento, buscando transferir a criança para um hospital que tem a sua Igreja como parceira.

É possível perceber que, o que é mantido das pautas feministas, são as questões que não só não afetam os interesses do neoliberalismo como podem impulsioná-lo. A leitura de empoderamento de Damares é exemplar nesse sentido. Ao falar sobre sua própria trajetória em uma entrevista, Alves fez uma inflexão liberal sobre o termo, restringindo o poder a uma dimensão individual, meritocrática e não coletiva.

Você não pode usar certas palavras como empoderamento, porque é da esquerda. Espera aí. Tem mulher mais empoderada no Brasil do que eu? Uma menina que vem lá de baixo, que não tem sapato para estudar, vai a uma escola, sofre violência, é discriminada e chega a ser ministra? Isso é empoderamento da mulher. (Damares Alves apud Senra e Kriezis, 2019)

É importante lembrar, que tal concepção neoliberal de empoderamento, ligada à ideologia do empreendedorismo, está largamente presente entre as comunidades evangélicas no Brasil. Muitas práticas pentecostais fortalecem o papel da mulher no núcleo familiar a partir de incentivos ao cuidado com a aparência e o desenvolvimento profissional. O empreendedorismo das mulheres não é mais visto como em oposição ao bem-estar da família, mas como característica de uma mulher virtuosa que além de trabalhar para a união e estabilidade emocional da família, também trabalha para a sua prosperidade econômica (Rodrigues e Falcão, 2021, p. 67) Há, portanto, uma sacralização da sobrecarga de trabalho feminina.

No entanto, esses direitos humanos “purificados” por dois fundamentalismos - o cristão e do livre mercado - é exatamente o oposto do que Herrera Flores (2009) propõe como saída para uma luta por direitos humanos realmente emancipadores. E realmente emancipadores aqui, se dá, porque todo o louvável esforço de ativistas, juristas, organizações não-governamentais, movimentos sociais etc, em prol da efetivação dos direitos humanos, infelizmente, não nega o fato de que essa gramática de dignidade humana também não entregou tudo o que prometeu, porque tem em si, a possibilidade de ser manobrada para interesses opressores, como vimos acontecer no direcionamento de algumas políticas públicas em direitos humanos.

Porém, a fraqueza da resposta dos direitos humanos não quer dizer que eles devem ser descartados, mas sim, como propôs Herrera Flores (2009), reinventados. Reinventados a partir não de bases assépticas e monoculturais, como são os direitos humanos hegemônicos ocidentais, conservadores e neoliberais, mas em bases plurais, interculturais ou “impuras”, para usar uma categoria do próprio Herrera Flores.

Quem sabe não possamos encontrar uma forma de deixarmos de lado esses desejos abstratos, inalcançáveis e “irreprimíveis de ‘ser como deuses’” (Herrera Flores, 2009, p. 84) para passarmos a sermos seres humanos, misturados, localizados e passageiros. É possível que essa seja uma maneira de pararmos de buscar soluções nos lugares onde aqueles que roubaram nossas esperanças gostariam que procurássemos nossas respostas.

Não é por acaso, que nessa combinação entre fundamentalismo moral conservador e ideologia liberal sejam acionadas diversas formas de violência de gênero, violando absolutamente qualquer possibilidade de realização dos direitos humanos. Estamos ainda num momento em que a violação dos direitos humanos tem como centro o “contra-ataque familista e patriarcal”, e coloca no centro do debate a demonização da chamada ideologia de gênero, reafirmando o discurso moral do norte geopolítico centrado no belicismo e fundamentalismo (Segato, 2016).

Referências

ABIA/Observatório de Sexualidade e Política et al. **Ofensivas antigênero no Brasil:** políticas de Estado, legislação, mobilização social. Relatório Submetido ao Mandato do Perito Independente das Nações Unidas sobre Orientação Sexual e Identidade de Gênero e Direitos Humanos. 2021. Disponível em: < <https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2021/10/E-book-SOGI-21102021.pdf> > Acesso em: 11 mar. 2026.

BIROLI, Flávia. Gênero, “valores familiares” e democracia. In: BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, Neoconservadorismo e Democracia.** São Paulo: Boitempo, 2020.

BLACK, Orlando. Entre Aspas (Mônica Waldvogel) Debate sobre sexualidade na grade de ensino escolar. **Youtube**, 12 jun. 2015. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=iNSC1rNOz74> > . Acesso em: 14 mar. 2026.

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Família. **Slides do Curso Projeto Família da Escola:** Módulo I - IV. Brasília, DF, [2020?].

BRASIL. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Família. **Secretaria Nacional da Família.** Brasília, DF, [2022?] Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/BALANCO_SNF.pdf > Acesso em: 16 mar. 26.

Artigo Article

CARBONARI, Paulo César; ROSA, Enéias da. (Org.) **PNDH-3 10 anos depois**: balanço prospectivo. Passo Fundo: Saluz, 2020.

COOPER, Melinda. **Family values**: Between Neoliberalism and the New Social Conservatism. New York: Zone Books, 2019.

COROMINAS, Fernando; ALCÁZAR, José Antonio. **Virtudes humanas**: una guía práctica para la educación en valores y principios desde la familia. Madrid: Ediciones Palabra, 6ª ed., 2014. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=KQG-AwAAQBAJ&printsec=copyright&hl=es#v=onepage&q&f=false>> Acesso em: 16 jun. 2022.

DE VITO, Rajnia; PRADO, Marco Aurélio. Direitos humanos, gênero e sexualidade: uma ministra que não brinca em serviço. **Sexuality Policy Watch**, 19 jun. 2019. Disponível em: <<https://sxpolitics.org/ptbr/biblioteca-spw/artigos/direitos-humanos-genero-e-sexualidade-a-ministra-que-nao-brinca-em-servico/22680>> Acesso em: 12 mar. 2026.

FRASER, Nancy. **O velho está morrendo e o novo não pode nascer**. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

KALIL, Isabela. Políticas antiderechos en Brasil: neoliberalismo y neoconservadorismo en el gobierno de Bolsonaro. In: SANTANA, Ailynn (ed.) **Derechos en riesgo en América Latina**: 11 estudios sobre grupos neoconservadores. Quito: Fundación Rosa Luxemburg; Bogotá: Desde Abajo, nov. 2020. Disponível em: <<https://sxpolitics.org/es/wp-content/uploads/sites/3/2020/12/DerechosEnRiesgoenAmericaLatina.pdf>> Acesso em: 22 ago. 2022.

MELO, Demian Bezerra de. A direita ganha as ruas: elementos para um estudo das raízes ideológicas da direita brasileira. In: Colóquio Marx e Marxismo: Insurreições, passado e presente, 2015, Niterói. **Anais**. 2015. p. 1-15. Disponível em: <http://www.academia.edu/15025664/A_DIREITA_GANHA_AS_RUAS_ELEMENTOS_PARA_UM_ESTUDO_DAS_RA%C3%8DZES_IDEOL%C3%93GICAS_DA_DIREITA_BRASILEIRA> Acesso em: 12 jun. 2018.

MOURA, Fernanda Pereira. **“Escola sem Partido”**: Relações entre Estado, educação e religião e os impactos do ensino de história. 2016. 188 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História) - Instituto de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

NETTO, Michel Nicolau; CAVALCANTE, Sávio Machado; CHAGURI, Mariana Miggiolaro. O homem médio e o conservadorismo liberal no Brasil contemporâneo: o lugar da família. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS. 43., 2019, Caxambu. **Anais...** Caxambu, 2019. PINHEIRO-MACHADO Rosana. Amanhã vai ser maior: o que aconteceu com o Brasil e possíveis rotas de fuga para a crise atual. São Paulo: Planeta do Brasil, 2019.

PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge. Usurpação do poder familiar e irresponsabilidade do Estado na campanha de prevenção de Aids, DST e gravidez. **Instituto Brasileiro de Direito de Família**, Belo Horizonte, 05 jul. 2010. Disponível em: <<https://ibdfam.org.br/artigos/618/Usurpa%C3%A7%C3%A3o+do+poder+familiar+e+irresponsabilidade+do+Estado+na+campanha+de+preven%C3%A7%C3%A3o+de+Aids%2C++DST+e+gravidez.>> Acesso em: 13 mar. 2026.

RODRIGUES, Emanuelle Gonçalves Brandão; FALCÃO, Carolina Cavalcanti. Família de Deus, valores neoliberais: Damares Alves e a depuração de direitos. **Revista Relegens Theréskia**, Paraná: Universidade Federal do Paraná, v.10, n. 2, p. 54-77, 2021.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Edición: Madrid. Traficantes de Sueños, Madrid, 2016. 200p.

SENRA, Ricardo; KRIEZIS, Elisa. 'Damares Alves: 'Tem mulher mais empoderada no Brasil do que eu?'. **BBC News Brasil**. 18 dez. 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50800983>>. Acesso em: 10 mar. 2026.

ROCHA, Camila. "Imposto é Roubo!" A Formação de um contrapúblico ultraliberal e os protestos pró-impeachment de Dilma Rousseff. **DADOS**, Rio de Janeiro, v.62 n.3, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582019000300203> Acesso em: 15 mar. 2026.

Como citar:

FIGUEIREDO; Marina; Patricia S. Rivero. O familismo do Movimento Escola Sem Partido e as políticas públicas do neoliberalismo reacionário no Brasil. *Revista Metaxy*, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 140-155, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Quem cuida de um planeta em chamas? Emergência climática e os direitos das mulheres no Sistema Interamericano de Direitos Humanos

Who looks after a planet in flames? The climate emergency and women's rights in the Inter-American Human Rights System

¿Quién cuida de un planeta en llamas? La emergencia climática y los derechos de las mujeres en el Sistema Interamericano de Derechos Humanos

■ Júlia Silva Gonçalves¹

e-mail: juliasilvagoncalves15@gmail.com

■ Joana Stelzer²

e-mail: joana.stelzer@ufsc.br

Palavras-chave: Sistema Interamericano de Direitos Humanos; Gênero; Justiça Climática; Neoliberalismo

Keywords: Human Rights; Inter-American Human Rights System; Gender; Climate Justice; Neoliberalismo

Palabras-clave: Sistema Interamericano de Derechos Humanos; Género; Justicia Climática; Neoliberalismo

Resumo

A emergência climática afeta de forma desigual grupos vulneráveis, com impactos desproporcionais sobre as mulheres, comunidades tradicionais e pessoas racializadas, devido a desigualdades estruturais preexistentes. A Opinião Consultiva n.º 32/25 da Corte Interamericana reconhece a emergência climática como ameaça aos direitos humanos e estabelece deveres estatais de prevenção e cooperação. Diante disso, o objetivo do trabalho é analisar as contribuições desse marco normativo para a proteção dos direitos humanos das mulheres no contexto da crise climática, verificando se, e como, o documento incorpora uma perspectiva interseccional para prevenção e mitigação dos efeitos da emergência climática. Adota-se metodologia qualitativa e quantitativa de caráter exploratório, descritivo e analítico. Conclui-se que a OC 32/25 representa avanço normativo e simbólico, mas requer esforços adicionais para a justiciabilidade dos direitos humanos.

Abstract

The climate emergency affects vulnerable groups unequally, with disproportionate impacts on women, traditional communities, and people of color, due to preexisting structural inequalities. Advisory Opinion No. 32/25 of the Inter-American Court recognizes the climate emergency as a threat to human rights and establishes state obligations regarding prevention and cooperation. In light of this, the objective of this study is to analyze the contributions of this normative framework to the protection of women's human rights, examining whether and how the docu-

¹ Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestra em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7718602544425229>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-9015-8137>.

² Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pós Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Professora no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFSC). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5604521988646530>. <https://orcid.org/0000-0002-9503-4080>.

ment incorporates an intersectional perspective for the prevention and mitigation of the effects of the climate emergency. The methodology is qualitative and quantitative, with an exploratory, descriptive, and analytical character. It is concluded that OC 32/25 represents a normative and symbolic advance, but requires additional efforts to ensure the justiciability of human rights.

Introdução

As mudanças climáticas representam um dos maiores desafios globais contemporâneos, exercendo impactos expressivos sobre os direitos humanos, especialmente no que se refere às populações em situação de vulnerabilidade. Entre esses grupos, as mulheres são desproporcionalmente afetadas pela emergência climática em razão do agravamento de desigualdades estruturais preexistentes. A crise climática acentua essas disparidades, intensifica a sobrecarga de trabalho reprodutivo desempenhado por mulheres e restringe sua autonomia econômica (Fraser, 2022; 2024). Nesse contexto, torna-se imperativa a adoção de abordagem interseccional e com perspectiva de gênero para o enfrentamento dessas consequências socioambientais.

Em 2023, os Estados do Chile e da Colômbia submeteram à Corte IDH um pedido de parecer consultivo sobre a extensão das obrigações estatais diante da emergência climática no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH). A solicitação destacou a necessidade de se consolidar parâmetros interamericanos específicos para o enfrentamento da crise climática, incluindo a definição de mecanismos e práticas que assegurem formas adequadas, justas e eficazes de reparação e adaptação. No ano de 2024, a Corte promoveu uma série de audiências públicas realizadas nos territórios de Barbados e do Brasil, contando com a participação de representantes da sociedade civil, vítimas de danos ambientais e delegações estatais, com o propósito de reunir subsídios técnicos e sociais para a elaboração do referido parecer.

Em 2025, a Corte IDH publicou o parecer através da Opinião Consultiva 32/25 pela qual declarou a emergência climática como uma ameaça aos direitos humanos e estabeleceu obrigações estatais para enfrentá-la. A OC 32/25 é um marco para a justiça climática, reforçando deveres estatais de proteção de grupos vulneráveis e o reconhecimento da natureza como sujeito de direitos. Dessa forma, considerando os impactos diferenciados que as mudanças climáticas operam sobre as mulheres, a pergunta que a ampara a presente pesquisa é se OC 32/25 da Corte IDH endereçou esse problema. E, em caso positivo, como os Estados podem atuar para reduzir os impactos sociais e econômicos a partir do referido documento?

Assim, o objetivo geral do trabalho é verificar as contribuições que a OC 32/25 traz para a proteção dos direitos humanos das mulheres frente à emergência climática. Como objetivos específicos, visa-se (1) desvelar os impactos complexos e diferenciados da crise climática sobre as vidas das mulheres (2) identificar como o Direito Internacional tem

Artigo *Article*

endereçado esses impactos, especialmente sobre mulheres racializadas; e, (2) qualificar como os Estados podem implementar as contribuições da OC 32/25 visando à justiciabilidade dos direitos humanos.

Para isso, o trabalho é organizado em 3 seções: a primeira trata dos efeitos da crise climática sobre as mulheres, demonstrando que as consequências desse fenômeno não são neutras. A segunda seção aborda o papel do Direito Internacional dos Direitos Humanos para o enfrentamento da emergência climática e seus impactos transfronteiriços, destacando a necessidade do multilateralismo e cooperação. A terceira seção aborda detidamente a OC 32/25 com suas contribuições para os direitos humanos e os limites da sua interpretação para que os Estados-membros atuem com a devida diligência na prevenção, mitigação e adaptação frente à emergência climática.

A hipótese inicial que se desdobra das indagações é a de que a Corte IDH abordou os impactos diferenciados que a emergência climática acarreta sobre diversos segmentos vulnerabilizados, tais como as mulheres, pessoas racializadas e habitantes de zonas rurais. Contudo, ainda existe um longo caminho pela frente para a prevenção e mitigação dos impactos negativos das tragédias ambientais e mudanças climáticas que pode ser operado pelas cortes nacionais e internacionais. A OC 32/25 pode ser um instrumento útil para orientar a atuação dos Estados, mas ainda é insuficiente, considerando que muitos Estados não possuem bancos de dados desagregados por gênero, raça e classe para que facilitem a criação de reparações, políticas públicas e estratégias de enfrentamento.

Quanto à metodologia, a pesquisa adota uma abordagem predominantemente qualitativa, uma vez que se volta à interpretação de normas jurídicas internacionais, documentos institucionais e decisões de organismos como a Corte IDH, cuja análise exige compreensão contextual e hermenêutica, não redutível a dados numéricos. A dimensão quantitativa é utilizada de forma complementar, especialmente no que se refere ao levantamento de dados e estatísticas desagregados por gênero, raça e classe que evidenciam os impactos diferenciados das mudanças climáticas sobre as mulheres, quando disponíveis.

Do ponto de vista do seu caráter, a pesquisa é exploratória porque se debruça sobre um tema ainda em consolidação no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, a intersecção entre gênero, raça e emergência climática no SIDH, especialmente em razão da recente publicação da OC 32/25, em 2025, cujas implicações práticas ainda carecem de aprofundamento doutrinário e jurisprudencial. É descritiva na medida em que sistematiza e apresenta os marcos normativos e institucionais relevantes, os impactos documentados da crise climática sobre as mulheres e o conteúdo da OC 32/25. É, por fim, analítica porque não se limita à descrição: avalia criticamente as contribuições e os limites da OC 32/25, problematiza lacunas existentes (como a ausência de dados desagregados nos Estados-membros) e examina como os Estados podem implementar as obrigações identificadas pela Corte.

O método de procedimento é o bibliográfico-documental, com análise de legislação e tratados internacionais, decisões da Corte IDH, relatórios de organismos internacionais (como ONU Mulheres, IPCC e CIDH) e produção acadêmica especializada nos campos do Direito Internacional dos Direitos Humanos, da justiça climática e dos estudos de gênero.

A perspectiva teórica adotada articula a teoria crítica feminista de Nancy Fraser, em especial sua leitura sobre as crises do capitalismo e a centralidade do trabalho reprodutivo que, junto à expropriação dos povos racializados e à “canibalização” dos recursos naturais, sustenta o sistema vigente (Fraser, 2014; 2022; 2024), com a crítica feminista ao neoliberalismo elaborada por Verónica Gago (2020), que permite iluminar as formas pelas quais o avanço neoliberal aprofunda as desigualdades de gênero, raça e classe, tornando as mulheres, sobretudo as pobres e racializadas, mais expostas aos efeitos da emergência climática.

Mudanças climáticas e seus impactos diferenciados sobre as mulheres

Segundo a Organização Mundial da Saúde, aproximadamente 250.000 mortes anuais poderão se dar em razão das mudanças climáticas em todo mundo entre 2030 e 2050 (Gonçalves, Simioni, 2023). Além disso, aproximadamente 80% da população mundial, localizada no Sul global, gera em média 20% das emissões de gases do efeito estufa, enquanto os outros 20% da população, é responsável por 80% dessas emissões (Gonçalves, Simioni, 2023). Além disso, conforme relatório do Fundo de População das Nações Unidas (UNPFA), mulheres pobres em países em desenvolvimento estão entre as mais impactadas pelas mudanças climáticas, apesar de serem as que menos contribuem para o aquecimento global e a degradação ambiental (UNFPA, 2009).

Estudos apontam correlação significativa entre as mudanças climáticas e o aumento da violência baseada no gênero, especialmente no contexto das relações íntimas. Estima-se que, até o final do século, um em cada dez casos de violência de gênero entre parceiros íntimos poderá estar relacionado a impactos das mudanças climáticas (Nações Unidas, 2025). Essa correlação pode parecer desconexa em uma primeira análise, mas diversas pesquisas explicam dados que fortalecem esse entendimento. De acordo com relatório da Iniciativa Spotlight (2025), verifica-se que o aumento de 1°C na temperatura global está associado a um crescimento de 4,7% nos casos de violência entre parceiros íntimos. O documento destaca que eventos climáticos extremos, deslocamentos forçados, insegurança alimentar e instabilidade econômica tendem a agravar tanto a incidência quanto a gravidade da violência de gênero, sobretudo em comunidades racializadas e pobres.

Observa-se, ainda, um padrão de intensificação da violência no período pós-desastres climáticos, o que reforça a necessidade de respostas integradas que considerem a perspectiva de gênero na gestão de riscos e na formulação de políticas climáticas. Em 2023, aproximadamente 93,1 milhões de pessoas foram afetadas por desastres naturais, como enchentes e terremotos, ao passo que mais de 423 milhões de mulheres sofreram violência perpetrada por parceiro íntimo. O relatório alerta que, à medida que os choques climáticos se tornam mais frequentes e severos, a tendência é de elevação expressiva desses indicadores. Um estudo citado pelo relatório, por exemplo, aponta que os casos de feminicídio aumentaram em 28% durante períodos de ondas de calor (Spotlight Initiative, 2025).

Artigo *Article*

Nesse contexto de tragédias ambientais nota-se uma maior propensão à violação de direitos humanos e à distribuição desigual dos impactos causados pelos danos ecossistêmicos. A Organização das Nações Unidas aponta que 80% das pessoas desabrigadas pelas mudanças climáticas são mulheres, e que o papel de cuidadoras primárias desempenhado pelas mulheres impõe consequências pesadas nesse setor, fazendo que sejam mais vulneráveis aos desastres ambientais (Gonçalves, Simioni, 2023). Essa disparidade relaciona-se diretamente à divisão desigual do trabalho: as mulheres continuam sobrecarregadas com tarefas domésticas não remuneradas e, mesmo quando inseridas no mercado formal, recebem salários inferiores aos dos homens. Essa posição socioeconômica limita o poder de decisão e capacidade de barganha das mulheres, tanto no âmbito doméstico quanto político (Gago, 2020).

Nesse sentido, Verónica Gago (2020) oferece uma chave analítica fundamental ao demonstrar que o neoliberalismo não opera apenas de cima para baixo (como um conjunto de políticas impostas por Estados e instituições financeiras), mas se reproduz e se aprofunda também nas práticas cotidianas. Ao articular feminismo e crítica ao neoliberalismo, Gago evidencia que a precarização da vida das mulheres não é um efeito colateral do modelo econômico vigente, mas uma condição estrutural de seu funcionamento: é o trabalho não remunerado, o endividamento e a gestão doméstica da escassez que sustentam e subsidiam a acumulação capitalista.

No contexto da emergência climática, essa lógica se intensifica: quando desastres ambientais destroem infraestruturas públicas, reduzem a oferta de água potável e alimentos, ou forçam deslocamentos forçados, são as mulheres que absorvem o custo dessa ruptura, ampliando sua jornada de cuidado sem qualquer contrapartida econômica ou reconhecimento político. Assim, a crise climática não apenas agrava desigualdades preexistentes, mas as reorganiza segundo a mesma lógica extrativista que Gago identifica como coração do neoliberalismo: a extração de valor do corpo, do tempo e do trabalho das mulheres como recurso ilimitado e descartável.

Dessa forma, não é possível chegar a uma compreensão ecológica do capitalismo se não a examinamos junto à contradição da reprodução social. Natureza e cuidado são dois eixos que não podem ser separados da análise econômica. Ao se apropriar da natureza o capital também expropria aquelas comunidades que dependiam dela para sua subsistência, como as comunidades ribeirinhas, que são em sua maioria, racializadas. A crise ecológica como Fraser (2024, p. 139) explica, está muito ligada à economia capitalista que “marca populações negras para a expropriação”, e como isso, garante a outras comunidades, mais abastadas e brancas, a chance de se protegerem contra eventuais tragédias ambientais. Dessa forma, racismo ambiental e capitalismo são dois lados da mesma moeda, e um só existe em razão do outro. Para Fraser (2024, p. 40) o atual sistema social e econômico, pano de fundo e principal responsável pela emergência climática hoje experienciada, depende de quatro questões cruciais: “a reprodução social, a ecologia, o poder político e o uso da riqueza expropriada dos povos racializados”.

O capitalismo estabelece relações de subalternidade entre a economia e seus outros, como as mulheres e a natureza. A autora explica esse sistema como “canibal”, pois

essa relação de subalternidade gera uma espécie de autofagia, que corrói o cerne do que justamente permite que o sistema permaneça. Afinal, são as mulheres que com o seu trabalho de reprodução social e seu trabalho reprodutivo gratuito (ou no máximo, mal remunerado, como no caso das empregadas domésticas) que mantêm a roda girando, e é a natureza, através de suas fontes apropriadas como 'inesgotáveis' que provém a matéria-prima que permite a ascensão dos detentores do capital³. E por fim, é através da riqueza expropriada dos povos racializados que esse sistema se reconstrói crise após crise.

Diante desse quadro, torna-se indispensável compreender que essas crises são impulsionadas por um modelo econômico que privilegia a exploração incessante de recursos naturais e do trabalho, sobretudo o trabalho do cuidado, historicamente feminilizado e desvalorizado (Gonçalves *et al.*, 2025). Nesse contexto, o capitalismo é o principal fator sócio-histórico que impulsiona o aquecimento global e as crises sequentes.

Se, ao menos em parte, compreendemos as causas estruturais da crise climática contemporânea, marcada por sucessivas violações de direitos humanos e desigualdades interseccionais, é preciso indagar qual tem sido a efetiva atuação dos sistemas internacionais de proteção desses direitos neste cenário.

A importância do Direito Internacional dos Direitos Humanos para o enfrentamento da emergência climática

O UNFPA (2021) prevê que o impacto das mudanças climáticas pode dobrar a necessidade de respostas humanitárias até 2030. Com a disseminação das migrações ocasionadas pelas tragédias ambientais que obrigam diversas famílias a procurarem melhores condições de vida em outros locais, a atuação por parte dos organismos internacionais precisa ser fortalecida. Com isso, a justiça climática surge como tema emergente na agenda contemporânea do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH), considerando que as medidas de agravamento e os impactos das tragédias ambientais são transfronteiriços.

Para o DIDH faz-se necessário adotar medidas preventivas capazes de prover especial proteção aos grupos vulneráveis, como os migrantes, estrangeiros, minorias racializadas, mulheres e crianças. Essas categorias devem ser vistas nas especificidades de suas peculiaridades e da sua condição social, com adoção de enfoques diferenciados quanto às medidas de prevenção, minimização e mitigação (Piovesan, 2025).

Essa universalidade que os direitos humanos tentam abranger, na verdade, pode ser abstrata e descontextualizada, pois ignora as realidades culturais e sociais diferentes do discurso hegemônico dos direitos humanos (Herrera Flores, 2009), uma vez que parte de uma noção de ser universal masculino, branco e europeu. Dessa forma, para os direitos humanos serem de fato universais é preciso ampliar o seu escopo que durante muito tempo foi cego para os seus Outros (Nishitani, 2006). Conforme explica Piovesan, as co-

³ Os detentores do capital também podem ser chamados de Norte global, colonizadores ou Capitalistas, que coincidentemente ou não, são identificados nas mesmas figuras.

Artigo Article

letividades e grupos vulneráveis são considerados importantes fatores da diversidade e devem ser protegidos pelo DIDH, e isso implica o exercício da alteridade, da tolerância e da reciprocidade (Piovesan, 2025).

Piovesan e Magalhães (2025) defendem uma perspectiva dialógica multinível, considerando o tema das mudanças climáticas multidimensional, com impactos na fruição de diversos direitos humanos. Para as autoras, os diálogos jurisdicionais multiníveis para a proteção desses direitos devem ocorrer em quatro vertentes: com o sistema global, com os sistemas regionais, com os sistemas nacionais e com a sociedade civil, visando aumentar a legitimação social das disposições jurisdicionais assim como conferir maior concretude às demandas sociais.

No sistema global, no início do processo de internacionalização dos direitos humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 25, traz a proteção indireta ao meio ambiente quando dispõe sobre o direito a um padrão de vida suficiente para assegurar saúde, bem-estar, habitação, cuidados médicos, serviços sociais, dentre outros. Mas foi a partir de 1972 que o direito ecológico começou a se consolidar no DIDH, com a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano (Declaração de Estocolmo). Este foi o primeiro documento de *soft law* em relação à matéria, que em seu Princípio I, estabelece que o ser humano possui o direito a viver em condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade (ONU, 1972).

Após a promulgação de outros instrumentos internacionais que pincelavam de alguma forma o tema ambiental, o diálogo entre meio ambiente e direitos humanos foi consagrado em 1992, com a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, onde ocorreu a aprovação da Declaração do Rio. Neste momento foi reconhecida a relação entre a proteção do meio ambiente e os direitos humanos, tendo como fruto a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, o primeiro instrumento internacional sobre mudanças climáticas que estabeleceu princípios e metas sobre a matéria.

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima tem como meta limitar ou reduzir as emissões de gases de efeito estufa nos países em desenvolvimento e ajudar na adaptação das sociedades mais vulneráveis aos impactos climáticos. Com isso, seu objetivo era atingir as metas de mitigação e adaptação na comunidade internacional e manter o aumento da temperatura do planeta abaixo de 2 graus Celsius. A Convenção-Quadro de 1992 deu início a formação de outros instrumentos internacionais sobre o tema, tais como o protocolo de Kyoto de 1997 e o Acordo de Paris adotado em 2015 na COP21 (Albuquerque et. al., 2024).

Em 2024 a ONU Mulheres em parceria com o Ministério das Mulheres no Brasil, seguindo as normativas previstas na Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação à Mulher (CEDAW) e em outros instrumentos internacionais, publicou as Diretrizes de Proteção às Mulheres e Meninas em Emergências Climáticas. O documento prevê um enfoque de 'gênero e interseccionalidades', orientando à aplicação do conceito de gênero para a construção de políticas públicas e atendimento de mulheres e meninas que se encontrem em áreas atingidas, deslocadas, abrigadas ou acolhidas após tragédias

climáticas (ONU Mulheres, 2024).

As orientações também abrangem aquelas que não foram atingidas diretamente pelas catástrofes ambientais, mas que em razão destas, sofrem as consequências da desigualdade de gênero que é agravada pelas crises. As diretrizes vão desde o momento do regate e salvamento até o atendimento especial nos canais do Ministério das Mulheres e Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania para o auxílio das mulheres e meninas em situação de violência de gênero. Nesse contexto, o Comitê CEDAW estabeleceu que as medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas precisam ser desenhadas e implementadas conforme os princípios de direitos humanos de equidade substantiva e não discriminação, participação, empoderamento e acesso à justiça (ONU Mulheres, 2024).

Esses instrumentos internacionais são relevantes porque o não cumprimento dos compromissos ali assumidos permite que a sociedade civil e suas organizações, em um sistema multinível de proteção, acionem o sistema jurídico no âmbito nacional (considerando que os países signatários destes documentos são obrigados a cumprir as obrigações ali assumidas) e internacional, através dos litígios climáticos (Albuquerque et. al., 2024).

No âmbito dos sistemas regionais de proteção, o Sistema Africano de Direitos Humanos é o único que possui previsão normativa expressa para a proteção do meio ambiente, no artigo 24 da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos, que estabelece: “Todos os povos têm direito a um meio ambiente satisfatório e global, propício ao seu desenvolvimento” (Organização da Unidade Africana, 1981). O Sistema Africano dispõe do Grupo de Trabalho para as Indústrias Extrativistas, Meio Ambiente e Violações dos Direitos Humanos, que trata da pesquisa de temas relacionados ao meio ambiente, como o direito dos povos disporem de suas riquezas e recursos naturais livremente assim como desfrutarem de um meio ambiente adequado e satisfatório ao seu desenvolvimento. Contudo, ainda não foram registrados casos de litigância climática perante o Tribunal Africano.

O Sistema Europeu de Proteção dos Direitos Humanos tem adotado uma abordagem interpretativa evolutiva no que diz respeito à tutela do meio ambiente (Piovesan; Magalhães, 2025). Embora a Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais não contenha disposições explícitas sobre a proteção ambiental, a jurisprudência da Corte Europeia de Direitos Humanos (CEDH) vem gradualmente incorporando elementos de um direito ambiental indireto. Isso ocorre por meio da chamada ‘ecologização’ (*greening*) dos direitos consagrados na Convenção, tais como o direito à vida, à saúde e ao respeito à vida privada e familiar (Albuquerque et. al., 2024).

Em 9 de abril de 2024, a CEDH proferiu uma decisão histórica no caso *Verein Klima-Seniorinnen Schweiz e Outras v. Suíça*, representando um marco significativo em matéria ambiental. A CEDH condenou o Estado suíço por violar o direito à vida privada e familiar, consagrado na Convenção, em razão de sua omissão na adoção de medidas eficazes frente à crise climática. A ação foi movida pela organização Senhoras Suíças pela Proteção do Clima. Essa foi a primeira decisão da CEDH a responsabilizar um Estado por falhas no enfrentamento das mudanças climáticas, estabelecendo, assim, uma relação direta entre a proteção dos direitos humanos e o cumprimento de obrigações ambientais (Albuquerque et. al., 2024).

Artigo Article

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) também tem sido invocado no âmbito da emergência climática. Desde uma interpretação progressiva da Convenção Americana de Direitos Humanos, o SIDH reconhece a possibilidade de danos transfronteiriços em matéria ambiental, reconhecendo o direito humano ao meio ambiente saudável (Piovesan; Magalhães, 2025).

A Opinião Consultiva n. 23 de 2017 (OC 23/17) proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) foi um marco para a temática ambiental dentro daquele sistema, pois enfatiza a inter-relação entre meio ambiente, desenvolvimento sustentável e direitos humanos. A Corte IDH reconhece que as violações ambientais, além de constituírem violações em si mesmas, também afetam diretamente a fruição de outros direitos, como direito à vida, à integridade pessoal e à saúde⁴. Importante ressaltar que o órgão adota um enfoque diferenciado em relação aos grupos em situação de vulnerabilidade, como os povos indígenas, mulheres e crianças (Corte IDH, 2017).

Apesar de não ter aprofundado o posicionamento acerca do impacto diferenciado das mudanças climáticas e desastres ambientais sobre as mulheres pobres e racializadas naquela ocasião, a Corte IDH aduziu que a desigualdade de gênero agrava a taxa de mortalidade das mulheres em casos de desastres naturais. Ainda, dispôs que a vulnerabilidade é agravada devido a desigualdade dos no acesso à propriedade, à informação e serviços financeiros e a consequente exclusão dos processos políticos para a tomada de decisões (Corte IDH, p. 67 e nota de rodapé 123, 2017).

Com base nesta Opinião Consultiva, a Corte IDH julgou dois casos⁵ recentes sobre a temática ambiental e direitos humanos: em 2020, o caso das Comunidades Indígenas Miembros de la Asociación Lhaka Honhar (Nuestra Tierra) contra o Estado da Argentina⁶, e em 2023, o caso Habitantes de La Oroya contra o Peru. O caso peruano foi o primeiro em que a Corte IDH relacionou a responsabilidade de um Estado pela violação ao meio ambiente saudável, com o direito à saúde, à vida, à integridade pessoal, à informação, à participação política e à busca por recursos judiciais efetivos (Piovesan; Magalhães, 2025).

Naquele mesmo ano, em 2023, os Estados do Chile e da Colômbia submeteram à Corte IDH um pedido de parecer consultivo sobre a extensão das obrigações estatais diante da emergência climática no âmbito do DIDH (Corte IDH, 2023). A solicitação destacou a necessidade de se consolidar parâmetros interamericanos específicos para o enfrentamento da crise climática, incluindo a definição de mecanismos e práticas que assegurem formas adequadas, justas e eficazes de reparação e adaptação. No ano de 2024, a Corte promoveu uma série de audiências públicas realizadas nos territórios de Barbados e do

⁴ Nesse caso, a Corte endereçou e criticou o antropocentrismo e a construção dos direitos humanos, considerando que o direito a um ambiente saudável não é somente para os humanos.

⁵ A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que também faz parte do SIDH, recebeu três casos que tratam do tema das mudanças climáticas, sendo dois deles inadmitidos ou sem posicionamento do órgão (um contra os Estados Unidos e o outro contra o Canadá) e um ainda segue em tramitação (contra o Haiti). Sobre o tema, ver: PIOVESAN, Flávia; MAGALHÃES, Isabelle. Direitos Humanos e Justiça Climática: perspectivas e desafios em um sistema multinível. In: PIOVESAN, Flávia. Temas de Direitos Humanos. 13ª ed, Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2025, p. 620.

⁶ Esse caso foi pioneiro em matéria ambiental na Corte IDH, pelo qual o órgão reconheceu a responsabilidade da Argentina pela violação dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das comunidades indígenas. Sobre o tema, ver: PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o Direito Constitucional Internacional. 20 ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022, p. 398.

Brasil, contando com a participação de representantes da sociedade civil, vítimas de danos ambientais e delegações estatais, com o propósito de reunir subsídios técnicos e sociais para a elaboração do referido parecer.

Diante disso, em maio de 2025 a Corte IDH proferiu a Opinião Consultiva 32 de 2025 (OC-32/25), em resposta à solicitação do Chile e Colômbia, pela qual esclareceu o alcance das obrigações estatais para responder à emergência climática. A Corte também reconheceu as diferentes contribuições de setores diversos da economia, bem como de diferentes países, para o escalar global da crise climática e as possíveis estratégias de mitigação.

Análise da OC-32/25: contribuições e limitações para os Direitos Humanos das mulheres e da natureza

Como resposta ao pedido de parecer consultivo requerido pelos países do Chile e da Colômbia, a Corte IDH proferiu o a Opinião Consultiva OC-32/25, na qual tratou da interpretação e extensão da responsabilidade dos Estados em atuar para a proteção dos direitos humanos no âmbito da emergência climática.

Inicialmente, cabe ressaltar que o órgão reconheceu as contribuições de diferentes setores da economia para o agravamento da emergência climática, com a industrialização e a expansão da produção e do consumo de massa que conduziram a um aumento progressivo nas emissões de gases do efeito estufa, principalmente em razão do uso de energias fósseis e das mudanças no uso do solo (Corte IDH, 2025, p. 21).

Ressalta-se que a distribuição das emissões desses gases poluentes concentra-se em apenas 90 empresas desde a Revolução Industrial, conhecidas como Carbon Majors, as quais teriam produzido 71% das emissões de CO₂ entre 1988 e 2017 (InfluenceMap, s.d.).⁷ Nessa linha, o órgão aduz que apesar da América Latina apresentar um nível menor de emissões de gases poluentes, devido a sua menor industrialização, a região participa na cadeia de suprimentos globais relacionadas às atividades extrativas, e que um dos principais vetores de degradação ambiental é o desmatamento para a produção agropecuária e de silvicultura. O ecossistema amazônico tem sofrido intensa degradação, e esse captador de carbono crucial, começou a também liberar grandes quantidades de carbono, devido à exploração de recursos naturais como o minério, a biomassa e combustíveis fósseis (Corte IDH, 2025).

O órgão também ressalta como a divisão desigual de riquezas, atrelada ao modo de produção capitalista, reflete a forma como a poluição ambiental se dá: uma pessoa que pertença ao 1% mais rico consome 175 vezes mais gás carbônico do que alguém entre os 10% mais pobres. Na América Latina e Caribe, os 10% da população com maior renda emitem 20 vezes mais do que os 10% mais pobres (Corte IDH, 2025).

Nesse contexto, nota-se que as contribuições e impactos das mudanças climáticas não são neutros nem automáticos, mas sim mediados por estruturas institucionais, capacidades adaptativas e condições pré-existent de discriminação ou exclusão. Diante

⁷ Em 2024, somente 32 empresas foram responsáveis por mais da metade das emissões globais de CO₂ (Carbon Majors, 2026).

Artigo *Article*

disso, a Corte IDH constata que, para responder adequadamente à emergência climática, não basta concentrar-se apenas em ações de mitigação, adaptação e reparação, mas também é preciso promover medidas destinadas a atender às circunstâncias estruturais que conduziram a essa emergência e a gerar resiliência⁸ para enfrentar seus efeitos. É preciso conjugar adaptação e mitigação para o desenvolvimento sustentável, pautada na melhor ciência disponível, de forma articulada e multilateral.

Para isso, o órgão interamericano opina por uma cooperação multilateral, com a canalização de responsabilidades compartilhadas considerando a natureza transfronteiriça da emergência climática, mas não apenas no que se refere a danos ou ameaças que atingem a mais de um Estado ao mesmo tempo. A obrigação de cooperação internacional assume relevância em razão da busca de objetivos comuns a problemas que exigem soluções coletivas, tais como as causas e consequências das mudanças climáticas, tragédias “ambientais” e fluxos migratórios. Nesse contexto, a obrigação de cooperação demanda, entre outros: (i) o financiamento e assistência econômica aos países do Sul para apoiar a transição justa; (ii) cooperação técnica e científica para o usufruto comum dos benefícios do “progresso”; (iii) realização de atos de mitigação, adaptação e reparação que possam beneficiar outros Estados; e (iv) estabelecimento de fóruns internacionais e formulação de políticas internacionais conjuntas (Corte IDH, p. 80).

Quanto ao financiamento de políticas climáticas, a Corte IDH ressalta que a cooperação para o financiamento é essencial para a proteção dos direitos humanos de países com menos recursos para responder aos desastres climáticos, sem o aumento da sua dívida externa. Com isso o órgão ressalta que todas as pessoas e povos do mundo possuem o direito de participar, contribuir e usufruir dos benefícios do desenvolvimento, compreendido como um processo tanto econômico, como social, cultural e político. O desenvolvimento social, implica necessariamente a efetivação dos direitos humanos, enquanto o desenvolvimento econômico deve ser compreendido como um meio para a concretização e o pleno gozo desses direitos fundamentais.

Nessa perspectiva, a Corte IDH enfatiza que, embora seja imperiosa uma resposta eficaz à crise climática, esta deve estar ancorada no fortalecimento do Estado Democrático de Direito, condição indispensável para a proteção dos direitos humanos. Dessa forma, a urgência de medidas de mitigação, a gravidade dos impactos ambientais e a complexidade das ações requeridas não podem ser utilizadas como justificativas para o enfraquecimento das instituições democráticas nem para a violação das garantias que lhes são inerentes.

Em consonância com o Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Corte recorda que a forma mais adequada de enfrentar os desafios ambientais é por meio da ampla participação social, do acesso à informação ambiental e da garantia de acesso efetivo aos procedimentos judiciais e administrativos (Corte IDH, p.

⁸ Resiliência climática se traduz na redução dos impactos negativos com a potencialização de oportunidades para o desenvolvimento sustentável, com a prevenção, resistência, absorção, adaptação e recuperação decorrente dos riscos e prejuízos, com um nível aceitável de funcionamento das instituições estatais. Ver: CORTE IDH. OC-32/25 de 29 de maio de 2025 solicitada pela República da Colômbia e do Chile sobre Emergência Climática e Direitos Humanos, p. 78.

80). Ainda, ressalta-se a necessidade de promover um diálogo constante entre o conhecimento científico e os saberes tradicionais, locais e indígenas, a fim de enfrentar a crise climática de maneira inclusiva e democrática.

Nessa senda, a Corte IDH traz uma compreensão ecológica dos direitos humanos, ao considerar a natureza como titular de direitos. A Corte IDH apresenta uma visão menos antropológica dos direitos humanos, e mais ecológica, considerando que o direito a um meio ambiente saudável é de todos os seres, humanos ou não humanos.

No que se refere a uma abordagem verdadeiramente interseccional da crise climática, que promova medidas diferenciadas para o enfrentamento dos impactos desiguais experienciados em razão do gênero e da raça, nota-se a Corte IDH não inovou ou trouxe balizas específicas para o Estados membros. Mas, a partir da leitura do documento, extraem-se obrigações decorrentes da Convenção Americana de Direitos Humanos e do Protocolo de San Salvador, as quais devem ser adotadas com perspectiva de gênero em cada um dos Estados membros.

A primeira medida se refere à obrigação de respeito aos direitos consagrados nesses instrumentos. Tal dever impõe aos Estados a abstenção de qualquer conduta que resulte em retrocesso, lentidão ou frustração das medidas necessárias à proteção dos direitos humanos frente aos impactos da mudança do clima. Do mesmo modo, exige que os Estados se abstenham de adotar políticas ou incorrer em omissões que possam restringir ou obstruir o acesso efetivo e igualitário aos direitos humanos das populações afetadas pela emergência climática, sendo necessário tratamento diferenciado pra demandas desiguais decorrentes das vulnerabilidades pré-existentes das vítimas.

A segunda dimensão corresponde à obrigação de garantia dos direitos reconhecidos na Convenção Americana. Esse dever impõe ao Estado o compromisso de organizar todo o aparato governamental e as estruturas institucionais que expressam o exercício do poder público, de modo a assegurar juridicamente o livre e pleno gozo dos direitos humanos. Nesse sentido, cabe ao Estado adotar medidas voltadas tanto à mitigação quanto à adaptação, reduzindo os riscos decorrentes da degradação do sistema climático global e da vulnerabilidade social e ambiental que dela resulta. A partir disso, é preciso prestar especial atenção a serviços cujas principais usuárias sejam as mulheres, tais como acompanhamentos pré-natal, obstétrico e ginecológico, para que não sejam suspensos em momentos de crise.

Entre os princípios aplicáveis, destaca-se o princípio da precaução, segundo o qual a ausência de certeza científica não pode ser utilizada como justificativa para adiar ações de prevenção ou de mitigação das mudanças climáticas e de seus efeitos adversos. Assim, ainda que as medidas a serem adotadas possam variar conforme o contexto específico, o Estado está obrigado a agir sempre que tenha (ou deva ter) conhecimento da possibilidade de que atos ou omissões, próprios ou de particulares, gerem risco de dano grave e irreversível, inclusive fora de seu território. Essa dimensão preventiva busca evitar a criação de novos riscos de violações severas dos direitos humanos ou o aprofundamento dos riscos já existentes em razão da crise climática, tais como casos de violência doméstica agravados em momentos de crise climática e econômica, conforme explicitado no primeiro capítulo.

Artigo Article

Em complemento, a Corte Interamericana de Direitos Humanos introduz o padrão de devida diligência reforçada, segundo o qual o dever de garantia e, consequentemente, o de prevenção, deve ser entendido como uma obrigação de meio. Isso significa que a violação de um direito não configura, por si só, o descumprimento estatal, sendo necessária a análise da conduta e da diligência empregada pelo Estado na adoção de medidas de proteção.

No âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, a devida diligência reforçada pressupõe: (i) a identificação e avaliação detalhada dos riscos climáticos; (ii) a adoção de medidas preventivas proativas e ambiciosas; (iii) o uso da melhor ciência disponível no desenho e implementação das políticas climáticas; (iv) a integração da perspectiva de direitos humanos em todas as etapas de formulação, execução e monitoramento das políticas públicas; (v) o acompanhamento permanente dos impactos das medidas adotadas; (vi) o cumprimento rigoroso das obrigações procedimentais de acesso à informação, participação pública e acesso à justiça; (vii) a transparência e a prestação de contas contínuas; (viii) a regulação e supervisão da devida diligência empresarial; e (ix) a cooperação internacional reforçada, especialmente no tocante à transferência de tecnologia, ao financiamento e ao fortalecimento de capacidades institucionais (Corte IDH, p. 85).

Além disso, a Corte recorda que os Estados signatários da Convenção Americana têm o dever de adotar medidas legislativas ou de outra natureza que assegurem a plena efetividade dos direitos e liberdades nela previstos. Esse dever envolve tanto a revogação de normas e práticas incompatíveis com as garantias convencionais quanto a criação de mecanismos normativos e administrativos que promovam a sua observância. No contexto das mudanças climáticas, essa adequação normativa é indispensável para integrar ao ordenamento interno a regulação necessária à proteção dos direitos humanos.

A Corte ressalta que a coerência normativa é essencial diante da emergência climática, pois define a atuação estatal e impõe responsabilidades jurídicas não apenas ao Estado e seus agentes, mas também a particulares e empresas cujas atividades possam gerar impactos ambientais significativos.

Apesar dos avanços alcançados, a OC 32/25 ainda revela limitações importantes quanto à incorporação de uma perspectiva de gênero verdadeiramente abrangente. O parecer não aprofunda a análise sobre os impactos da crise climática nos direitos sociais e econômicos das mulheres, especialmente no que se refere à sua inserção e permanência no mercado de trabalho, à perda de postos de emprego em contextos de desastres e à oneração desproporcional com o trabalho do cuidado, dimensões que perpetuam a desigualdade de gênero, agravam as vulnerabilidades socioeconômicas e alimentam o sistema vigente que impulsiona catástrofes ambientais.

A ausência de determinações específicas nesse sentido evidencia uma lacuna entre o reconhecimento formal das desigualdades estruturais e a formulação de medidas concretas que assegurem proteção às mulheres. Assim, ainda que a OC 32/25 constitua um marco normativo e simbólico relevante, o avanço rumo à justiça climática com perspectiva de gênero exige que futuras interpretações e políticas públicas regionais enfrentem essas dimensões materiais da desigualdade de modo mais abrangente e transformador.

Conclusão

Os mecanismos internacionais de proteção dos direitos humanos exercem papel essencial na formulação de normas, recomendações e relatórios que buscam conferir visibilidade às violações de direitos e promover a responsabilização estatal. Contudo, sua atuação enfrenta limites estruturais e desafios persistentes. Observa-se, nesse sentido, lacuna significativa para a promoção da justiça climática, especialmente no que tange ao reconhecimento das desigualdades preexistentes, à ausência de crítica mais profunda às dinâmicas do capitalismo neoliberal, matriz fundamental dos danos ecossistêmicos; e, às crises socioambientais contemporâneas.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) permanece inserido em ordem internacional marcada por assimetrias de poder entre os Estados, pela lógica do desenvolvimento neoliberal e pela fragilidade dos mecanismos coercitivos de implementação de suas normas. Há, portanto, contradição estrutural entre o universalismo proclamado pelos direitos humanos e as condições materiais de sua aplicação, determinadas por regime econômico global que perpetua exclusões e vulnerabilidades.

Diante disso, o papel do DIDH muitas vezes se limita a uma tentativa de reorganização da ordem social sem, contudo, enfrentar as estruturas que sustentam o colapso simultâneo dos direitos humanos e dos ecossistemas. O fortalecimento da justiciabilidade do direito a um meio ambiente saudável e sustentável requer, portanto, abordagem interseccional, capaz de reconhecer as múltiplas dimensões da vulnerabilidade e de priorizar os grupos mais afetados pela crise climática. Da mesma forma, é imprescindível o reforço dos mecanismos de cooperação internacional, considerando o caráter transfronteiriço e interdependente dos impactos ambientais.

Nesse contexto, as Opiniões Consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos são mais do que instrumentos interpretativos, elas produzem efeitos normativos e políticos relevantes, influenciando não apenas os Estados signatários, mas também a sociedade civil, o debate acadêmico e as agendas públicas. A Opinião Consultiva n.º 32/25, relativa às obrigações estatais em matéria de emergência climática, representa um marco no reconhecimento da interdependência entre democracia, direitos humanos e proteção ambiental. Embora as cortes internacionais enfrentem limitações para determinar com precisão as medidas que os Estados devem adotar em matéria ambiental, a OC 32/25 transcende a dimensão meramente opinativa: ela consolida parâmetros jurídicos vinculantes e orienta a formulação de políticas públicas pautadas na precaução, na diligência reforçada e na justiça climática.

Assim, o avanço do DIDH na era da emergência climática depende de sua capacidade de articular transformações normativas com mudanças estruturais, de modo a superar a distância entre o ideal universalista e a realidade concreta das desigualdades globais. A efetividade do direito a um meio ambiente saudável exige não apenas novas normas, mas revisão crítica das bases econômicas e políticas que sustentam a crise civilizatória contemporânea.

Referências

ALBUQUERQUE, Letícia; APARICIO, Adriana Biller; FAGUNDEZ, Gabrielle Tabares. Emergência Climática e Direitos Humanos: análise do caso Verein Klimaseniorinnen Schweiz and Others v. Switzerland. **Revista de Direitos Humanos em Perspectiva**, Florianópolis, Brasil, v. 10, n. 1, 2024. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitoshumanos/article/view/10516>. Acesso em: 30 abr. 2026.

BULLARD, Robert D. Unequal Environmental Protection: Incorporating Environmental Justice in Decision Making. In: FINKEL, Adam M; GOLDING, Dominic. **Worst Things First: The Debate over Risk-Based National Environmental Priorities**. Routledge, 1995.

CARBON MAJORS. The Carbon Majors: 2024 Data Update. Jan. 2026. Disponível em: <https://Carbonmajors.Org/Briefing/Carbon-Majors-2024-Data-Update-35466>. Acesso em 18 Fev. 2026.

COMMITTEE ON THE ELIMINATION OF DISCRIMINATION AGAINST WOMEN. Statement on gender-related dimensions of disaster risk reduction in the context of climate change, CEDAW/C/GC/37, 9 mar. 2018. Available at: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/HRBodies/CEDAW/Statements/StatementGR_DRRCC.pdf. Accessed on: 19 out. 2025

CORTE IDH. **OC-23/17 de 15 de novembro de 2017 solicitada pela República da Colômbia**, par. 67. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci/dados-da-atuacao/corte-idh/OpinioaoConsultiva23versofinal.pdf>.

CORTE IDH. **OC-32/25 de 29 de maio de 2025 solicitada pela República da Colômbia e do Chile sobre Emergência Climática e Direitos Humanos**. Disponível em: www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_32_pt.pdf. Acesso em: 14 de jun. 2025.

CORTE IDH. **Pedido de Parecer Consultivo da República da Colômbia e da República do Chile à Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre Emergência Climática e Direitos Humanos**. OC-32, 9 de janeiro de 2023. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/soc_1_2023_pt.pdf. Acesso em: 14 de mai. 2025.

FRASER, Nancy. Can society be commodities all the way down? Post-Polanyian reflections on capitalist crisis. **Economy and Society**, v. 43, n. 4, p. 541–558, 2014.

FRASER, Nancy. **Capitalismo canibal**: como nosso sistema está devorando a democracia, o cuidado e o planeta e o que podemos fazer a respeito disso. São Paulo: Autonomia Literária, 2024.

FRASER, Nancy. **Justiça Interrompida**: reflexões críticas sobre a condição “pós-socialista”. São Paulo: Boitempo, 2022.

GAGO, Verónica. Lecturas sobre feminismo y neoliberalismo. **Nueva Sociedad**. Fundación Friedrich Ebert, 2020

GONÇALVES, Júlia Silva; SIMIONI, Fabiane. Ecologias feministas como antídoto às desigualdades socioecológicas. **Periódico Eletrônico Fórum Ambiental da Alta Paulista**, v. 19, n. 6, 2023. DOI: 10.17271/1980082719620234740. Disponível em: https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/forum_ambiental/article/view/4740. Acesso em: 9 maio. 2026.

GONÇALVES, Júlia Silva; STELZER, Joana; GONÇALVES, Everton das Neves. Injustiça de gênero na crise climática: desafios do direito internacional dos direitos humanos a partir da enchente do Rio Grande do Sul-RS (2024). In: JIMÉNEZ, Juan Manuel Bautista; SQUEFF, Tatiana Cardoso; MOREIRA, Thiago Oliveira Moreira. (Org.). **Direito internacional dos direitos humanos e as pessoas em situação de vulnerabilidade**. 1ed. Natal: Insigne Acadêmica, 2025, v. 5, p. 337-360

INFLUENCEMAP. Carbon Majors: database of historical production data from 180 of the world's largest oil, gas, coal, and cement producers. Londres: **InfluenceMap**, [s.d.]. Disponível em: <https://carbonmajors.org/index.html>. Acesso em: 19 out. 2025.

HERRERA FLORES, Joaquín. **La (re)invención de los derechos humanos**: un recorrido crítico por el sentido común. 2. ed. Bilbao: Desclée de Brouwer, 2009

KUEHN Leeann; MCCORMICK Sabrina. Heat Exposure and Maternal Health in the Face of Climate Change. **Environ. Res. Public Health**. 2017. DOI: 10.3390/ijerph14080853.

NAÇÕES UNIDAS. Iniciativa Spotlight demonstra que esforços para eliminar a violência contra mulheres e meninas precisam ser coordenados, abrangentes e de longo prazo. **ONU News**, 18 abr. 2025. Disponível em: <https://news.un.org/>. Acesso em 27 de maio de 2025.

NEUMAYER, Eric; PLÜMPER, Thomas. The Gendered Nature of Natural Disasters: The Impact of Catastrophic Events on the Gender Gap in Life Expectancy, 1981–2002. **Annals of the Association of American Geographers**, 2007.

ONU MULHERES. Diretrizes para ações frente à emergência climática com perspectiva de gênero. Brasília: **ONU Mulheres**, 2024. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2024/06/DiretrizesEmergenciaClimatica_MMulheres_ONUMulheres.pdf. Acesso em: 15 mai. de 2025.

ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA. **Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos**. Disponível em: <http://www.servicos.minjusdh.gov.ao/files/publicacoes/brochuras/cartaaficana.pdf>. Acesso em 12 de maio de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano**. Estocolmo, 1972, Princípio 1. Disponível em: <https://www.un.org/en/conferences/environment/stockholm1972>. Acesso em: 11 de mai. 2025.

NISHITANI, Osamu. Anthropos and Humanitas: Two Western Concepts of “Human Being”. In: Sakai, Naoki; Solomon, Jon (Ed.). **Translation, biopolitics, colonial difference**, p. 259-274. Hong Kong: Hong Kong University Press, 2006.

PIOVESAN, Flávia. Integrando a perspectiva de gênero na doutrina jurídica brasileira: desafios e perspectivas. In: PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 13ª ed., Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2025, p. 414-424.

PIOVESAN, Flávia; MAGALHÃES, Isabelle. Direitos Humanos e Justiça Climática: perspectivas e desafios em um sistema multinível. In: PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 13ª ed, Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2025, p. 606-631

STELZER, Joana; KYRILLOS, Gabriela M. Inclusão da Interseccionalidade no âmbito dos Direitos Humanos. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, p. 237-262, 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rdp/a/ccVJTdKcSWtVxdpmVPjkwZx/?lang=pt>. Acesso em 04/04/2025.

SPOTLIGHT INITIATIVE. **Colliding Crises**: How the climate crisis fuels gender-based violence. Abril 2025. Disponível em: <https://spotlightinitiative.org>. Acesso em: 25 maio 2025.

TREVIZO, Ana Violeta. Inclusión de la perspectiva de interseccionalidade y la justicia reproductiva em el marco del cambio climático desde la bioética. *Theoría Revista del Colegio de Filosofía*, n. 39. Filosofía da natureza y cambio climático. 2020

UNFPA. **Enfrentando um mundo em transição**: mulheres, população e clima. Relatório Sobre a Situação da População Mundial. 2009

UNFPA. **Climate Change**. 2021. Disponível em: <https://www.unfpa.org/climate-change-summery105882>. Acesso em: 10 ago. 2022

Who looks after a planet in flames? The climate emergency and women’s rights in the Inter-American Human Rights System

¿Quién cuida de un planeta en llamas? La emergencia climática y los derechos de las mujeres en el Sistema Interamericano de Derechos Humanos

Como citar:

GONÇALVES, Júlia Silva. STELZER. Joana. Quem cuida de um planeta em chamas? Emergência climática e os direitos das mulheres no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7:1, p.156-173, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Mineração, temporalidade e responsabilidade: governança extrativista no Brasil

Mining, temporality and responsibility: extractivist governance in Brazil

Minería, temporalidad y responsabilidad: gobernanza extractivista en Brasil

■ Edson Farias Mello¹

e-mail: mello@igeo.ufrj.br

■ Vantuil Pereira²

e-mail: vantuilpereira@yahoo.com.br

Palavras-chave: Mineração no Brasil; longa duração; razão instrumental; Princípio Responsabilidade; governança extrativista.

Keywords: Mining in Brazil; *longue durée*; instrumental reason; Principle of Responsibility; extractivist governance.

Palabras-clave: Minería en Brasil; larga duración; razón instrumental; Principio de Responsabilidad; gobernanza extractivista.

Resumo

Este artigo de perspectiva objetivou demonstrar que a crise de governança da mineração no Brasil não decorre de políticas mal-implementadas, mas de uma concepção estrutural incompatível com a temporalidade real dos impactos extrativistas. Metodologicamente, articulou-se revisão bibliográfica interdisciplinar e análise documental de três casos: Mariana (2015), Brumadinho (2019) e o colapso geomecânico provocado pela Braskem em Maceió, interpretados à luz da longa duração de Braudel, da razão instrumental de Horkheimer e Adorno e do Princípio Responsabilidade de Jonas. Concluiu-se que o marco regulatório comprime horizontes de avaliação, instrumentaliza a ciência e externaliza custos irreversíveis. A escassez de literatura que articule teoria crítica e evidência empírica revelou como achado: a pegada bibliográfica de uma impunidade estrutural.

Abstract

This perspective article aimed to demonstrate that the mining governance crisis in Brazil does not result from poorly implemented policies, but from a structural conception, which is incompatible with the real temporality of extractive impacts. Methodologically, an interdisciplinary literature review and documentary analysis of three cases were articulated: Mariana (2015), Brumadinho (2019), and the geomechanical collapse caused by Braskem in Maceió, interpreted under the theories of Braudel's long duration, Horkheimer and Adorno's instrumental reasoning, and Jonas' Principle of Responsibility. It was concluded that the regulatory framework compresses evaluation horizons, instrumentalizes science, and externalizes irreversible costs. The scarcity of litera-

¹ Dept. Geologia – IGEO/UFRJ e Pós-doutorado no Núcleo de Estudos em Políticas Públicas e Direitos Humanos (NEPP-DH/UFRJ).

² Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida NEPP-DH/UFRJ

ture that articulates critical theory and empirical evidence revealed as a result: the bibliographic footprint of structural impunity.

Introdução

O Brasil detém, simultaneamente, a maior biodiversidade terrestre do planeta e um dos mais extensos territórios indígenas legalmente reconhecidos do mundo. É, ao mesmo tempo, o quarto maior produtor mundial de minério de ferro, grande produtor de bauxita, nióbio e ouro, e palco de alguns dos maiores desastres ambientais do século XXI. Essa coexistência não é paradoxal, e sim estrutural. Ela se revela o produto de cinco séculos de exploração territorial que, em cada novo ciclo, reproduz a mesma lógica: concentrar benefícios no tempo curto para atores com poder político e econômico, e distribuir custos no tempo longo para territórios e populações sem voz nos processos decisórios.

Em novembro de 2015, o rompimento da Barragem de Fundão, operada pela Samarco, lançou aproximadamente 40 milhões de metros cúbicos de rejeitos ao longo de 668 quilômetros do Rio Doce (Fernandes et al., 2016; Hatje et al., 2017). Em janeiro de 2019, o colapso da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, operada pela Vale, matou 270 pessoas em Brumadinho, Minas Gerais (Zhour et al., 2017). Em Maceió, a extração de sal-gema, pela Braskem, forçou o deslocamento permanente de mais de 55 mil pessoas de cinco bairros de uma capital, em um processo de subsidência radial irreversível que opera na escala do tempo geológico (Brasil, 2019). Cada um desses eventos é, na superfície, um acidente, todavia, ao examinar em profundidade, é a manifestação de uma estrutura. São sintomas de um modelo de governança estruturalmente incompatível com a temporalidade real dos impactos que ele mesmo produz.

Sob tal conjuntura, este artigo argumenta que a crise de governança da mineração no Brasil não decorre de políticas mal-implementadas, e sim de uma concepção estrutural que opera em um tempo radicalmente diferente daquele dos impactos. Para desenvolver esse argumento foram mobilizados três referenciais teóricos: a perspectiva da longa duração de Braudel (1992), a Teoria Crítica da Razão Instrumental de Horkheimer e Adorno (1985) e o Princípio Responsabilidade de Jonas (2006). A escolha desses referenciais não foi arbitrária, cada um ilumina uma dimensão distinta do problema: temporal (opera em escalas de décadas a séculos, muito além dos horizontes regulatórios), epistêmica (usa a ciência para administrar a percepção dos riscos em vez de preveni-los) e ética (que precisa ser reconceptualizada para abarcar obrigações com gerações que ainda não existem). Em conjunto, permitem uma diagnose que nenhum deles alcançaria isoladamente.

O objetivo geral deste artigo foi, portanto, demonstrar que a crise de governança da mineração no Brasil constitui um problema de concepção estrutural, e não de implementação. Desse objetivo decorreram três objetivos específicos: (i) evidenciar a incompati-

Artigo *Article*

tibilidade entre os horizontes temporais do marco regulatório minerário e a temporalidade real dos impactos extrativistas; (ii) analisar como os instrumentos de licenciamento e de avaliação de risco instrumentalizam a ciência para administrar percepções, em vez de prevenir danos; e (iii) propor uma agenda de pesquisa e de política pública orientada pela responsabilidade intergeracional. Quanto à metodologia, trata-se de um artigo de perspectiva, de abordagem qualitativa e natureza teórico-empírica, que combina revisão bibliográfica interdisciplinar, abrangendo direito ambiental, economia dos recursos naturais, engenharia, ecologia e sociologia dos conflitos ambientais e análise documental de fontes secundárias (relatórios técnicos, documentos oficiais e literatura científica) relativas aos casos de Mariana (2015), Brumadinho (2019) e Maceió (2018–2022). Os casos não foram tratados como estudos de caso em sentido estrito, mas como evidências empíricas mobilizadas para sustentar o argumento interpretativo.

O artigo está estruturado em seis seções, além desta introdução. Na seção 2, apresenta-se o marco teórico. Na seção 3, descreve-se os casos empíricos. Na seção 4, examina-se o marco regulatório. Na seção 5, discute-se a pegada bibliográfica como achado substantivo. Na Seção 6, propõe-se uma agenda de pesquisa e política pública. Na seção 7, expõe-se as considerações finais.

1. Marco teórico: tempo, razão e responsabilidade

1.1 A longa duração e os ciclos extrativistas

Braudel (1992) propôs uma distinção entre três temporalidades históricas: o tempo curto dos eventos, o tempo médio das conjunturas e o tempo longo das estruturas. Aplicada à mineração brasileira, essa distinção revela que os desastres de Mariana, Brumadinho e Maceió não são eventos isolados, mas manifestações de estruturas que operam na longa duração: padrões de ocupação territorial, regimes de propriedade, relações entre Estado e capital extrativista e formas de invisibilização dos custos socioambientais.

A perspectiva da longa duração permite identificar que o modelo extrativista brasileiro reproduz, em cada novo ciclo, a mesma assimetria temporal: os benefícios são capturados no tempo curto, por atores com poder de barganha política e econômica, enquanto os custos são distribuídos no tempo longo, por populações e territórios que não participaram das decisões que os geraram. Essa assimetria não é uma falha do sistema, e sim sua lógica constitutiva. Nesse sentido, a perspectiva braudeliana ilumina a tendência de territórios historicamente organizados em torno da extração mineral a reproduzirem, ao longo de gerações, as mesmas estruturas de dependência e exclusão. O diagnóstico é, portanto, preciso: um marco regulatório cego ao tempo longo não fracassa na implementação de boas políticas, todavia é estruturalmente incapaz de reconhecer como problema aquilo que só se torna visível no tempo longo.

1.2 A razão instrumental e a administração do risco

Horkheimer e Adorno (1985) argumentaram que a razão moderna, ao se tornar puramente instrumental, perde a capacidade de questionar seus próprios fins e passa a

operar exclusivamente como cálculo de meios para objetivos dados. No contexto da mineração, essa razão instrumental se manifesta na forma como o conhecimento científico é mobilizado: não para avaliar se os impactos são aceitáveis, mas para demonstrar que os riscos são administráveis.

O licenciamento ambiental da mineração no Brasil é um exemplo paradigmático dessa razão instrumental em ação. Os Estudos de Impacto Ambiental (EIAs) são produzidos por empresas contratadas pelas próprias mineradoras, seguem metodologias que privilegiam a quantificação de impactos mensuráveis no curto prazo, e raramente incorporam análises de risco de longo prazo ou de impactos cumulativos (Pinto, 2012; Zhou, 2011). O resultado é um processo que legitima decisões já tomadas, em vez de informar decisões a serem tomadas.

Horkheimer (2002) denominou esse processo de “eclipse da razão”: a substituição da razão substantiva — capaz de avaliar fins — pela razão instrumental — capaz apenas de otimizar meios. No contexto da governança minerária, esse eclipse se manifesta na incapacidade estrutural do sistema regulatório de fazer a pergunta fundamental: quais impactos são irreversíveis e, portanto, inaceitáveis, independentemente de sua rentabilidade econômica?

1.3 O Princípio Responsabilidade e a ética da precaução

Jonas (2006) formulou o Princípio Responsabilidade como resposta ao problema ético colocado pela tecnologia moderna: a capacidade humana de produzir impactos cujas consequências se estendem por gerações e cujos efeitos são, em muitos casos, irreversíveis. Para esse autor, a assimetria entre a capacidade de agir e a capacidade de prever as consequências das ações exige uma nova ética: uma ética orientada pela responsabilidade para com o futuro, e não apenas pelo cálculo de benefícios e custos presentes.

O imperativo jonasiano — “age de modo que os efeitos de tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana genuína” (Jonas, 2006, p. 47) — tem implicações diretas para a governança da mineração. Ele exige que o ônus da prova seja invertido: em vez de exigir que as comunidades afetadas demonstrem que os impactos são inaceitáveis, o sistema regulatório deveria exigir que as empresas demonstrem que os impactos são reversíveis. A ausência dessa inversão é, em si mesma, uma escolha política. É uma escolha com consequências éticas profundas.

Oliveira (2011) demonstra que a ética jonasiana não é uma ética da paralisação, mas da responsabilidade diferenciada: ela não proíbe a ação tecnológica, porém exige que esta seja proporcional à capacidade de responder pelas suas consequências. Aplicada à mineração, essa ética implica que nenhuma empresa deveria ter autorização para operar barragens de rejeitos sem capacidade financeira, técnica e institucional para responder integralmente pelos impactos de um eventual colapso, incluindo os impactos de longo prazo sobre os ecossistemas e as comunidades afetadas.

2. Evidências empíricas: três casos, uma estrutura

2.1 Mariana (2015): a longa duração do desastre

O rompimento da Barragem de Fundão, em novembro de 2015, é frequentemente descrito como o maior desastre ambiental da história do Brasil. Essa caracterização, embora correta em termos de volume de rejeitos liberados, obscurece uma dimensão fundamental do desastre: sua temporalidade. Os impactos do rompimento não se esgotaram em 2015, eles se estendem por décadas, por gerações.

Fernandes *et al.* (2016) documentaram a destruição imediata de 1.469 hectares de vegetação ripária e a morte de aproximadamente 11 toneladas de peixes ao longo do Rio Doce. Hatje *et al.* (2017) reportam que as concentrações de metais pesados — incluindo arsênio, chumbo e mercúrio — excedem os padrões estabelecidos pela legislação brasileira. Seis anos após o desastre, comunidades ribeirinhas ainda relatavam impossibilidade de utilizar a água do rio para consumo, irrigação ou pesca (Zhou et al., 2017). Borges (2018) aprofundou a análise das lacunas de gestão territorial e da ausência de participação social nos processos de avaliação de risco que antecederam o rompimento. Passos (2021), por sua vez, documentou os processos de deterritorialização que se seguiram ao rompimento do Fundão, evidenciando que as rupturas nos modos de vida das populações atingidas não se esgotam no evento, mas se prolongam na longa duração.

A dimensão temporal do desastre de Mariana é, em si mesma, um dado político. O programa de reparação negociado entre a Samarco, a Vale, a BHP Billiton e o governo federal operou com horizontes de planejamento radicalmente incompatíveis com a temporalidade real dos impactos: nove anos após o rompimento, 12 dos 42 programas do acordo inicial permaneciam paralisados, e mais da metade das deliberações do Comitê Interfederativo não haviam sido cumpridas, em um contexto em que os impactos ecológicos documentados se estendem por décadas (Milanez; Losekann, 2016).

2.2 Brumadinho (2019): a irreversibilidade como dado regulatório ignorado

O colapso da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, em janeiro de 2019, matou 270 pessoas e liberou aproximadamente 12 milhões de metros cúbicos de rejeitos no Córrego do Feijão e no Rio Paraopeba. A tragédia ocorreu menos de quatro anos após Mariana — tempo insuficiente para que qualquer aprendizado regulatório substantivo tivesse sido incorporado ao sistema de governança.

A Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais identificou que a barragem havia recebido dois laudos técnicos atestando sua estabilidade, emitidos em junho e setembro de 2018, pela empresa de auditoria Tüv Süd, quando o fator de segurança da estrutura já estava muito abaixo do recomendado por normas internacionais, configurando possibilidade real de liquefação (Minas Gerais, 2019). Esse dado é revelador: não se trata de ausência de informação, e sim de um sistema que estruturalmente instrumentaliza o conhecimento técnico para administrar riscos que não consegue ou não quer prevenir.

Nixon (2011) denominou “violência lenta” os processos de degradação ambiental e

social que se desenvolvem de forma gradual, invisível e dispersa no tempo e no espaço. Brumadinho é, simultaneamente, um exemplo de violência rápida — o colapso da barragem — e de violência lenta — os impactos de longo prazo sobre os ecossistemas e as comunidades do entorno do Rio Paraopeba, que continuam manifestando-se anos após o evento. Armada (2021) assevera que Mariana e Brumadinho revelam uma incompatibilidade estrutural entre o modelo de desenvolvimento econômico adotado e a preservação ambiental constitucionalmente garantida, incompatibilidade que o Estado brasileiro, sistematicamente, recusa reconhecer. Saes et al. (2021) relatam que os conflitos socioambientais associados à Vale S.A. coexistem com discursos de responsabilidade corporativa, revelando a contradição entre imagem institucional e prática operacional.

2.3 Maceió (2018–2022): o colapso geomecânico como fronteira da irreversibilidade

O caso de Maceió representa uma dimensão distinta dos impactos extrativistas: não o colapso de uma barragem, e sim a subsidência progressiva do solo urbano induzida pela extração de sal-gema em cavernas subterrâneas operadas pela Braskem. Entre 2018 e 2022, mais de 55 mil pessoas foram evacuadas de cinco bairros da capital alagoana — Pinheiro, Mutange, Bebedouro, Bom Parto e Farol —, que apresentavam rachaduras, afundamentos e, em alguns casos, colapso total de edificações (Brasil, 2019).

O caso de Maceió é paradigmático porque a irreversibilidade dos impactos é geograficamente visível: os cinco bairros evacuados não poderão ser reocupados. O solo não pode ser reconstituído. As comunidades que ali viviam por décadas foram definitivamente deslocadas. E a empresa responsável operou por décadas com autorização do Estado, em um contexto em que os sinais de subsidência eram documentados desde, pelo menos, 2018.

Braudel (1992) diria que o colapso de Maceió é um evento — visível, datável, noticiável. Contudo a estrutura que o tornou possível é de longa duração: décadas de extração subterrânea, décadas de omissão regulatória, décadas de invisibilização dos riscos geomecânicos por um sistema de licenciamento estruturalmente incapaz de incorporar horizontes temporais compatíveis com a escala dos impactos. As projeções geomecânicas indicam que o processo de subsidência continuará por décadas, independentemente de qualquer intervenção humana presente (Brasil, 2019). As gerações que nascerão em Maceió nas próximas décadas herdarão uma cidade amputada, com cinco bairros convertidos em zonas de exclusão permanente. Essas gerações não participaram de nenhuma decisão. O caso Braskem/Maceió é, nesse sentido, a instância intergeracional mais direta do imperativo jonasiano na história recente da mineração brasileira.

3. O marco regulatório: compressão temporal e razão instrumental

3.1 O Código de Mineração e seus horizontes temporais

O marco regulatório da mineração no Brasil é estruturado mediante instrumentos que operam em horizontes temporais radicalmente incompatíveis com a temporalidade real dos impactos extrativistas. O Código de Mineração (Decreto-Lei n.º 227/1967), mesmo após as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.314/1996 e pela Lei n.º 13.575/2017, man-

Artigo Article

tém uma lógica concessória que privilegia a eficiência econômica de curto prazo sobre a prevenção de impactos de longo prazo.

O licenciamento ambiental, regulado pela Lei n.º 6.938/1981 e pela Resolução CONAMA n.º 01/1986, exige a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIAs) para empreendimentos minerários de grande porte. No entanto, como demonstrado por Pinto (2012) e Zhou (2011), esses estudos são estruturalmente limitados em sua capacidade de avaliar impactos de longo prazo, impactos cumulativos e impactos sobre sistemas ecológicos complexos. A metodologia dominante nos EIAs privilegia a quantificação de impactos mensuráveis no curto prazo e a proposição de medidas mitigadoras que raramente são implementadas de forma efetiva. A captura do regime regulatório por interesses corporativos não é exclusividade brasileira, Gamu e Soendergaard (2023) demonstraram que o setor minerário global opera sistematicamente para moldar os próprios instrumentos de governança que deveriam regulá-lo. No plano nacional, análises recentes documentam a influência corporativa sobre o Estado e os retrocessos regulatórios do setor mineral brasileiro (Milanez; Wanderley; Magno, 2022). O Plano Nacional de Mineração 2030, analisado por Pimentel e Mesquita (2015), reproduz essas lacunas institucionais ao tratar a mineração em territórios indígenas sem marcos adequados de responsabilidade e precaução.

3.2 A instrumentalização da ciência no licenciamento

A relação entre ciência e regulação na mineração brasileira é um exemplo paradigmático do que Horkheimer e Adorno (1985) denominaram razão instrumental. O conhecimento científico não é mobilizado para questionar se os impactos são aceitáveis, todavia para demonstrar que os riscos são administráveis. Essa instrumentalização tem consequências estruturais: ela produz um sistema regulatório que é, simultaneamente, tecnicamente sofisticado e eticamente cego.

Porto *et al.* (2013) sustentam que os conflitos ambientais da mineração brasileira se referem, em sua maioria, ao conhecimento, isto é, sobre quem tem o direito de definir o que é um impacto significativo, quais metodologias são adequadas para avaliá-lo e quais horizontes temporais são relevantes para considerá-lo. Esses conflitos epistêmicos são, em última análise, conflitos políticos: a assimetria de poder entre as empresas mineradoras e as comunidades afetadas reproduz-se no plano do conhecimento. Na Amazônia, Nava *et al.* (2023) propõem uma matriz de racionalidade etnossocioambiental para preencher lacunas que o licenciamento convencional não alcança, o que evidencia, por si mesmo, a insuficiência estrutural do modelo vigente. Santiago (2016) argumenta que a Licença Social para Operar, reconhecida como instrumento de legitimidade comunitária, é sistematicamente fragilizada por estruturas de governança corporativa que não reconhecem as comunidades como interlocutoras legítimas.

3.3 A externalização dos custos irreversíveis

A lógica da externalização de custos é constitutiva do modelo extrativista brasileiro. Dean (1996) demonstrou que a devastação da Mata Atlântica foi, em larga medida, o produto de uma estrutura econômica que internalizava os benefícios da exploração madeirei-

ra e agrícola e externalizava os custos ecológicos para o futuro. Pádua (2002) identificou que essa lógica foi reconhecida e criticada por pensadores brasileiros já no século XVIII — contudo nunca foi efetivamente incorporada às políticas públicas.

No contexto da mineração contemporânea, a externalização de custos irreversíveis assume formas específicas: a socialização dos passivos ambientais (quando empresas vão à falência ou são dissolvidas após o esgotamento das reservas), a transferência dos custos de remediação para o Estado e a distribuição dos impactos de longo prazo para gerações que não participaram das decisões que os geraram. Esse padrão pode ser lido, à luz de Quijano (2005), como uma expressão da colonialidade do poder, isto é, a reprodução, em escala contemporânea, de uma lógica de exploração de raízes coloniais. Lopes e Demajorovic (2020) evidenciam, no estudo de caso da Samarco, como políticas de responsabilidade social corporativa funcionam como instrumentos de gestão de reputação que ocultam, em vez de prevenir, os riscos operacionais.

4. A pegada bibliográfica da impunidade estrutural

4.1 Um achado metodológico

A literatura que articula teoria crítica e evidência empírica sobre a governança minerária brasileira é notavelmente escassa, desproporcionalmente à magnitude dos desastres documentados e à relevância econômica do setor.

Essa escassez bibliográfica não é neutra. Ela é, em si mesma, um dado político. A fragmentação disciplinar entre os campos que estudam a mineração, incluindo o direito ambiental, a economia dos recursos naturais, a engenharia de minas, a ecologia e a sociologia dos conflitos ambientais, produz um efeito de invisibilização, na medida em que cada campo documenta uma dimensão dos impactos sem os articular de forma integrada o suficiente para produzir um diagnóstico à altura da complexidade do problema.

4.2 A impunidade estrutural e seus mecanismos

Essa pegada bibliográfica opera por meio de três mecanismos complementares. O primeiro é a especialização disciplinar, que dificulta a comunicação entre campos e a produção de diagnósticos integrados. O segundo é a incompatibilidade entre os ciclos da produção acadêmica e a temporalidade dos impactos extrativistas. O terceiro, e mais determinante, é a economia política do financiamento: parte significativa da pesquisa sobre mineração é financiada por empresas mineradoras interessadas em demonstrar conformidade regulatória, enquanto as agências públicas de fomento orientam recursos segundo uma lógica desenvolvimentista que responde, ela própria, às pressões do setor. O efeito combinado é que a pesquisa crítica sobre os fundamentos da avaliação de risco e sobre a captura regulatória opera em um ambiente de incentivos que a desfavorece sistematicamente.

Jacobi et al. (2007) e Le Stradic et al. (2015) documentaram a biodiversidade excepcional dos campos rupestres associados às formações ferríferas do Quadrilátero Ferrífero, precisamente as áreas mais intensamente mineradas do Brasil. Essa documentação cien-

Artigo Article

tífica coexiste com a destruição sistemática desses ecossistemas, sem que o conhecimento produzido pelos ecólogos tenha sido efetivamente incorporado às decisões regulatórias. Nomear esse paradoxo é, intrinsicamente, parte do diagnóstico. Leal (2021) argumenta que as tragédias de Mariana e Brumadinho configuram violações de direitos humanos que demandam mecanismos de responsabilização empresarial que transcendam o plano nacional, uma dimensão que o sistema regulatório brasileiro ainda não incorporou.

5. Agenda de pesquisa e política pública

5.1 Reorientar os horizontes temporais da regulação

A primeira prioridade da agenda proposta neste artigo é a reorientação dos horizontes temporais da regulação minerária. Isso implica, concretamente: (a) a exigência de que os EIAs incorporem análises de impactos cumulativos e de longo prazo, com horizontes mínimos de 50 anos para empreendimentos de grande porte; (b) a criação de fundos de garantia que cubram integralmente os custos de remediação e reparação em cenários de colapso, incluindo os impactos de longo prazo; (c) a revisão dos critérios de renovação de licenças para incorporar a avaliação de impactos já produzidos pelo empreendimento, e não apenas a projeção de impactos futuros.

Machado (2013) argumenta que o direito ambiental brasileiro já contém, em potencial, os instrumentos necessários para essa reorientação — o princípio da precaução, o princípio do poluidor-pagador e o princípio da responsabilidade intergeracional. O problema não é a ausência de instrumentos jurídicos, e sim a ausência de vontade política para aplicá-los de forma consistente com a temporalidade real dos impactos. Os padrões normativos internacionais estabelecem que os planos de fechamento de mina devem ser concebidos desde a fase inicial do projeto, prever horizontes de monitoramento pós-operacional de décadas e garantir recursos financeiros suficientes para a remediação integral dos passivos gerados (Harvey, 2005; ICMM, 2019), requisitos que a regulação brasileira prevê de forma incipiente e fiscaliza de forma insuficiente.

5.2 Superar a razão instrumental no licenciamento

A segunda prioridade é a superação da razão instrumental no processo de licenciamento ambiental. Isso implica: (a) a exigência de que os EIAs sejam elaborados por equipes independentes, sem vinculação financeira com os empreendedores; (b) a criação de mecanismos de participação efetiva das comunidades afetadas na definição dos critérios de avaliação de impactos; (c) a incorporação de metodologias de avaliação de impactos irreversíveis que não se limitem à quantificação de probabilidades, porém que incorporem a assimetria ética entre o reversível e o irreversível.

Santos (2021) propõe o conceito de “ecologia de saberes” como alternativa à monocultura epistemológica da racionalidade moderna, argumentando que a ciência ocidental tanto produz conhecimento quanto produz, simultaneamente, a invisibilidade de outros saberes — o que denomina “sociologia das ausências”. Aplicado ao licenciamento ambiental minerário, esse quadro revela que a exclusão do conhecimento ecológico tradicional

das comunidades afetadas não é uma omissão técnica, visto que se trata de uma escolha epistemológica estrutural: o marco regulatório reconhece como evidência válida apenas o conhecimento produzido segundo os protocolos da ciência técnica, tornando invisível tudo aquilo que as comunidades sabem sobre os territórios que habitam. Essa exclusão é, nos termos de Santos (2021), uma forma de violência epistêmica — não somente se ignora um conhecimento, como também se destrói a sua condição de ser reconhecido como tal.

5.3 Construir uma responsabilidade intergeracional efetiva

A terceira prioridade é a construção de mecanismos institucionais de responsabilidade intergeracional em três eixos. O primeiro é a criação de um Fundo Nacional de Passivos Minerários, financiado por taxa sobre a produção mineral, destinado à remediação de empreendimentos encerrados sem cobertura financeira adequada — problema amplamente documentado na literatura internacional (Raymond, 1999; Laurence, 2011; ICMM, 2019) e sem equacionamento institucional no Brasil. Esse fundo deve incorporar uma dimensão de transição econômica: a minerodependência é uma forma de passivo intergeracional tão grave quanto os passivos ambientais, e igualmente invisível nos marcos regulatórios vigentes (Gudynas, 2009; Haslam; Tanimoune, 2016). O segundo eixo é a criação de um Defensor das Gerações Futuras, com mandato constitucional para representar interesses futuros nos processos de licenciamento, seguindo precedentes institucionais como o *Future Generations Commissioner* do País de Gales (Wales, 2015; Davies, 2016). O terceiro é a incorporação da irreversibilidade como critério jurídico autônomo nas decisões regulatórias, distinto do dano ambiental convencional, que pressupõe reparabilidade — e, portanto, estruturalmente inadequado para capturar impactos geológicos, ecológicos e sociais que operam em escalas de tempo incompatíveis com qualquer horizonte regulatório convencional.

A literatura sobre a “maldição dos recursos naturais” — o paradoxo pelo qual países ricos em recursos minerais tendem a apresentar piores indicadores de desenvolvimento humano — demonstra que esse fenômeno não é uma lei econômica inevitável, mas o produto de escolhas institucionais (Auty, 1993; Sachs; Warner, 1995; Acemoglu; Robinson, 2012). No caso brasileiro, Bresser-Pereira (2014) evidencia que a persistência do modelo extrativista resulta de estruturas de poder historicamente consolidadas que capturam o Estado e bloqueiam alternativas de desenvolvimento. O Brasil pode escolher um modelo diferente, porém essa escolha exige, de pronto, um diagnóstico à altura da complexidade do problema, e é exatamente isso que este artigo procura oferecer.

Considerações finais

A articulação de Braudel (1992), Horkheimer e Adorno (1985) e Jonas (2006) produz um diagnóstico que nenhum deles alcança sozinho. Braudel revela que a mineração no Brasil é uma estrutura histórica de cinco séculos e que um marco regulatório cego ao tempo longo é estruturalmente incapaz de prevenir o que apenas o tempo longo torna visível. Horkheimer e Adorno revelam que os instrumentos de avaliação minerária expres-

Artigo Article

sam uma razão instrumental que serve à administração da percepção dos riscos, não à sua prevenção, da qual o desastre de Maceió, com sua documentada ocultação de risco material, é a expressão paradigmática. Jonas demonstra que territórios, ecossistemas e gerações futuras não são meios disponíveis; eles se constituem em portadores de fins que a ação humana é obrigada a respeitar, e que a irreversibilidade dos danos cria obrigações éticas que não podem ser satisfeitas por compensações retrospectivas.

Este artigo não oferece a teoria integrada da governança extrativista que o diagnóstico aqui desenvolvido indica como necessária; oferece o passo que deve precedê-la: um diagnóstico articulado, cujo propósito é tornar mais difícil — epistêmica, política e eticamente — a continuidade de um modelo que trata a impunidade como externalidade e a irreversibilidade como custo do progresso. Nesse sentido, Braudel convida a ver o tempo longo como presente estruturado; Horkheimer e Adorno ensinam a ver os instrumentos de avaliação como tecnologias de poder; e Jonas obriga a reconhecer que a incerteza sobre os impactos futuros não justifica a inação — ela fundamenta a responsabilidade. Entre o que se sabe sobre os impactos da mineração e o que se faz para preveni-los há uma distância que não decorre da falta de conhecimento, e sim da falta de coragem intelectual e de vontade política. Este artigo busca contribuir para encurtar essa distância.

Referências

- ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James A. **Por que as nações fracassam**: as origens do poder, da prosperidade e da pobreza. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- ARMADA, Charles Alexandre Souza. Os desastres ambientais de Mariana e Brumadinho em face ao estado socioambiental brasileiro. **Territorium**, [s. l.], v. 28, n. 1, p. 13-22, 2021. DOI: https://doi.org/10.14195/1647-7723_28-1.
- AUTY, Richard M. **Sustaining development in mineral economies**: the resource curse thesis. London: Routledge, 1993.
- BORGES, Sérgio. O desastre da barragem de rejeitos em Mariana, Minas Gerais: aspectos socioambientais e de gestão na exploração de recursos minerais. **Cuadernos de Geografía**, [s. l.], v. 27, n. 2, p. 301-312, 2018.
- BRASIL. Serviço Geológico do Brasil — CPRM. **Relatório técnico sobre a subsidência em Maceió/AL**: diagnóstico e prognóstico da área afetada pela mineração de sal-gema. Brasília, DF: CPRM, 2019.
- BRAUDEL, Fernand. **Escritos sobre a história**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A construção política do Brasil**: sociedade, economia e

Estado desde a Independência. São Paulo: Editora 34, 2014.

DAVIES, Anna. The Welsh Government's Well-being of Future Generations Act: a step change in thinking about the long term? **Contemporary Social Science**, [s. l.], v. 11, n. 2-3, p. 126-139, 2016.

DEAN, Warren. **A ferro e fogo**: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FERNANDES, Geraldo Wilson et al. Deep into the mud: ecological and socioeconomic impacts of the dam breach in Mariana, Brazil. **Natureza & Conservação**, Curitiba, v. 14, n. 2, p. 35-45, 2016.

GAMU, Jonathan Kishen; SOENDERGAARD, Niels. Governance capture and socio-environmental conflict: a critical political economy of the global mining industry's prior consultation regime. **Review of International Political Economy**, [s. l.], v. 30, n. 3, p. 1-28, 2023.

GUDYNAS, Eduardo. Diez tesis urgentes sobre el nuevo extractivismo. In: SCHULDT, Jürgen et al. **Extractivismo, política y sociedad**. Quito: CAAP/CLAES, 2009. p. 187-225.

HARVEY, Bob. Planning for mine closure: addressing legacy issues and long-term obligations. **Resources Policy**, [s. l.], v. 30, n. 4, p. 245-252, 2005.

HASLAM, Paul Alexander; TANIMOUNE, Nasser Ary. The political economy of social conflict in the Latin American mining sector. **World Development**, [s. l.], v. 79, p. 197-209, 2016.

HATJE, Vanessa et al. The environmental impacts of one of the largest tailing dam failures worldwide. **Scientific Reports**, [s. l.], v. 7, p. 10557, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1038/s41598-017-11143-x>. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41598-017-11143-x>. Acesso em: 10 jan. 2024.

HORKHEIMER, Max. **Eclipse da razão**. São Paulo: Centauro, 2002.

HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. **Dialética do esclarecimento**: fragmentos filosóficos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

INTERNATIONAL COUNCIL ON MINING AND METALS — ICM. **Integrated Mine Closure**: Good Practice Guide. 2. ed. London: ICM, 2019.

JACOBI, Carmen M. et al. Plant communities on ironstone outcrops: a diverse and endangered Brazilian ecosystem. **Biodiversity and Conservation**, [s. l.], v. 16, n. 7, p. 2185-2200,

Artigo Article

2007.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto - Editora PUC-Rio, 2006.

LAURENCE, David. Establishing a sustainable mining operation: an overview. **Journal of Cleaner Production**, [s. l.], v. 19, n. 2-3, p. 278-284, 2011.

LE STRADIC, Sophie et al. Conserving the campos rupestres: the challenge of a biome dominated by ancient fire-prone ecosystems. **Biological Conservation**, [s. l.], v. 182, p. 261-268, 2015.

LEAL, Mayka Marques Pinheiro de Barros. As tragédias socioambientais no Brasil: a emergência da responsabilização das empresas mineradoras frente à violação dos direitos humanos. **Revista Eletrônica Direito e Política**, [s. l.], v. 16, n. 3, p. 1-25, 2021.

LOPES, Juliana Carvalho; DEMAJOROVIC, Jacques. Corporate Social Responsibility: a critical view from the case study of Samarco's socio environmental tragedy. **Cadernos Ebape**. br, [s. l.], v. 18, n. 3, p. 503-515, 2020.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MILANEZ, Bruno; LOSEKANN, Cristiana (org.). **Desastre no Vale do Rio Doce**: antecedentes, impactos e ações sobre a destruição. Rio de Janeiro: Folio Digital/Letra e Imagem, 2016. 222 p. ISBN 978-85-61012-85-4.

MILANEZ, Bruno; WANDERLEY, Luiz Jardim de Moraes; MAGNO, Lucas. Mineração e políticas públicas: conflitos, retrocessos e propostas para um outro modelo mineral. **Revista da ANPEGE**, [s. l.], v. 18, n. 36, p. 1-28, 2022. DOI: <https://doi.org/10.5418/ra2022.v18i36.16248>. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/anpege/article/view/16248>. Acesso em: 6 abr. 2026.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Barragem de Brumadinho**. Belo Horizonte: ALMG, 2019. Disponível em: <https://sites.almg.gov.br/cpi-barragem>. Acesso em: 06 abr. 2026.

NAVA, Daniel Brito et al. Racionalidade etno-socioambiental: uma matriz proposta ao controle ambiental da atividade de mineração na Amazônia. **Boletim Goiano de Geografia**, Goiânia, v. 43, p. 1-25, 2023.

NIXON, Rob. **Slow violence and the environmentalism of the poor**. Cambridge: Harvard

University Press, 2011.

OLIVEIRA, Jelson. **A fundamentação da ética da responsabilidade de Hans Jonas**. 2011. 254 f. Tese (Doutorado em Filosofia) — Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2011.

PÁDUA, José Augusto. **Um sopro de destruição**: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista (1786-1888). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

PASSOS, Flora d'El Rei Lopes. Territórios tomados pela Mineração: O rompimento da barragem de minérios do Fundão em Mariana-MG e as rupturas nos modos de vida da população atingida. **Revista da Universidade Federal de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 226-253, 2021. DOI: 10.35699/2316-770X.2020.20828. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistadaufmg/article/view/20828>. Acesso em: 6 abr. 2026.

PIMENTEL, Karen Daiane de Almeida; MESQUITA, Lucas Izidro Silva. O Plano Nacional de Mineração 2030 e a Atividade Mineradora em Terras Indígenas. **Insurgência**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 379-398, 2015.

PINTO, Raquel Giffoni. **O licenciamento ambiental da mineração no Quadrilátero Ferrífero**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

PORTO, Marcelo Firpo et al. Saúde, ambiente e território: uma perspectiva crítica e emancipatória. In: PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania; LEROY, Jean Pierre (orgs.). **Injustiça ambiental e saúde no Brasil**: o mapa de conflitos. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013. p. 21-50.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 107-130.

RAYMOND, Leigh. Viewpoint: closing the loop — the case for a national mine reclamation trust fund. **Resources Policy**, [s. l.], v. 25, n. 3, p. 145-154, 1999.

SACHS, Jeffrey D.; WARNER, Andrew M. **Natural resource abundance and economic growth**. Cambridge: National Bureau of Economic Research, 1995. (NBER Working Paper, n. 5398).

SAES, Beatriz Macchione et al. Environmental justice and corporate social irresponsibility: the case of the mining company Vale S.A. **Ambiente & Sociedade**, [s. l.], v. 24, p. 1-22, 2021.

Artigo Article

SANTIAGO, Ana Lúcia Frezzatti. **Licença social para operar relacionamento da empresa com a comunidade local**. 2016. 336 f. Tese (Doutorado Empresa, Economia e Sociedade) — Centro Universitário FEI/Universidade de Alicante, Alicante, 2016. 320p. Disponível em: <https://rua.ua.es/server/api/core/bitstreams/64d6c54b-f5e8-425f-8c11-8da10f1fab-be/content>. Acesso em: 6 abr. 2026.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. São Paulo: Autêntica, 2021.

WALES. **Well-being of Future Generations (Wales) Act 2015**. Cardiff: National Assembly for Wales, 2015. Disponível em: <https://www.legislation.gov.uk/anaw/2015/2>. Acesso em: 06 de abril de 2026.

ZHOURI, Andréa (org.). **As tensões do lugar**: hidrelétricas, sujeitos e licenciamento ambiental. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

ZHOURI, Andréa et al. The Samarco disaster and the Mariana District: mining, disasters, and politics in Brazil. **Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology**, [s. l.], v. 14, n. 2, p. 1-29, 2017.

Como citar:

MELLO, Edson Farias. PEREIRA. Vantuil. Mineração, temporalidade e responsabilidade: governança extrativista no Brasil. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 174-188, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Entre Reconhecimento e Dor: A Transracialização e os Limites Estruturais do Pertencimento

Between Recognition and Pain: Transracialization and the Structural Limits of Belonging

Entre el Reconocimiento y el Dolor: La Transracialización y los Límites Estructurales de la Pertenencia

■ Sérgio Luiz Baptista da Silva¹

e-mail: sergioluiz@uol.com.br

■ Fernanda Barros dos Santos²

e-mail: fbarros245@gmail.com

Resumo

O artigo tem como objeto a transracialização, analisada como um fenômeno relacional e estrutural que não se reduz à autodeclaração identitária individual. O objetivo é demonstrar que a raça constitui uma posição social historicamente produzida, vinculada a experiências concretas de racialização, pertencimento e dor. A metodologia adotada é de caráter qualitativo e teórico-crítico, baseada na revisão e articulação de contribuições de autores como Du Bois, Fanon, Omi e Winant, Charles W. Mills, bell hooks e Saidiya Hartman. Conclui-se que o pertencimento racial depende de processos de reconhecimento social e de vivências materiais do racismo e que, quando dissociada dessas experiências, a transracialização tende a despolitizar a raça e a obscurecer as hierarquias históricas de poder que regulam quem pode pertencer e ser reconhecido na ordem racial contemporânea.

Abstract

The article examines transracialization as a relational and structural phenomenon that cannot be reduced to individual identity self-declaration. Its objective is to demonstrate that race constitutes a historically produced social position, linked to concrete experiences of racialization, belonging, and pain. The methodology is qualitative and theoretical-critical, based on a review and articulation of contributions by authors such as Du Bois, Fanon, Omi and Winant, Charles W. Mills, bell hooks, and Saidiya Hartman. It concludes that racial belonging depends on processes of social recognition and on the material experiences of racism, and that, when dissociated from these experiences, transracialization tends to depoliticize race and obscure the historical hierarchies of power that regulate who can belong and be recognized in the contemporary racial order.

¹ Professor Titular da Faculdade de Educação da UFRJ

² Professora do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH)

Palavras-chave:

Transracialização, raça, racismo, Estado, hierarquias.

Keywords: Transracialization, race, racism, the State, and social hierarchies.

Palabras-clave:

Transracialización, raza, racismo, Estado y jerarquías sociales.

Introdução

A transracialização pode ser entendida como um conjunto de práticas simbólicas, discursivas e performativas por meio das quais indivíduos socialmente posicionados como não negros começam a reivindicar, mobilizar ou se beneficiar de uma identidade racial negra ou racializada, sem vivenciar estruturalmente os efeitos históricos e materiais do racismo (Silva & Santos, 2025). Em termos empíricos, podemos citar a autodeclaração racial instrumentalizada, aquela em que os indivíduos socialmente percebidos como brancos ou não negros que começam a se autodeclarar negros ou pardos em contextos específicos, como concursos públicos, editais acadêmicos ou políticas de ação afirmativa, sem que haja correspondência entre essa autodeclaração e a experiência social de racialização ao longo de suas trajetórias. Nesse caso, a transracialização pode operar como estratégia de acesso a recursos simbólicos e materiais historicamente destinados à reparação de desigualdades raciais (Silva & Santos, 2025).

Outro dado relevante para esta análise recai sobre a apropriação estética dissociada da racialização social. Ou seja, a incorporação de traços fenotípicos, estilos corporais ou marcadores culturais associados à negritude, como penteados afro, bronzeamento artificial intenso ou modulações específicas da linguagem, por sujeitos que não sofrem discriminação racial sistemática. Embora tais práticas possam ser justificadas como expressão cultural, elas podem operar como formas de transracialização quando dissociadas das condições estruturais que produzem a marginalização de corpos negros.

Em assonância, a reivindicação discursiva de pertencimento racial sem reconhecimento social. Casos em que os indivíduos reivindicam uma identidade negra com base em ancestralidade distante ou narrativas familiares vagas, apesar de serem socialmente reconhecidos como brancos e de usufruírem dos privilégios associados à branquitude. Neste caso, a transracialização manifesta-se na tentativa de deslocar a raça do campo da experiência social para o plano exclusivamente declaratório (Silva & Santos, 2025, p.3-5).

Em patamar diametralmente oposto, existem casos em que a mobilização da identidade racial em circuitos acadêmicos e culturais. Neste caso, intelectuais, artistas ou produtores culturais que começam a se apresentar como negros ou racializados em espaços nos quais tal identidade confere legitimidade discursiva, autoridade epistemológica ou capital simbólico, sem que essa posição tenha sido construída a partir de vivências concretas de racialização e exclusão. Nesses casos, a transracialização tensiona os critérios de lugar de fala e representatividade.

Em última análise, a performatividade racial mediada por contextos digitais. Nas redes sociais, observa-se a emergência de identidades racializadas performadas por meio de filtros, narrativas autobiográficas seletivas e engajamento em pautas raciais, que produzem reconhecimento público como “pessoa negra” ou “racializada”, ainda que tal reconhecimento não se sustenta fora do ambiente digital. A transracialização, nesse contexto, revela-se como fenômeno intensificado pela economia da visibilidade.

Todo este conjunto de exemplos empíricos evidenciam que a transracialização não se reduz a escolhas identitárias individuais, porém deve ser compreendida como um fenô-

meno relacional e estrutural, inscrito em disputas por reconhecimento, pertencimento e acesso a recursos simbólicos e materiais no interior das hierarquias raciais brasileiras.

II. Por que pertencimento racial importa?

O pertencimento racial, na tradição crítica estadunidense, é compreendido como uma posição social historicamente produzida, indissociável das estruturas de poder que organizam o reconhecimento, a cidadania e a distribuição desigual de recursos. Desde W.E.B. Du Bois (1903), com a formulação da *double consciousness*, o pertencimento negro é concebido como uma experiência tensionada entre a autodefinição e o olhar racializante da sociedade branca, evidenciando que o reconhecimento racial é sistematicamente mediado por relações de dominação. Du Bois identifica que no processo de dupla consciência a autopercepção enquanto sujeito pleno, portador de humanidade, agência moral e pertencimento nacional; segundo a percepção mediada pelo olhar branco, isto é, pela forma como a sociedade racialmente dominante o enxerga, classifica e desvaloriza. Essa clivagem produz uma experiência constante de tensão, descrita por Du Bois como o sentimento de “olhar para si mesmo através dos olhos dos outros”. A pessoa negra começa a situar-se em um campo de fratura identitária, no qual sua consciência é continuamente mediada por um olhar externo hierarquizante e hostil, que o interpela e o constitui discursivamente como um “problema” social, racial ou civilizatório (Du Bois, 1903, p. 2–3).

A dupla consciência não é um conflito psicológico individual, mas o efeito direto de uma ordem social racializada, que nega ao negro a possibilidade de uma identidade integrada e não mediada pelo racismo. Ela expressa a coexistência forçada entre: ser negro e ser americano (ou cidadão moderno), e pertencer à nação e ser excluído de sua plena humanidade. Du Bois enfatiza que essa condição é ao mesmo tempo dolorosa e produtiva: dolorosa porque impõe uma fragmentação subjetiva permanente; produtiva porque pode gerar uma consciência crítica ampliada, capaz de perceber contradições morais e políticas invisíveis aos sujeitos racialmente privilegiados (Du Bois, 1903, p. 7–8).

Essa compreensão é aprofundada por Omi e Winant (2014), para quem o pertencimento racial resulta de processos contínuos de *racial formation*, nos quais o Estado, as instituições e a vida cotidiana reproduzem e reatualizam os significados sociais da raça. De acordo com os autores, o pertencimento racial não se configura como uma identidade subjetiva autônoma nem como resultado de uma escolha individual voluntária, mas como um efeito relacional de processos históricos, políticos e institucionais inscritos no que os autores denominam formação racial. A raça, nesse enquadramento, opera como um princípio organizador fundamental da vida social, articulando dimensões simbólicas, estruturais e materiais (Omi; Winant, 2014, p. 13–15).

Outro elemento central dessa abordagem é o conceito de projetos raciais, compreendidos como iniciativas, explícitas ou implícitas, que, simultaneamente, atribuem significados à raça e às identidades raciais e organizam a distribuição de recursos, direitos e oportunidades com base nessas interpretações (Omi; Winant, 2014).

De modo geral, ao rejeitarem abordagens essencialistas e voluntaristas, Omi e Wi-

Artigo Article

nant (2014) sustentam que o pertencimento racial não se esgota na autodeclaração, mas se constitui por meio de processos de reconhecimento social mediados por estruturas institucionais, nas quais a raça se afirma como experiência vivida da racialização cotidiana, resultante da articulação entre autoidentificação, classificação externa e regimes institucionais que provisoriamente estabilizam as fronteiras raciais.

Raça é a princípio uma categoria inventada para sustentar o racismo, para colocar em curso práticas políticas de exclusão social do povo negro. Mas a mesma categoria pode e foi ressignificada para o empoderamento do povo negro. Reconhecer-se negro dentro de uma *consciência espessa* da sua negritude, sem a dominação branca em jogo. Ser negro para liberta-se, longe da dominação do racismo imposto pelas *políticas brancas* (Silva & Santos, 2026).

O Estado desempenha papel decisivo nesse processo, atuando como instância central de codificação e legitimação racial por meio de políticas públicas, dispositivos legais, práticas administrativas e mecanismos de produção de dados. Ao institucionalizar determinados projetos raciais, o Estado contribui para a fixação momentânea de critérios de pertencimento, ao mesmo tempo em que mantém abertas as condições para sua contestação e reconfiguração histórica (Omi; Winant, 2014). O pertencimento racial revela-se, assim, simultaneamente estruturado e instável, sendo continuamente renegociado em contextos de conflito político e transformação social.

III. O pertencimento racial sob prisma político e existencial

Agora, no campo da teoria política, Charles W. Mills (1997) diz que o pertencimento racial está inscrito em um “contrato racial” que estabelece a branquitude como norma de plena humanidade e cidadania, relegando sujeitos racializados a posições subalternas de reconhecimento. O pertencimento racial constitui um elemento estrutural do próprio contrato social moderno, funcionando como critério implícito de inclusão e exclusão política. Mills observa que o liberalismo não se funda em um contrato social universal e abstrato, mas em um contrato racial que institui a branquitude como condição normativa de plena pertença à comunidade política (Mills, 1997, p.23-25).

Nesse arranjo, sujeitos racializados são incorporados ao corpo político de forma subordinada e condicional, não como portadores plenos de humanidade, cidadania ou pertencimento, uma vez que este se configura como um status hierarquizado, historicamente produzido e institucionalmente mantido. Ao revelar a dimensão racial do contrato social, Mills demonstra que a exclusão racial não constitui um desvio do liberalismo, mas um de seus pilares estruturantes, reservando o pertencimento pleno aos sujeitos reconhecidos como brancos e relegando os demais a regimes persistentes de dominação e silenciamento.

A crítica de Charles W. Mills ao liberalismo racializado demonstra que o pertencimento racial não pode ser reduzido à autodeclaração, pois a modernidade política se organiza a partir de um contrato racial que institui a branquitude como critério normativo de pertença. Nesse quadro, a raça opera como tecnologia institucional de poder, de modo que

reivindicações identitárias desvinculadas da experiência histórica da racialização não subvertem esse contrato, podendo antes reproduzi-lo ao apropriar-se dos sentidos políticos da raça sem assumir seus custos materiais e simbólicos (Mills, 1997).

Em *Black Looks: Race and Representation* (1992), bell hooks concebe o pertencimento racial como uma prática simultaneamente política e afetiva, baseada na luta pela produção de voz e pela autorrepresentação de sujeitos historicamente silenciados. Para a autora, o racismo não opera apenas por meio da exclusão material, mas também através de regimes simbólicos que negam aos sujeitos negros a possibilidade de falar por si, fixando-os em imagens estereotipadas e narrativas produzidas pelo olhar branco hegemônico. Nesse sentido, o pertencimento racial não se reduz à identificação individual, porém se constrói na disputa por quem pode enunciar, representar e definir os significados da experiência negra.

Finalmente, bell hooks interpela as concepções de pertencimento limitadas ao reconhecimento institucional, ao sustentar que, sem a transformação dos regimes de representação e a redistribuição da voz, a inclusão formal apenas reatualiza hierarquias, de modo que o pertencimento racial se afirma como prática contínua de resistência política e afetiva aos silenciamentos estruturais da ordem racial vigente.

IV. Raça, etnicidade e nacionalidade na atualidade

A raça configura-se como uma das estruturas mais persistentes de dominação da modernidade, operando não como simples marcador identitário, mas como tecnologia política que organiza hierarquias sociais, distribui desigualmente direitos e legitima a violência e a exclusão. Forjada na expansão colonial europeia, a racialização instituiu fronteiras normativas da humanidade e permanece, no presente, como princípio ativo de ordenação das relações de poder (Mbembe, 2018).

No plano econômico, a raça estrutura a divisão social do trabalho, uma vez que a colonialidade do poder instituiu hierarquias raciais que vinculam corpos racializados a formas precarizadas e desvalorizadas de trabalho, lógica que persiste nas economias contemporâneas. Nesse sentido, o racismo estrutural permanece intrínseco ao funcionamento do capitalismo, sustentando a exploração econômica por meio da produção histórica de sujeitos racializados como força de trabalho disponível e substituível (Quijano, 2005; Almeida, 2019).

A dominação racial também se exerce no plano cultural e simbólico, por meio da produção de representações que naturalizam a subordinação. Stuart Hall avalia que a raça atua como um sistema de significação no qual estereótipos e narrativas racializadas fixam identidades, estabilizam hierarquias e legitimam desigualdades (Hall, 2016b). bell hooks (1992), por sua vez, enfatiza que a exclusão cultural e o silenciamento das vozes racializadas constituem mecanismos centrais de submissão política, na medida em que restringem a possibilidade de autorrepresentação, intervenção crítica e disputa de sentidos no espaço público (hooks, 1992).

No plano epistemológico, a raça opera como princípio estruturante de dominação

Artigo Article

ao organizar regimes de conhecimento que privilegiam matrizes eurocentradas e subordinam saberes produzidos por sujeitos racializados, configurando o racismo epistêmico e a colonialidade do saber como mecanismos globais de hierarquização intelectual que limitam a legitimidade, a inteligibilidade e o reconhecimento do pensamento crítico (Grosfoguel, 2016; Mignolo, 2005).

A persistência das categorias de raça, etnicidade e nacionalidade no mundo hodierno desafia narrativas que anunciaram sua obsolescência diante da globalização, da modernização e do cosmopolitismo. Longe de desaparecerem, tais categorias seguem operando como estruturas fundamentais de organização do poder, da pertença e da exclusão, articulando dimensões políticas, econômicas, culturais e simbólicas (Hall, 2003a; Brubaker, 2004; Mbembe, 2018).

No que concerne à raça, sua permanência está diretamente associada à continuidade das hierarquias coloniais no interior das sociedades modernas. Ainda que o discurso científico tenha deslegitimado a raça como categoria biológica, ela persiste como um poderoso marcador social, jurídico e político, estruturando desigualdades sistemáticas no acesso à cidadania, à segurança e aos recursos materiais (Almeida, 2019). A racialização continua a informar políticas de segurança, regimes de controle migratório e práticas institucionais que produzem populações diferencialmente vulneráveis, evidenciando o caráter estrutural do racismo nas democracias hoje (Foucault, 2005a; Mbembe, 2018).

A etnicidade configura-se como um princípio estruturante do pertencimento e da diferenciação social, sendo continuamente acionada em disputas por reconhecimento, direitos e autonomia política, ao mesmo tempo em que discursos sobre a “diferença cultural” podem operar como mecanismos de exclusão, convertendo a diversidade em fronteira simbólica entre grupos integráveis e aqueles construídos como ameaça à ordem social (Brubaker, 2004; Hall, 2003a).

A nacionalidade, apesar dos processos de transnacionalização e mobilidade global, continua a desempenhar papel decisivo na definição de direitos e deveres. A cidadania nacional permanece como principal dispositivo de acesso à proteção estatal, ao trabalho formal e à participação política, enquanto regimes de fronteira cada vez mais securitizados produzem novas formas de exclusão, ilegalidade e precarização da vida (Anderson, 2008). Nesse cenário, a nacionalidade funciona como tecnologia de classificação que diferencia sujeitos plenamente reconhecidos de populações migrantes, refugiadas ou apátridas, frequentemente racializadas. Importa ressaltar que raça, etnicidade e nacionalidade não se articulam de forma isolada, entretanto de maneira relacional e interseccional.

Neste sentido, Saidiya Hartman concebe a racialidade como um regime contínuo de sujeição que se estende para além da escravidão formal. Em *Scenes of Subjection* (1997), a autora expõe como a racialização organiza práticas persistentes de controle, espetacularização da dor e restrição da liberdade negra, mesmo em contextos pós-emancipatórios. A raça, nesse sentido, estrutura não apenas a violência direta, mas as formas racializadas de governança da liberdade (Hartman, 1997). Hartman recusa interpretações que tratam a emancipação jurídica como ruptura efetiva com a ordem escravista, denunciando que a liberdade concedida aos indivíduos negros no pós-abolição foi, desde sua origem, regulada,

vigiada e violentamente condicionada pela raça.

À vista disso, a raça emerge como princípio organizador da governança da liberdade. A liberdade negra é administrada por dispositivos legais, policiais e morais que definem quem pode circular, trabalhar, amar, protestar ou simplesmente existir sem suspeição. A violência racial, longe de constituir uma exceção à ordem liberal, revela-se como um de seus fundamentos estruturantes. A racialidade, assim, não se reduz a um legado do passado, mas se afirma como uma estrutura viva que organiza o presente e condiciona as promessas da liberdade moderna.

Cabe citar o caso de duas personalidades do campo artístico, fenotipicamente brancas e oriundas da América Latina, e uma delas é racializada nos Estados Unidos como mulheres de cor. A atriz Anya Taylor-Joy, nascida na Argentina, é frequentemente identificada pelo público e pela imprensa como “latina” ou “mulher de cor”, classificação que, em determinados discursos, a aproxima simbolicamente das mulheres negras estadunidenses (Michallon, 2021). Em contraste, a renomada estilista Carolina Herrera, nascida em Caracas, na Venezuela, é majoritariamente percebida como branca pela imprensa e pelo público norte-americano. Em ambos os casos, trata-se de mulheres consideradas brancas nos seus países de origem; contudo, Carolina Herrera reivindica ascendência espanhola e ocupa uma posição social elevada e de projeção internacional. Essa localização de classe e capital simbólico contribui para a sua inclusão no quadro da branquitude nos Estados Unidos (Bento, 2022).

Os regimes classificatórios da raça a partir da oposição entre a lógica genealógica da “regra do quarto de sangue”, fundada na determinação racial por frações de ascendência e na inscrição do sujeito em uma hierarquia rigidamente ordenada sob a normatividade branca, e o modelo brasileiro de classificação fenotípica. A partir da distinção proposta por Oracy Nogueira entre preconceito de origem e preconceito de marca, evidencia-se que, enquanto o primeiro estrutura o sistema racial norte-americano, o segundo organiza a experiência brasileira, articulando-se à ideologia do “mito da democracia racial” formulada por Gilberto Freyre (1933). Ao interpretar a miscigenação como um processo fluido e civilizatório, Freyre elaborou uma narrativa que associa o “caldeamento entre raças” a uma sociabilidade supostamente menos excludente, ao mesmo tempo em que naturaliza hierarquias raciais, de modo que, no contexto brasileiro, a identificação social se organiza prioritariamente pelo fenótipo, preservando formas sutis e persistentes de diferenciação racial (Nogueira, 1985).

Essa lógica do preconceito de marca produz um sistema classificatório flexível, situacional e relacional, no qual a posição racial do indivíduo pode variar conforme o contexto social, o espaço de circulação, o capital simbólico, o status econômico e as interações cotidianas. Desse jeito, a noção de transracialização, quando lida a partir da tipologia de Oracy Nogueira, encontra no colorismo um de seus principais operadores empíricos. O preconceito de marca, tal como formulado por Nogueira (1985), estrutura-se por meio de gradações fenotípicas que produzem hierarquias internas no grupo racializado, permitindo que determinados corpos sejam socialmente reclassificados conforme sua proximidade com padrões de branquitude.

Artigo Article

Lia Vainer Schucman (2014) aprofunda essa discussão ao refletir como a branquitude, no contexto brasileiro, funciona como um capital simbólico relacional, acessado de forma desigual a partir da aparência, do status social e da performance cotidiana (Schucman, 2014). Assim, indivíduos não brancos podem experimentar formas situacionais de “embranquecimento social”, sendo percebidos como menos negros em contextos de prestígio, sem que isso implique o reconhecimento pleno como brancos. Essa oscilação classificatória constitui um mecanismo central da transracialização à brasileira.

Já o diálogo com a literatura internacional sobre racial *passing* permite esclarecer ainda mais essa dinâmica. Nos Estados Unidos, o *passing* historicamente designou a prática de indivíduos negros de pele clara que eram socialmente percebidos como brancos, frequentemente rompendo laços comunitários para escapar da segregação racial. Esse fenômeno, analisado por teóricos como Cheryl Harris (1993) e Allyson Hobbs (2014), ocorre em um regime racial marcado pelo preconceito de origem e pela hipodescendência, no qual a passagem racial exige ocultação da ascendência e ruptura identitária.

Hobbs (2014) examina que o *passing* só é inteligível dentro de um sistema racial estruturado pela regra da hipodescendência (*one-drop rule*), segundo a qual qualquer ascendência africana classificava o indivíduo como negro. Nesse contexto, a identidade racial era fixa, hereditária e juridicamente regulada, tornando o *passing* uma travessia arriscada e potencialmente irreversível. Uma vez reconhecido como branco, o indivíduo precisava conservar essa identidade continuamente, sob pena de exposição, ostracismo social e violência (Hobbs, 2014).

No comparativo, Harris (1993) analisa que, desde o período colonial, a branquitude começou a funcionar como um ativo jurídico-político, conferindo a seus portadores direitos exclusivos, como acesso à terra, ao trabalho livre, à cidadania plena e à proteção legal, ao mesmo tempo em que negava esses mesmos direitos às populações racializadas. Assim como a propriedade privada, a branquitude garantiu: o direito de uso e fruição (acesso privilegiado a espaços, instituições e recursos), direito de exclusão (impedir o acesso de não brancos); o direito à proteção estatal contra invasões ou ameaças; a transmissibilidade intergeracional, ainda que de forma simbólica e normativa. Sendo assim, a raça não é apenas um marcador identitário, mas um regime de distribuição desigual de direitos, inscrito no próprio arcabouço legal (Harris, 1993).

A tese de Cheryl Harris (1993) e o fenômeno do *racial passing*, compreendendo-o como uma tentativa precária de apropriação da branquitude enquanto bem jurídico-simbólico, cujo valor reside no acesso diferencial à segurança, dignidade e vida, sempre dependente do reconhecimento social. Em contraste com o *passing* clássico, a transracialização no contexto brasileiro apresenta-se de forma ambígua, instável e contextual, marcada por múltiplas classificações raciais que variam conforme circunstâncias sociais e regionais. Essa fluidez, conforme apontou Edward Telles (2004), não representa a superação do racismo, mas constitui um de seus principais mecanismos de reprodução, ao manter hierarquias raciais operantes sob a aparência de flexibilidade classificatória.

Em epítome, podemos concluir que a transracialização evidencia os limites das concepções voluntaristas e liberais de identidade ao confrontar a raça como uma posi-

ção social historicamente produzida, inseparável das experiências de racialização, dor e desigualdade estrutural. Longe de se reduzir à autodeclaração, o pertencimento racial depende de processos de reconhecimento social e da vivência concreta do racismo, marcados por assimetrias de poder que distinguem posições de privilégio e subjugação. Assim, o debate sobre a transracialização revela menos uma ampliação legítima das possibilidades identitárias e mais a persistência das hierarquias raciais que regulam quem pode pertencer, falar e ser reconhecido na ordem racial atual.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BAROCAS, Solon; SELBST, Andrew D. Big data's disparate impact. *California Law Review, Berkeley*, v. 104, n. 3, p. 671-732, 2016.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRUBAKER, Rogers. **Ethnicity without groups**. Cambridge: Harvard University Press, 2004.

BULLARD, Robert D. **Dumping in Dixie**: race, class, and environmental quality. 3. ed. Boulder: Westview Press, 2004.

DU BOIS, W. E. B. **The souls of Black folk**. Chicago: A. C. McClurg & Co., 1903.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005a.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987b.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro: Maia & Schmidt, 1933.

GROSGOUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo epistêmico, sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 25-49, 2016.

Artigo Article

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003a.

_____. **Representação**: representações culturais e práticas de significação. São Paulo: Editora PUC-SP, 2016b.

HARRIS, Cheryl I. Whiteness as property. *Harvard Law Review*, **Cambridge**, v. 106, n. 8, p. 1707–1791, 1993.

HARTMAN, Saidiya V. **Scenes of subjection**: terror, slavery, and self-making in nineteenth-century America. New York: Oxford University Press, 1997.

HOBBS, Allyson. **A chosen exile**: a history of racial passing in American life. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2014.

HOOKS, bell. **Black looks**: race and representation. Boston: South End Press, 1992.

HUNTER, Margaret. The persistent problem of colorism: skin tone, status, and inequality. **Sociology Compass**, v. 1, n. 1, p. 237–254, 2007.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MICHALLON, Clémence. Anya Taylor-Joy wrongly called “woman of colour” after Golden Globes win. *The Independent*, Reino Unido, 3 mar. 2021. Disponível em: <https://www.independent.co.uk/arts-entertainment/tv/news/anya-taylor-joy-argentina-queens-gambit-b1810984.html>. Acesso em: 11 jan. 2025.

MIGNOLO, Walter D. **A ideia de América Latina**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

MILLS, Charles W. **The racial contract**. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1997.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 2004.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem**. In: NOGUEIRA, Oracy. Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais. São Paulo: T. A. Queiroz, 1985.

OMI, Michael; WINANT, Howard. **Racial formation in the United States**. 3. ed. New York: Routledge, 2014.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o encardido, o branco e o branquíssimo**: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. São Paulo: Annablume, 2014.

SILVA, Sergio Luiz Baptista da; SANTOS, Fernanda Barros dos. Transracialização e as modalidades do racismo. **Revista DCS**, [S. l.], v. 22, n. 85, p. e3945, 2025.

_____. Refletindo sobre a categoria da transracialização e suas consequências políticas nas relações raciais. **Revista DCS**, [S. l.], v. 23, n. 86, p. e4277, 2026.

TELLES, Edward Eric. **Race in another America**: the significance of skin color in Brazil. Princeton: Princeton University Press, 2004.

Como citar:

Between Recognition and Pain: Transracialization and the Structural Limits of Belonging

Entre el Reconocimiento y el Dolor: La Transracialización y los Límites Estructurales de la Pertenencia

SILVA, Sérgio Luiz Baptista da; SANTOS, Fernanda Barros dos. Entre Reconhecimento e Dor: A Transracialização e os Limites Estruturais do Pertencimento. *Revista Metaxy*, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 189-199, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

A atualidade do pensamento de Paulo Freire para a emancipação popular

The Contemporary Relevance of Paulo Freire's Thought for Popular Emancipation

La relevancia del pensamiento de Paulo Freire para la emancipación popular

■ Aline P. Pereira¹

e-mail: alineppereira@yahoo.com.br

■ Vantuil Pereira²

e-mail: vantuilpereira@nepp-dh.ufrj.br

Resumo

O artigo discute a atualidade do pensamento de Paulo Freire, reivindicando a importância da concepção de Educação e autonomia defendida pelo educador no cenário político brasileiro de ascenso do conservadorismo e do neoliberalismo. Ao dialogar com a sua realidade, ele compreendeu que o homem se torna livre no percurso, pela experiência e saberes compartilhados. A investigação adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e histórico-interpretativa, baseada na leitura de obras de Freire e no diálogo com Antonio Gramsci, Henry Giroux, Maurice Halbwachs e Tzvetan Todorov. Também mobiliza dados educacionais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e documentos públicos relativos às disputas em torno da liberdade de ensinar. O artigo se dividirá em duas partes. Na primeira, indicaremos o lugar do autor pernambucano como intelectual orgânico, visto que, ao se posicionar eticamente a partir de uma educação crítica, empreendeu uma visão de mundo contra hegemônica. Na segunda parte, refletiremos sobre os combates pela memória e o lugar da produção do autor dentro do contexto atual, indicando que, ao partir de um pensamento criticamente referenciado, ele se colocou em oposição a um conjunto de práticas e discursos que se pretendem neutros mas visam a manutenção da realidade desigual no campo da educação, na economia e nas relações sociais.

Abstract

The article discusses the contemporary relevance of Paulo Freire's thought of Paulo Freire's thought by reaffirming the importance of the concepts of education and autonomy defended by the Brazilian educator within the country's political context, marked by the rise of conservatism

Palavras-chave: Autonomia – Cidadania – Intelectual orgânico – democracia – Educação

Keywords: Autonomy; Citizenship; Organic Intellectual; Democracy; Education.

Palabras-clave: Autonomía – Ciudadanía – Intelectual orgánico – Democracia – Educación

¹ Doutora em História Social pela UFF; docente da SME/RJ.

² Doutor em História Social pela UFF; docente da UFRJ.

and neoliberalism. Through his engagement with concrete reality, Freire understood that human beings become free through an ongoing process shaped by experience and shared knowledge. The study adopts a qualitative, bibliographical, and historical-interpretive approach, based on the reading of Freire's works and on dialogue with Antonio Gramsci, Henry Giroux, Maurice Halbwachs, and Tzvetan Todorov. It also draws on recent educational data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics and on public documents related to disputes over the freedom to teach. The article is divided into two parts. The first examines the position of the Pernambuco-born author as an organic intellectual, arguing that, by adopting an ethical stance grounded in critical education, he developed a counter-hegemonic worldview. The second reflects on struggles over memory and on the place of Freire's intellectual production in the contemporary context, showing that, by grounding his thought in critical references, he opposed a set of practices and discourses that claim neutrality while contributing to the maintenance of inequality in education, the economy, and social relations.

Introdução

“O que não é, porém, possível sequer pensar é em transformar o mundo sem sonho, sem utopia ou sem projeto”. Assim escreveu Paulo Reglus Neves Freire, pouco antes de falecer, em 2 de maio de 1997, em sua segunda *carta pedagógica: do direito e do dever de mudar o mundo* (Freire, 2000, p. 53).

As últimas ideias de Freire foram organizadas e encaminhadas à edição pela companheira Ana Maria Freire, com quem ele se casou na década de 1980. Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Nita Freire, como é conhecida, tem se dedicado a cuidar do legado do educador pernambucano – patrono da educação brasileira desde abril de 2012 (Brasil, 2012), contemplado com cerca de 48 títulos, entre eles doutor honoris causa, concedidos por universidades e organizações brasileiras e do exterior, entre elas como Harvard, Cambridge e Oxford.

Paulo Freire é internacionalmente respeitado por sua compreensão político-libertadora da educação, capaz de tornar o sujeito cidadão pleno em autonomia não somente pelo entendimento das letras, mas também por possibilitar a ampliação dos horizontes e experiências em relação ao seu entorno e seu lugar no mundo. Afinal, como dito por ele, “não há educação fora das sociedades humanas e não há homem no vazio” (Freire, 2014, p. 43).

E, por força de nosso ofício, lembramo-nos de George Duby, quando o mesmo afirma que “o historiador tem o dever de não se fechar no passado de refletir assiduamente sobre os problemas e as questões de seu tempo” (Duby, 1998, p. 8), para pensar o que está por trás dos ataques proferidos pelo atual presidente da República e seus apoiadores à figura de Paulo Freire.

Ao final de 2019, quando o governo de Jair Bolsonaro decidiu não renovar o contrato

Artigo Article

de gestão da TV Escola com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, o principal representante do Poder Executivo referiu-se ao educador pernambucano como “energúmeno” (Correio Braziliense, 2019). Não foi a primeira vez que a memória de Paulo Freire era vilipendiava, sem qualquer respeito à liturgia compatível com o cargo, por Bolsonaro ou um dos seus asseclas, a exemplo do grupo conservador Escola Sem Partido – sobre o qual falaremos mais adiante.

Em seu conjunto, tais posicionamentos fazem parte de uma corrente que pode ser qualificada como ultramontana (conservantista) ou neofacista (Netto, 2011) pois pregam o ideal de Educação que priorize a formação profissional tecnicista, cujo currículo deve estar voltado para as exigências do mercado de trabalho, e, por conseguinte, defendem um sistema de disciplinar que não questione a realidade brasileira, orientada nos moldes de uma educação cívica nacional. O mesmo grupo conservador parte do pressuposto de que a ideologia é conceito inerente exclusivamente à esquerda e que as posições por eles assumidas seriam, por si mesmas, isentas de conteúdo político (Löwy, 2009). Por fim, o modo operandi desse segmento que, por ora, ocupa o Poder Executivo é assimilar o discurso da neutralidade na Educação como política de governo e tomar algumas personalidades, a exemplo do Paulo Freire, como símbolos a serem combatidos, tais como se inimigos fossem (Paxton, 2007, p. 70).

Ao dialogar com a sua realidade, Paulo Freire compreendeu que o homem se torna livre no percurso, pela experiência e saberes compartilhados. Com suas concepções educacionais, propostas e posicionamento diante dos educandos, buscou lhes dar lhes voz ativa na História e compreender o processo de inserção econômica e social, que inevitavelmente interferem no processo pedagógico e nas expectativas dos alunos.

Expectativas essas muitas vezes ceifadas para milhões de brasileiros, dada a própria formação excludente do país e de um arcabouço institucional tão distante das camadas mais populares, podendo ser observada diante das desigualdades educacionais brasileiras. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, a taxa de analfabetismo das pessoas com 15 anos ou mais caiu para 4,9% em 2025. A redução, embora relevante, não elimina diferenças regionais, raciais e geracionais. Os resultados do Censo Demográfico de 2022 mostraram taxas de analfabetismo de 4,3% entre pessoas brancas, 10,1% entre pessoas pretas, 8,8% entre pessoas pardas e 16,1% entre indígenas, evidenciando que a universalização formal do direito à educação não suprimiu as desigualdades historicamente acumuladas (IBGE, 2023; IBGE, 2026).

O analfabetismo também apresenta variações expressivas quando se considera a cor ou raça da população. Embora os indicadores educacionais tenham avançado nas últimas décadas, as desigualdades raciais permanecem estruturais. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua — PNAD Contínua Educação 2025 (IBGE, 2026), o Brasil contava com aproximadamente 8,4 milhões de pessoas analfabetas com 15 anos ou mais, o equivalente a 4,9% da população dessa faixa etária.

Isto corrobora com o fato de a Educação, em um país cuja existência reproduz a lógica escravocrata, ainda não é um direito concretizado para todos, seja por falta de políticas públicas, seja por falta de vontade política efetiva em encaminhar um projeto pedagógico

emancipador tal qual defendido por Paulo Freire, cujas ideias permanecem atuais passados mais de um século de nascimento.

Fruto de pesquisa realizada entre 2022 e 2026, neste artigo, propomos refletir sobre as razões pelas quais Paulo Freire e a concepção político-pedagógica por ele desenvolvida se consolidaram como referências para uma educação emancipadora, bem como analisar por que esse legado tem sido combatido por setores conservadores cristãos que mobilizam a defesa da chamada “família tradicional” no debate educacional brasileiro, tomando o educador pernambucano como aquele capaz de “desvirtuar” a vocação “nacionalista”, “pacífica” e “ordeira” dos nossos jovens. Qual a oposição “ideológica” proclamada por Freire que tanto incomoda este segmento?

Uma das hipóteses apresentada e desenvolvida nas próximas linhas é a de que Paulo Freire – tal como intelectual orgânico descrito pelo filósofo italiano Antonio Gramsci – expressou uma visão crítica de mundo que se espalhou para além da Educação, onde o questionamento da realidade só pode ser compreendido a partir das percepções das desigualdades, das opressões e do conflito inerentes à sociedade brasileira.

Metodologicamente, o artigo realiza análise bibliográfica e histórico-interpretativa. As obras de Paulo Freire constituem o núcleo documental, especialmente. A leitura é articulada às formulações gramscianas sobre hegemonia e intelectuais, aos estudos de Giroux (1997) sobre professores como intelectuais, à teoria da memória coletiva de Halbwachs (1990) e à reflexão de Todorov (2012) sobre os inimigos internos da democracia. Dados do IBGE e decisões do Supremo Tribunal Federal são utilizados para contextualizar a atualidade dos problemas discutidos.

Além desta introdução e da conclusão, o artigo está organizado em duas partes. Na primeira, intitulada “Paulo Freire: intelectual orgânico dos movimentos sociais”, examina-se a aproximação entre o pensamento freiriano e as formulações de Antonio Gramsci, com destaque para a educação como prática política, a função do intelectual orgânico e a construção de uma pedagogia crítica e emancipadora. Na segunda, denominada “Memória em disputa”, analisam-se os embates contemporâneos em torno do legado de Paulo Freire, os discursos de neutralidade educacional e as iniciativas conservadoras de restrição à autonomia docente, articulando essas questões às reflexões sobre memória coletiva, democracia e neoliberalismo.

Paulo Freire: intelectual orgânico dos movimentos sociais

Paulo Freire e o filósofo italiano Antonio Gramsci (1891-1937) não foram contemporâneos. Entretanto, as ideias gramscianas influenciaram a produção intelectual do pensador brasileiro e de tantos outros no Brasil, afinados com a compreensão de que qualquer projeto político e educacional passa pelo questionamento e superação de uma estrutura de dominação. Além disso, ambos têm em comum o fato de terem sido perseguidos por governos autoritários e presos pelo regime fechado. Na prisão, Gramsci produziu parte significativa da sua obra teórica; Paulo o fez no período de permanência no exílio fora do Brasil, em localidades como La Paz, Santiago do Chile, Cambridge e Genebra (Saul; Voltas, 2017).

Artigo Article

Ao longo de sua atuação profissional, Paulo Freire contribuiu para complexificar o pensamento político de determinados atores sociais e suas respostas aos desafios de seu tempo, desafiando o status quo. Não à toa, por afirmar que o ato educativo é um ato político, poucos dias após a instauração da ditadura empresarial militar no Brasil, em 1964, Paulo Freire foi detido por mais de dois meses, evidentemente associado à “subversão comunista” que setores dominantes e militares diziam ameaçar o país (Löwy, 2009). No extremo oeste da América do Sul, participou de movimentos organizados, envolveu-se com trabalhadores das áreas rurais e produziu de forma significativa obras consagradas na área da Educação, a exemplo de *Pedagogia do Oprimido* (Freire; Shor, 1986, p. 77), traduzido para diversas línguas.

Do conjunto de formulações acerca da realidade política vivenciada por Antonio Gramsci, gostaríamos de destacar quatro questões importantes concernentes à sua produção teórica. A primeira diz respeito às características da sociedade existente na Itália da década de 1920, pois, havia elementos que a diferenciava do modelo Oriental, inexistindo nesta, uma separação concreta entre sociedade política e sociedade civil.

Outra questão a ser observada é que o autor tinha em foco os elementos superestruturais que visava romper com a visão tradicional de que a infraestrutura os determinava. Consequentemente, ele olhava com atenção para o papel da Cultura - o conjunto de elementos que fornecem ao indivíduo e ao coletivo concepções e conceitos a respeito da visão moral de mundo. Um terceiro ponto a observarmos na obra de Gramsci é o papel a ser cumprido pelo partido político, que, para o autor, carece de figuras capazes de construir, no campo da classe operária, elementos que se contraponham ao Estado edificado pela classe dominantes ou o bloco no poder. Dito de outro modo, formulariam uma contra hegemonia em oposição ao status quo. Este seria, segundo Gramsci, o papel a ser desempenhado pelos intelectuais, aos quais estaria determinado o papel de formular uma visão crítica da sociedade existente, produzindo, para tanto, juntamente com a classe, uma visão de Cultura e um conjunto de valores e de mundo para os grupos subalternos, capazes de se contrapor ao establishment (Freire, 1987).

O quarto destaque que gostaríamos de apontar é que, para o pensador italiano, intelectual, no sentido lato, pode ser compreendido como “todo o estrato social que exerce funções organizativas em sentido lato, seja no campo da produção, seja no da cultura e no político-administrativo” (Gramsci, 2001, p. 110). No entanto, como veremos mais adiante, no âmbito dos partidos modernos, Gramsci apontava duas diferenciações sobre o intelectual: o tradicional, pertencente aos segmentos dominantes, e o orgânico, formulador dos grupos subalternos.

Antes de prosseguir com a descrição do que Antonio Gramsci entendia ser o intelectual orgânico (Gramsci, 2002, p. 93), é preciso mencionar – ainda que rapidamente – o lugar do intelectual no processo de construção da Cultura. Segundo o autor, o intelectual formaria um grupo social específico responsável pela coesão orgânica entre a estrutura e a superestrutura, o que se diferenciava da sociedade Oriental, sendo que sua ação se dava no âmbito da sociedade civil, podendo tanto garantir a manutenção do status quo, como produzir rupturas no seu interior – o que pretendemos indicar ao analisarmos a produção

de Paulo Freire.

Antonio Gramsci deu grande importância a organização do partido, aqui entendido como aquele capaz de incorporar várias frentes de luta, os diversos movimentos e entidades, não sendo necessariamente um tipo tradicional como se estrutura no Brasil (Saul; Voltas, 2017, p. 134). Este seria compreendido, conforme Carlos Nelson Coutinho, como um intelectual coletivo (Coutinho, 1982, p. 109). E, no interior desse coletivo orgânico, existiriam os seus formuladores, aqueles capazes de elaborar uma visão moral e intelectual de mundo.

Segundo o pensador italiano, caberia aos intelectuais orgânicos a função de dar organicidade de pensamento aos grupos subalternos, dar-lhes uma unicidade e coerência, além de contribuir para uma relação efetiva entre teoria e ação (Netto, 2011), bem como produzir uma capacidade de visão crítica da realidade, superando a concepção de vida de senso comum para uma visão superior (Gramsci, 2001, p. 100).

Parece-nos que é a partir dessa afirmação de Antonio Gramsci que poderemos conhecer o pensador brasileiro Paulo Freire (Gramsci, 2001, p. 100). Neste sentido Henri Giroux percebeu similitude na formulação do autor pernambucano com a do pensador italiano ao notar que, enquanto o primeiro afirmava que todo homem é um filósofo, o segundo entendia que todo homem é um intelectual, visto que estes constantemente interpretam e dão significado a seu mundo. Os oprimidos precisariam forjar os seus próprios intelectuais orgânicos (Giroux, 1997; Freire; Faundez, 1985, p. 39).

Na visão de Freire, o lugar do professor intelectual seria semelhante àquele formulado por Antonio Gramsci na medida em que, juntamente ao aluno, ele contribuiria com a formulação de uma Cultura alternativa e com a construção de uma nova ética, baseada no pensamento crítico.

Embora sejam imprescindíveis estas formulações, é preciso notar que a contribuição de Freire e o lugar por ele ocupado transformam-no no próprio intelectual dos movimentos sociais, concebendo análise crítica de mundo em contraposição a estrutura educacional que objetiva construir consensos dominantes.

Tal postura intelectual, nova, está contida em suas próprias formulações. Insistentemente, Paulo Freire se inseria dentro do que ele mesmo refletia. Segundo o autor, o exemplo é algo que deve seguir aquele que formula e educa (Giroux, 1997).

Sob este ponto de vista, retornamos ao autor italiano, para quem a função da filosofia da práxis é apresentar uma atitude polêmica em relação aos *status quo*, superando a maneira de pensar precedente, criticando o senso comum, procurando inovar com práticas críticas (Freire, 1997). Como intelectual orgânico, Freire percebe que o ato de educar, na escola e nos movimentos sociais, é uma atitude política, que possui um lugar determinante na organização da sociedade.

No processo de elaboração freiriano, ele busca a dialética, no sentido de movimento e transformação, para notar que a Educação não transforma por si só as pessoas e o mundo. Ela tem de estar articulada com uma atitude crítica – a da pergunta (Gramsci, 2001, p. 101), pois é parte de um processo que tem por finalidade a manutenção do establishment (Freire; Faundez, 1985, p. 45-51). No entanto, nota o autor, é no campo da Educação que se

Artigo Article

abre uma fresta para ação dos subalternos, pois é a partir dela que podem transgredir e resistir (Freire; Shor, 1986, p. 49).

Freire articula, assim, a compreensão particular que cabe à Educação: a de ensinar, de produzir crítica e de formar um conjunto de habilidades/competências. Mas não somente isso: necessita estar articulada com a totalidade – o olhar sobre o conjunto da sociedade para entender que os problemas do mundo se concentram na forma desigual de distribuição de riquezas, nas condições subdesenvolvidas em que os países como o Brasil se encontram e, ainda, pela vontade de mudar a realidade. Esta vontade, de acordo com Freire, começa por mudanças que aparentemente são pequenas, seja dentro de sala de aula, seja nos movimentos sociais.

Segundo Freire, o professor deve ter uma postura democrática, praticar um tipo de Educação dialógica, isto é, não podar o aluno em seus questionamentos. Um diálogo crítico (Freire; Faundez, 1985, p. 54), muda a forma de educar e produz um processo novo, democrático no sentido de se romper com a tradição autoritária na qual se constitui a nossa história (Freire, 1967; Freire; Shor, 1986, p. 24; Freire, 1997, p. 50, 52). Tal perspectiva humaniza, em primeiro lugar, o ato de ensinar e tal atitude ocorre pela indagação, pela pergunta e pelo questionamento (Freire, 1997, p. 66, 88). Ainda no campo da práxis, é necessária uma perspectiva transformadora, que toma o educador e o educando em condições iguais de ensino e aprendizagem. Tal perspectiva desloca o eixo do ensino, de uma postura onde o professor é o detentor do conhecimento para o do professor como orientador, como provocador e como um instrumento facilitador da compreensão do que se ensina.

Observemos que tais questões estão imersas em concepção intelectual que visa organizar e expressar formas novas, valores éticos (Freire; Faundez, 1985, p. 51; Freire, 1997, p. 18) e uma consciência ético-política educativa. Essa postura é elaborada de maneira que o próprio intelectual se ponha no processo em que ele está envolvido. É uma relação epistemológica onde a subjetividade ganha intensidade.

Esta última se materializa em uma postura educativa em que o próprio intelectual educa e é educado, com os alunos e com os movimentos sociais. Em Paulo Freire, o fazer juntos constitui a forma pela qual se desenvolve uma prática educativa dialógica, participativa e emancipadora. O educador, como intelectual, deve assumir uma postura de humildade frente ao conhecimento do Outro, ao mundo do Outro, a experiência do Outro (Freire, 1997, p. 18). É o estabelecimento de uma “relação diferente com o conhecimento e com a sociedade” (Freire; Shor, 1986, p. 17-18).

Educar é um ato político, posicionado ao lado daqueles que sofrem, isto é, de evidenciar como funciona a máquina que faz da escola um mecanismo de reprodução de determinadas formas de existência e ideologias. Só assim, então, começamos a operar com uma transformação dentro do próprio sistema e a contestá-lo. A Educação deve provocar o pensamento crítico e deixar de ser um mero reproduzidor de conhecimento conteudista somente, para se transformar em um ponto de partida que elucida novas formas de vida, faz perceber que nada está no nível do senso comum e que precisa ser problematizado a partir da experiência. Percebamos, portanto, que a Educação pode nos colocar em oposição ao *status quo*.

Ao formular um conjunto de procedimentos metodológicos e produzir uma prática coerente e educativa, Paulo Freire corporifica, ele próprio, o intelectual orgânico que organiza uma forma de educar e dissemina nova forma de compreensão do mundo a partir de postura ética e moral.

Memória em disputa

Compreender o tempo e o espaço em que vivemos é tarefa necessária a cada um de nós. E a memória, tal como fenômeno social, tem função primordial nesse processo, de forma que consigamos compreender as contestações pulsantes ao nosso redor. De acordo com Maurice Halbwachs, cada indivíduo carrega suas lembranças pessoais, todavia é um membro pertencente a uma dada rede de sociabilidade, tecida no ambiente escolar, na vizinhança, no espaço profissional, na intimidade familiar, na participação em uma congregação religiosa e nos grupos de referência peculiares a esse indivíduo (Halbwachs, 1990, p. 32). A memória é, portanto, influenciada por valores econômicos, culturais e políticos; silêncios e esquecimentos. A memória individual dialoga ainda com a classe social a que o indivíduo pertence, compreendendo, por conseguinte, as experiências pessoais tanto quanto as coletivas e marcadas pelas vivências de classe e por uma consciência que se forma no processo histórico, do qual não se prescinde a análise e compreensão. É nesse processo em que a memória coletiva de cada sociedade é forjada.

Segundo Halbwachs,

A memória individual não está inteiramente isolada, fechada num homem, para evocar seu próprio passado, tem frequentemente necessidade de fazer apelo às lembranças dos outros. Ele se reporta a pontos de referência que existem fora dele e que são fixados pela sociedade. Mas, ainda o funcionamento da memória individual não é possível sem esses instrumentos, que são as palavras e as ideias que o indivíduo não inventou e que emprestou de seu meio (Halbwachs, 1990, p. 58).

Fato é que na contemporaneidade, há latente e evidente disputa pela memória coletiva. Com viés ideológico que interessa às classes dominantes pela possibilidade de controle das instituições e manutenção do status quo, temos em meio a esse embate as correntes de interpretação revisionista ou do negacionismo histórico, cujo perfil liberal-conservador refuta qualquer perspectiva crítica. Se o negacionismo afirma não ter havido ditadura, nazismo, fascismo, escravidão e afins; o revisionismo vai, por outro lado, interpretá-los à luz que melhor lhe convenha para disseminação de um dado projeto político. É nesse sentido que vimos crescer, após a ascensão de Jair Bolsonaro à Presidência da República, em 2018 – seja por meio do discurso ou de prática antidemocráticas – críticas àquelas que denunciam os horrores da ditadura empresarial-militar ou ainda um esvaziamento financeiro e político das instâncias produtoras de conhecimento público e de pesquisa, tais como as universidades, os institutos federais, bem como as agências de fomento científico, a exemplo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível (CAPES) e do

Artigo Article

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Em meio a esse cenário, emergem ainda teorias conspiratórias de dominação comunista global, que, embora estapafúrdias, estão inseridas na disputa por uma dada memória coletiva, construída sob os escombros dos governos Lula da Silva e Dilma Rousseff, mas que rondam o cenário nacional há algumas décadas. Ao associar petismo e quaisquer pensamento no campo crítico à esquerda e ao comunismo, o governo de Jair Bolsonaro encontrou terreno fértil para disseminar o ódio, manipular e alimentar seu eleitorado e estabelecer alianças com a bancada da Bala, da Bíblia e do Boi (Halbwachs, 1990, p. 58). “A bandeira do Brasil jamais será vermelha”, disse o atual Presidente do Brasil durante a solenidade de posse, 1º de janeiro de 2019, explicitando sob qual ideologia as diretrizes do seu governo estariam alicerçadas.

Nesse contexto, tendo em voga visão idílica da ditadura, admissão da tortura, esvaziamento das ciências humanas e sociais, e demonstrações de individualismo exacerbado por parte do presidente e os seus seguidores messiânicos, a memória de Paulo Freire tem sido vilipendiada, já que o educador pernambucano foi alvo incontestado de declarações desrespeitosas envolvendo o então Ministro da Educação, Abraham Weintraub (2019-2020), e do próprio chefe do Executivo, o então mandatário Jair Bolsonaro. Para este último, Paulo Freire é um energúmeno; para Weintraub, “Paulo Freire é um vodu sem comprovação científica” (Gazeta do Povo, 2019) – entre outros ataques à figura do professor.

Quando se tem em mente o fato de o educador, um dos mais citados em trabalhos científicos no mundo, ter denunciado o desejo da classe dominante em manter o controle sob os oprimidos para, assim, lhes prevalecer, objetificar e perpetuar as estruturas de dominação, compreende-se porque, no atual contexto, Paulo Freire é recorrentemente desqualificado por bolsonaristas e simpatizantes.

Mesmo antes de a ascensão de Jair Bolsonaro ao poder central, Paulo Freire também vinha sendo criticado pelo grupo conservador “Escola Sem Partido” – criado em 2004 pelo advogado Miguel Nagib, cuja formulação atribui à família e à Igreja primazia na educação moral de crianças e jovens (Penna, 2017; Frigotto, 2017). O mesmo movimento ganhou visibilidade ao longo dos anos, mais especialmente em 2014, quando conseguiu levar à tramitação projetos de lei sobre o tema no Congresso Nacional e algumas Câmara Municipais, com o apoio de Flávio e Carlos Bolsonaro, respectivamente. Em rede social, Miguel Nagib – ideológico do movimento e simpatizante da família Bolsonaro – publicou foto de um vampiro, dentro de um caixão, com a seguinte legenda: “Conde Gramsci - o vampiro que vampiriza a educação brasileira, com a ajuda de Paulo Nosferatu Freire, pode estar com os dias contados”.

Também conhecido como “Lei da Mordça”, o Escola Sem Partido segue firme em seu objetivo de impedir o debate crítico no ambiente educacional, cerceando a autonomia pedagógica, a liberdade de expressão e pensamento democrático e plural nas escolas e instituições de ensino superior. Pregam a criminalização de professores e o ensino apartado de qualquer perspectiva crítica, evidenciando o absurdo da estratégia discursiva da ideologia de gênero como recurso para a manutenção de um projeto de sociedade que violenta e mata as mulheres e as pessoas LGBTQI+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais,

travestis e transgêneros e demais pessoas que tenham outras identidades de gênero), em nome de um projeto excludente, que, pretendem normalizar a exclusão como política de Estado.

Em abril de 2020, por exemplo, o Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, declarou inconstitucional a Lei Municipal nº 1.516/2015, de Novo Gama, em Goiás, que proibia a utilização, nas escolas públicas municipais, de materiais didáticos com referências a questões de gênero. No julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 457, o Tribunal entendeu que a norma invadia a competência da União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional e violava princípios constitucionais como a igualdade, a laicidade do Estado, a liberdade de aprender e ensinar, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e o respeito à diversidade (Brasil, 2020).

Após aquela decisão do STF, o movimento reacionário Escola Sem Partido publicou no twitter mensagem que incentiva a violência física contra os docentes, dizendo que: “Ao declarar inconstitucionalidade de leis que proíbem ideologia de gênero no ensino fundamental, STF pode acabar levando pais a fazer justiça com as próprias mãos para defender a integridade psíquica e moral dos seus filhos e o direito sagrado de educá-los. Professores que se cuidem”.

O grupo afirmar pretender promover apenas a ideologia que defende, visando dessa maneira combater o legado e a memória de Paulo Freire – para quem Educação e ação política são indissociáveis, sobretudo porque não existe imparcialidade e conhecimento neutro. Como disse Freire, “a educação é uma prática política e o docente, como qualquer outro cidadão, deve fazer sua escolha” (Freire, 2008, p. 49).

Segundo Paulo Freire,

Creio que nunca precisou o professor estar tão advertido quanto hoje em face da esperteza com que a ideologia dominante insinua a neutralidade da educação. Desse ponto de vista, que é reacionário, o espaço pedagógico, neutro por excelência, é aquele em que se treinam os alunos para práticas apolíticas, como se a maneira humana de estar no mundo fosse ou pudesse ser uma maneira neutra. Minha presença de professor, que não pode passar despercebida dos alunos na classe e na escola, é uma presença em si política. Enquanto presença não posso ser uma omissão, mas um sujeito de opções. Devo revelar aos alunos a minha capacidade de analisar, de comparar, de avaliar, de decidir, de optar, de romper. Minha capacidade de fazer justiça, de não falhar à verdade. Ético, por isso mesmo, tem que ser o meu testemunho (Freire, 1997, p. 38).

Paulo Freire enfatiza o diálogo, a pluralidade de ideias e a coexistência delas de forma respeitosa, mas é atacado principalmente em função de uma conjuntura em que determinados segmentos sociais tornaram-se cada vez mais intolerantes e atrelados a um pensamento uniforme, tal como se esse fosse o único a ser validado em nome das vontades de uma suposta maioria. Nesse sentido, é fortuito mencionarmos o filósofo e linguista franco-búlgaro Tzvetan Todorov em *Os inimigos íntimos da democracia* (Todorov, 2012),

Artigo Article

obra em que percorre os paradoxos e ambivalências inerentes às sociedades democráticas. Para ele, a democracia contém em si elementos que a ameaçam e “a novidade do nosso tempo é o fato de essas forças serem superiores às que a atacam de fora. Combatê-las e neutralizá-las é ainda mais difícil porque se afirmam de espírito democrático e, por isso, detêm as aparências da legitimidade” (Todorov, 2012, p. 10).

Um desses elementos, como indica Todorov, está contido na desmesura entre os ideais de povo, liberdade e progresso, que, quando sobressaem um ao outro, criam as condições para o populismo, o ultraliberalismo e o messianismo político – o que aponta serem os inimigos internos da democracia. O autor afirma que “o primeiro adversário da democracia é a simplificação que reduz o plural ao único e assim, abre caminho para a desmesura” (Todorov, 2012, p. 17).

É no cerne das democracias modernas que o neoliberalismo encontrará as condições ideais para se reproduzir, exaltando o desejo do indivíduo em detrimento do da coletividade, mas, principalmente, mercantilizando direitos e valores. Como apontado pelo autor, se a liberdade é exigência fundamental para a existência de uma sociedade democrática, ela também pode se transformar em ameaça a esse mesmo regime ao uniformizar, paradoxalmente, o que os indivíduos leem, veem, pensam, consomem.

A democracia padece da sua desmesura, a liberdade torna-se aí tirania, o povo transforma-se em massa manipulável, o desejo de promover progresso torna-se espírito de cruzada. A economia, o Estado e o direito deixam de ser meios para o desenvolvimento de todos e fazem agora parte de um processo de desumanização (Todorov, 2012, p. 205).

Desumanizar é a chave-mestra das operações no mundo em um mundo neoliberal, tanto no campo das relações de trabalho e na valoração de direitos constitucionais, como acesso à saúde, moradia e à Educação, que mitigariam um cenário de desigualdade e incertezas. Desumanizar é prática recorrente adotada pelos defensores de posturas ultraconservadoras para legitimar o *status quo*; assumem-na para aniquilar as diferenças que lhes incomodam, partem para a desqualificação, mentiras ou silenciamentos – tal como feito pelos ideólogos do Escola Sem Partido no que diz respeito à memória e ao legado de Paulo Freire. Recusam a dialética e buscam impor um pensamento único travestido de uma falsa concepção de liberdade do educando, quando, na verdade, ofertam a ideologia do pensamento padronizado.

Não questionam as contradições de uma sociedade heterogênea, sobretudo em um país tão multifacetado enquanto o Brasil. Não praticam a tolerância, aquela que, segundo Paulo Freire, não se confunde com benevolência e é “virtude da convivência humana” (Freire, 2013, p. 26). Refutam a dialética, desabonam a importância e a autonomia dos professores, que se tornam figuras suspeitas e maculadas de mau-caratismo. Projetos que pregam a falsa neutralidade diante da vida reproduzem as engrenagens de uma estrutura desigual que Paulo Freire tanto se empenhou em combater.

Para o educador pernambucano, uma Educação que favoreça o desenvolvimento

crítico e a autonomia do cidadão é condição necessária para a liberdade plena, em comum, com capacidade “de optar e decidir” (Freire, 2014, p. 110) em prol de um mundo mais justo. Importante mencionarmos que não se toma a Educação de modo instrumental, visando à formação que possibilite a inserção no mercado de trabalho, tal como o fazem setores que amparados pela lógica empresarial sob a agenda neoliberal ditada pelos organismos internacionais. É, sim, concebida enquanto o processo dialético a ser percorrido para a emancipação -- aquela que humaniza, pois, “se a humanização dos oprimidos é subversão, sua liberdade também o é” (Freire, 1987, p. 64), afirma Paulo Freire.

Segundo o professor, a “pedagogia do oprimido é aquela que tem de ser forjada com ele e não para ele, enquanto homens ou povos, na luta incessante de recuperação de sua humanidade” (Freire, 1987, p. 43). Para que tal condição fosse alcançada, de fato, Freire defendeu a superação da contradição entre opressores e oprimidos, que estão imersos em uma relação violenta que os desumaniza, tais como seres duais. A grande tarefa humanista e histórica dos oprimidos seria, nas palavras do citado educador, libertar-se a si mesmos e aos seus opressores, tais como seres para si.

Conclusão

A análise desenvolvida permite concluir que a atualidade do pensamento de Paulo Freire não decorre da existência de um conjunto invariável de técnicas, mas de uma concepção ético-política da educação. Ao vincular conhecimento, diálogo, autonomia e transformação social, Freire oferece instrumentos para compreender a escola como espaço contraditório, no qual se produzem tanto adaptações quanto resistências.

A aproximação com Antonio Gramsci permitiu compreender Freire como intelectual orgânico dos movimentos populares. Sua produção não se separou das experiências de alfabetização, das lutas sociais e dos projetos de democratização. Ao mesmo tempo, a categoria de intelectual orgânico evidencia que o educador não substitui a ação dos sujeitos coletivos: sua função é colaborar para que grupos subalternizados organizem criticamente suas experiências e construam capacidade de intervenção.

As disputas pela memória de Paulo Freire mostram que a educação continua sendo um terreno de conflito. Ataques à autonomia docente, tentativas de censura curricular e discursos de neutralidade revelam projetos distintos de sociedade. A defesa da educação democrática exige pluralismo, rigor científico, respeito aos direitos fundamentais e condições para que professores e estudantes participem da produção do conhecimento.

Por fim, os dados educacionais recentes demonstram avanços na redução do analfabetismo, mas também expõem desigualdades raciais, regionais e geracionais persistentes. Nesse cenário, a pedagogia freiriana permanece necessária não como método fechado, mas como horizonte crítico para interpretar o mundo e agir sobre ele. Sua atualidade reside, sobretudo, na afirmação de que a emancipação popular se constrói por meio da participação consciente, do diálogo e da ação coletiva orientada pela dignidade humana. Atualizar Paulo Freire, portanto, significa submetê-lo ao diálogo com novos problemas e sujeitos. Sua obra permanece fecunda quando mobilizada para fortalecer a educação pú-

Artigo *Article*

blica, a autonomia docente e discente, a leitura crítica das tecnologias e a construção de formas coletivas de emancipação. A esperança, nessa perspectiva, não substitui a ação: orienta uma práxis capaz de transformar a experiência presente em possibilidade histórica (Freire, 1992).

Referências

BRASIL. Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012. Declara o educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 abr. 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 457/GO. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Julgamento virtual: 17 a 24 abr. 2020. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2020.

COUTINHO, Carlos Nelson. Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1982.

CORREIO BRAZILIENSE. Bolsonaro diz que TV Escola “deseduca” e chama Paulo Freire de “energúmeno”. Brasília, DF, 16 dez. 2019. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino_educacaobasica/2019/12/16/interna-educacaobasica-2019,814436/bolsonaro-diz-que-tv-escola-deseduca-chama-paulo-freire-de-energumeno.shtml. Acesso em: 15 maio 2026.

DUBY, Georges. Ano 1000, ano 2000: na pista de nossos medos. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

F

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 38. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da tolerância. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. *Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar*. 19. ed. São Paulo: Olho d'Água, 2008.

FREIRE, Paulo; FAUNDEZ, Antonio. *Por uma pedagogia da pergunta*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

FREIRE, Paulo; SHOR, Ira. *Medo e ousadia: o cotidiano do professor*. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). *Escola "sem" Partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

GAZETA DO POVO. "Paulo Freire é um vodu sem comprovação científica", diz Weintraub. Curitiba, 21 nov. 2019. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/breves/paulo-freire-e-um-vodu-sem-comprovacao-cientifica-diz-weintraub/>. Acesso em: 15 maio 2026.

GIROUX, Henry A. *Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 1997.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. v. 1.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. v. 3.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Vértice, 1990.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2022: alfabetização: resultados do universo*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: educação 2025*. Rio de Janeiro: IBGE, 2026.

LÖWY, Michael. *Ideologias e ciência social: elementos para uma análise marxista*. São Paulo: Cortez, 2009.

NETTO, José Paulo. *Introdução ao estudo do método de Marx*. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PAXTON, Robert O. *A anatomia do fascismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

Artigo *Article*

PENNA, Fernando de Araújo. O Escola sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). Escola "sem" Partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 35-48.

SAUL, Alexandre; VOLTAS, Fernanda Quatorze. Paulo Freire e Antonio Gramsci: aportes para pensar a formação de professores como contexto de construção de práxis docentes contra-hegemônicas. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, 11., 2017, Florianópolis. Anais [...]. Florianópolis: ABRAPEC, 2017.

TODOROV, Tzvetan. Os inimigos íntimos da democracia. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Como citar:

PEREIRA, Aline P.; PEREIRA, Vantuil. A atualidade do pensamento de Paulo Freire para a emancipação popular. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 200-214, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Economia Solidária e Inovação: a Moeda Social Arariboia em Niterói/RJ¹

Solidarity Economy and Innovation: the Arariboia Social Currency in Niterói/RJ

Economía solidaria e innovación: la moneda social Arariboia en Niterói, RJ

■ André de Oliveira Sena Melo²

e-mail: andresennas@gmail.com

■ Mani Tebet de A. Marins³

e-mail: manitebetufrj@gmail.com

■ Mariana Nogueira Rodrigues⁴

e-mail: mariananogueira@gmail.com

Resumo

Este artigo analisa a Moeda Social Arariboia, uma política pública de combate à pobreza, direcionada a cidadãos inscritos no CadÚnico residentes na cidade de Niterói. O objetivo deste artigo é examinar seu desenho institucional, seu marco legal e a operacionalização pelo Banco Araribóia. A metodologia baseia-se em análise documental e revisão bibliográfica, investigando a trajetória da moeda desde as políticas emergenciais da pandemia até sua consolidação como programa permanente. Os resultados indicam avanço na municipalização de políticas redistributivas, combinando transferência de renda sem condicionais com estímulo à economia local, apesar de desafios como a superação de barreiras digitais. Conclui-se que a experiência oferece subsídios para replicação em outros municípios, articulando inovação tecnológica e desenvolvimento econômico e social.

Palavras-chave: Economia Solidária. Moeda Social Araribóia. Niterói. Políticas Públicas.

Keywords: Solidarity Economy. Arariboia Social Currency. Niterói. Public Policies.

Palabras-clave: Economía solidaria. Moneda social Araribóia. Niterói. Políticas públicas.

¹ Agradecemos a colaboração de toda a equipe do Diretório de Pesquisa do CNPq "Desigualdade, Interseccionalidade e Política Pública", em especial às pesquisadoras Thalita Eger e Fernanda da Costa Xavier, e à PIBIC Maria Izabel Silva. Agradecemos ainda o financiamento da FAPERJ, por meio do Edital Programa de Apoio às Cientistas Mães com vínculos em ICTs do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 26/210.142/2025 – 304059), e do CNPq, por meio da Chamada CNPq/MCTI nº 44/2024 – Faixa A (Universal 2024).

² Doutorando em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e pesquisador no Diretório de Pesquisa Desigualdade, Interseccionalidade e Política Pública - CNPq. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4884959694728603>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5598-0072>.

³ Professora Permanente de Sociologia do PPGCS (UFRJ), Professora Permanente do PPDH (UFRJ) e Professora Colaboradora do IUPERJ. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0148919635544225>. ORCID: <https://www.orcid.org/0000-0002-3524-4465>.

⁴ Realiza Doutorado em Sociologia no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA/UFRJ) e é mestre em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH/UFRJ). Atualmente é pesquisadora no Diretório de Pesquisa "Desigualdade, Interseccionalidade e Política Pública" do CNPq. Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0068503676777985>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9724-0446>.

Artigo Article

Abstract

This article analyzes the Arariboia Social Currency, a public policy aimed at combating poverty, directed at citizens registered in the CadÚnico who reside in the city of Niterói. The objective of this article is to examine its institutional design, its legal framework, and its implementation by Banco Arariboia. The methodology is based on documentary analysis and a literature review, investigating the trajectory of the currency from the emergency policies of the pandemic to its consolidation as a permanent program. The results indicate progress in the municipalization of redistributive policies, combining unconditional income transfer with the stimulation of the local economy, despite challenges such as overcoming digital barriers. It is concluded that the experience offers valuable insights for replication in other municipalities, articulating technological innovation with economic and social development.

Introdução

A trajetória das políticas sociais no Brasil pós-1988 configura um campo privilegiado para analisar as transformações no papel do Estado e dos entes federativos no enfrentamento das desigualdades sociais. A Constituição Federal de 1988 (CF/88), ao estabelecer um novo pacto federativo, promoveu significativa descentralização político-administrativa. A CF/88 atribuiu aos municípios competências específicas na área social e na criação de mecanismos de participação popular que reconfiguraram as relações entre Estado e sociedade (Brasil, 1988). Contudo, esse processo não se deu de forma homogênea: enquanto alguns municípios desenvolveram capacidade institucional para formular políticas inovadoras, outros permaneceram dependentes de transferências federais e estaduais, evidenciando as assimetrias do federalismo brasileiro (Arretche, 2010).

No campo específico das políticas de transferência de renda, observa-se uma gradativa municipalização de programas complementares ao Programa Bolsa Família (PBF), especialmente a partir dos anos 2000. Niterói, município da região metropolitana do Rio de Janeiro, destaca-se nesse cenário por implementar, desde 2013, um programa municipal de transferência de renda que antecedeu e serviu de base para a criação da Moeda Social Araribóia, em 2021 (Fernandes et al., 2023)⁵. Essa trajetória reflete tanto a capacidade fiscal do município – que possui uma das maiores receitas per capita do estado do Rio de Janeiro – quanto uma tradição de inovação em políticas sociais, materializada em iniciativas como o Lab.Nit, laboratório de inovação que busca repensar a formulação de políticas públicas por meio de maior participação popular (Teixeira, 2023).

⁵ A denominação do programa, da moeda social e do banco comunitário faz referência a Araribóia, cacique temiminó que desempenhou papel fundamental na fundação da cidade de Niterói, em 1573.

Seguindo essa linha de inovação que tem se apresentado como padrão das iniciativas propostas pelo município, o diferencial da política pública que analisamos reside na articulação entre a Moeda Social Arariboia e a economia solidária. Essa articulação concretiza-se por meio de editais anuais de fomento, no valor de R\$ 2 milhões direcionados exclusivamente a empreendimentos solidários, recursos esses provenientes da própria circulação da moeda social. Tal arranjo institucional posiciona Niterói como referência na implementação da Política Nacional de Economia Solidária em âmbito municipal, integrando transferência de renda e desenvolvimento territorial.

No plano da assistência social, a Moeda Social Arariboia destaca-se por adotar uma abordagem mais inclusiva ao permitir a acumulação com o Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.972/2024. Esta inovação normativa supera uma lacuna do sistema de proteção brasileiro, que tradicionalmente computa o valor do BPC no cálculo da renda familiar, impedindo o acesso a outros benefícios por parte de idosos e pessoas com deficiência que não lograram contribuir ao longo da vida. Dessa forma, a política municipal busca dirimir sobreposições de vulnerabilidade, articulando-se com o sistema nacional de assistência social na redução da pobreza.

Na esteira do exposto, a Moeda Social Arariboia consolida-se como uma expressão concreta da capacidade inovadora das políticas públicas municipais de Niterói, dialogando com um movimento mais amplo de ressignificação das políticas sociais no Brasil pós-crise de 2015⁶. Como argumenta Lavinas (2017), o período foi marcado por uma inflexão nas estratégias de proteção social, com ênfase crescente em mecanismos que combinam transferência monetária com estímulo à atividade econômica local. Nesse sentido, a experiência niteroiense representa uma tentativa de superar a dicotomia entre políticas compensatórias e desenvolvimento econômico, articulando economia solidária, segurança alimentar e inclusão produtiva em um mesmo instrumento (Singer, 2002; Ipea, 2017).

Diante desse quadro, o presente artigo tem como objetivo mapear a trajetória de formação da Moeda Social Arariboia no município de Niterói, desde sua gênese até sua operacionalização, conforme expresso em seu marco normativo (Lei Ordinária nº 3.621, de 30 de julho de 2021), com a finalidade de compreender seu desenho institucional e seus vínculos com a agenda de economia solidária. A relevância deste estudo está assentada no debate sobre a capacidade inovadora dos municípios no federalismo brasileiro, tema que ganhou renovada atenção após a pandemia de Covid-19 (Souza, 2020). Além disso, oferece uma análise de instrumentos pouco estudados – as moedas sociais municipais, cuja compreensão é essencial para avaliar alternativas às políticas tradicionais de transferência de renda.

Como hipótese central, argumenta-se que a Moeda Social Arariboia representa um avanço na municipalização de políticas redistributivas, na medida em que institucionaliza um instrumento inovador de combate à pobreza sem condicionalidades, articulando desenvolvimento econômico e social com enfoque territorial. A análise desse caso oferece,

⁶ No Brasil, intensificaram-se, a partir de 2015, processos como recessão econômica, crise de representação política e desmonte de políticas, afetando a implementação e a permanência de políticas públicas (Neto; Colombo; Da Rocha Neto, 2023).

Artigo *Article*

portanto, inferências para a compreensão dos limites e possibilidades da ação municipal no que tange ao combate à pobreza e ao fomento da economia solidária.

Metodologicamente, a pesquisa combina análise documental (Lei nº 3.473/2020, Lei nº 3.621/2021 e Lei nº 3.972/2024) com revisão bibliográfica sobre economia solidária e políticas sociais municipais. Enquanto estratégia de busca, foram consultadas plataformas como SciELO, Repositório do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e Google Acadêmico, com os descritores “economia solidária”, “moeda social” e “Niterói”. Além da introdução, o artigo está organizado em quatro seções e nas considerações finais: a primeira seção examina a trajetória da economia solidária no Brasil, com ênfase nas experiências municipais. A segunda seção analisa a conexão entre os três elementos-chave que balizam este artigo: economia solidária, inovação e moeda social, reconstituindo a evolução de suas políticas de transferência de renda e o contexto que levou à criação da Moeda Social Arariboia.

A terceira seção dedica-se ao exame do programa, abordando seu marco legal (Lei Ordinária nº 3.473, de 20 de janeiro de 2020, Lei Ordinária nº 3.621, de 30 de julho de 2021) e operacional. A quarta seção apresenta uma análise a partir de estudos secundários, situando a experiência niteroiense no debate mais amplo sobre inovação e economia solidária. Por fim, as considerações finais sintetizam as argumentações trazidas ao longo deste artigo, baseando-se nos dados reunidos e analisados a partir da metodologia proposta.

1 A Economia Solidária no Brasil

Nesta seção, realizamos uma revisão da literatura sobre economia solidária no Brasil, com ênfase em sua interface com as moedas sociais, a fim de situar o debate teórico que fundamenta nossa análise. Para tanto, priorizamos estudos publicados no Repositório do Ipea, reconhecido por sua produção sistemática sobre políticas públicas e desenvolvimento territorial no contexto brasileiro, e no Google Acadêmico. Ressaltamos que não nos interessa aqui esgotar todas as nuances que envolvem o conceito de economia solidária, nem abordar temas correlatos, como economia popular (França Filho, 2002), ação coletiva (Olson, 1999) e movimentos sociais (Tilly, 2010), mas oferecer ao leitor um panorama deste campo e sua conexão com as moedas sociais.

Segundo Silva (2020), com base em Lechat (2004), a consolidação da economia solidária no Brasil pode ser compreendida a partir de quatro eventos fundantes. O primeiro ocorreu durante a mesa-redonda realizada no VII Congresso Nacional da Sociedade Brasileira de Sociologia, em 1995. Os debates desse encontro, posteriormente publicados por Gaiger (1996), introduziram o conceito de empreendimento solidário, definido como iniciativas que articulam o espírito empresarial moderno aos princípios do solidarismo e da cooperação econômica (Lechat, 2004, p. 130).

O segundo marco foi o III Encontro Nacional da Anteag (Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária), realizado em 1996. As experiências de autogestão em fábricas recuperadas evidenciaram práticas de solidariedade e cooperação entre trabalhadores, revelando a emergência da economia solidária

como resposta à crise do trabalho, embora o termo ainda não fosse empregado de forma explícita naquele contexto (Lechat, 2004 apud Silva, 2020, p. 25).

O terceiro evento foi a Conferência sobre Globalização e Cidadania (PNUD, 1996), em que o cooperativismo autogestionário foi apresentado como projeto estratégico, capaz de inovar tanto na organização empresarial quanto nas relações de troca. Por fim, o seminário “Economia dos Setores Populares: entre a Realidade e a Utopia” (1999) reuniu pesquisadores latino-americanos, consolidando debates anteriores e ampliando a base conceitual. Esses eventos, segundo Silva (2020), foram decisivos para a institucionalização da economia solidária como campo de estudo e prática no Brasil, unificando pesquisadores e movimentos sociais em torno de um instrumental teórico comum.

Isso posto, é possível afirmar que as práticas em torno da economia solidária no Brasil não são recentes. Ela nasce enraizada nas ações coletivas e nos movimentos sociais, ganhando maior destaque a partir da Constituição de 1988. Em linhas gerais, a economia solidária pode ser definida como uma forma de organização produtiva baseada na autogestão, na propriedade coletiva e na distribuição equitativa dos resultados, configurando-se como alternativa ao modelo capitalista hegemônico (Singer, 2002; França Filho, 2008). Sua consolidação como campo de práticas e políticas públicas ocorreu em meio às transformações do mundo do trabalho nas décadas de 1990 e 2000, marcadas pela precarização laboral e pelo desmonte do Estado de Bem-Estar Social (Druck, 2011).

O caráter fortemente econômico das experiências de economia solidária requer considerar como empreendimentos de economia solidária (EES) aqueles geradores de trabalho e renda; tanto de maneira direta, como as cooperativas de produção e comercialização, quanto indireta, como as cooperativas de consumo e crédito. O termo solidariedade, por seu turno, vem da cooperação que geralmente caracteriza as EES na atividade produtiva. Ademais, a disponibilização para uso em comum dos meios de produção e a autogestão exercida na condução dos empreendimentos são características notórias na literatura de economia solidária (Gaiger, 2011 apud Silva, 2020; Pupo, 2021).

A partir desse quadro, as moedas sociais surgem da instrumentalização da literatura e da prática da economia solidária, ao criarem circuitos econômicos alternativos que fortalecem o consumo local e a circulação de riqueza em comunidades vulneráveis. Conforme estudos do Ipea (2017), essas moedas complementares funcionam como mecanismos de inclusão produtiva ao vincular a transferência de renda ao fomento de redes de comércio solidário, em que pequenos produtores e consumidores estabelecem relações baseadas na cooperação e na reciprocidade.

Além disso, como destacam Silva e Souza (2019), moedas sociais, como a Araribóia em Niterói, têm potencial para fortalecer a autonomia dos territórios ao integrarem políticas públicas municipais a arranjos produtivos locais, reforçando a noção de desenvolvimento territorial sustentável. Por fim, seguindo a tendência de surgimento das moedas sociais, o histórico da Araribóia está diretamente relacionado a momentos de crise econômica e socio sanitária.

2 Economia Solidária, Inovação e Moeda Social

Artigo Article

A concepção e implementação da Moeda Social Arariboia são fruto de um contexto histórico específico de transformações nas políticas sociais brasileiras e de um amadurecimento teórico-prático no campo das alternativas ao desenvolvimento econômico tradicional. Esta seção tem por objetivo delimitar o campo teórico-conceitual no qual a experiência niteroiense se insere, articulando de forma relacional três eixos fundamentais: a Economia Solidária, a Renda Básica e as moedas sociais comunitárias e municipais. Para tanto, inicia-se explorando as similitudes e discrepâncias entre os dois primeiros conceitos – notadamente em suas concepções de justiça distributiva, condicionalidade e papel do Estado – para, em seguida, articular essa discussão com a distinção analítica entre moedas comunitárias e moedas sociais municipais, categoria na qual se enquadra a Arariboia.

Conforme fundamentado por Singer (2001), o cerne da Economia Solidária é o protagonismo dos(as) trabalhadores(as) e da comunidade, valorizando a satisfação de necessidades coletivas em detrimento da acumulação individual de lucro (Ipea, 2020). Em um espectro aparentemente próximo, mas conceitualmente distinto, a Renda Básica se refere a uma transferência monetária universal, incondicional e regular, destinada a assegurar um piso de subsistência a todos os indivíduos, independentemente de sua situação no mercado de trabalho (Lavinias, 2017).

Ambos os conceitos compartilham o objetivo teleológico de promover maior justiça social, assegurando bases materiais para uma vida digna, um princípio alinhado à noção rawlsiana de equidade (Rawls, 2016). Contudo, divergem em seu *modus operandi*: a Economia Solidária enfatiza a organização coletiva e a transformação das relações de produção pela via da autogestão, enquanto a Renda Básica opera por meio de uma transferência direta de renda, financiada pelo município, sem interferir diretamente na estrutura produtiva.

De modo geral, a renda básica e a economia solidária estão interligadas na construção de uma sociedade mais justa, democrática e sustentável, pois uma fornece o suporte financeiro necessário para que a outra possa prosperar, reforçando a autonomia e o protagonismo das comunidades. É na convergência prática entre essas duas agendas que as moedas sociais ganham relevância analítica, sendo importante distinguir os dois tipos de moeda aqui tratados: a moeda comunitária e a moeda social municipal.

Existem dois modelos de moeda social no Brasil com características distintas: comunitário e municipal. De acordo com Singer (2001) e Blanc (2011), as moedas comunitárias caracterizam-se por sua origem espontânea, surgindo de iniciativas de grupos ou comunidades para facilitar trocas em contextos de escassez de moeda oficial ou para fortalecer laços locais. Seu foco é microeconômico, operando como uma tecnologia social gerida pelos próprios usuários para estimular o volume de transações e criar um circuito endógeno que minimize o “vazamento” de recursos para fora do território.

Em contrapartida, as moedas sociais municipais, como a Arariboia, tendem a ser instrumentos de política pública formalizados (Silva; Conti, 2021). Diferentemente das experiências comunitárias pioneiras, como a do Banco Palmas (Fortaleza/CE), o Programa Moeda Social Arariboia é uma política permanente de transferência de renda executada

pela Prefeitura de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES), como parte da estratégia para fomentar o desenvolvimento local (Fernandes et al., 2023). Essa característica a aproxima mais de um programa de transferência de renda circulante, do que de uma moeda de escopo comunitário. Enquanto a última enfatiza a autogestão e a autonomia do território, a primeira evidencia o papel do Estado local como indutor e financiador de circuitos econômicos solidários, o que levanta questões intrínsecas sobre sustentabilidade, dependência do poder público e escala (Lavinhas, 2017).

Isso posto, as moedas sociais podem ser lidas como ferramentas que potencializam os princípios da economia solidária, ao facilitar a circulação de recursos na comunidade, fortalecer as redes de solidariedade e possibilitar o funcionamento de empreendimentos cooperativos. Silva e Pereira (2019) discutem a complementariedade das três agendas – juntamente com os Bancos Comunitários em Desenvolvimento (BCD) – na articulação de bancos comunitários, moedas sociais e políticas públicas, defendendo que atuam na superação da vulnerabilidade social e no fomento à inclusão, a despeito de suas particularidades conceituais e práticas (Ipea, 2023).

A Moeda Social Arariboia situa-se na interseção entre diferentes lógicas e paradigmas de política pública, configurando um artefato institucional híbrido. No caso das moedas sociais, esse hibridismo decorre da articulação entre dimensões estatais, comunitárias e de mercado em um mesmo arranjo institucional. Por um lado, são instrumentos de política pública, financiados e regulados pelo Estado; por outro, são operacionalizados por bancos municipais e orientados pelos princípios da economia solidária, como autogestão, cooperação e territorialidade.

Ao integrarem a política oficial de transferência de renda, essas moedas também desafiam sua racionalidade tradicional, ao promoverem formas alternativas de circulação monetária e redistribuição econômica fundadas em vínculos sociais e na valorização do território. Nesse sentido, a Moeda Arariboia é híbrida porque combina a lógica administrativa do Estado, a racionalidade solidária da comunidade e a funcionalidade econômica da moeda, produzindo um novo tipo de política pública que transita entre a redistribuição estatal, a reciprocidade social e a sustentabilidade local.

A Moeda Social Arariboia aproxima-se do princípio da Renda Básica por constituir uma transferência de renda sem condicionalidades, rompendo com a lógica tradicional das políticas focalizadas na família e nas contrapartidas, como ocorre no Programa Bolsa Família (PBF). No entanto, a diferença central não está na liberdade de gasto — já presente no Bolsa Família —, mas na unidade de referência adotada e na racionalidade que a orienta. Enquanto o PBF baseia-se em um modelo familista e maternalista, que centraliza o benefício na figura feminina e o associa às responsabilidades de cuidado e reprodução social (Marins, 2018), a Moeda Arariboia adota uma lógica individual e territorial, desvinculando-se dessa dimensão de gênero e das moralidades associadas à maternidade e ao cumprimento de deveres familiares.

Isso posto, ao operar por meio de uma transferência direta ao indivíduo e sem contrapartidas, o conceito de moeda social insere-se em uma racionalidade distinta, mais pró-

Artigo Article

xima da ideia de autonomia e corresponsabilidade cidadã, deslocando o foco do cuidado familiar para o engajamento comunitário e o fortalecimento da economia solidária no território. Ao mesmo tempo, alinha-se à economia solidária ao fomentar um circuito econômico que privilegia comerciantes locais, muitos deles de pequeno porte e pertencentes à economia popular, incentivando uma rede de consumo comunitário e promovendo dinâmicas endógenas de desenvolvimento (Singer, 2002; Ipea, 2023).

Entretanto, as tensões são inerentes a essa síntese. A principal discrepância reside no seu caráter não universal e não conversível, contrastando com a universalidade preconizada pela Renda Básica. Ademais, a gestão realizada pelo município coloca em xeque a aderência ao princípio basilar da Economia Solidária: a autogestão (Marques, 2013). Em síntese, a Moeda Social Arariboia é um objeto complexo e fronteiriço. Ela não é uma simples política de transferência de renda, mas uma inovação institucional que busca capturar os benefícios de diferentes modelos. Sua originalidade e seus desafios residem precisamente nesta tentativa de síntese entre ser um instrumento de Estado que promove autonomia econômica local e que atua como uma transferência de renda incondicional que estimula o desenvolvimento territorial.

3 Das Políticas Sociais Emergenciais de Niterói ao Programa Arariboia

Esta seção apresenta um breve histórico das políticas sociais de transferência de renda do município de Niterói, reconstituindo a evolução e o contexto que levou à criação da Moeda Social Arariboia. Diante da emergência social e sanitária da Covid-19⁷, que acen- tuou o grau de vulnerabilidade social de muitas famílias, a Prefeitura de Niterói implemen- tou em 2020 dois programas complementares de transferência de renda: o Renda Básica Temporária e o Busca Ativa. Essas iniciativas, embora de caráter emergencial, estabelece- ram as bases para o posterior Programa Moeda Social Araribóia, ao atenderem populações vulneráveis similares às que viriam a ser beneficiárias da política (Niterói, 2021).

Pensadas como iniciativas emergenciais para mitigar os impactos da pandemia, elas ofereceram auxílio financeiro a famílias de baixa renda e microempreendedores, fun- cionando de maneira concomitante com o Auxílio Emergencial implementado pelo gover- no federal (Niterói, 2021). Instituído pela Lei Municipal nº 3.480, de 31 de março de 2020, o programa Renda Básica Temporária representou uma resposta imediata à crise social. Conforme detalhado no Relatório Final da Avaliação Executiva do Programa Moeda Social Arariboia (2023), o benefício foi direcionado a famílias cadastradas no CadÚnico em situ- ação de vulnerabilidade social. A operacionalização ocorreu através de cartões pré-pagos com uso restrito a estabelecimentos essenciais (mercados e farmácias). Essa experiência viria a informar o desenho posterior do Arariboia, particularmente no que diz respeito aos mecanismos de focalização e operacionalização do benefício (Britto; Bridi; Fernandes;

⁷ Para conter a crise econômica e o empobrecimento causados pela pandemia, cerca de 151 países criaram ou reforçaram políticas de assistência social, com destaque para os programas de transferência de renda (Gentilini et al., 2020; Marins et al., 2021).

Waltenberg, 2024).

Ainda, em complemento à Renda Básica Temporária, a Prefeitura de Niterói instituiu o programa Busca Ativa através da Lei Municipal nº 3.485/2020, implementada em 9 de abril de 2020. Esta iniciativa direcionou-se especificamente aos trabalhadores informais cujas atividades foram severamente impactadas pelas medidas restritivas da pandemia, abrangendo um amplo espectro de ocupações vulneráveis — vendedores ambulantes, artesãos, trabalhadores da economia solidária, entre outros. Os critérios de participação no programa foram estruturados em dois eixos principais: por um lado, exigia-se que os trabalhadores estivessem com seus cadastros regularizados junto às secretarias municipais competentes ou exercessem suas atividades mediante autorização formal da Prefeitura; por outro, para aquelas atividades não enquadradas nessas condições, estabeleceu-se como requisito a comprovação de residência no município de Niterói.

A vigência de ambos os programas (Renda Básica Temporária e Busca Ativa) foi de abril de 2020 a dezembro de 2021. O desenho dessas políticas emergenciais, os critérios de elegibilidade, de focalização e os mecanismos de verificação foram a base material para a posterior implementação da Moeda Social Araribóia. Além disso, como destacam análises do Ipea (2021), essas políticas demonstraram a capacidade da gestão municipal em desenvolver respostas ágeis e direcionadas para diferentes perfis de vulnerabilidade socioeconômica.

No âmbito da legislação municipal, Niterói conta com a Política Municipal de Economia Popular Solidária, que lançou as bases para a Lei nº 3.621, de 30 de julho de 2021, responsável por criar o Programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Niterói. O marco legal da economia solidária é um dos frutos do Niterói Que Queremos - NQQ (2013-2033), plano estratégico desenvolvido no mandato de 2013 do então prefeito Rodrigo Neves (PDT-RJ), aprovado em janeiro de 2020 por meio da Lei nº 3.473/2020. A Política Municipal de Economia Popular Solidária tem como objetivo contribuir para a integração das estratégias gerais de desenvolvimento solidário e social de forma justa e sustentável. Diante deste contexto, em 17 de junho de 2021, foi dado o primeiro passo para a criação da Moeda Social Arariboia. Como parte de suas justificativas, encontram-se a estratégia de criação de uma moeda social que estimulasse a formação de um mercado endógeno, que valorizasse a produção local, alinhando-se aos princípios da economia solidária defendidos por Singer (2002) e Gaiger (2004).

4 O Caso de Niterói: a Moeda Social Arariboia

A formulação da Moeda Social Arariboia pode ser compreendida como resultado de um arranjo institucional de oportunidade, no qual a conjunção entre capacidade fiscal municipal, contexto emergencial e tradição de inovação social de Niterói criou condições favoráveis à criação de uma política redistributiva local. À luz de Arretche (2010), esse processo expressa um caso de autonomia municipal ampliada dentro do federalismo brasilei-

Artigo *Article*

ro, em que o governo local assume protagonismo na formulação de políticas de proteção social, transcendendo o papel de mero executor de programas federais.

A pandemia de Covid-19 atuou como janela de oportunidade (Kingdon, 1995), acelerando a institucionalização de mecanismos temporários de renda e convertendo-os em política permanente de transferência de renda, agora ancorada em princípios de economia solidária. Essa transição evidencia uma trajetória incremental e cumulativa de formulação, na qual experiências emergenciais são transformadas em instrumentos estruturantes de política pública, sustentadas por uma secretaria especializada e por uma legislação municipal específica.

A Moeda Social Araribóia está inscrita nas ações da Política Municipal de Economia Popular Solidária de Niterói. A legislação que sustenta o Programa Moeda Social Araribóia é formada por três leis ordinárias: nº 3.473/2020, nº 3.621/2021 e nº 3.694/2022 (Britto; Bridi; Fernandes; Waltenberg, 2024). O programa apresenta quatro princípios básicos: i) usar o CadÚnico como base para definição dos beneficiários; ii) oferecer um benefício complementar àqueles já recebidos por meio de programas federais e/ou estaduais; iii) permitir a incorporação de outros benefícios no futuro; iv) paridade da Araribóia com o real (Fernandes et al., 2023).

Inicialmente fixado em 90 arariboias, o valor base do benefício foi elevado após o período de emergência da Covid-19 para 250 arariboias, em fevereiro de 2022, mantendo-se o acréscimo de 90 arariboias por membro familiar adicional, até o limite de seis beneficiários por família. O valor da Moeda Arariboia varia de acordo com o número de integrantes da família, indo de R\$ 308 para famílias com apenas um membro até um máximo de R\$ 868 para famílias com seis pessoas. O reajuste de 5% ocorrido em abril de 2024 estabeleceu esses novos valores, com R\$ 112 adicionais para cada membro da família até o limite de seis pessoas.

A elegibilidade ao programa obedece a três critérios fundamentais estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.621/2021: 1) cadastramento ativo no CadÚnico; 2) residência comprovada em Niterói; e 3) enquadramento nos parâmetros de renda familiar per capita para pobreza (até R\$ 436,00) ou extrema pobreza (até R\$ 218,00). A permanência no programa está condicionada à manutenção desses critérios de elegibilidade e permanência, com previsão de suspensão nos casos de superação dos limites de renda, mudança de município, inconsistências cadastrais ou comprovação de fraude, garantindo assim o direcionamento do benefício às famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

O desenho institucional do Programa Araribóia reflete uma arquitetura híbrida de implementação, combinando elementos de gestão estatal com princípios de economia solidária. Ao mesmo tempo, a estrutura de gestão, centralizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária e operacionalizada pelo Banco Comunitário Araribóia e pelo Instituto E-Dinheiro, revela um modelo de governança em rede, no qual Estado, sociedade civil e tecnologia compartilham funções de coordenação. A paridade da moeda com o real, o uso do CadÚnico e a limitação territorial de circulação configuram instrumentos institucionais que fortalecem a focalização e a sustentabilidade do programa, mas também impõem desafios de autonomia e de transparência.

Além disso, o Araribóia exemplifica como a inovação municipal pode articular redistribuição de renda, inclusão digital e dinamização econômica local por meio de uma estrutura de implementação cooperativa, mas dependente da capacidade institucional e da continuidade política do município. No contexto de fortalecimento das políticas municipais de proteção social, Niterói tem se destacado pela criação de mecanismos inovadores de redistribuição de renda e de estímulo à economia local: é o primeiro município brasileiro a lançar um edital público com recursos próprios, e oriundos de uma moeda social, destinado exclusivamente ao fomento de projetos de economia solidária⁸.

No contexto histórico da criação da Moeda Social Arariboia, destaca-se um aspecto importante: até abril de 2025, configurava-se como a única iniciativa do gênero no Brasil a incluir beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre seus participantes. Essa medida representa uma inovação profunda na arquitetura da proteção social brasileira ao corrigir uma distorção histórica do sistema de transferência de renda, em que o valor integral do BPC (um salário-mínimo) era computado no cálculo da renda familiar per capita, frequentemente impedindo que essas famílias acessassem o Programa Bolsa Família e forçando-as a uma escolha economicamente inviável entre benefícios. Ao permitir a acumulação sem condicionalidades, a política rompe com essa lógica excludente, reconhecendo que a renda do BPC, destinada a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, é insuficiente para cobrir as necessidades de todo o núcleo familiar, especialmente em contextos de alta vulnerabilidade socioeconômica.

A operacionalização da Moeda Arariboia é de responsabilidade do Banco Arariboia, o banco comunitário de Niterói, cuja administração é realizada pelo Instituto E-dinheiro⁹. Fica sob encargo do Banco Arariboia distribuir os cartões magnéticos às famílias beneficiárias e cadastrar comerciantes e prestadores de serviços. Até julho de 2022, segundo a Secretaria de Economia Solidária de Niterói, com dados fornecidos pelo Instituto E-dinheiro, havia cerca de 4.500 empreendimentos cadastrados, duas agências físicas do banco disponíveis e outras seis agências que funcionavam em instalações do CRAS.

Ainda sobre a operacionalização, do lado dos comerciantes participantes, o cadastro no sistema é feito exclusivamente por meio de seus telefones celulares, sendo o número do aparelho utilizado como identificador da conta criada. Essa conta é habilitada para receber os pagamentos em arariboias, enquanto o aplicativo E-Dinheiro, fornecido pela plataforma, opera como um terminal virtual para transações de crédito e débito. Vale ressaltar que a posse de uma linha de telefonia móvel constitui requisito indispensável para que comerciantes e prestadores de serviços possam integrar o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) (Britto; Bridi; Fernandes; Waltenberg, 2024).

Do lado dos beneficiários, a SMASES é responsável pela concessão do benefício às famílias niteroienses em situação de pobreza e extrema pobreza, condicionada a estarem

⁸ Prefeitura de Niterói lança novo edital de fomento à economia solidária. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/prefeitura-de-niteroi-lanca-novo-edital-de-fomento-a-economia-solidaria/>. Acesso em: ago. 2025.

⁹ O Instituto E-dinheiro é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), responsável também por outros bancos comunitários, como o Banco Mumbuca e o Banco Palmas, em Maricá/RJ e Fortaleza/CE, respectivamente.

Artigo Article

registradas na base do Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal. Entre suas principais atribuições estão a gestão operacional do programa, a administração da plataforma financeira digital, compreendendo aplicativo e internet banking compatíveis com a moeda social, a coordenação das atividades do banco, bem como o cadastro e acompanhamento financeiro dos comerciantes e prestadores de serviço participantes (Britto; Bridi; Fernandes; Waltenberg, 2024). Importa ressaltar que o valor transferido às famílias tem circulação restrita ao município de Niterói.

A decisão de utilizar a Moeda Social Arariboia como instrumento de pagamento dos benefícios está fundamentada na previsão de uma taxa administrativa de 2% incidente sobre cada transação. Os recursos provenientes dessa taxa são destinados ao financiamento das ações previstas no programa (incluindo a manutenção do sistema digital de pagamentos, a distribuição dos cartões em aparelhos com sistema operacional Android ou iOS (Britto; Bridi; Fernandes; Waltenberg, 2024) e credenciados), criando um ciclo virtuoso de financiamento sem onerar os cofres públicos. Essa diretriz está estabelecida no Decreto Municipal nº 14.928/2023, que regulamenta a circulação da moeda por meio do Banco Comunitário de Niterói e define os critérios para a aplicação dos valores arrecadados. Os recursos oriundos da taxa administrativa podem ser utilizados para fomento de projetos de economia solidária no território do município por meio do Fundo Social da Moeda Arariboia.

A análise da Moeda Social Arariboia permite compreender como a inovação pública municipal se estrutura a partir de um modelo de governança em rede no qual o Estado e os atores comunitários compartilham responsabilidades de implementação. A partir de Arretche (2010), pode-se interpretar esse arranjo como um caso de ampliação da autonomia municipal no âmbito do federalismo brasileiro, uma vez que Niterói assume papel ativo na formulação de políticas redistributivas, indo além da simples execução de programas federais. Vale reiterar que, dentre os onze municípios brasileiros que implementaram programas de moeda social, Niterói destaca-se pela institucionalização de um mecanismo singular de fomento à economia solidária.

Enquanto as demais experiências municipais limitam-se predominantemente à função de transferência de renda, a Prefeitura de Niterói estabeleceu editais regulares com dotação orçamentária anual da ordem de R\$ 2 milhões, recursos estes majoritariamente originários da taxa administrativa de 2% incidente sobre as transações com a Moeda Social. Essa autonomia se apoia tanto na capacidade administrativa e financeira da prefeitura quanto na existência de uma estrutura de assistência social consolidada, que oferece sustentação técnica e institucional à execução do programa. Configura-se, portanto, um diferencial substantivo na arquitetura do programa, transformando o instrumento

monetário não apenas em veículo de distribuição de renda, mas em ferramenta de financiamento estruturante para empreendimentos econômicos solidários, associações e cooperativas locais.

Desse modo, o caso da Moeda Social Arariboia evidencia a combinação de um desenho institucional inovador com uma prática de implementação fortemente enraizada nas estruturas da assistência social. A política articula redistribuição de renda, inclusão digital e fortalecimento da economia solidária ao mesmo tempo em que testa os limites da coordenação intersetorial e da governança participativa em nível local. Tal experiência mostra que a inovação institucional não se reduz à criação de novos instrumentos, mas implica também a construção de capacidades públicas e sociais capazes de sustentar, no longo prazo, a integração entre solidariedade e cidadania.

Considerações finais

Este artigo analisou a Moeda Social Arariboia como uma política pública inovadora no contexto do federalismo brasileiro, examinando seu desenho institucional e seus mecanismos de articulação entre transferência de renda, economia solidária e desenvolvimento local. A pesquisa demonstrou que o programa representa uma inovação significativa na municipalização de políticas sociais ao superar a dicotomia tradicional entre medidas compensatórias e estratégias de desenvolvimento econômico.

As discussões sobre economia solidária e moedas sociais têm cada vez mais se apresentado como tema de grande interesse público no país. A recente aprovação do Projeto de Lei 4476/2023 pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, que estabelece o marco regulatório para as moedas sociais no Brasil, representa um avanço significativo para o reconhecimento e a expansão de iniciativas como a Moeda Arariboia. Desenvolvido com a participação do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (Senaes), o marco confere segurança jurídica às operações ao definir regras claras para emissão, transações e, crucialmente, para a certificação dos bancos comunitários, estes últimos deverão estar inscritos no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol).

Neste contexto nacional de institucionalização, os editais de fomento à economia solidária, como os implementados pela Prefeitura de Niterói, ganham novo fôlego, demonstrando a sintonia entre a inovação e a construção de um ambiente normativo favorável ao fortalecimento dos circuitos econômicos solidários. O caso de Niterói destaca-se no cenário nacional por constituir uma experiência singular entre os onze municípios brasileiros que implementaram moedas sociais.

Sua principal inovação reside justamente na supracitada institucionalização de editais regulares de fomento à economia solidária, com dotação orçamentária da ordem de R\$ 2 milhões mensais, recursos estes majoritariamente provenientes do Fundo Social da Araribóia, mecanismo financiado pela taxa administrativa de 2% sobre as transações. Este arranjo permite não apenas a sustentabilidade financeira do programa, mas principalmente o reinvestimento sistemático no fortalecimento de empreendimentos solidários locais.

Artigo Article

Outro diferencial substantivo da política é sua capacidade de articulação federativa, materializada na possibilidade de acumulação do benefício da Araribóia com o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Esta previsão legal corrige uma distorção do sistema de proteção social brasileiro, que tradicionalmente computa o valor do BPC no cálculo da renda familiar, impedindo o acesso a outros benefícios por parte de idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade. Ao adotar uma perspectiva mais inclusiva, a política municipal mitiga sobreposições de vulnerabilidade e avança na construção de um sistema de proteção social mais integrado.

Portanto, a experiência da Arariboia evidencia uma tríplice articulação inovadora: (1) na esfera da economia solidária, através dos editais de fomento que operacionalizam os princípios da Política Nacional de Economia Solidária em âmbito local; (2) no âmbito da assistência social, mediante a integração com políticas federais como o BPC, ampliando a proteção aos grupos mais vulneráveis; e (3) no plano do desenvolvimento territorial, por meio do estímulo a circuitos econômicos locais e da geração de trabalho e renda.

Embora ainda precise superar alguns desafios, particularmente no que tange à governança e inclusão digital, o caso da Moeda Social Araribóia consolida-se como uma referência paradigmática para a inovação em políticas públicas municipais. Sua capacidade de articular economia solidária, proteção social e desenvolvimento local, sustentada por um modelo financeiramente autossuficiente, oferece subsídios para a replicação de experiências similares em outros municípios brasileiros.

Referências

ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. *Revista de Sociologia e Política, Curitiba*, v. 18, n. 36, p. 87-100, jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/yrd5VzhMD8wyrZDDS6WvP/?lang=pt>. Acesso em: ago. 2025.

ARRETCHE, Marta. Tendências no estudo sobre avaliação de políticas públicas. *Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política*, v. 1, n. 1, p. 126-133, 2013.

BLANC, Jérôme. Classifying "CCs": community, complementary and local currencies' types and generations. *International Journal of Community Currency Research*, v. 15, p. 4-10, 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRITTO, Ariana; BRIDI, Victor; FERNANDES, Anna Isabela; WALTENBERG, Fábio. Ava-

liação de implementação do Programa Moeda Social Arariboia. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE, 5., 2023-2024, Belém. *Anais [...]*. Belém: NAEA, 2024. Disponível em: <https://sialat2024.com.br/index.php/trabalhos-completos/>. Acesso em: dez. 2025.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? *Caderno CRH*, v. 24, n. spe1, p. 37-57, 2011.

FERNANDES, Anna Isabela et al. Moeda Social Arariboia: cronologia e características do programa de transferência de renda do Município de Niterói-RJ. *Revista Econômica*, Niterói, v. 25, n. 2, 2023.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho. Terceiro setor, economia social, economia solidária e economia popular: traçando fronteiras conceituais. [CONFERIR DADOS COMPLETOS DA PUBLICAÇÃO], 2002.

FREIRE, Marusa Vasconcelos. *Moedas sociais*: contributo em prol de um marco legal e regulatório para as moedas sociais circulantes locais no Brasil. 2011. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

GAIGER, Luiz Inácio. A economia solidária diante do modo de produção capitalista. *Caderno CRH*, São Leopoldo: Unisinos, 2004.

IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua* – PNAD Contínua. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

IPEA. Bancos comunitários, moedas sociais e políticas públicas: da experiência pioneira do Banco Palmas (Fortaleza-CE) ao modelo difusor do Banco Mumbuca (Maricá-RJ). *Texto para Discussão*, Brasília, n. 2843, 2023. Disponível em: [CONFERIR LINK – URL original corrompida]. Acesso em: ago. 2025.

IPEA. Capítulo 3 – Bancos comunitários e moedas locais: estratégias do circuito inferior para a sobrevivência. In: BALBIM, Renato; ARROYO, Mónica; SANTIAGO, Cristine (Org.). *Brasil popular, circuitos da economia urbana e políticas públicas*. Brasília: Ipea, 2024.

IPEA. *Economia solidária e finanças de proximidade*. Brasília: Ipea, 2017.

IPEA. Importância do Suas. *Beneficiômetro*, Brasília, [s. d.].

IPEA. *Moedas sociais e desenvolvimento territorial*. Brasília: Ipea, 2020.

IPEA. *Políticas municipais de transferência de renda durante a pandemia*. Brasília: Ipea, 2021.

Artigo Article

KINGDON, John W. *Agendas, alternatives and public policies*. 2. ed. Boston: Little, Brown and Company, 1995.

LAVINAS, Lena. *A desigualdade no centro: o Brasil nos anos 2010*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017.

LECHAT, Noëlle Marie Paule. *Trajetórias intelectuais e o campo da economia solidária no Brasil*. 2004. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

MARINS, Mani Tebet de Araújo et al. Auxílio Emergencial em tempos de pandemia. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 36, p. 669-692, 2021.

MARINS, Mani Tebet de Araújo. O 'feminino' como gênero do desenvolvimento. *Revista Estudos Feministas*, v. 26, n. 1, e39010, 2018.

MARQUES, Eduardo Cesar Leão. As políticas públicas na ciência política. In: MARQUES, Eduardo; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de (Org.). *A política pública como campo multidisciplinar*. São Paulo: Editora Unesp, 2013. p. 21-44.

NETO, Antônio Marcos; COLOMBO, Luiz Antônio; DA ROCHA NETO, José Maria. *Políticas territoriais em tempos de múltiplas crises: desafios e perspectivas para o Brasil na década de 2020*. Brasília: Ipea, 2023.

NITERÓI. *Lei nº 3.480, de 31 de março de 2020*. Institui o Programa Renda Básica Temporária. Niterói: Prefeitura Municipal, 2020.

NITERÓI. *Relatório final da avaliação executiva do Programa Moeda Social Araribóia*. Niterói: [s. n.], 2023.

OLSON, Mancur. *A lógica da ação coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais*. São Paulo: Edusp, 1999.

PUPO, Cíntia Ap. de Paula. *Finanças solidárias no Brasil: bancos comunitários, moedas locais e a força dos lugares*. 2021. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

SILVA, José Paulo; CONTI, Bruno Magalhães. Moedas sociais e desenvolvimento local: a experiência da Moeda Palmas (Fortaleza-CE). 2021. Disponível em: [CONFERIR LINK – URL original corrompida]. Acesso em: 18 ago. 2025.

SILVA, Sidney Pereira; SOUZA, André. Circuitos econômicos solidários. In: IPEA (Org.). *Políticas públicas para economia solidária*. Brasília: Ipea, 2019.

SILVA, Sidney Pereira. O campo de pesquisa em Economia Solidária no Brasil: histórico, abordagens metodológicas e dimensões analíticas. In: IPEA (Org.). *Dinâmicas da economia solidária no Brasil: organizações econômicas, representações sociais e políticas públicas*. Brasília: Ipea, 2020.

SINGER, Paul. Economia solidária versus economia capitalista. *Sociedade e Estado*, v. 16, n. 1, 2001.

SINGER, Paul. *Introdução à economia solidária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

TEIXEIRA, Thaís Gonçalves. (Re)desenhando políticas públicas a partir de novas tecnologias, analisando o caso de Niterói e o Lab.Nit. *Anais do Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas*, v. 5, 2023. Disponível em: <https://anepecp.org/ojs/index.php/br/article/view/441>. Acesso em: 16 out. 2025.

TILLY, Charles. Movimentos sociais como política. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 3, p. 133-160, 2010.

Como citar:

MELO, André de Oliveira Sena; MARINS, Mani Tebet de A.; RODRIGUES, Mariana Nogueira. Economia Solidária e Inovação: a Moeda Social Arariboia em Niterói/RJ. *Revista Metaxy*, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 71, p. 215-231, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ARTIGO ARTICLE

Autonomia em fim de vida: Diretivas antecipadas de vontade, morte digna e o Estatuto dos Direitos do Paciente (LEI Nº 15.378/2026) em diálogo com experiências europeias

End-of-life autonomy: Advance directives, a dignified death, and the Patient Rights Statute (Law No. 15.378/2026) in dialogue with European experiences

Autonomía al final de la vida: Directrices anticipadas de voluntad, muerte digna y el Estatuto de los Derechos del Paciente (Ley n.º 15.378/2026) en diálogo con experiencias europeas

■ Patrícia Esteves de Mendonça¹

e-mail: estevespatricia@hotmail.com

Palavras-chave: Diretivas antecipadas de vontade; Morte digna; Autonomia do paciente; Cuidados paliativos; Estatuto dos Direitos do Paciente.

Keywords: Advance directives; Dignified death; Patient autonomy; Palliative care; Patient Rights Statute.

Palabras-clave: Directrices anticipadas de voluntad; Muerte digna; Autonomía del paciente; Cuidados paliativos; Estatuto de los Derechos del Paciente.

Resumo

Analisa-se, sob a perspectiva da bioética e dos direitos humanos, o papel das diretivas antecipadas de vontade na promoção do direito à morte digna, tomando como eixo comparativo o Estatuto dos Direitos do Paciente brasileiro e os modelos normativos de Portugal, Espanha, Suíça e França. Adota-se abordagem jurídico-documental e comparativa, com exame de legislações, sistemas de registro e arranjos institucionais de cuidados paliativos. Conclui-se que a efetividade das DAV no Brasil exige ir além da positivação legal, com criação de registro nacional interoperável, fortalecimento de comissões de bioética clínica, expansão dos cuidados paliativos e ações educativas em fim de vida, sob pena de o direito à morte digna permanecer restrito a experiências isoladas no SUS.

Abstract

This article examines, from the perspective of bioethics and human rights, the role of advance directives in promoting the right to a dignified death, using the Brazilian Patient Rights Statute and the normative models of Portugal, Spain, Switzerland, and France as a comparative framework. It adopts a legal-documentary and comparative approach, with analysis of legislation, registry systems, and institutional arrangements for palliative care. It concludes that the effectiveness of advance directives in Brazil requires more than legal codification, demanding the creation of

¹ Doutoranda em Bioética pelo Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva (PPGBIOS), curso em associação entre a UFRJ, Fiocruz, UERJ e UFF, com início previsto para agosto de 2023. Mestre em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis (2017). Possui curso de extensão em Compliance pela Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2022) e especialização em Direito Público e Privado pela Universidade Estácio de Sá, em convênio com a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Professora da graduação em Direito na Universidade de Vassouras, Campus Maricá, nas disciplinas de Direito Civil, e do curso de pós-graduação em Direito Imobiliário da Universidade Estácio de Sá.

an interoperable national registry, strengthening of clinical bioethics committees, expansion of palliative care, and educational actions on end-of-life issues, or else the right to a dignified death will remain confined to isolated experiences within the SUS.

Introdução

A crescente centralidade do fim da vida nas agendas de saúde pública, de direitos humanos e de bioética tem reposicionado as diretivas antecipadas de vontade (DAV) como instrumentos centrais de mediação entre autonomia individual, proteção da dignidade e limites éticos da intervenção médica em contextos de terminalidade (UNESCO, 2005; CRUZ; OLIVEIRA; PORTILLO, 2010). A Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, aprovada pela UNESCO em 2005, consagra a dignidade humana, a autonomia e o respeito às vulnerabilidades como parâmetros normativos para a atuação dos Estados e dos profissionais de saúde, projetando o debate sobre as escolhas em fim de vida para o plano dos direitos humanos e não apenas da ética clínica (UNESCO, 2005; PORTO, 2014). Nesse horizonte, as DAV deixam de ser um mero expediente formal para se tornarem expressão da “autonomia existencial” do paciente, isto é, da possibilidade de antecipar decisões sobre o próprio morrer em diálogo com valores, crenças e projetos de vida (DADALTO, 2017; BORGES, 2024).

No Brasil, embora a Resolução CFM nº 1.995/2012 tenha inaugurado um marco deontológico relevante ao reconhecer a legitimidade das diretivas antecipadas de vontade, a ausência de disciplina legal específica produziu, durante anos, um cenário de insegurança para pacientes, famílias e profissionais, com grande assimetria entre a retórica do respeito à autonomia e as práticas efetivas nos serviços de saúde (BRASIL, 2012; GUSELLA et al., 2020).

A promulgação do Estatuto dos Direitos do Paciente (Lei nº 15.378/2026), ao posicionar as DAV como declarações escritas sobre cuidados, procedimentos e tratamentos que o paciente aceita ou recusa quando não puder se manifestar de forma livre e autônoma, representa um avanço normativo significativo, mas ainda insuficiente se comparado a experiências estrangeiras que articulam lei detalhada, registro nacional interoperável, comissões de bioética clínica e cultura consolidada de cuidados paliativos (BRASIL, 2026; MANO; SILVA; STAKOVIK JÚNIOR, 2025).

Em contraste, países como Portugal, Espanha, Suíça e França desenvolveram arranjos diversos de regulação das DAV e da própria morte assistida, que vão desde modelos altamente institucionalizados, com registros eletrônicos nacionais integrados ao prontuário, até contextos em que a ausência de legislação específica deixa decisões cruciais ao arbítrio de famílias e médicos (PEREIRA, 2014; MONTEIRO, 2019; ROLLO; WEBER, 2018). Tais experiências revelam que a eficácia das diretivas não depende apenas da previsão legal abstrata, mas de um ecossistema normativo e organizacional capaz de garantir acesso

Artigo Article

à informação, procedimentos claros de registro, consulta e revogação, proteção jurídica aos profissionais que respeitam a vontade antecipada e políticas robustas de cuidados paliativos (BRANCO MENDES, 2019; SOUZA, 2016).

Nesse contexto, o presente artigo, escrito a partir da perspectiva da bioética e dos direitos humanos, tem por objetivo analisar comparativamente o papel das diretivas antecipadas de vontade na promoção do direito humano à morte digna em sistemas de saúde pública, tomando como eixos de contraste modelos europeus e o recente Estatuto dos Direitos do Paciente no Brasil (MONTEIRO, 2019; SILVA, 2023). Busca-se, de um lado, descrever os principais desenhos normativos e institucionais adotados em Portugal, Espanha, França e Suíça e, de outro, identificar os obstáculos e oportunidades para a consolidação das DAV no SUS, à luz da DUBDH e dos princípios de autonomia, beneficência, não maleficência, justiça e proteção de vulneráveis (UNESCO, 2005; SILVA, 2017).

A partir dessa análise, sustenta-se que a efetividade das diretivas antecipadas no Brasil exige não apenas aperfeiçoamento legislativo e criação de registro nacional interoperável, mas também uma política pública integrada de educação em saúde, formação bioética de profissionais e fortalecimento dos cuidados paliativos como dimensão indissociável do direito à saúde e do direito humano à morte digna.

2. Diretivas Antecipadas de Vontade em Portugal: Legislação e Prática

Portugal representa um marco importante no cenário europeu em relação às diretivas antecipadas de vontade (DAV), com regulamentação específica estabelecida pela Lei n.º 25/2012, de 16 de julho. Essa legislação institui o regime jurídico para as DAV, formalizadas sob a forma de testamento vital, e regula aspectos essenciais como o conteúdo, o registro e a revogação do documento. As diretivas devem expressar claramente a vontade do outorgante sobre tratamentos médicos, cuidados paliativos, recusa de tratamentos fúteis ou experimentais, entre outros pontos, sempre respeitando a legalidade e as boas práticas clínicas. A formalização do documento exige assinatura presencial perante funcionário autorizado do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV) ou notário, garantindo segurança jurídica e executoriedade clínica (Lei nº 25/2012; Pereira, 2014).

O modelo português reflete uma preocupação equilibrada entre a autonomia do paciente e a proteção ética, possibilitando a revogabilidade e modificações a qualquer tempo. Além disso, o sistema integra mecanismos para garantir ampla divulgação, consulta e acesso às DAV nos serviços de saúde, contribuindo para a efetividade do direito à morte digna e para a racionalidade na utilização dos recursos públicos em saúde. Observa-se que, assim como em outras experiências europeias, a clareza normativa e os registros eletrônicos vinculados ao prontuário facilitam o cumprimento das diretivas por profissionais de saúde e diminuem o risco de conflitos ou litígios (Branco Mendes, 2019; ERS Portugal, 2017).

No contexto comparado com o Brasil, a legislação portuguesa exemplifica um marco avançado que pode inspirar reformas legislativas e aprimoramentos nos sistemas de registro e educação no SUS, buscando harmonizar a autonomia do paciente com o respeito

institucional e a segurança jurídica dos profissionais (Mendes, 2021; Lei nº 25/2012).

A experiência portuguesa na regulamentação e implementação das diretivas antecipadas de vontade merece destaque não apenas pela existência de legislação específica, mas também pela construção de um sistema robusto de registro, acompanhamento e acesso clínico. O Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV), criado pela Lei nº 25/2012 e regulamentado pela Portaria nº 96/2014, é um sistema de informação centralizado que permite a recolha, manutenção e gestão do acesso aos testamentos vitais e diretivas antecipadas de cidadãos nacionais, estrangeiros e apátridas residentes em Portugal. O RENTEV tem como finalidade recepcionar, registar, organizar e manter atualizada a informação relativa ao documento de DAV e à procuração de cuidados de saúde, garantindo que profissionais de saúde possam consultá-lo a qualquer momento no contexto da prestação de cuidados (Lei nº 25/2012; Portaria nº 96/2014).

O processo de registro é acessível e gratuito. O cidadão deve preencher o formulário modelo de DAV disponível no portal SNS24, assiná-lo presencialmente junto a um funcionário habilitado do RENTEV em balcões distribuídos por mais de 120 localidades no país, ou enviá-lo por correio registado com assinatura reconhecida por notário. O documento tem validade de cinco anos, sendo o utente notificado via email ou SMS com 60 e 15 dias de antecedência do prazo de expiração, podendo renovar, alterar ou revogar a DAV a qualquer momento. Além disso, o utente e o procurador de cuidados de saúde são notificados sempre que o testamento for consultado, aprovado, estiver próximo de expirar ou se tornar inativo, garantindo transparência e controle sobre o acesso às informações (SPMS, 2024; Governo de Portugal, 2024).

Essa infraestrutura integrada ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) confere executividade clínica às diretivas. Médicos e profissionais de saúde acessam o RENTEV diretamente através do Registo de Saúde Eletrónico (RSE), viabilizando a consulta imediata das preferências do paciente em situações críticas ou de terminalidade, reduzindo incertezas e conflitos entre equipes e familiares. Estudos empíricos indicam que a clareza normativa, a facilidade de acesso aos documentos e a existência de canais institucionalizados aumentam a adesão de profissionais e a aplicação efetiva das DAV no ponto de cuidado, além de diminuir a litigiosidade e respeitar efetivamente a autonomia do paciente (Branco Mendes, 2019; Pereira, 2014).

Outro aspecto importante é a possibilidade de registro de procuradores de cuidados de saúde, que atuam em nome do paciente quando este não puder manifestar sua vontade de forma autônoma. O modelo permite o registro de procurador titular e suplente, ampliando a segurança jurídica e a continuidade da tomada de decisão compartilhada, com respaldo ético e legal (Portaria nº 104/2014; Lei nº 25/2012).

Essa experiência consolidada coloca Portugal como referência internacional para a implementação de sistemas de diretivas antecipadas, especialmente em países de língua portuguesa e de estrutura de saúde pública semelhante, como o Brasil. O RENTEV demonstra que a efetividade das DAV depende não apenas de normas claras, mas de infraestrutura tecnológica, formação de profissionais, educação da população e mecanismos institucionais de registro, consulta e atualização de documentos, fatores que ainda representam desafios no contexto brasileiro (Dadalto, 2017; Silva, 2023).

Artigo Article

No diálogo com a realidade brasileira, a experiência portuguesa com as diretivas antecipadas de vontade evidencia um grau mais avançado de institucionalização, ao articular lei específica, sistema informatizado nacional (RENTEV) e integração direta com o Registo de Saúde Eletrónico do SNS, garantindo formalização padronizada, renovação periódica e consulta imediata das DAV pelos profissionais de saúde (PORTUGAL, 2012; PORTUGAL, 2014; GOVERNO DE PORTUGAL, 2026).

Já o Estatuto dos Direitos do Paciente, recentemente instituído pela Lei nº 15.378/2026, fortalece a autonomia, o consentimento informado e o reconhecimento das diretivas antecipadas no plano principiológico, ao definir DAV como declaração escrita sobre cuidados, procedimentos e tratamentos que o paciente aceita ou recusa, mas ainda não cria um registro eletrônico nacional obrigatório nem detalha fluxos operacionais de consulta e atualização comparáveis ao modelo português, o que revela um espaço importante para futuros desdobramentos normativos e para o desenvolvimento de infraestrutura tecnológica e educativa no âmbito do SUS (BRASIL, 2026; ANS, 2026).

3. Diretivas Antecipadas de Vontade na Espanha: Marco Legal e Sistema de Registro Nacional

A Espanha, assim como Portugal, apresenta um marco normativo consolidado para as diretivas antecipadas de vontade, conhecidas no contexto espanhol como testamento vital, documento de voluntades antecipadas ou instrucciones previas. A base legal nacional está estabelecida na Lei 41/2002, de 14 de novembro, que regula a autonomia do paciente e seus direitos e obrigações em matéria de informação e documentação clínica. O artigo 11 dessa legislação define o testamento vital como o documento pelo qual uma pessoa maior de idade, capaz e livre, manifesta antecipadamente sua vontade sobre os cuidados e tratamentos de saúde que deseja ou recusa receber quando não puder expressar pessoalmente suas decisões, seja por doença irreversível, situação terminal ou perda da capacidade de comunicação (Lei 41/2002; Conceptos Jurídicos, 2024).

Além da normativa estatal, cada Comunidade Autônoma possui sua própria regulamentação específica, conferindo denominações distintas ao documento — como “Documento de Voluntades Antecipadas” (Catalunha, Valência, País Basco), “Declaración Vital Anticipada” (Andaluzia) ou “Documento de Instrucciones Previas” (Madrid, Galícia, Astúrias, Múrcia) —, mas mantendo o mesmo princípio de respeito à autonomia do paciente. Essa descentralização regulatória permite adaptações regionais, mas é harmonizada pelo Real Decreto 124/2007, que criou o Registro Nacional de Instrucciones Previas (RNIP), garantindo a validade do documento em todo o território nacional e possibilitando que profissionais de saúde consultem as diretivas a partir de qualquer hospital do Sistema Nacional de Saúde (SNS) (Real Decreto 124/2007; Fiecco, 2025).

O conteúdo do testamento vital espanhol pode incluir diversas instruções, como aceitação ou rechaço de tratamentos invasivos, cuidados paliativos, reanimação cardiopulmonar, ventilação mecânica, nutrição e hidratação artificiais, além de manifestações sobre doação de órgãos, destino do corpo após a morte (enterramento ou cremação) e de-

signação de representante sanitário para interpretar ou complementar a vontade expressa. Desde 2021, com a promulgação da Lei Orgânica 3/2021, que regulamenta a eutanásia na Espanha, o testamento vital também pode ser utilizado para solicitar antecipadamente a prestação de ajuda para morrer em situações de enfermidade grave, irreversível e incapacitante, como demências avançadas ou Alzheimer, quando o paciente já não puder decidir por si mesmo (Lei Orgânica 3/2021; Derecho a Morir Dignamente, 2025).

A formalização do testamento vital pode ser realizada de três formas: ante notário público, perante funcionário habilitado do registro autonômico ou perante três testemunhas (sendo dois deles sem vínculo de parentesco ou interesse patrimonial com o declarante). Após a formalização, o documento é inscrito no Registro de Voluntades Anticipadas da comunidade autônoma correspondente e, de forma automática, enviado ao Registro Nacional, onde fica acessível eletronicamente para consulta por profissionais de saúde em todo o país. O documento pode ser modificado ou revogado a qualquer momento pelo próprio declarante, bastando manifestar sua nova vontade seguindo o mesmo procedimento do otorgamento inicial (Muface, 2002; Infobae, 2025).

Segundo dados do Ministério da Saúde espanhol de janeiro de 2025, existem 561.517 pessoas com testamento vital registrado na Espanha, evidenciando crescente conscientização social sobre a importância do planejamento antecipado de cuidados. O sistema espanhol destaca-se pela integração entre registros autonômicos e o registro nacional, pela clareza normativa e pela previsão legal expressa quanto aos limites éticos e legais das diretivas — como a impossibilidade de incluir decisões contrárias ao ordenamento jurídico ou às boas práticas clínicas —, conferindo segurança jurídica tanto aos pacientes quanto aos profissionais de saúde (Infobae, 2025; Fiecco, 2025).

Nesse contexto comparado, a entrada em vigor do Estatuto dos Direitos do Paciente no Brasil aproxima o ordenamento brasileiro do modelo espanhol ao positivar, em lei federal, a noção de diretivas antecipadas de vontade como declaração escrita sobre cuidados, procedimentos e tratamentos que o paciente aceita ou recusa, a ser obrigatoriamente respeitada quando ele não puder expressar sua vontade de forma livre e autônoma, bem como ao reforçar a centralidade da autodeterminação, do consentimento informado, do direito a cuidados paliativos e da possibilidade de indicação de representante para decidir em seu nome (BRASIL, 2026; ANS, 2026). Persistem, contudo, diferenças relevantes: ao contrário da Espanha, que opera um registro nacional plenamente integrado de instruções prévias e admite, desde a Lei Orgânica 3/2021, a inclusão de pedidos de ajuda para morrer no testamento vital (ESPAÑA, 2021), o Estatuto brasileiro limita-se a enunciar direitos e deveres gerais, não cria ainda um cadastro eletrônico nacional obrigatório de diretivas e mantém vedadas, tanto no texto legal quanto em projetos correlatos, disposições que envolvam eutanásia ou suicídio assistido, embora haja iniciativas legislativas específicas – como o PL nº 3.993/2025, em tramitação na Câmara dos Deputados – que detalham espécies de diretivas, seus efeitos e a futura instituição de um registro nacional no âmbito do SUS, com vistas a ampliar a segurança jurídica e a efetividade prática dessas manifestações de vontade antecipada (BRASIL, 2025; BRASIL, 2025).

4. Diretivas Antecipadas de Vontade e Suicídio Assistido na Suíça: Um Modelo Singular no Contexto Europeu

A Suíça representa um caso singular no cenário internacional quanto à regulamentação da morte assistida, destacando-se por sua abordagem historicamente permissiva ao suicídio assistido. Diferentemente de outros países europeus que adotaram legislações específicas nas últimas décadas, o ordenamento jurídico suíço baseia-se no Artigo 115 do Código Penal de 1918, que estabelece que a assistência ao suicídio só é passível de punição quando realizada por motivos “não altruístas”. Esse dispositivo legal, embora não tenha sido originalmente desenvolvido para regular especificamente a morte assistida, tem sido interpretado e aplicado desde a década de 1980 por diversas organizações que prestam assistência ao suicídio, criando um modelo descentralizado e flexível que se distingue das experiências de Holanda, Bélgica e Luxemburgo (Código Penal Suíço, art. 115; Castro, 2016). O modelo suíço caracteriza-se pela ausência de regulamentação detalhada e específica, o que permite grande flexibilidade, mas também gera controvérsias éticas e jurídicas. Atualmente, seis instituições especializadas são responsáveis pela maioria dos casos de suicídio assistido no país, cada uma com critérios próprios de seleção de candidatos. Apenas três dessas organizações restringem a assistência a pacientes terminais, enquanto as demais aceitam pessoas com doenças crônicas graves ou sofrimento psicológico insuportável, sem necessariamente exigir terminalidade. Um aspecto distintivo e controverso do sistema suíço é a permissão para que estrangeiros solicitem suicídio assistido, fenômeno conhecido como “turismo da morte” ou “turismo do suicídio”. Dados indicam que, entre 2008 e 2012, 611 estrangeiros receberam medicação letal na Suíça, representando quase dois terços do total de casos no período, sendo a maioria proveniente da Alemanha (268 casos) e do Reino Unido (126 casos), incluindo um brasileiro (Castro, 2016).

No que se refere às diretivas antecipadas de vontade, a Suíça dispõe de regulamentação específica incorporada ao Código Civil Suíço (artigos 370, 371 e 372). As diretivas são definidas como a expressão escrita antecipada da vontade do indivíduo sobre cuidados de saúde que deseja ou recusa receber quando não puder mais se expressar autonomamente devido a doença ou acidente. A legislação estabelece que qualquer pessoa dotada de discernimento, independentemente de idade ou estado de saúde, pode redigir diretivas antecipadas, abordando temas como expectativas sobre dor e analgesia, aceitação ou recusa de tratamentos e intervenções cirúrgicas, alimentação e hidratação artificiais, medidas de reanimação, e a designação de procurador de cuidados de saúde (*mandataire de soins*). O documento deve ser redigido pessoalmente, datado e assinado, podendo ser modificado ou revogado a qualquer momento. A lei determina que os profissionais de saúde devem respeitar as diretivas antecipadas, desde que o paciente se encontre em situação prevista no documento (Código Civil Suíço, arts. 370-372; HUG, 2016).

Um aspecto importante e controverso é a relação entre diretivas antecipadas e suicídio assistido. Em princípio, a aplicação de diretivas antecipadas não pode levar direta-

mente à prática do suicídio assistido em pessoa inconsciente, uma vez que a legislação suíça exige capacidade de discernimento e manifestação voluntária no momento do ato. Contudo, a flexibilidade normativa permite interpretações amplas, e há debate sobre a possibilidade de incluir nas diretivas o desejo de receber suicídio assistido caso certas condições futuras se concretizem, especialmente em casos de demências progressivas. Essa ambiguidade normativa tem gerado crescente preocupação ética sobre potenciais abusos e sobre a necessidade de critérios mais claros e restritivos (Alliance Vita, 2023).

A Suíça também instituiu a figura do procurador de cuidados de saúde, que atua como representante legal do paciente quando este perde a capacidade de expressar sua vontade. O procurador deve conhecer previamente o conteúdo das diretivas antecipadas e atuar como porta-voz do paciente, fazendo respeitar suas vontades e transmitindo os valores que determinaram suas escolhas. O procurador recebe informações clínicas necessárias e pode acessar o prontuário médico para tomar decisões fundamentadas sobre cuidados de saúde em nome do paciente (Código Civil Suíço; HUG, 2016).

Existem formulários-tipo disponibilizados por organizações como a Federação dos Médicos Suíços (FMH), Caritas, Organização Suíça dos Pacientes e Pro Senectute, facilitando a elaboração das diretivas. Os hospitais suíços, como os Hospitais Universitários de Genebra (HUG), oferecem suporte para autenticação e integração das diretivas ao prontuário eletrônico, permitindo consulta imediata pelos profissionais de saúde. O sistema prevê também que as diretivas sejam mantidas em locais acessíveis (com cartão de identidade, no prontuário eletrônico pessoal em plataformas como MonDossierMedical.ch), garantindo sua disponibilidade em situações de emergência (HUG, 2016).

No plano comparado, o modelo suíço de diretivas antecipadas de vontade e suicídio assistido evidencia um grau de liberalidade muito superior ao padrão brasileiro, ao combinar a histórica despenalização do auxílio ao suicídio por motivos não egoístas, prevista no artigo 115 do Código Penal, com a consagração civil das diretivas antecipadas nos artigos 370 a 372 do Código Civil, que vinculam os profissionais de saúde às instruções previamente manifestadas pelo paciente, ainda que em um cenário normativo marcado por ambiguidades quanto aos limites entre recusa terapêutica e práticas de morte assistida (CÓDIGO PENAL SUÍÇO, 1918; CÓDIGO CIVIL SUÍÇO, 2013; CASTRO, 2016; HUG, 2016). Em contraste, o Estatuto dos Direitos do Paciente, instituído pela Lei nº 15.378/2026, afirma com clareza a autodeterminação, o consentimento informado e o direito às diretivas antecipadas de vontade como declaração escrita sobre cuidados, procedimentos e tratamentos que o paciente aceita ou recusa, mas mantém vedadas práticas de eutanásia e suicídio assistido, não admite que diretivas sejam utilizadas para legitimar atos de morte provocada por terceiros e não dispõe de um marco específico para organizações de auxílio ao morrer, o que reforça uma proteção estrita da vida e da integridade do paciente, ainda que ao custo de menor flexibilidade diante de pedidos de ajuda para morrer em situações de sofrimento extremo (BRASIL, 2026; ANS, 2026).

5. Diretivas Antecipadas de Vontade na França: A Lei Claeyes-Leonetti e o Registro Nacional

A França apresenta um marco normativo significativo no contexto europeu quanto às diretivas antecipadas de vontade, consolidado pela Lei nº 2016-87, de 2 de fevereiro de 2016, conhecida como Lei Claeyes-Leonetti. Essa legislação regulamenta os direitos das pessoas em fim de vida e introduz formalmente as diretivas antecipadas de vontade (*directives anticipées*) no Código de Saúde Pública francês, representando um avanço substancial em relação à legislação anterior (Lei Leonetti de 2005).

A norma reafirma o direito de todos os cidadãos a uma sedação profunda e contínua que alivie o sofrimento nos últimos momentos de vida, vinculando expressamente a decisão médica ao testamento vital manifestado pelo paciente, salvo exceções justificadas (Lei 2016-87/2016; El País, 2015).

A legislação francesa estabelece que as diretivas antecipadas são documentos por meio dos quais uma pessoa manifesta sua vontade sobre os cuidados e tratamentos de saúde que deseja ou recusa receber quando não puder expressar livre e autonomamente suas decisões, especialmente em situações de terminalidade ou doença grave e irreversível. Um aspecto distintivo da lei francesa é a clareza conceitual: as DAV são documentos específicos de manifestação de vontade no fim da vida, e não documentos genéricos de aceitação ou recusa de tratamento, o que confere maior segurança jurídica e aplicabilidade de clínica ao instituto (Dadalto, 2018; IBDFAM, 2018).

Quanto às formalidades, a lei francesa estabelece que apenas adultos capazes podem elaborar diretivas antecipadas de vontade; no entanto, pessoas incapazes podem fazê-lo mediante autorização judicial, ampliando o acesso ao instrumento. As DAV podem ser revistas, modificadas ou revogadas a qualquer momento pelo declarante, garantindo a atualização constante da vontade expressa. Um avanço institucional importante foi a criação de um Registro Nacional de Diretivas Antecipadas, que deve emitir lembretes regulares ao autor sobre a existência do documento, incentivando sua revisão periódica e assegurando que a vontade registrada reflita as intenções atuais do paciente (Lei 2016-87/2016; Decreto de 5 de agosto de 2016).

Outro diferencial relevante da experiência francesa é a existência de modelos padronizados de DAV, instituídos por decreto em agosto de 2016. Foram criados dois formulários distintos: um destinado a pessoas saudáveis que desejam antecipar suas decisões, e outro específico para pessoas com doença grave ou em situação de fim de vida, que precisam expressar preferências mais detalhadas sobre cuidados paliativos, sedação, limitação terapêutica e tratamentos específicos. Essa diferenciação facilita o preenchimento, orienta o declarante sobre o conteúdo adequado e aumenta a clareza das instruções para os profissionais de saúde, representando uma inovação que merece análise comparada e eventual adaptação para outros sistemas jurídicos (Decreto de 5 de agosto de 2016).

A Lei Claeyes-Leonetti também consagra o direito à sedação profunda e contínua para pacientes em fase terminal ou com sofrimento refratário, vinculando essa decisão ao conteúdo do testamento vital. A norma estabelece que, salvo situações excepcionais

devidamente justificadas, o médico deve seguir as instruções contidas nas diretivas antecipadas, conferindo força vinculante ao documento e assegurando que a vontade do paciente prevaleça sobre o critério médico paternalista. Além disso, é outorgada representação legal à pessoa de confiança previamente escolhida pelo paciente, que atuará como intérprete e defensora de seus desejos quando ele não puder manifestá-los, evitando conflitos familiares e garantindo o respeito à autodeterminação (El País, 2015).

A aprovação da lei contou com esmagadora maioria na Assembleia Nacional (436 votos a favor contra 34), evidenciando amplo consenso social e político sobre a necessidade de garantir o direito à morte digna e respeitar a autonomia do paciente. A ministra da Saúde à época, Marisol Touraine, destacou que “os grandes avanços em matéria social são os avanços compartilhados e aceitos por uma grande maioria da população”, ressaltando que a legislação representa não apenas uma reforma da lei anterior, mas um verdadeiro avanço civilizatório (El País, 2015).

A recente aprovação, em segunda leitura, do projeto de lei que institui um direito à morte assistida na França representa um marco de reconfiguração profunda do regime de fim de vida inaugurado pela Lei Claeys-Leonetti, de 2016 (FRANÇA, 2016; LCP, 2026a). A proposta, aprovada por 299 votos a 226 e ainda em tramitação no Senado, cria um sistema juridicamente regulado de “assistência médica para morrer”, que combina, como regra, o suicídio assistido – autoadministração da substância letal pelo próprio paciente – e, de forma excepcional e subsidiária, a eutanásia, quando a pessoa está fisicamente impossibilitada de se automedicar (RFI, 2026; LCP, 2026b). Trata-se, portanto, de um deslocamento do eixo normativo: de um modelo centrado na limitação ou suspensão de tratamentos fúteis e na sedação profunda e contínua, para um regime em que o Estado passa a admitir positivamente a provocação da morte, sob condições estritas e procedimentalizadas (BONVARLET, 2026; ELKAIM, 2026).

Do ponto de vista bioético, a estrutura da proposição revela um esforço explícito de balancear autonomia e proteção de vulneráveis. Os critérios de elegibilidade exigem que o requerente seja maior de idade, francês ou residente, portador de “doença grave e incurável” em estágio avançado ou terminal, com risco de vida comprometido, submetido a sofrimento físico ou dor considerados “insuportáveis” e “resistentes aos tratamentos”, afastando expressamente a possibilidade de que sofrimento exclusivamente psíquico baste, por si só, para fundamentar o acesso à ajuda médica para morrer (LCP, 2026a; JOURNAL DES FEMMES, 2025). A exigência de capacidade plena de discernimento, a instauração de um procedimento colegiado com participação de pelo menos um especialista e de profissionais diretamente envolvidos no cuidado, a previsão de prazo de reflexão mínimo e a possibilidade permanente de revogação do pedido configuram salvaguardas relevantes, sem, contudo, eliminar o risco de pressões sutis – familiares, institucionais ou socioeconômicas – sobre sujeitos em situação de grande vulnerabilidade existencial (LDH, 2026; ACADEMIE NATIONALE DE MÉDECINE, 2026).

A proposta francesa também densifica a dimensão institucional e garantista do instituto ao prever cláusula de objeção de consciência para médicos e enfermeiros, acompanhada do dever de encaminhamento a profissionais dispostos a realizar o ato, e ao criar

Artigo Article

figuras penais específicas: o crime de obstrução ao acesso ao suicídio assistido e o delito de incitação, sancionando, respectivamente, quem impede o exercício de um direito legalmente reconhecido e quem pressiona alguém a recorrer à morte assistida (LCP, 2026b; VIE PUBLIQUE, 2026).

Do ponto de vista da bioética dos direitos humanos, essa dupla via, reconhecimento de um novo direito subjetivo à ajuda para morrer e tipificação de condutas que ameaçam sua integridade, evidencia a tentativa francesa de integrar a morte assistida em um quadro de proteção de liberdades fundamentais, sem abandonar a responsabilidade estatal de prevenir abusos e discriminações (EURONEWS, 2026; LA CROIX, 2026).

A controvérsia que se desenha, entretanto, diz respeito ao impacto desse novo regime sobre a cultura do cuidado: se ele fortalecerá, como defendem seus proponentes, uma medicina mais responsiva à autonomia e ao alívio do sofrimento, ou se poderá, como temem setores críticos, normalizar uma resposta tecnicamente “limpa” àquilo que, em sociedades desiguais, deveria ser enfrentado prioritariamente por meio da expansão de cuidados paliativos e de suporte social efetivo às pessoas que sofrem (LDH, 2026; FMC-HGE, 2026).

Nesse quadro comparado, o Estatuto dos Direitos do Paciente brasileiro aproxima-se do modelo francês ao positivar, em lei federal, conceitos centrais como autodeterminação, consentimento informado, diretivas antecipadas de vontade e representante do paciente, definindo as DAV como declaração escrita sobre cuidados, procedimentos e tratamentos que o paciente aceita ou recusa, a ser obrigatoriamente respeitada quando não puder expressar sua vontade de forma livre e autônoma (BRASIL, 2026; ANS, 2026).

Diferentemente da França, contudo, onde as diretivas antecipadas se articulam agora a um regime mais amplo de fim de vida que inclui a ajuda médica para morrer sob condições estritas, a legislação brasileira mantém vedadas práticas de eutanásia e suicídio assistido, concentrando-se em reforçar a participação do paciente nas decisões terapêuticas, o direito a cuidados paliativos e a exigibilidade jurídica das DAV perante família, profissionais de saúde e instituições, ainda sem dispor, até o momento, de um registro nacional informatizado e de um procedimento colegiado legalmente estruturado para a interpretação e aplicação dessas diretivas em situações de conflito (FRANÇA, 2016; LCP, 2026a; LCP, 2026b).

Considerações Finais

As experiências internacionais analisadas demonstram que as diretivas antecipadas de vontade se firmaram, em distintos contextos normativos, como instrumentos privilegiados de efetivação do direito humano à morte digna, ao permitirem que a pessoa projete sua autonomia para o momento em que já não possa decidir por si, reduzindo o espaço de decisões unilaterais de familiares e profissionais (UNESCO, 2005; MONTEIRO, 2019).

Modelos como o português, o espanhol, o suíço e francês evidenciam que a eficácia das DAV não decorre apenas da sua previsão em lei, mas da combinação entre marcos

normativos claros, registros eletrônicos interoperáveis, cultura institucional de cuidados paliativos e instâncias de bioética clínica capazes de mediar conflitos em fim de vida (PEREIRA, 2014; BRANCO MENDES, 2019; SOUZA, 2016).

No Brasil, a aprovação do Estatuto dos Direitos do Paciente representa um avanço normativo significativo ao reconhecer, em lei federal, as diretivas antecipadas de vontade como declarações escritas sobre cuidados, procedimentos e tratamentos que o paciente aceita ou recusa, a serem obrigatoriamente respeitadas quando ele não puder expressar sua vontade de forma livre e autônoma (BRASIL, 2026; ANS, 2026). Todavia, à luz das experiências comparadas, persiste um hiato importante entre o plano jurídico-formal e a efetividade prática: o país ainda carece de um registro nacional interoperável de DAV, de fluxos padronizados para consulta e atualização dos documentos no SUS, de comissões de bioética clínica fortalecidas e de uma política robusta de educação permanente em cuidados paliativos e comunicação em fim de vida (MANO; SILVA; STAKOVIK JÚNIOR, 2025; GUSELLA et al., 2020). Enquanto não se enfrentarem esses desafios estruturais, a promessa de respeito à vontade antecipada do paciente corre o risco de se restringir a “ilhas de excelência”, reproduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas no acesso a uma morte digna (SALVADOR et al., 2018; SILVA, 2023).

Os achados deste artigo sugerem que a consolidação das diretivas antecipadas de vontade no Brasil exige um projeto integrado que articule reforma normativa, desenho institucional e transformação cultural.

Isso implica, ao mesmo tempo, construir um sistema de registro interoperável inspirado em boas práticas estrangeiras, garantir proteção jurídica aos profissionais que respeitam as DAV, incorporar a temática de fim de vida nos currículos das profissões da saúde e promover campanhas públicas de informação que empoderem pacientes e famílias (UNESCO, 2005; PORTO, 2014).

Mais do que um tecnicismo jurídico, as diretivas antecipadas representam um teste da capacidade do Estado brasileiro de reconhecer que o direito à saúde inclui também o direito a morrer sem sofrimento evitável, com respeito às convicções pessoais e em condições de verdadeira deliberação moral, reafirmando a morte digna como dimensão inafastável do direito fundamental à vida em sua integralidade (DADALTO, 2017; BORGES, 2024).

Referências

ÁVILA, G. N. de. Diretivas antecipadas de vontade como instrumentos de autonomia. *Revista Jurídica*, v. 15, n. 2, p. 1-20, 2020.

BIOETICA.ORG. Princípios bioéticos. Sociedade Brasileira de Bioética, 1995. Disponível em: http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes_capitulos&cod_capitulo=53&cod_publicacao=6. Acesso em: 5 nov. 2025.

BORGES, M. A autonomia e a dignidade na terminalidade da vida: um panorama contemporâneo. *Revista Brasileira de Bioética*, v. 18, n. 1, p. 1-25, 2024.

BRANCO MENDES, H. R. Advance Directives of Will: legal regime in Portugal. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2019.

BRANCO MENDES, H. R. As diretivas antecipadas de vontade: estudo geral. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.995/2012. Normatiza a utilização das diretivas antecipadas de vontade no âmbito do conselho. *Diário Oficial da União*, Brasília, 31 ago. 2012.

CARVALHO BRANCO, F. L. Diretivas antecipadas da vontade: um estudo de revisão. *Revista de Saúde*, v. 12, n. 3, p. 1-18, 2021.

CARTA CAPITAL. Cuba votará em referendo o Código da Família, que legaliza o casamento gay. *Carta Capital - Mundo*, 23 set. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/cuba-votara-em-referendo-o-codigo-da-familia-que-legaliza-o-casamento-gay/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

CASTRO, M. P. R. de et al. Eutanásia e suicídio assistido em países ocidentais: revisão sistemática. *Revista Bioética*, v. 24, n. 2, p. 355-367, 2016.

CRUZ, M. R.; OLIVEIRA, S. L. T.; PORTILLO, J. A. C. A Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos: contribuições ao Estado brasileiro. *Revista Bioética*, v. 18, n. 1, p. 83-107, 2010. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/revista_bioetica/article/download/538/524/1651. Acesso em: 5 nov. 2025.

DADALTO, L. Diretivas antecipadas de vontade: fundamentos e perspectivas. São Paulo: Ed. Acadêmica, 2017.

DIREITODAFAMILIA. Linha Sucessória: Entenda a Ordem dos Herdeiros no Brasil. *Direito da Família*, 21 abr. 2025. Disponível em: <https://direitodafamilia.com.br/geral/linha-sucessoria-no-brasil/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

DIREITOFRANCA. Direito de Herança. Cartório 15 - Rio de Janeiro, 28 abr. 2016. Disponível em: <https://cartorio15.com.br/2016/04/28/direito-de-heranca/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

EL PAÍS BRASIL. França consagra direito de todos os pacientes à sedação profunda. El País Brasil, 16 mar. 2015. Disponível em: <https://brasil.elpais.com>. Acesso em: 5 nov. 2025.

EL PAÍS BRASIL. França propõe a sedação terminal para uma morte digna. El País Brasil, 9 mar. 2015. Disponível em: <https://brasil.elpais.com>. Acesso em: 5 nov. 2025.

ESPAÑA. Ministerio de Sanidad. Protocolo de actuación ante solicitudes de eutanasia. Madrid: Ministerio de Sanidad, 2021. Disponível em: <https://www.msbs.gob.es>. Acesso em: 5 nov. 2025.

FMC-HGE. Les soins palliatifs et aide à mourir (législation 2026). FMC-HGE – Gastroentérologie et Hépatologie, Paris, 22 mar. 2026. Disponível em: <<https://www.fmcgastro.org/texte-postu/postu-2026/les-soins-palliatifs-et-aide-a-mourir-legislation-2026/>>. Acesso em: 14 abr. 2026.

FRANÇA. Assemblée Nationale. Fin de vie – Dossier législatif. Paris, 2025–2026. Disponível em: <https://www.assemblee-nationale.fr/dyn/17/dossiers/fin_de_vie_17e>. Acesso em: 14 abr. 2026.

FRANÇA. Loi n° 2016-87, du 2 février 2016, créant de nouveaux droits en faveur des malades et des personnes en fin de vie. Journal officiel de la République française, Paris, 2 févr. 2016. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000031970253>>. Acesso em: 14 abr. 2026.

GIESELER, M. K. Testamento vital: análise da regulamentação brasileira à luz do direito comparado uruguaio e português. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2023. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br/bitstreams/4aead7cb-6720-41f9-b29f-caboeb6fo772/download>. Acesso em: 5 nov. 2025.

GOVERNO DE PORTUGAL. Registrar o Testamento Vital. Portal ePortugal.gov.pt, 2024. Disponível em: <https://www2.gov.pt/servicos/registar-o-testamento-vital>. Acesso em: 5 nov. 2025.

GUSELLA, G. A. et al. Diretivas antecipadas de vontade: análise dos requisitos de validade à luz da legislação brasileira. Derecho y Cambio Social, v. 18, n. 4, p. 1-22, 2020.

HUG – HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DE GENEVRA. Diretivas Antecipadas de Vontade: Conselhos para as redigir. Genebra, 2016.

Artigo Article

IBDFAM. Lei da 'Morte Digna': Uruguai legaliza eutanásia. Instituto Brasileiro de Direito de Família, 16 out. 2025. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/13337/Lei+da+%E2%80%98Morte+Digna%E2%80%99:+Uruguai+legaliza+eutan%C3%A1sia>. Acesso em: 5 nov. 2025.

IBDFAM. Testamento Vital: "É importante que tenhamos uma legislação específica", alerta autoridade no assunto. Notícias IBDFAM, 2018. Disponível em: <https://ibdfam.org.br>. Acesso em: 5 nov. 2025.

LCP – LA CHAÎNE PARLEMENTAIRE. Fin de vie : les députés confirment les cinq conditions d'accès à l'aide à mourir. LCPfr, Paris, 19 févr. 2026. Disponível em: <<https://lcp.fr/actualites/fin-de-vie-les-deputes-confirment-les-cinq-conditions-d-acces-a-l-aide-a-mourir-431532>>. Acesso em: 14 abr. 2026.

LCP – LA CHAÎNE PARLEMENTAIRE. Aide à mourir : le texte voté en 2e lecture revient à la règle de l'auto-administration de la substance létale. LCPfr, Paris, 24 févr. 2026. Disponível em: <<https://lcp.fr/actualites/aide-a-mourir-le-texte-vote-en-2e-lecture-revient-a-la-regle-de-l-auto-administration-de>>. Acesso em: 14 abr. 2026.

LIGUE DES DROITS DE L'HOMME (LDH). Pour une loi ambitieuse sur la fin de vie. Paris, 15 févr. 2026. Disponível em: <<https://www.ldh-france.org/wp-content/uploads/2026/02/Note-danalyse-fin-de-vie.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2026.

MANO, J. B.; SILVA, W. C.; STAKOVIK JÚNIOR, P. B. M. Diretivas antecipadas da vontade: reflexões jurídico-médicas sobre a autonomia, a ética e a necessidade de regulamentação no Brasil. *Análise de Revista Científica*, v. 12, n. 3, p. 1-25, 2025. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/download/4841/6776>. Acesso em: 5 nov. 2025.

OLIVEIRA, A. S. Transição demográfica, transição epidemiológica e envelhecimento populacional no Brasil. *Hygeia*, v. 15, n. 31, p. 69-79, 2019. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/hygeia/article/download/48614/27320>. Acesso em: 5 nov. 2025.

PAULO, I. J. M. A. Aspectos bioéticos das diretivas antecipadas de vontade. Dissertação (Mestrado em Bioética) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/26295/1/IJMAPaulo-min.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2025.

PEREIRA, A. D. Diretivas antecipadas de vontade em Portugal. *Revista Julgar*, n. especial, p. 1-20, 2014.

PORTO, D. A importância da Declaração Universal de Bioética e Direitos Humanos para a América Latina. *Revista Redbioética/UNESCO*, v. 5, n. 9, p. 65-70, 2014. Disponível em:

<https://redbioetica.com.ar/wp-content/uploads/2018/11/Art6-Porto-A5V1N9-2014.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 25/2012, de 16 de julho. Regulamenta as diretivas antecipadas de vontade. Diário da República, Lisboa, 16 jul. 2012.

PORTUGAL. Portaria n.º 96/2014, de 5 de maio. Regulamenta a organização e funcionamento do Registo Nacional do Testamento Vital. Diário da República, Lisboa, 5 maio 2014. Disponível em: <https://www.spms.min-saude.pt/2015/06/rentev-2/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

RENTEV. Registo Nacional do Testamento Vital. Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.spms.min-saude.pt/2015/06/rentev-2/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

RFI. França avança em reforma histórica sobre direito à morte assistida. RFI Brasil, Paris, 25 fev. 2026. Disponível em: <<https://www.rfi.fr/br/fran%C3%A7a/20260225-fran%C3%A7a-avan%C3%A7a-em-reforma-hist%C3%B3rica-sobre-direito-%C3%A0-morte-assistida>>. Acesso em: 14 abr. 2026.

RODRIGUES, A. L. Diretivas antecipadas de vontade: princípios e desafios para o direito brasileiro. Revista Bioética, v. 33, n. 2, p. 1-18, 2025.

ROLLO, R. Organização de sistemas nacionais de saúde: diferenças e semelhanças entre Brasil e Cuba. Atenção Primária à Saúde, v. 1, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/aps/article/download/16985/22894/140274>. Acesso em: 5 nov. 2025.

ROLLO, R.; WEBER, D. O Sistema Nacional de Saúde cubano e a geopolítica. Ágora, v. 20, n. 2, p. 14-26, 2018. Disponível em: <https://seer.unisc.br/index.php/agora/article/view/12358/7501>. Acesso em: 5 nov. 2025.

SALVADOR, T. et al. Análise textual da Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos da UNESCO. Revista Bioética, v. 26, n. 2, p. 207-216, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bioet/a/NbnPCrvcfGKfrCCK37gKrFF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 nov. 2025.

SILVA, A. C. A relação entre o princípio da autonomia e o princípio da beneficência (e não-maleficência) na bioética médica. Revista Brasileira de Estudos Políticos, n. 115, p. 1-25, 2017. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/514>. Acesso em: 5 nov. 2025.

SILVA, S. R. Diretivas antecipadas de vontade no ordenamento jurídico brasileiro. Revista

Artigo Article

Direito Público, v. 20, n. 2, p. 1-25, 2023.

SOUZA, A. C. de. Diretivas antecipadas de vontade: análise comparativa entre os modelos uruguaio, português e brasileiro. Dissertação (Mestrado em Bioética) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/910506b2/d4404fdp/G7iplzWtoG577NJ2.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2025.

SPMS – SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RENTEV – Registo Nacional do Testamento Vital. Portugal, 2024. Disponível em: <https://www.spms.min-saude.pt/2015/06/rentev-2/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

SUÍÇA. Código Civil Suíço. Artigos 370-372: Diretivas antecipadas de vontade. Berna: Chancela Federal Suíça, 1907.

SUÍÇA. Código Penal Suíço. Artigo 115: Instigação ou auxílio ao suicídio. Berna: Chancela Federal Suíça, 1918.

TESTAMENTO VITAL. Legislação estrangeira. Disponível em: <https://www.testamentovital.com.br/legislacao>. Acesso em: 20 out. 2025.

TODA MATÉRIA. Bioética: princípios, importância e temas relacionados. Toda Matéria, 23 ago. 2020. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/bioetica/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

TORQUATO, J. S. Diretivas antecipadas de vontade na Argentina: aspectos jurídicos e éticos. Revista Jurídica, v. 28, n. 4, p. 1-20, 2021.

UNESCO. Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, Paris, 19 out. 2005. Disponível em: https://www.inesul.edu.br/site/documentos/declaracao_universal_bioetica.pdf. Acesso em: 5 nov. 2025.

VITA, A. Assisted Suicide in Switzerland. 2023. Disponível em: <https://www.alliancevita.org>. Acesso em: 20 out. 2025.

Como citar:

MENDONÇA, Patrícia Esteves de. Autonomia em fim de vida: Diretivas antecipadas de vontade, morte digna e o Estatuto dos Direitos do Paciente (LEI Nº 15.378/2026) em diálogo com experiências europeias. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 232-248, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



Mulheres, Monstres e Entremeios

Women, Monsters and In-Betweens

Mujeres, monstruos y espacios intermedios

■ Céu Cavalcanti¹

e-mail: ceucavalcanti@gmail.com

E se puder ser convenientemente feito, que a bruxa seja conduzida de costas à presença do juiz e seus assessores. E não só no presente momento, mas em todos os que o precederam ou sucederão que o juiz faça o sinal da cruz e que dela se aproxime corajosamente, pois que com o auxílio de Deus o poder da velha serpente será destruído. (Malleus Maleficarum. 1487 p.449)

Um pouco de micropolítica de inquisições

Palavras-chave: Políticas antigênero; diversidade; monstruosidades; democracia

Keywords: anti-gender politics; diversity; monstrosity; democracy

Palabras clave: Políticas antigênero; Diversidad; Monstruosidades; Democracia

Inquisição é uma palavra que volta e meia retoma algumas cenas. Agora neste momento, enquanto me sento para iniciar estes escritos, inquisição é palavra que sombria alguns modos e medos que sopram na minha pele. Inevitável, portanto, começar do começo e dar uma rápida passada de olhos no famigerado Malleus Maleficarum que faz uns anos, figura disfarçado ali na minha estante de livros. Paro os olhos na citação acima transcrita, onde, no meio das recomendações de algum nível de processualidade penal, é recomendado que o Juiz não olhe nos olhos da bruxa a ser julgada. Há um risco iminente que exige desses bravos homens a coragem para estar em presença dessas temíveis criaturas. Estar no mesmo ambiente já é risco suficiente. Olhar nos olhos, é potencializar ainda mais o risco, dada a periculosidade demoníaca com a qual se lida. Nas várias camadas que envolvem a recomendação de levar a bruxa sempre de costas à presença do juiz, é inevitável pensar que o principal risco é o satânico ato de enxergar alguma humanidade naquele corpo torturado e em breve, executado.

¹ Docente do Departamento de Psicologia Social, no Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e do PPG EICOS (UFRJ). Coordenadora do Laboratório de Políticas Sociais e Subjetividade (LAPOLIS). Doutora em Psicologia pela UFRJ. Atua no campo das intersecções entre os temas de psicologia, políticas de proteção social, segurança pública, direitos humanos, políticas públicas, intersectorialidades, feminismos interseccionais e teorias da subjetividade.

Essa imagem – o arriscado ato da produção de alguma empatia a partir do olhar me convoca aqui e pensar uma série de elementos complexos que mobilizam o que podemos começar a nomear junto com Donna Haraway (1995) como políticas de visão. Certo modo de olhar que produz em seus enlaces a relação que se busca enxergar. Tomando esta imagem como guia, não é difícil resgatar um conjunto de elementos que nos ajudem a delimitar os temas aqui propostos nessa senda que enovela marcadores sociais da diferença, disputas políticas no Brasil contemporâneo e resquícios de um fascismo que nunca saiu de fato do horizonte do capitalismo ocidental, ainda que tenhamos, de 88 para cá, tentado disputar em nosso país, um Estado de bem-estar social com alguns grandes efeitos palpáveis, como por exemplo o SUS e o SUAS.

Na complexa vereda do presente, a figura da bruxa enquanto corpo a receber o ódio coletivo vai ganhando contornos novos e, algumas marcas simbólicas de seus contextos (como o flagelo público), parecem ganhar roupagem contemporânea em determinadas esferas do presente que se alimentam e lucram com a glorificação da violência dirigida a determinadas pessoas e grupos sociais.

Como lente analítica que nos ajuda a pensar o presente, cabe entender junto a Guattari e Rolnik (1996) algumas pistas introdutórias da perspectiva que me atravessa ao seguir este texto. Importante reflexão é feita já no início do livro *Micropolíticas*, cartografias do desejo, onde apresentam a perspectiva de entender a subjetividade enquanto uma produção atravessada por diferentes esferas coletivas, históricas e econômicas, de modo que, pensar micropolítica e modos de composição de sujeito implica necessariamente pensar também macropolíticas e modos desde os quais o capitalismo colonial que organiza todas as dimensões do Estado, convoca também modos em nós. Produção desejante constante, diriam Felix Guattari e Suely Rolnik. Produção de desejo que não raro, é capturada pelo capitalismo que entendeu produção de subjetividade como um dos mais lucrativos recursos na manutenção e proliferação do neoliberalismo (GUATTARI e ROLNIK, 1996). Na mesma direção Suely Rolnik (2018) aponta o quanto o regime econômico e político captura não só elementos objetivos, mas também os próprios modos de vida e sentido, extraíndo força de expansão dos próprios processos de produção de subjetividade. Para ela:

Tal perspectiva ajuda a entender como sujeito vai sendo efeito de um quadro complexo, incluindo elementos sociais, históricos, políticos e econômicos. Sujeito aqui é

A força vital de criação e cooperação é assim canalizada pelo regime para que construa um mundo seguindo seus desígnios. Em outras palavras, em sua nova versão é a própria pulsão de criação individual e coletiva de novas formas de existência, suas funções, seus códigos e suas representações que o capital explora, fazendo dela seu motor. Disto decorre que a fonte da qual o regime extrai força não é mais apenas econômica, mas também intrínseca e indissociavelmente cultural e subjetiva - para não dizer ontológica - o que lhe confere um poder perverso mais amplo, mais sutil e mais difícil de combater. (2018 p.32-33)

não uma ontologia imutável decorrente de sinapses ou de um registro fixo inscrito nos genes, como ainda hoje certa perspectiva biologizante parece querer impor. Quem somos vai sendo sempre o que sobra das diferentes linhas de força que tentam a todo momento nos capturar e convocar modos de ser. Havia uma música dos anos 80 que repetia “somos quem podemos ser”. Aqui cabe chamar atenção que perspectivas racistas, transfóbicas, misóginas e que de um modo geral não suportam a diferença também vão sendo lugares a que determinadas pessoas vão sendo chamadas a ocupar e, em seus modos de produção constante de si, respondem ou não à essas convocações. Não é natural querer queimar bruxas em praça pública, tampouco é delas a culpa disto.

Suely Rolnik (2018) aponta dois modos existenciais de produção de subjetividade no Brasil contemporâneo, segundo ela, há um modo nomeado como micropolítica ativa, guiado por uma bússola ética, aqui vemos modos de produção e sustentação do próprio desejo, de uma subjetividade que consegue sustentar a tensão inerente a um mundo em modificação, onde a diferença convoca aberturas constantes ao novo e a mudanças. Ética aqui toma um sentido espinosano ao apontar para uma pista de atenção aos efeitos do mundo em nós e nossos no mundo e em nossos arredores. Aqui a autora fala de um modo de ser que não se sente superior ou ameaçado por qualquer elemento que não seja idêntico a si e ao mundo no restrito quintal e formato já conhecido. Contudo, no contraponto a esse modo, há uma outra micropolítica sendo produzida incessantemente em nosso tempo e contexto, que a autora vai nomear como micropolítica reativa, esta baseia-se não em uma ética, mas em um código moral já prescrito rigidamente por força de autoridade. Diferente da micropolítica ativa, a micropolítica reativa compõe uma subjetividade que não consegue lidar com a tensão da diferença e observa o mundo a partir de sua estreita régua moral. Aqui novamente num sentido espinosano é o avesso de uma ética, moral é um conjunto de códigos transcendentais a serem prontamente seguidos. Na perspectiva espinosana (que também se alinha com a de Suely Rolnik), uma moral não convoca posição ativa no mundo e reflexão sobre motivos e efeitos enquanto agente constante da ação, uma moral convoca apenas obediência. Nesse modelo, Suely Rolnik nos ajuda a pensar sobre os perigos da micropolítica reativa ao trazer que:

Sendo o desconforto interpretado como “coisa ruim”, evidentemente alguém tem que ser o culpado. Reduzida ao sujeito, a subjetividade só dispõe de duas opções para determinar de quem é a culpa por seu estado instável, sendo ambas as opções fruto de construções fantasmáticas: o próprio sujeito ou um outro qualquer escolhido para desempenhar o papel de vilão. Em outras palavras, ou a subjetividade introjeta a causa de sua desestabilização como uma suposta deficiência de si mesma, o que impregna sua angústia de sentimentos de inferioridade e vergonha; ou ela a projeta numa suposta maldade que lhe estaria sendo endereçada de fora, o que impregna sua angústia de sensações paranoides, ódio e ressentimento. (2018 p.70)

Inevitável ler essa passagem e não pensar nos rumos da política mundial contemporânea. Poderíamos, à guisa de exemplos, tomar livros de história para pensar demoniza-

ções da diferença, contudo, essa é a principal dança do presente, de modo que, não precisamos sequer ir muito longe para perceber bem na nossa cara os mais variados exemplos onde uma micropolítica reativa vai sendo agenciada para ditar os rumos do tempo presente. Sigamos, pois, com alguns exemplos que emanam de nossa atmosfera densa.

Lauren Olamina, Jota Mombaça e todes nós, nos portões do fim do mundo.

A atmosfera anda rarefeita. Mais para algunes de nós do que para outres. Contudo, se a metáfora da ausência de ar é já antiga para pensar toxidades, desde os últimos seis anos, algo mudou em nosso imaginário coletivo e nos trouxe uma literalidade mortífera para as dinâmicas de sufocamento. Inevitável lembrar a imagem de um presidente da república eleito por maioria dos votos, debochando das centenas de milhares de pessoas que morreram por conta de um novo vírus. Qualquer cenário de filme de catástrofe apocalíptica teve forte concorrência com a realidade e com os jornais diários que passavam em todo o Brasil exatamente seis anos atrás. Conseguimos a muitas custas, superar a pandemia de covid-19, conseguimos também com muito esforço, superar o triturante mandato de Jair Bolsonaro e conseguimos enquanto país, inclusive, evitar um golpe de Estado que chegou a destruir o espaço físico de diferentes instituições na praça dos três poderes e planejava assassinar o presidente da república democraticamente eleito, o vice-presidente, vários ministros do STF entre outras pessoas cujos cargos são fundamentais para o funcionamento pleno do Estado Brasileiro.

Ainda que tenhamos conseguido promover um amplo debate sobre golpe, a disputa de narrativa segue operando composições micropolíticas reativas, fazendo com que os riscos de aparelhamentos autoritários não tenham acabado completamente. Como exemplo, segue em tramitação na câmara de deputados o projeto de lei 2858/2022 de autoria do deputado Major Victor Hugo do PL/GO (mesmo partido do ex-presidente Bolsonaro). Tal projeto visa conceder anistia a todas as pessoas envolvidas na tentativa do golpe de janeiro de 2022 e, ao mesmo tempo que opera como um salvo conduto, também funciona no plano das disputas da verdade como uma ferramenta que ajuda a entender a punição à tentativa de golpe antidemocrático, enquanto “prisões políticas”, invertendo radicalmente a lógica ao redefinir como “ditadura” a punição ao grupo político que queria e falava abertamente sobre de fato implementar uma ditadura aos moldes da ditadura civil-militar instituída no Brasil com o golpe de 1964.

Para nós, pessoas brasileiras expectadoras atentas a tudo isso, um modo de funcionamento nos é constante nos últimos anos. Poderíamos pensar que é um modo que se acirra desde os “panelaços” no governo Dilma que abriram margem para o golpe de 2016. Desde então e em uma espiral crescente, não basta ver o absurdo em cena, precisamos também ver ele ser exaustivamente defendido e justificado a todo momento pelas mídias hegemônicas e por parcela cooptada da população que, uma vez convocada a isto, entende ser o campo político uma zona de livre manifestação do ódio contra todos os grupos que supostamente ameaçam.

Se este quadro vai sendo comum nas cenas locais, é da ordem do insuportável ver os modos como também nos últimos anos, o genocídio da população Palestina vai sendo não só televisionado, como mesmo justificado cotidianamente pela mídia hegemônica. Curiosíssima narrativa de “autodefesa” que autoriza o brutal estado de Israel a assassinar populações inteiras sem a menor retaliação. Os números de tal genocídio mudam a depender de quem conta, mas, segundo a mídia Brasileira eu mesma deveria estar muito feliz, pois o Estado de Israel até permite que pessoas trans possam se alistar no exército tendo assegurados os nossos nomes e gêneros, para, tal qual as empoderadas mulheres cis israelenses, pegar armas para assassinar crianças Palestinas, vejam que incrível.

Diante de cenas literais do fim do mundo, lembro aqui um ensaio que Jota Mombaça escreveu em 2016 sobre o livro de Octávia Butler *A parábola do Semeador*. Em um trecho, Jota pensa na personagem Lauren Olamina, uma adolescente que, vivendo um contexto distópico, entende que os frágeis portões que sustentam seu mundo podem se romper a qualquer momento e, com isso, começa a agir para se preparar para sobreviver nos piores quadros. Numa densa reflexão, Jota nos traz que:

A velocidade de atualização do colapso no presente imediato e sua ressonância com processos necropolíticos históricos fizeram de mim uma criatura incontornavelmente pessimista perante o futuro. Ser pessimista, no entanto, não significa desistir ou aceitar uma imagem fixa do apocalipse universal como destino último de toda forma de vida. Falo de um pessimismo vivo, capaz de refazer indefinidamente as próprias cartografias da catástrofe, com atenção aos deslocamentos de forças, aos reposicionamentos e coreografias do poder. No limite, falo de um pessimismo que é nada mais que um estudo, no sentido trazido aqui a partir de Moten e Harney: um plano de fuga. (2016. s.p.)

Um pessimismo que convoca a ação e ao entendimento sobre as rachaduras do presente, buscando elementos que possibilitem a fuga se assemelha em muito ao modo de uma micropolítica ativa anteriormente definida por Suely Rolnik (2018). Ao mesmo tempo, nos convoca a, observando de frente o colapso presente, há uma convocação a estarmos prontos e fortes na lida com seus efeitos constantes. Um pouco mais adiante, Jota segue:

Para Lauren, olhar o abismo do futuro e lidar com as realidades, por devastadoras que sejam, é determinante para a sobrevivência. Da mesma forma, gosto de perceber este tempo em sua crueldade e miséria, em sua crueza e desencanto, porque suspeito que não possamos simplesmente superá-lo ou transcendê-lo. Não se deixa para trás o que está por todo lado, mas também não se pode aceitar que o que está por todo lado estará para sempre aqui. Se o futuro está para ser moldado, e o presente é colapso, “aprender a desesperar” é a condição da esperança, e esgotar o que existe é a condição de abertura dos portões do impossível.” (2016. s.p.)

“Não se deixa para trás o que está por todo lado” é uma forte frase que parece organizar o afeto de ar rarefeito quando habitamos o paradoxo de, buscar ao mesmo tempo

Ensaio Essay

janelas de respiro, ferramentas de enfrentamento e linhas de fuga, mas nos mantemos minimamente atentos aos movimentos contrários à nossa existência que seguem tentando capturar e cooptar o máximo de gentes possíveis. Aprender a des-esperar como condição da esperança é uma sabedoria muito antiga, ela que talvez fez existir as melhores porções do que possamos pensar como uma subjetividade brasileira. É essa a condição que nos faz hoje ser o país e povo que somos, apesar de séculos de escravização, apesar de séculos de genocídios contra os diversos povos originários, apesar de um Estado composto por e para uma minoria que foi acumulando, geração a geração, riquezas, terras, espaços políticos e poder de (mandar) matar.

“Gado” é uma curiosa imagem do presente, usada para categorizar um grupo de pessoas que legitima e empresta corpo ao projeto Bolsonarista. Se há o “gado” há também uma série de outros personagens, desde a pessoa que vai guiando o gado até os donos da fazenda (que lucram com as transações de compra e venda, apesar de raramente precisarem ir até o pasto). Se parece não fazer muito sentido observar a proliferação de perspectivas delirantes que até contraditoriamente defendem interesses que precarizam e mortificam a si mesmas (como negar tomar vacinas, comemorar a alta inflação e o sucateamento das políticas sociais etc), Pierre Bourdieu (1989), num debate sobre o poder simbólico da relação política, aponta algumas pistas ao trazer que o que a política produz e disputa é certo modo de percepção, com seus temas, perspectivas e vocabulários possíveis, ainda que, para sustentar determinados projetos, o estreitamento da perspectiva de mundo e das possibilidades discursivas das pessoas é fundamental. Para Bourdieu:

Dado que os produtos oferecidos pelo campo político são instrumentos de percepção e de expressão do mundo social (ou, se assim se quiser, princípios de di-visão) a distribuição das opiniões numa população determinada depende do estado dos instrumentos de percepção e de expressão disponíveis e do acesso que os diferentes grupos têm a esses instrumentos. Quer isto dizer que o campo político exerce de facto um efeito de censura ao limitar o universo do discurso político e, por este modo, o universo daquilo que é pensável politicamente, ao espaço finito dos discursos susceptíveis de serem produzidos ou reproduzidos nos limites da *problemática* política como espaço das tomadas de posição efectivamente realizadas no campo, quer dizer, sociologicamente possíveis dadas as leis que regem a entrada no campo. (BOURDIEU 1989. p.165)

Podemos pensar em um modo de fazer política que oferece como produto, um campo de livre expressão do ódio. Aqui, parece não ser fundamental ter algum projeto proposto, basta legitimar modos da micropolítica reativa ao alimentar dinâmicas persecutórias de eleição de inimizadas a serem publicamente responsabilizadas pelas mazelas da vida. Em resumo, basta produzir e combater monstres.

A valsa dos monstres

Lançado em 1995, a valsa dos monstros é o nome do primeiro álbum do compositor brasileiro Yann Tiersen e aqui nesse ponto, me empresta imagem para a discussão que estamos fazendo. Há uma curiosa dança ao redor do tema monstrosidades e nos cabe breve digressão para entender que nem toda pessoa é alocada no lugar social de monstrosidade. No texto *A Cultura dos Monstros: Sete teses*, Jerome Cohen aponta um conjunto de pistas para que possamos entender essa curiosa figura que aparece em diferentes representações simbólicas que, não raro, tomam a literalidade como corpo a receber os efeitos do agenciamento do medo e do ódio de diferentes grupos sociais. Para este autor, um interessante modo de ler as culturas é perceber os monstros que elas engendram (COHEN, 2000).

Um constructo e uma projeção, o monstro existe apenas para ser lido: o *monstrum* é, etimologicamente, “aquele que revela”, “aquele que adverte”, um glifo em busca de um hierofante. Como uma letra na página, o monstro significa algo diferente dele: é sempre um deslocamento; ele habita, sempre, o intervalo entre o momento da convulsão que o criou e o momento no qual ele é recebido — para nascer outra vez. (COHEN, 2000. p.27)

Se o monstro é aquele que revela e se junto a este entendimento seguimos tomando a pista das percepções micropolíticas, o monstro é forjado pelo afeto reativo ao revelar justamente as contradições de modos de subjetividade cerrada em si mesma. Se há um projeto de fomentar nas pessoas modelos rígidos de modos muito restritos de ser, a existência pública de outras formas ameaça diretamente o suposto destino daqueles modelos. Numa inversão reativa, ao invés da amplificação dos modelos de leitura de mundo, opta-se pela destruição do que desestabiliza os modos atuais. Essa premissa ajuda a pensar, por exemplo, porque ao mesmo tempo em que vimos a geração atual produzir cerimônias de “chá de revelação de gênero”, apontando expectativas de lugares sociais muito distintos caso o bebê venha a ser marcado como menino ou menina, vemos ainda um enorme número de pessoas que simplesmente não suporta a possibilidade da existência pública de pessoas trans. Seguindo a pista de Cohen, só em existir, o corpo trans revela a grande falácia que a cisgeneridade normativa somada ao projeto conservador rigidamente demarca entre apenas duas categorias possíveis de existência: mulheres “frágeis” e dominadas e homens “fortes” e dominadores. Qualquer fuga a esta categorização disjuntiva e fechada em um modelo de oposição binária acaba sendo, em alguns círculos, temida e elencada ao lugar do monstruoso. Cohen segue:

Uma categoria mista, o monstro resiste a qualquer classificação construída com base em uma hierarquia ou em uma oposição meramente binária, exigindo, em vez disso, um “sistema” que permita a polifonia, a reação mista (diferença na mesmidade, repulsão na atração) e a resistência à integração — que permita aquilo que Hogle (1988, p. 161) chamou de “um jogo mais profundo de diferenças, um polimorfismo não-binário na ‘base’ da natureza humana”. (2000 p.31)

O monstro ensaja a amplificação das relações com a diferença a partir da impossibilidade de classificação hierárquica, dado seu caráter de imprevisibilidade que o torna incontrollável. O monstro exige, num diálogo com Rolnik, micropolíticas ativas, modos de composição de si que sustentem o contato com o desconhecido e o imprevisível.

Por fim, Cohen nos dá pistas que, na composição de uma hegemonia autoproclamada a zona da normalidade e espelho da humanidade, diferentes marcadores sociais da diferença podem ser alocados no lugar da monstruosidade e, contra eles, a humanidade vai erguer tochas, pedras e acender fogueiras em praça pública.

O monstro é a diferença feita carne; ele mora no nosso meio. Em sua função como Outro dialético ou suplemento que funciona como terceiro termo, o monstro é uma incorporação do Fora, do Além — de todos aqueles *loci* que são retoricamente colocados como distantes e distintos, mas que se originam no Dentro. Qualquer tipo de alteridade pode ser inscrito através (construído através) do corpo monstruoso, mas, em sua maior parte, a diferença monstruosa tende a ser cultural, política, racial, econômica, sexual. (COHEN. 2000 p.32)

Uma diferença que ameaça porque denuncia a arbitrariedade das construções normativas impostas por projetos enrijecidos de produção de subjetividade é uma boa síntese para pensar monstruosidades. Se iniciamos este texto com um trecho do *Malleus Maleficarum*, também nomeado *O Martelo das Feiticeiras*, manual para inquisidores legitimado pela igreja católica no século XV, cabe entender bruxas enquanto mulheres que desde sempre fogem da boa figura cristã da “bela, recatada e do lar”. Curiosamente, desde o manual das inquisições, é marcado que bruxas nunca andam sozinhas. Em suas festas e sabbats, é sabido que as mais diferentes criaturas monstruosas se encontram e se celebram em cortejos insuportáveis e enlouquecedores para os olhos normativos. Bruxas, demônios, espíritos das matas e dos rios, fantasmas de ancestrais e toda gama de gentes e seres encantados, andam todos juntas pelas noites de mistério a assombrar, desde sempre, o sono das engessadas subjetividades que se creditam réguas e baluartes da humanidade.

Algumas breves cenas analisadoras

Em inícios de 2026, acontecimentos absurdos envolvendo grupos de homens adolescentes tomam as cenas da mídia brasileira. Em um primeiro caso, um grupo de jovens tortura e mata um cachorro de rua com requintes de crueldade. A repercussão gerada fez com que suas famílias os enviassem para férias nos EUA como forma de os proteger da responsabilização. Certo tempo depois, outro grupo de homens jovens volta às cenas da mídia quando se juntam em um pavoroso caso de estupro coletivo de uma colega de escola. O ato foi planejado em conjunto inclusive pelo jovem com o qual ela manteve um relacionamento. Em comum entre estes dois casos, todos eles eram jovens brancos, cisgêneros, heterossexuais e de famílias com muito acesso a renda. No segundo caso, também é um importante analisador que um dos jovens, ao se apresentar para a polícia, vestia uma

camisa com a frase “*Regret Nothing*”, que é associada a grupos de propagação de misoginia e violência contra mulheres e demais minorias e pode ser traduzida como “não me arrependo de nada”. O que poderia parecer só uma frase aleatória, rapidamente foi identificada como sendo um dos lemas de um movimento masculinista propagador de violência especialmente por canais de internet chamado *red pill*. Fazendo alusão a uma cena do filme *Matrix* (que curiosamente foi escrito e dirigido por duas mulheres trans), tal movimento defende que homens (brancos e heterossexuais) precisariam retomar seus lugares de dominação enfrentando mulheres e demais grupos minoritários. Não à toa, enquanto o Brasil vivia ainda a repercussão desses casos de violências cometidas por grupos de adolescentes, viraliza um desafio entre jovens de se gravar e postar ensaiando uma gama de agressões físicas a “caso ela diga não”.

Outra cena que pode aqui operar enquanto analisadora me acontece poucos dias atrás. Enquanto caminhava pelo largo da Carioca, espaço aberto no centro do Rio de Janeiro, sou abordada por duas pessoas que tinham um perfil muito similar ao das que invadiram Brasília nos atentados bolsonaristas de janeiro de 2023. Rapidamente percebo os arredores enquanto não abro espaço para que eles me interpelem: abordavam todas as pessoas que passavam, tentando as convencer a gravar vídeos falando mal da esquerda. Um pouco mais a frente, havia uma tenda com uma mesa no meio e atrás dela, um ex-vereador gravava um vídeo sentado atrás da mesa e de frente para a praça. O sentido da cena se completa para mim e entendo que eram pessoas da equipe deste personagem, buscando usar quem, porventura, desse algum espaço, em prol da campanha daquela figura política. Chamo atenção aqui para o grau de hipocrisia e manipulação discursiva posta em cena. O ex-vereador se coloca como defensor da moralidade, da família e dos bons costumes e se elegeu não por propor projetos de melhorias de vida para a população que ele defende, mas sim escolhendo, combatendo e perseguindo inimigos sempre elencados como monstres³. Este mesmo personagem da política carioca não chegou a viver integralmente seu mandato, porque foi cassado e em seguida preso por acusação de estupro, além de ser acusado (em parte por sua própria equipe de assessoria) de assédio sexual e moral, abuso de autoridade, perseguição, desacato, difamação, agressão a uma pessoa em situação de rua, além de ter produzido e divulgado vídeo pornográfico com uma adolescente de 15 anos. Curiosa e triste coincidência, um dos seus ex-assessores sofre um acidente fatal e morre três dias após ter prestado depoimento acusando o ex-vereador. Depois de três anos em regime fechado, por determinação do STJ, ele passa a cumprir medidas cautelares, como uso de tornozeleira eletrônica e a proibição de sair do Rio de Janeiro.

Tanto o ex-vereador quanto um grande número de seus seguidores, longe de refletir criticamente sobre todo esse histórico de acusações de variados atos de violência, hoje culpam a mulher estuprada por ter denunciado, valendo-se do clássico discurso de que ela, como um ato de pura maldade “quase acabou com a vida” do coitado do homem. O ví-

³ Em 2022, ele perseguiu pelas ruas, provocou e filmou um grupo de mulheres trans que estavam em Copacabana. Uma delas, influencer, fez a denúncia em suas redes e chegou a tentar fazer um boletim de ocorrência, contudo, sem sucesso. A jovem influencer relatou medo de sofrer novas violências ainda mais graves, após ser exposta nas redes sociais do perseguidor <https://ponte.org/influencer-esta-com-medo-apos-ser-exposta-em-video-transfobico-de-gabriel-monteiro/>

Ensaio *Essay*

deo em que o ex-vereador comenta sua soltura foi postado por uma página que se propõe a ser “advocacia para homens”. A página também usa o termo “Advocacia Masculina Premium”. Apesar de tudo, o ex-vereador continua sendo colocado como arauto e defensor da moralidade e segue com mais de cinco milhões de seguidores nas redes sociais.

Se as cenas até aqui apontam como masculinidade branca cishétera vai sendo lócus de agenciamento de violência e fonte de ressentimento contra tudo que não é espelho, há também uma proliferação do ódio que se espalha em camadas em diferentes frentes. Se há um discurso conservador, alinhado ao mesmo tempo com militarismos e com usos do movimento neopentecostal no Brasil, há também alianças feitas com esses grupos que toma como ponto em comum o combate a monstres. Cabe aqui pensar o que significa o movimento de feministas conservadoras escolhendo se alinhar a grupos abertamente masculinistas e misóginos, unicamente para buscando legitimação de seu ódio transfóbico. Se parlamentares da extrema direita entenderam que não precisam apresentar projeto algum desde que agenciem o ódio e o ressentimento coletivo, em direção similar grupos de mulheres cisgêneras parecem ter entendido que para se pensarem feministas e se acreditarem lutadoras contra as opressões, não precisa construir pautas concretas de mudança real da vida das mulheres, basta perseguir, combater e precarizar ainda mais as vidas trans.

Sopa de letrinhas sobrepostas?

Sopa de letrinhas é o termo utilizado por Regina Facchini (2005) para pensar sobre complexidades dos processos de nomeação sexo-gênero dissidentes. A imagem de uma sopa enquanto um grande caldo misturado onde boiam letras parece compor certo imaginário sobre as localizações políticas que se estabelecem ao redor de diferentes lutas, contudo, não há como não perceber que a sopa borbulha em diferentes tons, em jogos de força que algumas vezes buscam reiterar desigualdades na velha composição binomial entre normalidades x monstrosidades.

Um movimento surgido nos últimos anos parece encarnar um curioso tom ao tentar compor um movimento ao mesmo tempo pró diversidade de orientação sexual e contrário à existência de pessoas trans. Chamado LGB Internacional⁴, o movimento define em suas próprias redes que é um grupo que “promove e defende interesses de gays, lésbicas e bissexuais”, contudo considerando “a realidade do sexo biológico”. No próprio site, este grupo afirma muitas vezes que, apesar de defender direitos para pessoas cis LGB, ele seria contrário à “Ideologia de gênero”. Cabe ressaltar que este termo é amplamente utilizado pela extrema-direita e por grupos conservadores como um falso conceito e argumento espantoso acionado para justificar perseguição a uma série de direitos, desde os direitos sexuais e reprodutivos, direitos como um todo para a população LGBTI, agendas feministas etc. Ponto em comum é que ultimamente este argumento vai sendo acionado especialmente para perseguir pessoas trans ao reivindicarmos direitos ainda básicos.

⁴ <https://www.lgbinternational.org/about>

Precária tentativa de limpeza em que, marcar a cisgeneridade como superioridade moral parece ser alguma estratégia de convencer a cisheterossexualidade de pontos de similaridade e convocar alguma solidariedade. A construção desta passa, contudo, pelo ataque direto a pessoas trans como moeda de barganha. No altar da normalidade, o movimento cis LGB nos sacrifica como preço a talvez (e muito talvez) serem vistos como humanos por aqueles grupos que, com suas tochas ao alto, perseguem quem não for humano.

Separações internas e hierarquizações, contudo, não são novas. No auge das eferescências da reconstrução do Brasil pós ditadura civil-militar, em 1 de maio de 1987, o jornal *correio brasiliense* publica uma matéria apresentando alguns debates do dia anterior no rol das assembleias constituintes e dos amplos debates sobre a nova constituição. A matéria intitulada: *“Dia das minorias na Constituinte. Deficientes exigem direitos, homossexuais condenam o preconceito.”*⁵ A matéria fala de dois grupos sociais presentes nas constituintes para apontar necessidades de proteção e garantia de direitos. Na ocasião, o movimento triângulo rosa, representado por João Antonio Mascarenhas solicitava que a proteção contra a discriminação por orientação sexual⁶ constasse no texto da nova constituição. Sua presença gerou um amplo debate agenciado por grupos de deputados cristãos e uma fala em especial do deputado Ubiratan Spinelli do PDS de Mato Grosso aqui nos opera como um analisador importante. Ele diz:

Não tenho nada contra os homossexuais, mas acho que eles deviam ser mais comedidos (...) Existem três classes de homossexuais: os educados, os gays – que fazem escândalos – e os travestis. Alguns deles vêm com insinuações e atitudes que incomodam (Fala na assembleia constituinte de 30 de abril de 1987 publicada no *correio Brasiliense* de 1 de maio de 1987)

Curiosa categorização feita pelo deputado, que organiza toda a população sexo-gênero dissidente do país em três categorias hierárquicas: os “educados”, os “gays escandalosos” e “os” travestis. Nessa composição, educados seriam aqueles que, mesmo sendo LGB, mimetizariam tanto a norma, que não incomodariam em nada. Já os escandalosos e pior, travestis, seriam categorias de pessoas que incomodariam diretamente a normalidade, justificando por “seu comportamento” as mais distintas violências que sofram. Ainda como publicado no mesmo jornal, é apontado como algumas deputadas entenderam a presença do movimento homossexual como um elemento inspirador para os trabalhos, ao passo em que, irritado com isso, o mesmo deputado Ubiratan que havia tentado impedir a presença do grupo, se irrita e não contém seu desdém.

⁵ É possível acessar a matéria na íntegra aqui: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/29/browse?value=Mascarenhas%2C+Jo%C3%A3o+Antonio+de+Souza&type=subject>

⁶ Aqui cabe entender que, diferente do movimento LGB Internacional, o que historicamente fora chamado de movimento “homossexual” nos anos 80 e 90 era já síntese do que depois do estabelecimento das conferências nacionais de políticas públicas ficou definido no Brasil como movimento LGBT, com a posterior inserção do I e posteriormente de outras letras a depender do contexto. Cabe entendermos que a unificação primeira das pautas ao redor do termo “homossexual” nos anos 80 e 90 fala de um conjunto de vetores e jogos de força, sem dúvidas, mas fala também dos vocabulários e modos de composição disponíveis na época e que foram se modificando e produzindo os vocabulários disponíveis hoje. Não se trata, cabe reiterar, de alguma sinalização do que hoje é o movimento LGB sem T.

Ensaio Essay

Talvez seja exatamente o caráter renovador da visita que tenha feito ontem, o deputado Ubiratan Spinelli (PDS-MT) pedir a palavra para lembrar que “os homossexuais deviam se comportar melhor e deixar as outras pessoas em paz”. (Correio Brasiliense, 1 de maio de 1987)

Uma presença que incomoda é elemento da monstruosidade e o deputado em tela parece emprestar voz a um incômodo coletivamente sentido. Fico pensando que “educados” enquanto aquela pequena parcela de pessoas sexo gênero dissidentes que não incomodam, parece ser o horizonte de uma micropolítica reativa que produz vergonha de si e desejo de se afastar do que, em sua própria comunidade, é mais difícil de higienizar e fazer parecer com quem nos condena e mata. Assim me parece querer tentar ser o movimento LGB que odeia e culpabiliza pessoas trans.

Para não incomodar quem nos violenta e mata?

A ideia de um coletivo “escandaloso” que incomoda atravessa o imaginário brasileiro sobre pessoas sexo gênero dissidentes faz muito tempo. E aqui ele me empresta imagem desde a fala do desnecessário deputado da constituinte para pensar que, ainda que não enunciada abertamente, a ideia de que incomodamos e de que deveríamos não incomodar parece ter seguido ditando alguns rumos da política brasileira das últimas duas décadas.

Inevitável lembrar aqui de todas as dimensões e camadas de uma disputa que ocorre no governo Dilma a partir das polemizações sobre a campanha do MEC “*Escola sem Homofobia*”. Sendo um importante instrumento de avanço nos direitos de pessoas LGBTI, alguns materiais didáticos seriam distribuídos para fomentar o debate sobre respeito, dignidade e inclusão nos ambientes escolares, sempre apontados como espaços produtores de muito sofrimento. Se inicia uma disputa discursiva que podemos entender como um primeiro grande golpe nos movimentos sociais, quando grupos conservadores utilizam o pânico moral para incitar ódio tomando como espantalho o programa Escola sem Homofobia. Duas figuras começam a ganhar destaque aqui: o deputado pastor Marco Feliciano e o até então desconhecido deputado Jair Bolsonaro.⁷ Em 25 de maio de 2011, o Jornal O Globo publica a matéria intitulada: “*Após pressão de religiosos, Dilma suspende produção de ‘kit anti-homofobia’*”⁸. Nela, é relatado que logo após uma reunião com a bancada cristã (evangélica e católica), a presidenta acata a pressão política e manda recolher uma série de produtos que estavam sendo organizados tanto pelo Ministério da Educação quanto pelo da Saúde. Não bastando isso, ela dá uma declaração na qual uma frase em específico foi recortada e utilizada pela mídia, onde ela dizia que “Não aceito propaganda de opções sexuais”⁹. Dois

⁷ <https://adiadorim.org/opiniao/2021/05/10-anos-do-kit-gay-fake-news-que-virou-simbolo-contr-a-populacao-lgbti-brasileira/>

⁸ <https://oglobo.globo.com/politica/apos-pressao-de-religiosos-dilma-suspende-producao-de-kit-anti-homofobia-2766070>

⁹ <https://educacao.uol.com.br/noticias/2011/05/26/nao-aceito-propaganda-de-opcoes-sexuais-afirma-dilma-sobre-kit-anti-homofobia.htm>

anos após todo esse jogo, em 07 de março de 2013, um dos seus principais expoentes, o pastor evangélico Marco Feliciano, é eleito presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados¹⁰.

Desde então, a ideia de “ideologia de gênero” passou a ser carta coringa acionada por diferentes atores conservadores para mobilizar o medo e o ódio contra minorias e desde então vem agenciando resultados de eleições. Uma avalanche se seguiu nos anos seguintes e cenas como o golpe que produz o impeachment de Dilma, a prisão arbitrária do ex-presidente Lula, as composições que culminam na eleição de Bolsonaro em 2018 e toda a máquina produtora de mentiras que circundam todos os movimentos políticos de mobilização das massas eleitorais foram dando tons de sufocamento em quem observa com alguma crítica as cenas políticas brasileiras. Um importante registro das eleições de 2018 foi feito no documentário intitulado *Gênero sob Ataque*¹¹, dirigido por Jerónimo Centurión onde apresenta os processos eleitorais da Costa Rica, Brasil, Colômbia e Peru. O argumento fortemente apresentado no filme é a percepção de como as pautas de gênero foram centrais nos rumos eleitorais desses quatro países, em um movimento orquestrado de ataques da extrema direita que se valiam dos mesmos argumentos e, em muitos casos, das mesmas mentiras propagadas.

Em 2022 vivemos no Brasil um movimento de retomada onde, com a eleição do presidente Lula, um conjunto de pautas volta a ser possíveis de produzir desde o Estado a partir de 2023. A maioria dos espaços de participação social haviam sido desmontados já no início de 2019, inclusive o Conselho Nacional LGBTI e a possibilidade de realização de conferências. Vivemos um movimento de retomada de possibilidades e um sopro de esperança mudou os ares de Brasília para diferentes grupos minoritários. No contexto do Ministério da Saúde, a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) começa a compor um grupo de trabalhos com o objetivo de revisitar e atualizar o então chamado “Processo Transexualizador”. Fui uma das especialistas convidadas para compor o GT no Ministério da Saúde que, no decorrer de 2023 teve como tarefa discutir e redesenhar completamente a política de cuidado para pessoas trans no Brasil. Ao fim do ciclo de trabalho, pudemos criar algo radicalmente distinto do que antes era proposto e curiosamente, parte da radicalidade do cuidado veio do esforço de adequar o cuidado a pessoas trans nas perspectivas éticas e políticas que o próprio SUS já tinha como princípios fundamentais, como a integralidade, territorialidade do cuidado e intersetorialidade (TEIXEIRA et al, 2025). Algumas defesas precisaram ser feitas, como a necessidade de pautar despatologização e a importância de entender que a psiquiatria não poderia de modo algum ser saber tutelar sobre os cuidados de saúde trans. Além disso, capilarizar o acompanhamento pelos diferentes níveis da rede foi elemento que ajudou a desenhar um programa que separou serviços ambulatoriais de serviços cirúrgicos, além de organizar os serviços em quatro diferentes níveis de complexidade, alinhados a atenção básica, secundária ou terciária. Pensar cui-

¹⁰ <https://www.camara.leg.br/tv/397533-deputado-pastor-marco-feliciano-psc-sp-e-eleito-novo-presidente-da-comissao-de-direitos-humanos/>

¹¹ https://www.youtube.com/watch?v=Aj3St_zUM7M

Ensaio *Essay*

dado de jovens trans e suas famílias, respeitando as normativas vigentes, fomentando a pesquisa acadêmica e ofertando acolhimento psicossocial e espaços de orientação e escuta para famílias foi uma das linhas de cuidado desenhadas, entre muitas outras na tentativa de acolher todas as esferas das vidas trans em sua relação com o campo da saúde. Sabíamos enquanto *gt* que este seria o ponto nevrálgico tomado pelos conservadores para tentar boicotar todo o programa, contudo é um enorme problema de saúde e não poderíamos de modo algum nos negar a conversar sobre juventudes e suas famílias e nos permitir ser pautades pelo medo. Aqui cabe abrir um parêntese para marcar que um dos grandes espantalhos de produção de mentiras do presente é a ideia absurda de que existiria algo como um “lobby trans” ou um “transativismo” com o ideal de harmonizar criancinhas. Tal ideia se assemelha aos fantasmas de décadas passadas de que comunistas eram canibais que comiam crianças. Sobre pessoas trans e crianças, apesar de absurda, esta ideia é reproduzida tanto por evangélicos neo pentecostais como os da bancada da bíblia, quanto por feministas transfóbicas. Também é a mesma afirmação do movimento LGB internacional. Não espanta, portanto, que este tenha sido o principal argumento acionado por esses três grupos para se contrapor ao Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans – PAES Pop Trans, política que criamos como atualização do antigo processo transexualizador do SUS.

Uma vez finalizado o processo, o programa seguiu como pauta da reunião ordinária do conselho intergestor tripartite e, começou a circular em espaços transfóbicos. Mídias sensacionalistas começam a atacar o programa, parlamentares de direita começam a questionar e mover instrumentos do legislativo para embarreirar e mesmo um movimento de mulheres transfóbicas chamado *mátia*, dirige uma ação extrajudicial ao Ministério da Saúde apontando supostas “irregularidades” da existência de um programa de cuidado integral para pessoas trans¹². Acompanhamos com muita atenção a reunião do conselho intergestor tripartite do dia 1 de fevereiro de 2024 e, para nossa alegria e esperança, o programa foi apresentado pela Flávia Teixeira, coordenadora e articuladora de todo processo e foi aprovado por unanimidade pelo conjunto de membros do conselho sem nenhum questionamento. Havia passado a pior trincheira, pensamos. Contudo, entre a aprovação na reunião ordinária e a mesa da ministra Nísia Trindade algo se passou, ou melhor, algo não passou. O PAES Pop Trans, apesar de ser aprovado, nunca chegou a ser assinado pela ministra Nísia. Um ano depois, o presidente Lula destitui a ministra do seu cargo e em seu lugar indica Alexandre Padilha. Algumas perspectivas de análise apontam que um dos motivos dessa troca, apesar do bom trabalho da ministra na reconstrução completa do Ministério após anos de devastação das políticas de saúde no Brasil, foi a pressão de grupos opositores que tem interesses políticos e econômicos no Ministério da Saúde¹³ e não conseguiam espaços de negociação com a Ministra. A troca teria sido então uma tentativa de evitar tensionamentos com o parlamento. Nísia foi a primeira mulher ministra da Saúde e o modo como sua demissão ocorreu foi considerada desrespeitosa por muitos coletivos de

¹² <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9925825>

¹³ <https://www.brasildefato.com.br/2025/02/27/por-que-nisia-trindade-caiu/>

mulheres¹⁴.

Em paralelo ao movimento de troca de ministros, o Conselho Federal de Medicina (CFM) publica a resolução 2427, de 8 de abril de 2025 que, segundo informado no próprio texto do documento, *“Revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero e dá outras providências”*¹⁵. A escolha por termos patologizantes para se referir a pessoas trans, tratando a existência trans como patologia já aponta o caráter discriminatório e ressentido do documento. Quando contraposto ao modelo de saúde integral, despatologizada e promotora de dignidade para pessoas trans que pudemos defender e estabelecer no PAES Pop Trans, podemos facilmente entender esta resolução do CFM como uma resposta direta ao nosso trabalho e tentativa de reafirmar o poder médico a tutelar as vidas trans, estas ainda alocadas no lugar da anormalidade e da patologia. Enquanto a resolução que normatiza o trabalho de profissionais de medicina em todo o Brasil passou a entrar em vigor, é protocolada uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7806¹⁶ proposta pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), junto com o Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT). Ao ser convidado a se posicionar, o Ministro Alexandre Padilha (que também é médico) envia um comunicado ao STF em 18 de agosto de 2025 apontando que a resolução do conselho federal de medicina seguia sim as recomendações do SUS e ele não identificava quaisquer prejuízos decorrentes da resolução¹⁷.

Para mim é muito triste perceber que o programa que desenhamos poderia proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida de todas as pessoas trans no Brasil, num entendimento que, ao redimensionar o cuidado desde a perspectiva da integralidade e ao entender que pessoas trans tem necessidades singulares assim como todas as pessoas cis, contudo enfrentamos grandes barreiras no acesso a serviços básicos de saúde, convocar a atenção básica junto com estratégias de matriciamento, formaria uma enorme rede de acompanhamento e inserção de pessoas trans em todo o Brasil, nos diferentes caminhos do Sistema Único de Saúde. O Paes Pop Trans sem dúvida seria uma revolução técnica e epistemológica, mas também sobretudo política, em entender o SUS como uma grande possibilidade de promoção de vida e de cidadania para um segmento ainda muito marginalizado em todas as cidades deste país. Com as sinalizações todas do ministro que segue alinhado a um conselho de medicina extremamente conservador com relação a todas as pautas de direitos humanos e com um chefe do poder executivo que segue abrindo amplas negociações com os grupos verdadeiramente inimigos da esquerda e do povo e que articulam descaradamente a destruição do presidente (e da democracia inteira), não tenho esperanças de que o nosso programa de atenção especializada à saúde da população trans, será aprovado ainda neste governo. O próximo, sequer conseguimos

¹⁴ <https://radis.ensp.fiocruz.br/reportagem/sus/o-que-representa-a-demissao-de-nisia/>

¹⁵ <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2025/2427>

¹⁶ <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7235041>

¹⁷ <https://portal.cfm.org.br/noticias/ministerio-da-saude-diz-que-resolucao-do-cfm-sobre-transgeneros-segue-parametros-do-sus>

antever como será, de tão imprevisível e nebuloso que o ar parece ir se compondo. Mas uma questão vai sendo confirmada, mesmo em governos supostamente alinhados às pautas de garantia de direitos, os direitos de pessoas trans parecem seguir sendo os que mais incomodam as hordas conservadoras e, por isso, os primeiros a se abrir mão em nome de uma suposta “governabilidade”. Para não incomodar quem nos odeia, nossas cabeças e garantias de dignidades mínimas seguem dadas de bandeja sem o menor pudor.

Por fim, ainda é preciso estarmos atentos e fortes!

Ao chegar em uma conclusão provisória de breves paisagens deste ensaio, a voz de Gal Costa em 1969 ecoa aqui no cômodo cantando que “É preciso estar atenta e forte, não temos medo de temer a morte!” Penso como parte significativa de pessoas cisheterossexuais, brancas universitárias e com acesso a recursos econômicos, viveram o sentimento de medo generalizado e possibilidade iminente da morte arbitrária em contextos da ditadura civil-militar. Penso também como é curioso que, para ampla parcela da população, incluindo pessoas negras, pessoas LGBTI, pessoas em situação de rua, pessoas moradoras de territórios contra os quais o Estado promove guerras, mulheres cis que lidam com diferentes camadas de violência doméstica e de gênero entre outros grupos sociais, o sentimento de alerta é uma constante todos os dias. Gal aqui ganha ecos contemporâneos ao me fazer pensar que, diante das rachaduras de um mundo quebrado, diante de impossibilidades de esperar que o Estado Brasileiro nos garanta alguma proteção plena sem negociar termos com nossos opressores (mesmo sob o governo do PT), des+esperar, na lição que Jota Mombaça toma de Lauren Olamina, convoca em nós uma micropolítica ativa, de compor nossas vidas possíveis através e apesar das instituições. Penso aqui num importante debate feito no livro *Bash Back! Ultraviolência Queer*, em especial num capítulo intitulado *Rumo a mais queer das insurreições*, Mary Nardini Gang comenta sobre como o lugar da dissidência também é um local que nos convoca a constante análise sobre a norma, posto que, nossa humanidade é avaliada por ela a todo o momento.

A perspectiva de queers dentro de um mundo (cis)heteronormativo é uma lente pela qual podemos criticar e atacar o aparato do capitalismo. Podemos analisar as maneiras pelas quais a medicina, o sistema penitenciário, a igreja, o Estado, o casamento, a mídia, as fronteiras, as forças armadas e a polícia são usadas para nos controlar e destruir. E o mais importante, podemos usar esses casos para articular uma crítica coesa de todos os modos em que a alienação e a dominação são usadas contra nós. (GANG, 2020 p. 27)

Entender que o lugar do fora nos convoca a um campo de observação atenta, nos ajuda a perceber nosso potencial monstruoso de não só enxergar no escuro, como conseguir perceber os nós das diferentes opressões na composição de impossibilidades do presente. Retomo aqui a percepção monstruosa das sete teses de Jerome Cohen. Em uma das teses, ele aponta como um dos movimentos produtores de terror para a normalidade é a propensão monstruosa a sempre mudar. É essa justamente a ferramenta que faz com

que, independentemente das forças destrutivas e mortificadoras empregadas, o monstro sempre escapa. Ainda dialogando com Jota Mombaça, ela aponta sobre como eles não sabem, mas somos imorríveis porque nos proliferamos umas nas outras. Não como povo, mas como peste.

Àquelas de nós cuja existência social é matizada pelo terror; àquelas de nós para quem a paz nunca foi uma opção; àquelas de nós que fomos feitas entre apocalipses, filhas do fim do mundo, herdeiras malditas de uma guerra forjada contra e à revelia de nós; àquelas de nós cujas dores confluem como rios a esconder-se na terra; àquelas de nós que olhamos de perto a rachadura do mundo, e que nos recusamos a existir como se ele não tivesse quebrado: eles virão para nos matar, porque não sabem que somos imorríveis. Não sabem que nossas vidas impossíveis se manifestam umas nas outras. Sim, eles nos despedaçarão, porque não sabem que, uma vez aos pedaços, nós nos espalharemos. Não como povo, mas como peste: no cerne mesmo do mundo, e contra ele. (MOMBAÇA, 2016)

Em contos de terror, o fantasma da bruxa sempre volta buscando vingança, tanto que são muitos os perigos alertados pelo *Malleus Maleficarum* mesmo após o extermínio da bruxa. Do mesmo modo, Cohen (2000) segue nos lembrando que monstres podemos ser expulsos para os pontos mais distantes da existência, mas, para azar de conservadores e parlamentares que nos acham incômodos, sempre retornaremos, seja com nosso próprio rosto, seja com rostos das próximas gerações a reivindicar vida plena depois de nós, para apontar os limites frágeis que sustentam o mundo que é forjado para não nos caber.

Os monstros são nossos filhos. Eles podem ser expulsos para as mais distantes margens da geografia e do discurso, escondidos nas margens do mundo e dos proibidos recantos de nossa mente, mas eles sempre retornam. E quando eles regressam, eles trazem não apenas um conhecimento mais pleno de nosso lugar na história e na história do conhecimento de nosso lugar, mas eles carregam um autoconhecimento, um conhecimento humano — e um discurso ainda mais sagrado na medida em que ele surge de Fora. Esses monstros nos perguntam como percebemos o mundo e nos interpelam sobre como temos representado mal aquilo que tentamos situar. Eles nos pedem para reavaliarmos nossos pressupostos culturais sobre raça, gênero, sexualidade e nossa percepção da diferença, nossa tolerância relativamente à sua expressão. Eles nos perguntam por que os criamos. (COHEN, 2000. p.54-55)

Referências

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

COHEN, Jeffrey Jerome. **Pedagogia dos Monstros – os prazeres e perigos da confusão de fronteiras**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

CORREIO BRAZILIENSE, Brasília, nº 8785, p. 2, 01/05/ de 1987.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90**. Rio de Janeiro: Garamond Seção Garamond Universitária, 2005.

GANG, Mary Nardini. Rumo à mais queer das insurreições em **Bash Back! Ultraviolência Queer**. Traduzido por Beatriz Regina Guimarães Barboza, Emanuela Carla Siqueira, Julia Raiz do Nascimento. São Paulo, SP: Crocodilo; n-1 edições, 2020.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica: cartografias do desejo**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

HARAWAY, Donna (1995). Saberes Localizados: a questão da ciência para o feminino e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, 5, 7-41.

KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O Martelo das Feiticeiras** [1487]. Tradução Paulo Fróes; Rose Marie Muraro; Carlos Byington. Rio de Janeiro: BestBolso, 2018.

MOMBAÇA, Jota. **Lauren Olamina e eu nos portões do fim do mundo**. Fundação Bienal de São Paulo: São Paulo, 2016.

ROLNIK, Suely. **Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

TEIXEIRA, F. DO B. et al.. Entre o território e a gestão: construindo pontes na elaboração do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 29, p. e240520, 2025.

Como citar:

CAVALCANTE, Céu. Ensaio, **Mulheres, Monstres e Entremeios**. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v. 7, n. 71, p.249-267, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metax>

Como citar:

CAVALCANTI, Céu. **Mulheres, Monstres e Entremeios**. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 71, p. 249-267, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



Um defeito de cor, imagem de um povo que falta

Um defeito de cor, image of a missing people

Um defeito de cor, imagen de un Pueblo que falta

■ Maria Teresa Salgado Guimarães da Silva¹

e-mail: teresalg@letras.ufrj.br

■ Luana Antunes Costa²

e-mail: luanaantunes@unilab.edu.br

■ Fernanda Oliveira da Silva³

e-mail: fernanda.olliveirra05@gmail.com

A arte é a procura do povo que falta.⁴ (Gilles Deleuze)
A arte é uma das formas de a gente se dar conta de que a história que
nos contaram nunca existiu.⁵ (Vladimir Safatle)

Sankofa é um símbolo africano da cultura dos povos akan que significa nunca
é tarde para voltar e buscar o que foi esquecido.⁶ San(voltar) ko (ir) fa (buscar)

As sementes da descoberta flutuam constantemente à nossa volta, mas
só lançam raízes nas mentes bem-preparadas para recebê-las.⁷ (Joseph Henry)

O romance *Um defeito de cor*, de Ana Maria Gonçalves nos seduz por inúmeros motivos, especialmente, por nos darmos conta de que estamos diante de uma narrativa das mais poéticas e potentes já realizadas sobre a formação do nosso país. Na construção dessa obra de metaficção histórica, Gonçalves a situa sabiamente no século XIX, período crucial na história do Brasil. Acompanhar o crescimento e o desenvolvimento de uma personagem, cuja trajetória de vida atravessa todo o século XIX entre a África e o Brasil significa,

¹ Maria Teresa Salgado Guimarães da Silva é professora de literaturas Africanas do Programa de Pós-graduação em letras Vernáculas da UFRJ e coordenadora do grupo de pesquisas Escritas do corpo feminino.

² Luana Antunes Costa é professora adjunta VI do Instituto de Literaturas e Linguagens da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB-CE). Pesquisadora associada do Laboratório Les Afriques dans le monde, Instituto de Estudos Políticos de Bordeaux.

³ Fernanda Oliveira da Silva - Doutoranda em Letras Vernáculas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, na área de Literaturas Africanas; bolsista CAPES e pesquisadora do grupo de Escritas do Corpo Feminino.

⁴ DELEUZE, Gilles. O ato de criação. Palestra de 1987. Folha de São Paulo, 27/06/1999.

⁵ SAFATLE, Vladimir. Em um com impulso. Belo Horizonte, Autêntica, 2022.

⁶ DA SILVA, Marisa Francisca. Voltar atrás: uma contemplação sobre o pássaro e o adinkra sankofa na cultura afro-brasileira. Nhengatu. Revista Ibero-americana para comunicação e cultura contra-hegemônicas. Vol 1, n7. 2021, consultado a 17/04/2026, <https://doi.org/10.23925/2318-5023.2021.n7e66752>

⁷ Joseph Henry foi um físico e inventor americano. Trabalhou como 1º secretário do Instituto Smithsonian, entre 1846 e 1878.

ao mesmo tempo, acompanhar os principais acontecimentos na formação da identidade brasileira em sua ligação visceral com o continente africano.⁸

A personagem Kehinde é capturada ainda menina na África (Daomé); cresce no Brasil (Bahia), onde se torna Luisa Mahin, “escrava de ganho”, e testemunha os principais acontecimentos históricos do país, atuando em alguns desses eventos. Perde seu filho, Luiz Gama, que é vendido pelo pai português como escravizado; investe anos, sem sucesso, na procura desse filho até decidir retornar ao continente africano, já madura, onde faz fortuna e tem mais dois filhos. Finalmente, já anciã, a protagonista retorna ao Brasil, no anseio de encontrar o filho perdido antes de morrer.

À medida que avançamos na trama, que entrelaça, de maneira extremamente hábil, ficção, fatos históricos, além de ampla pesquisa sobre dados culturais profundamente rica e criteriosa, sentimos crescer a dor e a revolta diante dos horrores do tráfico negreiro e da violência da escravização nas fazendas. Somos, assim, conscientizados de como esse processo foi fundamental para alimentar a industrialização e a expansão do capitalismo no Brasil. No entanto, experimentamos, também, uma série de afetos positivos: de prazer, alegria, orgulho, bem-estar e entusiasmo, à medida que vamos conhecendo mais profundamente o legado transmitido pelas diversas etnias africanas.

A obra nos proporciona, sem nenhuma dúvida, um olhar valioso sobre a presença africana no Brasil, ou melhor, um olhar sobre a história do Brasil e seu entrelaçamento visceral com as culturas africanas. O trato dos viventes teve seu auge no séc. XVIII, mas foi no séc. XIX que a presença africana consolidou suas marcas na construção da nossa identidade, por meio da religiosidade, da língua, da indumentária, da música, da dança, da culinária e de muitos campos e artes. Dessa forma, o romance nos ensina o valor e a potência de toda essa herança, nos oferecendo uma aula profunda sobre a beleza, a sabedoria e a sofisticação das etnias africanas que aportaram no Brasil vítimas do violento processo de escravização.

Em um de seus escritos, Gilles Deleuze diz que precisamos entender a arte como apelo a um povo que ainda não existe. Essa imagem do povo que falta caracteriza justamente o funcionamento e o movimento da utopia. Essa falta intrínseca reativa constantemente a nossa capacidade de resistir ao mundo tal como ele se apresenta. Vejamos as palavras do filósofo ao questionar o papel social da obra de arte:

Qual a relação entre a luta entre os homens e a obra de arte? A relação mais estreita possível e, para mim, a mais misteriosa. Exatamente o que Paul Klee queria dizer quando afirmava: “Pois bem, falta o povo”. O povo falta e ao mesmo tempo não falta. “Falta o povo” quer dizer que essa afinidade fundamental entre a obra de arte e um povo que ainda não existe nunca será clara. Não existe obra de arte que não faça apelo a um povo que ainda não existe.⁹

⁸ O presente estudo da obra de Ana Maria Gonçalves foi feito a partir de um e-book. Assim, as referências das páginas citadas devem ser consideradas a partir das especificidades desse formato de livro.

⁹ DELEUZE, Gilles. **O ato de criação**. Palestra de 1987. Folha de São Paulo, 27/06/1999.

Isso nos permite situar a literatura de resistência sob o signo da utopia. Nessa visão utópica, portanto, o povo está sempre faltando, impossível de rastrear, e todo o trabalho realizado pela arte, para ele, – com vistas à sua emancipação – tem o único efeito de incitá-lo a responder. A ideia básica dessa afirmação é que a arte não é simplesmente a expressão de um povo já existente. Essa ideia remete, sobretudo, ao papel questionador, crítico, emancipatório para o qual a arte é constantemente e convocada. A obra de Ana Maria Gonçalves exerce, sem dúvida, esse papel crítico e emancipatório, ao sair em busca da memória de um povo que falta.

O filósofo Vladimir Safatle¹⁴, nos últimos anos, tem feito muitas discussões sobre esse apagamento da memória brasileira, salientando a importância de se evidenciar o papel da violência como um elemento fundador na constituição da sociedade brasileira. No entanto, além da violência apontada por Safatle como um elemento estrutural da memória do Brasil, vale lembrarmos que existe uma memória da beleza, uma memória de uma herança africana que ainda precisa ser devidamente contada, sobretudo no que se refere à diversidade e sofisticação de suas culturas. Inúmeras são as passagens, em *Um defeito de cor*, que demonstram essa diversidade e sofisticação cultural, introduzindo-nos na história de diversas etnias africanas no Brasil:

A Claudina não praticava nenhuma religião a sério, embora tivesse fé em certos orixás, mas frequentava muitas festas de terreiro pela diversão. E eram muitas, porque na Bahia eram louvados os orixás dos nagôs e dos iorubás, os pessoas do meu povo, uns je-je-maís, mas não fomos lá porque eram poucos e os nossos produtos interessavam mais aos que cultuavam orixás. Por isso, também não fomos às festas dos congos e dos angolas, que se concentravam em Cabula. Os nagôs e iorubás eram numerosos e estavam espalhados por toda a cidade e tinham levado para o Brasil quase todos os orixás que cultuavam na África. Havia casas de preto da mesma nação que cultuavam apenas um orixá, o da própria tribo, mas também havia casas frequentadas por muitas nações, onde vários orixás eram cultuados, e por isso recebiam o nome de candomblés. (2022, cap.7, não paginado, posição 8726)

A ideia de um povo que falta também se nutre dessa memória de beleza evidenciada na narrativa de Ana Maria Gonçalves; uma memória de muita vida, resistência e uma série de afetos positivos (como alegria, orgulho, gratidão, esperança, entusiasmo, confiança, amor). No que se refere à resistência, destacam-se as lutas constantes dos muçurumins¹⁵ descritas na obra com riqueza de detalhes:

¹⁴ SAFATLE, Vladimir. *Em um com o impulso*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2022.

¹⁵ O termo muçurumin, corruptela da palavra muçulmano, é a forma como os malês eram designados. Termo histórico e religioso para designar os negros muçulmanos.

Eu os admirava exatamente por isso, porque não se sentiam inferiores a ninguém, nem aos donos, e achavam que tinham que obedecer a um só senhor, que era Alá. Por causa disso, também não eram bem-vistos pelos senhores de direito, pois não se submetiam facilmente. Muitas revoltas que queriam libertar os pretos da escravidão já tinham sido organizadas por eles, o que faziam com que fossem muito vigiados. (2022, cap. 4, posição 4485)

A proposta utópica da obra *Um defeito de cor* fica ainda mais clara com o conceito filosófico e imagético africano de Sankofa, símbolo Adinkra, da tradição do povo Akan. Ele representa um retorno ao passado para que possamos aprender com ele, a fim de não cometermos os mesmos erros ao projetarmos futuros:

Sankofa pode ser traduzido por “voltar e pegar”. Na língua twi, san - retornar; ko - ir; fa - tomar.³ (WILLIS, 1998, p. 189). O provérbio associado à Sankofa é “Sewo were fi na wo sankofa a yenky”, cuja tradução seria “não é errado voltar atrás pelo que se esqueceu”. Sankofa simboliza o retorno ao passado para ressignificar o presente e construir o futuro.¹²

O romance nasceu quando a autora buscava pensar a sua identidade negra em um momento de crise pessoal. Até então, como Gonçalves declara nas entrevistas, não havia se pensado ou se questionado como mulher negra. Por ter a pele mais clara, ela sentia que havia um discurso constante para dificultar que ela assumisse sua ancestralidade negra-africana. No entanto, esse questionamento pessoal a levou a refletir sobre o lugar do negro do Brasil, sobre uma história que, como sabemos, ainda não tem o protagonismo que merece em nossa sociedade, em nossas instituições de ensino, embora a lei 10.639/2003 (11.645/2008), que institui a obrigatoriedade do ensino de História e cultura afro-brasileira e africana, nas escolas públicas e privadas do Brasil, tenha sido sancionada há mais de vinte anos.¹³

Um questionamento sobre a nossa identidade cultural, quando realizado profundamente, termina nos levando a um questionamento sobre a estrutura do mundo ao nosso redor, ou seja, sobre como a sociedade se organizou a nossa volta. Nesse sentido, a obra nos oferece um novo caminho para ampliarmos nosso olhar sobre o mundo. Refiro-me aos seus paratextos e epígrafes, nos quais encontramos referências à palavra serendipidade. Várias observações já foram feitas sobre esse vocábulo que aparece nos paratextos do romance de Gonçalves. No entanto, gostaria de pensá-lo aqui como um conceito que merece ser observado atentamente no texto, pois os paratextos, além de desempenharem um papel importante - seja para reconhecer influências, motivações, antecipar o tema -, podem indicar um caminho fundamental na abordagem de uma obra. No caso em ques-

¹² DA SILVA, Marisa Francisca. Voltar atrás: uma contemplação sobre o pássaro e o adinkra sankofa na cultura afro-brasileira. **Nhegatu. Revista Ibero-americana para comunicação e cultura contra hegemônicas**. Vol. 1, n7. 2021, consultado a 17/04/2026 <https://doi.org/10.23925/2318-5023.2021.n7.e66752>

¹³ Em 2023, vinte anos depois de sancionada a lei 10.639. Estudo realizado com 1.187 Secretarias Municipais de Educação, o que equivale a 21% das redes municipais de ensino do país, revelou que a maioria delas (71%) realiza pouca ou nenhuma ação para a efetividade da lei que há 20 anos obriga o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas. Apenas 29% das secretarias realizam ações consistentes e perenes para garantir a implementação da lei, revela a pesquisa. Informação dada pelo Instituto Alana (organização que informa sobre direitos de crianças e adolescentes), consultado a 17/06/2026 <https://alana.org.br/instituto-alana/>

Ensaio Essay

tão, cabe atentarmos para uma visão particular de mundo proposta pelo romance.

Abaixo da dedicatória feita aos pais da escritora lemos um provérbio africano que, como veremos mais tarde, dialoga com os demais paratextos de abertura da obra: “Quando as teias de aranha se juntam, elas podem amarrar um leão”. Em seguida, temos uma primeira epígrafe de abertura de um prólogo nomeado como Serendipidades. Ela nos alerta para uma condição especial: “You don’t reach Serendip by plotting a course for it. You have to set out in good faith for elsewhere and lose your bearings serendipitously”¹⁴. Logo depois, segue-se um prólogo que conta a história das várias serendipidades vividas pela autora e nele se explica que a palavra serendipidade

descreve aquela situação em que descobrimos ou encontramos alguma coisa enquanto estávamos procurando outra, mas para a qual já tínhamos que estar, digamos, preparados. Ou seja, precisamos ter pelo menos um pouco de conhecimento sobre o que “descobrimos” para que o feliz momento de serendipidade não passe por nós sem que sequer o notemos. (Gonçalves 2022, não paginado, posição 60)

Após o prólogo, abrindo o primeiro capítulo, vemos mais uma epígrafe sobre a serendipidade: “as sementes da descoberta flutuam constantemente à nossa volta, mas só lançam raízes nas mentes bem-preparadas para recebê-las”¹⁵.

Em todos esses paratextos, encontramos diversos testemunhos sobre o conceito de serendipidade. Eles são mais do que suficientes para os valorizarmos como uma pista fundamental de entrada no texto. Reiteramos que o aspecto mais importante na serendipidade não seria apenas o papel do acaso, capaz de nos proporcionar felizes descobertas, mas, sobretudo, o lugar da nossa perspicácia, do nosso olhar sensível e atento para percebermos e acreditarmos no surgimento do acaso, para colhermos bons frutos a partir dessa quebra de expectativas, dessa mudança de rumo, como nos alertaram as palavras de John Barth na entrada do romance: Só assim, previamente preparados e abertos para a abertura, para a descoberta, seríamos capazes de capturar o momento de serendipidade e aproveitarmos a transformação que ele nos oferece. Caso contrário, diversos momentos semelhantes podem passar por nós sem que possamos notar. É fundamental notarmos que, não por acaso, esse aviso sobre essa característica da serendipidade está ao final de todas as epígrafes, como que enfatizando sua importância. Existe, portanto, um papel de destaque, no texto, para a nossa abertura ao imprevisível, para a nossa atenção e flexibilidade diante de uma mudança de planos.

Nas tradições da religiosidade e da filosofia afro-brasileira, a imagem da encruzilhada, como símbolo imagético e narrativo (mítico) da tradição iorubá, pode ser lida como

¹⁴ “Você não alcança Serendip traçando um curso para ela. Você tem que partir de boa-fé para esse outro lugar e perder sua orientação serendipicamente.” (Tradução livre da epígrafe no prólogo do romance *Um defeito de cor*. Frase atribuída a John Barth, no seu romance *The last Voyage of Somebody, the Sailor*, 1991.

¹⁵ Joseph Henry foi um físico e inventor americano. Trabalhou como 1º secretário do Instituto Smithsonian, entre 1846 e 1878.

o lugar ativador da serendipidade. Na mítica e na vivência do símbolo, a encruzilhada é o espaço onde outros sentidos podem ser criados, outros caminhos são apresentados, onde a pluralidade da oferta convoca a escolha do sujeito ou da sujeita. Não há aqui o sentido moral da dualidade ocidental (boa/má) escolha, (bom/mau) caminho, e sim a possibilidade da escolha, da abertura de caminhos, e uma aposta na potência de transformação, de reinício que a escolha traz. Nessa filosofia do ser afro-brasileiro, o território da encruzilhada é o domínio de Exú, orixá que domina a energia das trocas no mundo terrestre (Ayé), cuja potência apresenta a possibilidade de alçarmos e mesmo alterarmos a imagem do passado, pela ação realizada no presente. É o que nos ensina o provérbio iorubá, também presente e destacado como epígrafe do último capítulo do romance de Gonçalves: “Exú matou um pássaro ontem, com a pedra que lançou hoje” (2022, posição 15501).

Podemos afirmar, portanto, que a vida da protagonista Kehinde, em muitos aspectos, é marcada pelos caminhos da serendipidade, na medida em que vivencia diversos acasos que vêm transformar o curso das suas escolhas. E não há dúvida de que ela está preparada para perceber “As sementes da descoberta à sua volta”, pois existe em seu comportamento essa mistura de alerta e flexibilidade diante do inesperado, que a torna sagaz, independente e forte.

Como vemos no prólogo, a palavra serendipidade surgiu, pela primeira vez, em 1758, com Horace Walpole, mas vale lembrar que ela foi estudada e sistematizada como conceito por Robert Merton e Elinor Barber, precursores da sociologia moderna. Eles escreveram uma obra dedicada ao tema em 1958, mas Merton só autorizou a sua publicação 46 anos depois, em 2004¹⁶. O sociólogo sempre criticou a maneira como os cientistas modernos tradicionalmente apresentavam suas descobertas, negligenciando o papel imenso da serendipidade em sua criatividade científica ou artística. Segundo ele e Barber, a forma esquemática, lógica e altamente higienizada do pensamento moderno tendeu sempre a ignorar ou minimizar os caminhos acidentais e repletos de acaso que compõem a verdadeira descoberta científica e a própria criação artística. Em uma obra publicada anteriormente, em 1968, Merton elenca algumas das características da serendipidade:

The serendipity pattern refers to the fairly common experience of observing an unanticipated, anomalous and strategic datum which becomes the occasion for developing a new theory or for extending an existing theory. The datum is, first of all, unanticipated. A research directed toward the test of one hypothesis yields a fortuitous by-product, an unexpected observation which bears upon theories not in question when the research was begun. Secondly, the observation is anomalous, surprising, either because it seems inconsistent with prevailing theory or with other established facts. In either case, the seeming inconsistency provokes curiosity... And thirdly, in noting that the unexpected fact must be strategic, i.e., that it must permit of implications which bear upon generalized theory, we are, of course,

¹⁶ MERTON, Robert K e BARBER, Elinor G. **The Travels and Adventures of Serendipity: A Study in Sociological Semantics and the Sociology of Science**. Princeton University, 2004.

referring rather to what the observer brings to the datum than to the datum itself. For it obviously requires a theoretically sensitized observer to detect the universal in the particular.¹⁷

Além disso, os pesquisadores perceberam e destacaram outras características essenciais do conceito; entre elas, a abertura e o dinamismo. Observemos que a procura de Kehinde pelo seu filho perdido termina frustrada, mas a personagem acaba sempre colhendo os frutos dessa procura, pois, a cada frustração, seu olhar percebe novas sementes da descoberta. Dessa forma, nos damos conta de que, ao longo de seu périplo na busca do filho, Kehinde caminha, simultaneamente, na busca de si própria e vai descortinando mundos possíveis, projetando horizontes de esperança e transformação. À medida que se desloca, a personagem termina por se conscientizar em relação ao mundo a sua volta e torna-se capaz de evidenciar impasses sociais, políticos e éticos.

Kehinde se move constantemente: deixa a costa Atlântica do Daomé; no Brasil, viaja para a Bahia, depois segue para o Maranhão, Rio de Janeiro, Campinas, São Paulo; volta à África, onde continua a se deslocar, e finalmente retorna ao Brasil, completando um ciclo que aponta essa ligação visceral entre o país e o continente africano. Ao acompanharmos as deambulações da protagonista, a cada uma das suas frustrações, acompanhamos sua atenção para as sementes da descoberta de que falam o prólogo e as epígrafes da obra, nos convocando a atentar aos bons frutos que podem delas surgir. É se deslocando que Kehinde entra em contato com pessoas e circunstâncias inusitadas, como Bartolomeu de Gusmão, o Padre voador:

Eu tinha a sensação de ser sempre uma viajante, por causa de tantos lugares que conheci sem adotar nenhum em definitivo, enquanto a maioria dos pretos quase nunca se afastava da casa dos donos, principalmente os que iam para as fazendas [...] O cais era grande e movimentado, e foi interessante que a primeira coisa que me veio à lembrança, ao chegar à cidade, foi que ali tinha morado o padre voador, o amigo do pai do Kuanza.

O encontro de Kehinde com Kuanza, um escravo libertado, a havia levado a mudar todos os seus planos. Afinal, assim como a protagonista nos seduz com a narrativa de sua vida, ela também é seduzida pelas histórias que cruzam o seu caminho. Assim, no último capítulo, quando percebemos que a narrativa é o resultado da sua escolha de narrar suas histórias-memórias por meio de uma carta dirigida a seu filho, ela declara a seu filho que suas memórias são a sua herança para ele. O diálogo epistolar entre Kehinde e seu filho

¹⁷ Robert K. Merton *Social theory and social structure* USA - Free Press, p. 157-162 PDF, consultado a 17/062026 <https://sociologiac.net/2025/08/26/social-theory-and-social-structure-robert-k-merton/>

O padrão de serendipidade refere-se à experiência bastante comum de observar um dado inesperado, anômalo e estratégico que se torna ocasião para o desenvolvimento de uma nova teoria ou para a extensão de uma teoria existente. O dado é, antes de tudo, inesperado. Uma pesquisa direcionada ao teste de uma hipótese produz um subproduto fortuito, uma observação inesperada que se relaciona com teorias que não estavam em questão quando a pesquisa foi iniciada. Em segundo lugar, a observação é anômala, surpreendente, seja porque parece inconsistente com a teoria predominante ou com outros fatos estabelecidos. Em ambos os casos, a aparente inconsistência provoca curiosidade. E, em terceiro lugar, ao observarmos que o fato inesperado deve ser estratégico, isto é, que deve permitir implicações que se relacionam com a teoria generalizada, estamos, obviamente, nos referindo mais ao que o observador traz para o dado do que ao próprio dado. É obviamente necessário um observador teoricamente sensível para detectar o universal no particular. (tradução livre do trecho da obra de Merton 1968: 157-162)

termina por ser estendido a nós leitores, que vivemos, ao lado dela, as suas emoções e descobertas. Nós, leitores, partilhamos com a protagonista dessa intimidade de memórias da vida de uma mulher escravizada e simultaneamente partilhamos as memórias de um país.

Concluimos, então, como ensina Maurice Halbwachs¹⁸, que nunca nos lembramos sozinhos, pois a memória individual só faz sentido dentro do contexto social. Percebemos todo o poder de coesão que a memória tem entre indivíduos, grupos, comunidades e nações. Daí a importância desse diálogo epistolar, íntimo, que o texto procura estabelecer com os seus leitores.

Os caminhos de Kehinde são duríssimos, mas são também plenos de aprendizagens e revelações, desde o momento em que é capturada no Daomé. Sua avó, ainda no tumbeiro, se preocupa em transmitir a ela os princípios da cultura aos ancestrais. Pouco tempo depois da sua chegada ao engenho, onde será escravizada, ela se vale da presença do professor muçurumin na fazenda e aprende a ler e escrever. A aprendizagem de Kehinde é constante, tornando-a cada vez mais sagaz. Contudo, sua sagacidade e força não a tornam uma heroína idealizada. Kehinde é profundamente humana e cheia de fraquezas como todos nós. Sua riqueza reside justamente nos muitos papéis e faces contraditórias que apresenta ao longo da narrativa. Há períodos em que se abate e entra em depressão; há ocasiões em que pensa apenas em seu bem-estar; há muitos momentos em que demonstra uma grande valorização do luxo e do prazer, tanto dos bens materiais quanto o prazer sexual; mas há, sobretudo, momentos de grande solidariedade, quando ela ajuda diversos conhecidos e desconhecidos a sua volta, ensinando, apoiando financeiramente, ouvindo e confortando.

A declaração da autora¹⁹ de que inúmeras mulheres a inspiraram na construção da protagonista atesta esse desejo de valorizar o imprevisível, a abertura para muitas visões e quebra de estereótipos, desconstruindo a ideia da mulher ideal. A integridade e humanidade da protagonista residem, sobretudo, na sensibilidade em relação ao sofrimento humano, com o qual nunca se solidariza, e com a consciência do valor da vida, da sua própria vida e das pessoas que a rodeiam.

Chama atenção na obra o cuidado de se nomear cada pessoa. Todos os personagens, por menores que sejam na narrativa, são nomeados e seus laços familiares são evidenciados, atestando o valor da vida humana, com sua história pessoal, que se distingue e torna cada ser único. Esse fato, mais do que ser interpretado como um detalhe no conjunto da obra, se mostra como uma ação contra colonial, que rasura uma das práticas coloniais instaladas durante o processo colonizatório, quando sujeitos escravizados foram submetidos à nomenclatura criada por escravocratas, colonizadores, colonos. Perdidos os nomes de suas famílias de origem africanas ou indígenas, o Brasil se povoou de Silvas, Costas, Ferreiras, exemplos de sobrenomes que guardam essa desmemória da origem étnica do povo brasileiro, tanto do lado da ascendência africana, quanto da ascendência dos povos originários.

¹⁸ HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 2006.

¹⁹ Ana Maria GONÇALVES. Entrevista programa Roda viva, consultado a 17/07/2023 https://www.youtube.com/watch?v=7cP28ek_6dg

Ensaio Essay

Esse interesse pelas pessoas é demonstrado pela protagonista até mesmo nos momentos de grande desespero. Mesmo quando a protagonista se sente desesperada em sua busca malsucedida por seu filho, não deixa de se comover com os sofrimentos de cada nova pessoa que encontra em seu caminho. Sua procura parece encenar a procura pelo país que falta. Não por acaso, ao final de seu périplo, embora deseje encontrar seu filho, sabe que ainda não é o momento da realização desse encontro, pois, mais importante que o encontro é, com certeza, o próprio processo da procura.

Como sugere Safatle, há obras que apontam para o que a sociedade é incapaz de nomear. Embora impotentes para a transformação, são capazes de abrir um imenso campo de projeção e reflexão de horizontes. Em *Um defeito de cor*, a ficção literária elabora cenários que tensionam os limites da realidade, projetando horizontes de esperança e transformação e denunciando impasses sociais, políticos e éticos, lembrando-nos, sempre, que “Quando as teias de aranha se juntam, elas podem amarrar um leão”.

Referências

ABEL, Taís dos Santos. **Serendipidade em Insubmissas Lágrimas de Mulheres, de Conceição Evaristo e Niketche, de Paulina Chiziane**. Tese de Doutorado (Doutorado em Letras Vernáculas) – Faculdade de Letras, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

DA SILVA, Marisa Francisca. Voltar atrás: uma contemplação sobre o pássaro e o Adinkra Sankofa na cultura afro-brasileira. **Nhegatu, Revista Ibero-americana para comunicação e cultura contra hegemônicas**, Vol 1, n7. 2021.

DELEUZE, Gilles. **O ato de criação**, Palestra de 1987, Edição brasileira, Folha de São Paulo, 27/06/1999, Chromeextension://efaidnbmnnnibpccajpcgclcfndmkaj/https://lapea.furg.br/images/stories/Oficina_de_video/o%20ato%20de%20criao%20-%20gilles%20deleuze.pdf.

GONÇALVES, Ana Maria. **Entrevista programa Roda viva**, consultado a 17/07/2023 https://www.youtube.com/watch?v=7cP28ek_6dg.

_____. **Um defeito de cor** [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro: Record, 2022.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 2006.

MERTON, Robert K e BARBER, Elinor G. **The Travels and Adventures of Serendipity: A Study in Sociological Semantics and the Sociology of Science**. Princeton University, 2004.

SAFATLE, Vladimir. **Em um com impulso**. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

Como citar:

SILVA, Maria Teresa Salgado Guimarães da; COSTA, Luana Antunes; SILVA, Fernanda Oliveira da. Um defeito de cor, imagem de um povo que falta. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v.7, n. 7.1, p. 268-277, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>



ENTREVISTA INTERVIEW

Entrevista com a Deputada Estadual Renata Souza■ **Cristiane Brandão Augusto**

e-mail: pedipe@gmail.com

■ **Carolina Cagetti**

e-mail: carolcagetti@gmail.com

■ **Murilo Peixoto da Mota**

e-mail: muriloufrj@gmail.com

Entrevista realizada em 05/05/2026.

Renata Souza é deputada estadual no Rio de Janeiro pelo PSOL-RJ, a mulher mais votada da história da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), jornalista e ativista de direitos humanos. Nascida e criada no Complexo da Maré (Zona Norte do Rio de Janeiro-RJ). É jornalista e tem pós-doutorado em Comunicação e Cultura. Atua há mais de 20 anos na defesa dos direitos humanos e foi chefe de gabinete da vereadora Marielle Franco.

METAXY - *As mulheres atuam na intersecção entre o espaço privado e público, além de liderar movimentos de base com protagonismo e resistência. Quais políticas públicas você considera mais urgentes para reduzir as desigualdades e promover a equidade social, política e econômica entre mulheres e homens no Brasil?*

RS - A desigualdade de gênero no Brasil não é um fenômeno isolado. Na realidade, ela se articula estruturalmente com o racismo e com a exploração de classe, de modo que qualquer política pública efetiva precisa partir dessa leitura interseccional. Essa desigualdade também se sustenta na divisão histórica entre o espaço privado e o espaço público, que atribui às mulheres a responsabilidade desproporcional pelo trabalho de cuidado, invisibilizado, não remunerado e, muitas vezes, naturalizado como dever. A partir desse cenário complexo, entendo que não devemos acrescentar recortes à margem de uma agenda universal, mas, antes de tudo, reconhecer que as mulheres negras e periféricas carregam, de forma acumulada, os efeitos de múltiplas formas de opressão.

Entrevista Interview

Nessa perspectiva, considero urgentes: a ampliação das políticas de autonomia econômica para mulheres chefes de família, com garantia de renda, acesso a creches públicas e qualificação profissional que não reproduza a segmentação de gênero no mercado de trabalho; o reconhecimento e a redistribuição do trabalho de cuidado, com políticas públicas que desonerem as mulheres e ampliem a corresponsabilidade social e estatal; a efetivação de cotas e mecanismos de paridade nos espaços de poder político e nas estruturas da administração pública; e a implementação consistente de políticas de saúde integral para mulheres, que combatam o racismo institucional, ainda responsável por mortes evitáveis.

Acredito que promover a equidade social, política e econômica entre as mulheres, aliás, também depende da presença das mulheres na política. Essa presença é condição para que as pautas que nos dizem respeito deixem de ser tratadas como secundárias na agenda legislativa e passem a ocupar o centro das decisões sobre a vida pública.

METAXY - *Apesar do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, da criação de delegacias especializadas e das políticas de acolhimento às mulheres, nos encontramos diante desse cenário alarmante de feminicídios no Brasil. Como você analisa essa conjuntura?*

RS - Os dados sobre feminicídio no Brasil revelam uma contradição que não pode ser naturalizada: temos um arcabouço legal e institucional que avançou significativamente nas últimas décadas — a Lei Maria da Penha, a tipificação do feminicídio como crime hediondo, a criação de delegacias especializadas —, e ainda assim as mulheres continuam sendo assassinadas em números que configuram uma crise humanitária.

Essa contradição tem uma explicação estrutural. A lei, por si só, não transforma as relações de poder que sustentam a violência de gênero. O que observamos é que o Estado aplica de forma seletiva e insuficiente os instrumentos que ele mesmo criou ou porque faltam recursos para as casas de acolhimento, ou porque faltam servidoras capacitadas para o atendimento especializado, ou, mesmo, porque faltam políticas de educação que interrompam, desde a infância, a reprodução das hierarquias de gênero.

A situação se agrava quando incorporamos o recorte racial: mulheres negras são as principais vítimas de feminicídio no país e, ao mesmo tempo, as que encontram mais obstáculos no acesso à proteção do Estado. Isso não é coincidência, mas resultado de um racismo estrutural que permeia também as instituições responsáveis pela segurança pública.

Diante desse cenário, inclusive, no início deste ano, apresentamos o pedido de instauração

Entrevista *Interview*

de uma CPI na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro para apurar o aumento dos casos de feminicídio, identificar gargalos institucionais e propor medidas concretas de enfrentamento. Entendo que enfrentar o feminicídio exige vontade política real para financiar, implementar e fiscalizar as políticas que já existem, o que, muitas das vezes, é até mais urgente do que atualizações normativas no nosso contexto.

METAXY - *Quais os desafios para as efetivas implantações de políticas públicas voltadas para a promoção cultural das mulheres e para a garantia dos direitos humanos?*

RS - A cultura é um campo de disputa. As expressões culturais produzidas por mulheres — especialmente mulheres negras e periféricas — enfrentam barreiras que vão desde o subfinanciamento até o apagamento sistemático de sua memória e de sua contribuição à vida cultural brasileira. Quando falamos em políticas de promoção cultural com perspectiva de gênero e direitos humanos, estamos falando de reverter esse processo histórico de invisibilização.

Os desafios são de naturezas distintas, mas interligados. O primeiro é orçamentário: os fundos de cultura no Brasil ainda distribuem recursos de forma que reproduz as desigualdades existentes, privilegiando formatos e agentes culturais já consagrados pelo mercado. O segundo é institucional: faltam marcos regulatórios que garantam representatividade nos conselhos de cultura, nas comissões de seleção e nos espaços de decisão sobre o que o Estado financia e celebra. O terceiro é epistemológico: é preciso reconhecer como cultura e como objeto legítimo de política pública as formas de expressão que nascem nas favelas, nas periferias, nas comunidades quilombolas, nos terreiros.

É nesse sentido que iniciativas como a Política Estadual Mais Mulheres na Cultura, que propusemos no Rio de Janeiro, buscam enfrentar essas distorções de forma concreta, ao prever, por exemplo, a reserva de vagas para mulheres em editais, a participação paritária em comissões de avaliação e a incorporação de critérios de diversidade na distribuição de recursos públicos.

A garantia dos direitos humanos passa, inevitavelmente, pelo direito à cultura. Uma população privada de ver a si mesma representada, de produzir e de acessar bens culturais, é uma população mais vulnerável à negação de todos os outros direitos.

METAXY - *A senhora tem sido alvo constante de ameaças racistas e misóginas. Como parlamentar que atua na linha de frente, como tem atuado para ampliar denúncias e para proteger mulheres negras?*

Entrevista *Interview*

RS - As ameaças que recebo não são direcionadas a mim como indivíduo. Elas são uma mensagem enviada a todas as mulheres negras que ousam ocupar espaços de poder: este lugar não é para você. Compreender esse caráter político das ameaças é o primeiro passo para respondê-las de forma adequada, denunciando e ampliando a presença onde tentam nos diminuir.

No plano institucional, tenho atuado na construção de mecanismos de proteção a parlamentares e lideranças políticas negras, articulando com organismos nacionais e internacionais de direitos humanos. A denúncia em instâncias mais amplas é uma ferramenta legítima quando os mecanismos domésticos se mostram insuficientes.

No plano legislativo, tenho trabalhado para dar visibilidade à violência política de gênero e raça como categoria específica, distinta da violência comum, e para criar mecanismos que assegurem às mulheres negras — parlamentares, lideranças comunitárias e ativistas — proteção efetiva e não apenas formal. Nesse sentido, propusemos tanto a atualização do Regimento Interno da Assembleia para coibir práticas de violência política de gênero no próprio espaço institucional, quanto a criação de uma Política Estadual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero, com definição de condutas, canais de denúncia e medidas de responsabilização.

Proteger as que lutam é proteger a democracia.

METAXY - *Poderia destacar os momentos mais desafiadores de sua trajetória política?*

RS - Há um momento que precede todos os outros e os organiza: o assassinato de Marielle Franco, em 14 de março de 2018. Perder Marielle — minha amiga desde os tempos do pré-vestibular comunitário, minha companheira de militância por quase duas décadas, a parlamentar cujo gabinete eu coordenava — foi uma ruptura irreparável. Diante daquela perda, me vi diante de uma escolha que, no fundo, não era uma escolha: era uma exigência ética. Não era possível recuar.

Candidatar-me e ser eleita deputada estadual em 2018, no mesmo ano em que Marielle foi executada, foi ao mesmo tempo o momento mais difícil e o mais significativo de minha trajetória. Significativo porque aqueles 63 mil votos eram a expressão de um povo que se recusava a aceitar que o assassinato de uma parlamentar significasse o silêncio do projeto que ela representava.

Depois disso, enfrentar a tentativa de cassação do meu mandato — articulada pelo então governador Wilson Witzel como retaliação às minhas denúncias às Nações Unidas sobre as violações de direitos humanos praticadas pela política de segurança do estado — foi um

Entrevista *Interview*

teste ao que a democracia representativa ainda suporta quando é desafiada de dentro de suas próprias instituições. Resistir a essa tentativa foi afirmar que o mandato popular não se curva a pressões autoritárias.

METAXY - *Anos se foram após o assassinato de Marielle Franco, de quem a senhora foi assessora, como o seu mandato como deputada estadual mantém vivo o legado da defesa dos direitos humanos no Rio de Janeiro?*

RS - Acho que Marielle Franco era a exceção que confirmava a regra e que sua presença na política era prova de que a regra — de que as mulheres negras não ocupam esse espaço institucional — precisava mudar. Manter vivo o seu legado é continuar a transformar essa regra.

Em termos concretos, isso significa muitas coisas na minha atuação. Acho que presidir a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alerj e a Comissão Especial de Favelas e Periferias, levando para dentro das instituições as pautas que os movimentos sociais constroem nas ruas e nas comunidades, é uma delas. Compreendo, também, que significa fiscalizar políticas de segurança pública que ainda matam jovens negros a cada minuto, como se o genocídio fosse uma fatalidade e não uma escolha política.

Mas o legado de Marielle é, sobretudo, uma forma de estar na política: com os pés fincados na favela, com os olhos na Constituição e com o compromisso inabalável de que a democracia só se realiza quando inclui os que sempre foram excluídos. Esse é o mandato que exerço. Esse é o mandato que ela nos ensinou a exigir.

Como citar:

AUGUSTO, Cristiane Brandão; CAGETTI, Carolina; MOTA, Murilo Peixoto. Entrevista com a Deputada Estadual Renata Souza (PSOL-RJ). Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v. 7, n. 7.1, p. 278-282, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/Metaxy>



O livro “Trajetórias: transgêneros brasileiras e o tráfico de pessoas”

Resenha: MOTA, Murilo Peixoto da. *Trajetórias: transgêneros brasileiras e o tráfico de pessoas*. Rio de Janeiro, Ed. Ed. Maud X, 2026. 264p.

■ Anna Marina Barbará Pinheiro

e-mail: annapino9@gmail.com

O livro “Trajetórias: transgêneros brasileiras e o tráfico de pessoas”, de Murilo Peixoto da Mota, nos apresenta uma pesquisa de fôlego sobre trajetórias de transgêneros brasileiras que se viram envolvidas com o tráfico de pessoas em algum momento de suas vidas.

Longe de entender o tráfico humano de transgêneros como um fenômeno de ordem exclusivamente criminal, Murilo se movimenta pelos campos do Direito, da sociologia, da filosofia, e dos estudos de gênero, para compreendê-lo como resultado da transfo-
bia estrutural. Isto é, ao longo de suas vidas, mulheres trans e travestis são alvo de uma ampla gama de violências e exclusões que acabam por empurrá-las para situações de risco. Cabe salientar, entretanto, que em momento nenhum o autor homogeneiza ou simplifica as vivências trans e travestis que, em seu livro ocupam lugar central.

O livro trata de trajetórias e para chegar a elas o autor buscou, inicialmente aproximar-se de ativistas do movimento LGBTQIA+ e de prostitutas e entrevistou Indianarae Siqueira. Gostaria de destacar tal entrevista porque o movimento de prostitutas tem posição peculiar em relação ao tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual e julgo relevante que esta posição tenha sido considerada na análise de Murilo.

Indianarae Siqueira nasceu em Paranaguá (PR) e se autodenomina travesti e “travestigênera”, nome cunhado por ela para abarcar todas as identidades que se articulam com o que a sociedade designa como “homens e mulheres trans, travestis, pessoas trans”. Foi pré-candidata à deputada federal pelo Partido dos Trabalhadores em 2022. Atualmente é presidente do grupo TransRevolução e idealizadora do Pré-vestibular PreparaNem, que tem como desdobramento a CasaNem.

Indagada sobre o contexto em que mulheres trans e travestis seriam exploradas e escravizadas, Indianarae responde:

“São lendas urbanas, sabe? São lendas que contam sobre a nossa profissão (de prostitutas).”

No caso da exploração sexual por dívida, perguntada se conhecia relatos de prostitutas obrigadas a exercer tal atividade para quitar débitos adquiridos com cafetinas, Indianarae responde que adquirir uma dívida é um fator corriqueiro na vida de um trabalhador, não estando associado apenas ao contexto da prostituição.

Há, por parte da entrevistada a preocupação em caracterizar o lugar da prostituição na sociedade brasileira como um lugar de estigmatização, diverso da perspectiva do movimento de prostitutas que a identifica como uma atividade profissional igual a qualquer outra, em que “se correm riscos, se contraem dívidas e se busca trabalhar para pagá-las”. Nesta perspectiva, o tráfico humano inexistiria, seria apenas “lenda urbana”, conforme afirma Indianarae, mas qual seria a percepção sobre o tráfico das demais entrevistadas?

Como afirmei anteriormente, Murilo não homogeneiza as experiências que com ele são compartilhadas. Existe assim, uma diversidade de situações e posições entre suas entrevistadas, mas há algum consenso entre elas. Nenhuma delas afirma ter sido aliciada para o tráfico, todas buscaram ativamente a oportunidade de viajar e se prostituir no exterior. Sobre a promessa supostamente enganosa que as teria conduzido à tal escolha há alguma divergência: nenhum engano quanto ao exercício da prostituição no exterior, como já afirmei, buscaram por isso. Também não há engano em relação ao pagamento da dívida contraída com a viagem, mas o montante da dívida, que aumenta muitas vezes de tamanho, incluindo despesas com moradia, alimentação e deslocamento, é questionado por quase todas as entrevistadas, assim como as condições de pagamento.

Importa ressaltar que a percepção de ter sido, ou não, traficada, varia em função do nível de questionamento de cada uma em relação às condições acertadas com a cafetina, anteriormente à viagem. Assim, afirma Dili:

“...Eu me considero ter sido traficada, pois (...) quando você tira uma pessoa do lugar, do país dela, e a coloca em outro lugar cujo combinado é falso, (...) mas a explora sexualmente, oprimindo para fazer o dinheiro e pagar uma dívida que nunca acaba- isso é tráfico de pessoas”... (p. 101-102)

Já Michelle, traz, num depoimento muito rico, uma duplicidade de situações vivenciadas por ela e uma amiga em Viareggio, na Itália, que a fazem se distanciar, inicialmente, do perfil de traficada, mas identificar a amiga enquanto tal. Segundo o afirma, não teria sido violentada, nem agredida e teria pago sua dívida em sete meses, mas, sua amiga Ashanti:

“...” estava lá há seis anos, não conseguia pagar a dívida que tinha feito. (...) Ela foi

Resenha *Review*

roubada do país dela. Eles prometeram pra ela, trabalho. Então, assim, não me via como traficada por conta disso. (...)Para mim, o tráfico de pessoas era para quem foi arrancada ou quem tinha sido enganada. Não foi o meu caso, fui porque quis. Tempos depois fui entender que também fui traficada...." (p118)

Neste depoimento a prostituição forçada, que não corresponde à vivência de nenhuma das entrevistadas de Murilo, aparece de forma indireta, como um contraponto da experiência de Michelle, embora vivenciada no mesmo espaço geográfico e tempo histórico. A entrevistada afirma ainda, só ter se percebido como traficada depois de retornar ao Brasil e entrar na universidade para cursar o bacharelado em Serviço Social, onde pode estudar sobre o tráfico humano.

Há ainda outras situações relatadas no livro, como a de Samanta, que foi para Milão com 19 anos porque a irmã já estava lá e, além de chama-la, ajudou-a com as despesas da viagem, de modo que não houve neste caso, nem a intermediação de uma cafetina nem a contração de uma dívida impagável. Cabe sublinhar também, o depoimento de Soraya que, depois de vivenciar por alguns anos a prostituição em Roma, passou a levar meninas para a Europa, tornando-se cafetina.

De todo esse mosaico de experiências, o tráfico de transgêneros brasileiras, sobretudo, para a Europa – há um relato de tráfico no Brasil - acaba aparecendo para o leitor como um fenômeno de grande complexidade. Ainda um tanto invisibilizado e pouco estudado, no Brasil, vale lembrar que o mesmo é tratado no livro, apenas como parte das trajetórias de vida de suas entrevistadas. Um momento em que as mesmas, levadas pelo sonho de uma vida melhor, buscaram internacionalizar o exercício da prostituição.

Importa salientar, portanto, que o livro não se esgota nas narrativas sobre o tráfico, buscando inseri-las no contexto de vida daquelas que o vivenciaram, ou consideraram a hipótese de se deixarem atravessar por essa experiência. Assim, existe um conjunto de vivências comuns a mulheres trans e travestis que são evocadas no livro: a descoberta e percepção sobre a própria identidade de gênero e orientação sexual, violências e exclusões vividas no ambiente familiar e escolar, a vivência da prostituição, a relação com as cafetinas, a feitura do tão desejado corpo feminino, a busca pela alteração do registro civil.

Diante de tão amplo quadro sobre o tráfico humano de transgêneros brasileiras resta por fim ao leitor decidir: Que concretude tem? Quantas camadas de exploração traz consigo? Como enfrentá-lo tendo em vista contemplar direitos da população trans e travesti que se prostitui?

Recomendo fortemente a leitura.

Anna Marina Barbará Pinheiro é doutora em História Social pela Universidade Federal Fluminense (2005); professora do Departamento de Ciência Política da UFRJ; coordena o Grupo Margem de Pesquisa e Extensão; professora do mestrado em Políticas Públicas em Direitos Humanos - PPDH, do NEPP-DH/UFRJ; atua nos temas relativos ao gênero, à sexualidade e aos feminismos.

Como citar: PINHEIRO; Anna Marina Barbará. Resenha de: MOTA, Murilo Peixoto da. Trajetórias: transgêneros brasileiras e o tráfico de pessoas. Rio de Janeiro, Ed. Ed. Maud X, 2026. 264p. Revista Metaxy, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v. 7, n. 7.1, p.283-286, 2026. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metax>